



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 147

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo	1	42	
Governadoria.....		43	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	16	43	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	17	44	57
Secretaria de Estado de Fazenda.....	23	44	57
Secretaria de Estado de Saúde	25	45	58
Secretaria de Estado de Mobilidade	26	48	61
Secretaria de Estado de Educação	27	49	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	27		62
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	28		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		51	63
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		51	63
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		53	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		53	67
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			68
Secretaria de Estado Das Cidades.....	28	53	
Secretaria Estado do Meio Ambiente	28	54	68
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	33	55	71
Secretaria de Estado de Cultura.....	33	56	71
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	34	56	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		56	78
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	34		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	34		
Ineditoriais			78

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.236, DE 16 DE JULHO DE 2018 (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.391.511,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e onze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 150-000.065.47/2018-23, 431-000.058.42/2018-70, 400-000.048.60/2018-74, 080-000.490.17/2018-12 e 070-002.279/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 2.391.511,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e onze reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio 859018/2017-MINC, Portaria nº 1324/2018-MDS, Convênio nº 784679/2013-PR, Lista de Transferência nº 6655-FNDE e Convênio nº 839454/2016.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SEE, SECULT, Fundo de Assistência Social, SEAGRI e SEJUS fica acrescida na forma do anexo I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018 páginas 5 e 6.

ANEXO	I	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1761.99.00	132	1.194.375		1.194.375	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	732	500.000		500.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	1		1	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	1325.01.40	121	7.776		7.776	
TOTAL					1.702.152	
2018AC00236						

ANEXO	II	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		1721.34.00	158	689.359		689.359
2018AC00236		TOTAL				689.359

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO			ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						1.194.375
20.606.6207.2889		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 015072	0003	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.30	0	132	1.194.375	1.194.375
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						500.000
13.392.6219.2844		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA						
Ref. 011215	0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						

			99	33.90.31	0	732	500.000		500.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							1
12.366.6221.2392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Ref. 001890	0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	121	1		1
									7.776
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							
14.422.6228.2737		IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINSERÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS							
Ref. 014061	0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINSERÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS-SEJUS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	121	7.776		7.776
2018AC00236							TOTAL	1.702.152	
ANEXO	IV	DESPESA						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	25904	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						689.359	
08.243.6228.2914		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Ref. 014339	0001	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	158	633.434		
			99	33.90.39	0	158	55.925		
								689.359	
2018AC00236							TOTAL	689.359	

DECRETO Nº 39.272, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXVI, do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e as disposições contida na Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Princípios, dos Objetivos e das Diretrizes

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.

Art. 2º As definições constantes neste Decreto estão listadas no Anexo I - Glossário e complementam aquelas dispostas na Lei nº 6.138, de 2018.

Art. 3º As Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR que devem ser aplicadas são as constantes no Anexo II.

Seção II

Da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações

Art. 4º A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações - CPCOE pode emitir súmulas administrativas, a fim de dirimir dúvidas acerca da aplicação das normas edilícias.

§1º As súmulas podem ter caráter vinculante.

§2º As súmulas devem ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio oficial do órgão gestor de planejamento urbano e territorial.

§3º As súmulas podem ser revisadas mediante processo administrativo, vedada a aplicação retroativa do novo entendimento.

§4º São legitimados para propor revisão das súmulas:

I - o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal -CONPLAN;

II - o órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações;

III - o coordenador ou qualquer membro da CPCOE.

Art. 5º A apresentação de recurso à CPCOE enseja a imediata remessa do processo ao Coordenador, para o exercício do juízo de admissibilidade na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Atribuições dos Órgãos Públicos

Art. 6º Constatados indícios de irregularidades no processo de licenciamento de obras e edificações, cabe aos titulares dos órgãos ou das entidades do Poder Executivo comunicar ao respectivo conselho profissional dos responsáveis técnicos.

Art. 7º O Plano de Manutenção da Edificação de órgãos públicos deve ser elaborado por cada órgão ou entidade e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 8º As edificações não licenciadas a que se referem a alínea b, inciso I, do art. 13, da Lei nº 6.138, de 2018 são aquelas que não obtiveram licenciamento no todo ou na parte.

§1º São consideradas não licenciadas no todo as obras:

I - iniciadas sem o devido licenciamento de obras e edificações;

II - em processo de licenciamento e que não tenham obtido carta de habite-se ou atestado de conclusão.

§2º São consideradas não licenciadas na parte as edificações com carta de habite-se ou atestado de conclusão que contenha modificação sem o devido licenciamento de obras e edificações.

Art. 9º O responsável pela fiscalização tem o poder de polícia administrativa para fiscalizar, vistoriar, auditar, advertir, autuar, embargar, interditar e demolir obras e edificações, e apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer meios de produção utilizados em construções irregulares, ou que constituam prova material de irregularidade.

Art. 10. Cabe ao responsável pela fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições específicas:

I - exercer o poder de polícia administrativa para o cumprimento do disposto na Lei nº 6.138, de 2018 e neste Decreto, observadas as suas atribuições legais;

II - realizar vistorias em obras;

III - realizar vistorias em edificações não licenciadas;

IV - realizar vistorias em edificações paralisadas, abandonadas ou que apresentem risco iminente;

V - solicitar a documentação do licenciamento de obras e de edificações públicas ou privadas;

VI - verificar se a obra está sendo executada em conformidade com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas comuns e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto habilitado;

VII - realizar vistoria para emissão de certificação de conclusão de obras;

VIII - realizar auditoria em obras e edificações;

IX - solicitar, para efeito de esclarecimento técnico, em qualquer etapa da execução da obra, a apresentação dos projetos habilitados, complementares e suas alterações, bem como convocar o autor do projeto e o responsável técnico;

X - atender a solicitação de vistoria da obra, desde que previamente agendada pelo proprietário, junto ao órgão de fiscalização de atividades urbanas;

XI - exigir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e verificar seu atendimento;

XII - solicitar ao proprietário perícia técnica elaborada por profissional habilitado, caso sejam verificados indícios de risco iminente ou de necessidade de prevenção de sinistros em obras ou em edificações;

XIII - acionar o órgão de coordenação do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal quando constatar situação de risco à vida ou ao patrimônio;

XIV - aplicar sanções referentes às infrações especificadas na Lei nº 6.138, de 2018;

XV - monitorar o cumprimento das sanções aplicadas.

Parágrafo único. O responsável pela fiscalização, no exercício de suas funções, tem acesso a qualquer obra ou edificação no Distrito Federal, na forma da Lei nº 6.138, de 2018.

Seção II

Dos Responsáveis Técnicos

Art. 11. Os documentos de responsabilidade técnica são:

I - o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG

Governador

RENATO SANTANA

Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil,

Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018080300002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º Caso haja mais de um responsável técnico, todos devem apresentar o documento de responsabilidade técnica.

§ 2º O responsável técnico pela obra deve comunicar ao órgão de fiscalização de atividades urbanas qualquer paralisação da obra que ultrapasse 30 dias.

CAPÍTULO III

DAS OBRAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Para fins de licenciamento de obras e edificações, a fração de condomínio resultante de plano de ocupação aprovado conforme previsto na legislação de uso e ocupação do solo que seja destinada à habitação unifamiliar e que se constitua como unidade autônoma é considerada como lote.

Parágrafo único. Deve ser constituído processo individual para o projeto de plano de ocupação ou para Projeto Urbanístico com Diretrizes Especiais para Unidades Autônomas - PDEU, que deve ser aprovado anteriormente à abertura dos processos individuais das unidades autônomas.

Art. 13. Para projeto arquitetônico que se desenvolva em mais de um lote ou projeção contíguos, deve constituir-se um processo individual.

Art. 14. Em caso de lote, ou projeção, para o qual já exista processo constituído, todas as solicitações devem ser incluídas no processo existente.

Art. 15. Para projeto arquitetônico padronizado oriundo de programa habitacional de interesse social pode ser constituído um único processo, desde que os lotes e suas dimensões e parâmetros urbanísticos sejam idênticos.

§1º As licenças específicas e os atestados de conclusão devem ser expedidos individualmente.

§2º A modificação de projeto em habitação unifamiliar oriunda de projeto de que trata o caput implica abertura de processo individual.

Art. 16. Toda solicitação ao órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações deve ser feita por meio de requerimento, enviado juntamente com a documentação exigida para as respectivas fases ou etapas.

Parágrafo único. O prosseguimento do processo está condicionado à entrega de toda a documentação exigida.

Art. 17. A certidão de parâmetros urbanísticos deve ser emitida pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial.

§1º A certidão de que trata o caput deste artigo não faz parte do processo de licenciamento de obras e edificações e possui caráter meramente informativo.

§2º As informações contidas na certidão de que trata o caput deste artigo são provenientes da base de dados do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB.

Art. 18. O licenciamento de obras e edificações é iniciado com a fase de habilitação de projeto arquitetônico e finalizado com a certificação da conclusão de obras.

§1º São dispensadas de licenciamento as obras citadas no art. 23 da Lei nº 6.138, de 2018.

§2º São dispensados da fase de habilitação os projetos de modificação sem alteração de área citados no art. 24 da Lei nº 6.138, de 2018.

Art. 19. O rito especial para atendimento das obras de programas habitacionais de interesse social ou de interesse público disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 6.138, de 2018, é caracterizado pela dispensa da etapa de viabilidade legal e pela análise conjunta das etapas de estudo prévio e de análise complementar.

Parágrafo único. Para a emissão do licenciamento em área de gestão específica, deve ser apresentado o plano de ocupação aprovado pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial.

Art. 20. A certificação da conclusão da obra pode ser expedida sem a execução de pintura, revestimentos internos, portas internas e colocação de peças fixas em banheiro, cozinha e área de serviço na unidade imobiliária autônoma da edificação, desde que seja apresentado documento de concordância do proprietário da unidade autônoma, cuja existência deve ser verificada pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas.

Seção II

Da Habilitação de Projeto Arquitetônico

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 21. A habilitação de projeto arquitetônico de obra inicial deve ser efetuada para lote ou projeção para o qual:

I - não haja projeto habilitado válido;

II - a licença de obra tenha sido revogada a pedido;

III - haja pedido de substituição de projeto anteriormente habilitado;

IV - o projeto habilitado tenha sido anulado;

V - seja solicitada a demolição total de obra licenciada.

Art. 22. A habilitação de projeto de modificação ocorre apenas para projetos com licença de obras ou com carta de habite-se ou atestado de conclusão válidos.

Art. 23. A substituição de projeto ocorre quando a obra não possui certificação de conclusão, nos seguintes casos:

I - qualquer alteração que implique nova análise do projeto habilitado, antes da emissão da licença de obras;

II - alteração que implique novo projeto arquitetônico, após a emissão da licença de obras;

III - alteração de uso.

Parágrafo único. A substituição implica nova habilitação de projeto e revogação da licença de obras.

Art. 24. Em caso de projeto de modificação a apresentação gráfica deve adotar as seguintes convenções:

I - paredes a construir - hachuradas com linhas paralelas a 45°;

II - paredes a demolir - linhas tracejadas;

III - paredes a serem conservadas - linha contínua.

Parágrafo único. São dispensadas as convenções de que trata este artigo mediante a apresentação de croqui indicativo das demolições a serem efetuadas, quando o número de paredes a demolir prejudique a compreensão do projeto.

Art. 25. O projeto arquitetônico de modificação sujeito à habilitação deve ser analisado apenas na parte alterada em relação ao último projeto licenciado válido.

§1º O número de vagas a ser acrescido deve ser calculado em relação à área objeto da modificação.

§2º Caso a modificação de que trata este artigo transforme a edificação em Polo Gerador de Viagem - PGV ou demande a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, a análise deve ser efetuada na totalidade.

Art. 26. Para a habilitação, são obrigatórias as seguintes anuências prévias:

I - do órgão responsável pelo controle do espaço aéreo, quando cabível;

II - do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, exceto para habitação unifamiliar;

III - do órgão gestor de planejamento urbano e territorial, das concessionárias de serviços públicos e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, para casos de permissão e concessão em área pública.

Parágrafo único. Quando houver interferência de redes, as concessionárias de serviços públicos e a Novacap devem fornecer documento que indique a dispensa ou a possibilidade de remanejamento.

Art. 27. São obrigatórias, para a habilitação, conforme a destinação da edificação, as anuências prévias das Secretarias de Estado responsáveis por:

I - saúde: para edificações que abriguem, no todo ou em parte, Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS;

II - educação: para atividades de educação infantil e fundamental, média de formação geral, profissionalizante ou técnica;

III - segurança pública: para penitenciárias;

IV - serviço social: para atividades de instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, centros de assistência social, instituições de longa permanência para idosos, para pessoas com deficiência e centros de reabilitação de qualquer natureza.

§1º Para indústrias poluentes e postos de combustíveis, é exigida a anuência do Instituto Brasília Ambiental - Ibram.

§2º Para PGV, é exigida a anuência do órgão de trânsito, conforme legislação específica.

§3º Caso legislação específica estabeleça a necessidade de outras anuências, estas devem ser exigidas para a habilitação.

Art. 28. A habilitação de projeto arquitetônico deve ser formalizada por meio de atestado de habilitação, conforme modelo definido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.

Art. 29. Para análise concomitante de obras com até 2.000 metros quadrados de área total de construção, devem ser entregues, no ato da solicitação:

I - a documentação exigida para as etapas de habilitação que o projeto está sujeito;

II - o memorial descritivo;

III - o anteprojeto, contendo estudo de acessibilidade.

§1º A análise deve seguir a sequência das etapas de habilitação.

§2º Caso as informações constantes do memorial descritivo não atendam aos parâmetros urbanísticos, o projeto de arquitetura deve ser indeferido.

§3º Excetuam-se da emissão do atestado de viabilidade legal os projetos de que trata o caput deste artigo.

§4º Para os projetos que são habilitados na etapa de análise complementar, não é emitido documento de formalização do deferimento da etapa de estudo prévio.

§5º A análise concomitante não se aplica:

I - ao rito próprio para bens tombados;

II - à habilitação em imóvel rural.

Art. 30. Nos casos em que o responsável técnico seja o mesmo para todas as etapas, fica facultada a entrega de um único documento de responsabilidade técnica.

Art. 31. O atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas técnicas brasileiras e nas normas técnicas locais é de responsabilidade exclusiva do autor do projeto e não é objeto de análise na habilitação, exceto no que diz respeito à acessibilidade.

Parágrafo único. Deve ser garantida a acessibilidade para a utilização das áreas de uso comum.

Subseção II

Da Viabilidade Legal

Art. 32. A viabilidade legal é solicitada por meio de requerimento acompanhado de:

I - memorial descritivo;

II - documento público de titularidade;

III - documento de responsabilidade técnica;

IV - comprovante de pagamento da taxa de viabilidade legal.

Art. 33. A solicitação de habilitação de projeto de modificação para área de uso comum em edificação multifamiliar ou em lote sob regime de condomínio deve ser acompanhada dos seguintes documentos registrados em cartório:

I - convenção de condomínio;

II - ata vigente da assembleia que elegeu o síndico;

III - ata vigente da assembleia que deliberou pela execução da obra ou serviço.

Parágrafo único. No caso de edificação sem regime de condomínio, a solicitação deve ser acompanhada da anuência de todos os proprietários ou, quando houver administração única, da autorização da administração para a execução da obra.

Art. 34. O memorial descritivo deve seguir os modelos definidos por ato próprio do titular do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.

§1º No preenchimento do memorial descritivo, é obrigatório apresentar croqui de locação, contendo a indicação dos acessos de pedestres e de veículos, para subsidiar a definição da cota de soleira.

§2º Quando o afastamento mínimo for definido por fórmula na legislação de uso e ocupação do solo, devem ser incluídas a representação gráfica e a aplicação da fórmula.

Art. 35. O memorial descritivo de obra de modificação de projeto sujeito à habilitação deve:

I - conter o número do último alvará de construção e da última carta de habite-se de edificações licenciadas no lote ou projeção;

II - indicar os parâmetros anteriormente licenciados e os parâmetros propostos.

Parágrafo único. Apenas os parâmetros alterados são analisados.

Art. 36. Em caso de divergência entre o estudo prévio e o memorial deferido, o autor deve informar, para o prosseguimento da habilitação, a ocorrência de:

I - dispensa de retificação do memorial descritivo;

II - necessidade de nova viabilidade legal;

III - retificação do memorial descritivo.

Art. 37. O memorial descritivo está dispensado de retificação quando:

I - houver alteração de perímetro do projeto, desde que não extrapole o previsto no croqui de locação do memorial;

II - a altura do projeto for inferior à informada no memorial;

III - a área total de construção e a área computável do projeto forem inferiores às informadas no memorial;

IV - a taxa de permeabilidade ou de área verde for superior à informada no memorial.

Art. 38. Sempre que houver alteração de uso ou atividade, deve haver nova viabilidade legal.

Parágrafo único. A solicitação de nova viabilidade legal implica o pagamento de nova taxa.

Art. 39. O memorial deferido deve ser retificado quando:

I - as alterações não se enquadrarem em dispensa de retificação, prevista no art. 37 deste Decreto;

II - as alterações não implicarem a necessidade de nova viabilidade.

§1º A retificação do memorial deve ocorrer antes do início da etapa de estudo prévio e pode ser solicitada uma única vez.

§2º A retificação do memorial implica nova análise deste.

§3º Deve ser emitido atestado de viabilidade legal de retificação, sem pagamento de nova taxa.

Art. 40. A conclusão desta etapa ocorre com a emissão do atestado de viabilidade legal.

Subseção III

Do Estudo Prévio

Art. 41. O estudo prévio é solicitado por meio de requerimento acompanhado de:
I - estudo preliminar;
II - estudo de acessibilidade;
III - documento de responsabilidade técnica;
IV - comprovante de pagamento da taxa de habilitação;
V - anuências e consultas exigidas para a habilitação.
§1º O documento público de titularidade deve ser entregue nesta etapa para aqueles projetos dispensados da viabilidade legal.
§2º Para lotes habitacionais unifamiliares em regime de condomínio, em que as unidades sejam resultantes de fracionamento, devem ser entregues a convenção e a instituição de condomínio registradas em cartório e o plano de ocupação aprovado.
§3º Nos casos em que haja interferência de rede, deve ser entregue documento que comprove a possibilidade de remanejamento ou a dispensa deste.
Art. 42. Na etapa de estudo prévio, são verificadas a adequação do estudo preliminar ao memorial descritivo deferido, a adequação do estudo de acessibilidade às normas técnicas de acessibilidade e a documentação entregue.
Parágrafo único. Para os projetos dispensados da etapa de viabilidade legal, são verificados os parâmetros propostos em relação à norma de uso e ocupação do solo.
Art. 43. Nos casos em que a legislação de uso e ocupação do solo permita elaborar plano de ocupação, este deve ser aprovado anteriormente à habilitação dos projetos.
Art. 44. O estudo preliminar, representação gráfica simplificada do projeto, deve ser apresentado em escala que permita a leitura e conter, no mínimo:
I - planta de situação com a representação:
a) do lote ou projeção hachurados;
b) das vias e lotes ou projeções confrontantes, devidamente identificados com as respectivas nomenclaturas;
c) do entorno imediato;
II - planta de implantação com a representação:
a) dos limites do lote ou projeção com as curvas de nível com a representação da movimentação de terra;
b) das vias e das calçadas lindeiras ao lote ou projeção;
c) dos lotes ou projeções vizinhos;
d) do perímetro externo da edificação e seus acessos a partir do logradouro público;
e) da ocupação de área pública;
f) das áreas permeáveis ou áreas verdes;
g) das vagas de estacionamento numeradas internas ao lote;
h) do tratamento das divisas;
i) da urbanização do lote.
III - planta baixa de cada pavimento com a representação:
a) das unidades imobiliárias sem indicação de paredes internas;
b) de ambientes e compartimentos localizados nas áreas de uso comum;
c) das áreas dedutíveis da área computável;
IV - planta de cobertura da edificação;
V - cortes longitudinal e transversal que identifiquem todos os pavimentos, com a representação:
a) do perfil natural do terreno;
b) da movimentação de terra com representação de cortes e aterros;
c) do limite do lote;
VI - fachadas, com exceção das empenas cegas.
§1º O projeto deve conter, pelo menos:
I - especificação dos usos e atividades;
II - cotas gerais, parciais, de nível e de soleira;
III - marcação dos cortes gerais;
IV - indicação do norte;
V - identificação e numeração dos edifícios, das unidades imobiliárias e das vagas;
VI - identificação dos ambientes e compartimentos da área de uso comum;
VII - indicação das áreas dedutíveis e da área computável;
VIII - representação das áreas descobertas.
§2º Em caso de divergência, as cotas do projeto prevalecem sobre as medidas do desenho em escala.
§3º Em caso de ausência do cadastro de topografia oficial, o interessado deve apresentar o levantamento topográfico do terreno.
§4º Quando a legislação de uso e ocupação do solo tratar de especificidades de projeto arquitetônico, estas devem ser apresentadas nesta etapa.
§5º Nas plantas de situação e de implantação, a representação do entorno imediato deve seguir o projeto de urbanismo ou as recomendações do órgão competente, caso haja divergência entre a planta oficial e a situação existente.
Art. 45. Os pavimentos devem receber a nomenclatura a partir do pavimento térreo da seguinte forma:
I - o pavimento abaixo do térreo é denominado subsolo;
II - o pavimento acima do térreo é denominado pavimento superior.
§1º Caso haja mais de um pavimento superior, a numeração deve ser crescente, a partir do pavimento mais próximo do térreo até o mais distante.
§2º Caso haja mais de um subsolo, a numeração deve ser crescente, a partir do pavimento mais próximo do térreo até o mais distante.
§3º Apenas um pavimento deve ser nomeado como térreo.
§4º O mezanino é considerado pavimento.
Art. 46. O estudo de acessibilidade deve ser apresentado em escala que permita a leitura e conter, no mínimo:
I - a rota acessível;
II - o leiaute de banheiros e sanitários acessíveis abertos ao público ou localizados em áreas de uso comum da edificação.
§1º A rota acessível, indicada no inciso I do caput deste artigo, constitui o trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta os ambientes internos e externos das edificações e garante a utilização das áreas de uso comum.
§2º O leiaute dos banheiros e sanitários acessíveis deve conter as dimensões que garantam o posicionamento das peças sanitárias e os parâmetros de acessibilidade previstos nas normas técnicas de acessibilidade.
§3º O detalhamento dos banheiros e sanitários de acordo com a normas técnicas de acessibilidade e o leiaute das unidades imobiliárias com atendimento ao desenho universal devem ser entregues para depósito e não são objeto de análise.
Art. 47. A representação da rota acessível deve conter:
I - percursos horizontais e verticais em todos os pavimentos;
II - acesso às áreas de uso comum, às áreas abertas ao público e às unidades imobiliárias;
III - interligação entre os percursos horizontais e verticais;
IV - cotas de níveis;
V - escadas, rampas, elevadores e demais equipamentos de circulação vertical.
§1º A rota acessível deve ocorrer desde as calçadas externas à projeção ou às divisas do lote voltadas para logradouro público.
§2º Os deslocamentos de pedestres devem incluir, na rota acessível, garagens e estacionamentos.

§3º O percurso horizontal deve ser representado na planta de implantação e na planta baixa de cada pavimento.
§4º O percurso vertical deve ser representado nos cortes.
§5º Os parâmetros de acessibilidade devem estar representados nas áreas de uso comum.
Art. 48. A conclusão desta etapa ocorre por meio do deferimento do estudo preliminar e do estudo de acessibilidade e da entrega do anteprojeto.
§1º Para projetos encerrados nesta etapa, é emitido atestado de habilitação.
§2º Para projetos com aplicação de instrumentos urbanísticos, há o prosseguimento para a etapa de análise complementar.
§3º O anteprojeto depositado constitui documento legal e deve conter a declaração do autor do projeto de correspondência deste com o estudo prévio habilitado.
Art. 49. O anteprojeto depositado deve corresponder ao estudo preliminar e ao estudo de acessibilidade deferidos, para que haja, conforme o caso, habilitação do projeto ou prosseguimento para etapa de análise complementar.
Parágrafo único. O anteprojeto constitui documento legal e deve conter a declaração do autor do projeto de correspondência deste com o estudo prévio.
Subseção IV
Da Análise Complementar
Art. 50. A etapa de análise complementar é obrigatória para os projetos que sejam objeto de pelo menos um dos seguintes instrumentos:
I - Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR;
II - Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT;
III - Concessão de Direito Real de Uso - CDRU;
IV - Polos Geradores de Viagens - PGV;
V - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV;
VI - demais instrumentos de política urbana previstos em legislação específica.
Parágrafo único. Nesta etapa são verificados os parâmetros, tanto edifícios quanto urbanísticos, necessários ao cumprimento dos instrumentos.
Art. 51. A conclusão desta etapa ocorre por meio do deferimento do anteprojeto e da emissão do atestado de habilitação.
Subseção V
Da Habilitação de Projeto Arquitetônico em Bens Tombados
Art. 52. Todo projeto de arquitetura em bem tombado está sujeito à habilitação.
§1º O autor do projeto deve indicar na etapa de viabilidade legal a condição de bem tombado.
§2º As anuências prévias dos órgãos de proteção do patrimônio, federal e distrital, e do CBMDF podem ser entregues no final da etapa de estudo prévio.
§3º A acessibilidade pode atender aos parâmetros e aos requisitos definidos pelos órgãos de proteção do patrimônio.
§4º Quando estiver em condições de ser habilitado, o anteprojeto deve ser encaminhado para anuência do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, antes da habilitação pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.
Subseção VI
Do Projeto Arquitetônico em Imóvel Rural
Art. 53. As obras e as edificações destinadas a atividades rurais dispensadas do licenciamento são aquelas:
I - classificadas como de uso rural, pela Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal;
II - de apoio às atividades listadas no inciso I.
§1º As atividades de apoio são aquelas necessárias ao desenvolvimento da atividade principal.
§2º As atividades de apoio devem ocorrer no mesmo imóvel onde é desenvolvida a atividade de que trata o inciso I.
Art. 54. Os projetos de edificações destinadas a atividades urbanas em imóveis rurais estão sujeitos à habilitação.
§1º Para os casos de habilitação de atividades urbanas em imóveis rurais, deve ser efetuado o desmembramento da gleba nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 8 de abril de 1968.
§2º A área rural resultante da gleba, subtraída a área desmembrada para a atividade urbana, deve ser igual ou superior a 2 hectares.
Art. 55. A viabilidade legal é requerida nos termos dos arts. 32 a 40 deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:
I - anuência do órgão ambiental competente, conforme legislação específica;
II - inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR;
III - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR
IV - autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, quanto à atividade pretendida, quando se tratar de contrato de concessão firmado em terras da União.
Art. 56. O memorial descritivo para habilitação em imóvel rural não possui modelo específico e deve conter:
I - caracterização geral da gleba com:
a) a retificação da poligonal do imóvel rural ou o quadro de caminhamento do perímetro da poligonal da gleba, em coordenadas UTM, SICAD, datum SIRGAS 2000, acompanhado de documento de responsabilidade técnica;
b) o quadro de caminhamento do perímetro da poligonal da gleba a ser desmembrada, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 1968, em coordenadas UTM, SICAD, datum SIRGAS 2000, acompanhado de documento de responsabilidade técnica;
c) a planta de situação que indique:
1 - a poligonal da gleba;
2 - a poligonal da área a ser desmembrada, relativa à construção da edificação e implementação da atividade pretendida;
II - planta de caracterização da área a ser desmembrada, que indique, quando for o caso:
a) a incidência de faixa de domínio de rodovias;
b) a existência de faixa de servidão de infraestrutura de serviços públicos;
c) a edificação a ser construída;
d) as demais edificações habilitadas;
e) a área de reserva legal;
f) as Áreas de Preservação Permanente - APP;
III - parâmetros de uso e ocupação da área a ser desmembrada, que indiquem:
a) a descrição do uso;
b) as atividades a serem desenvolvidas na edificação objeto de habilitação;
c) a descrição do sistema de saneamento ambiental e do sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos;
d) a área total a ser construída;
e) a área total a ser impermeabilizada;
f) a via de acesso;
g) a altura da edificação;
h) o afastamento da edificação em relação ao limite da área a ser desmembrada.
§1º Quando se tratar de contrato de concessão de uso firmado pelo Distrito Federal ou pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o Plano de Utilização da Unidade de Produção

- PU, devidamente aprovado pelo órgão competente, substitui a documentação prevista nos incisos I, II e III deste artigo e corresponde ao atestado de viabilidade legal.
§2º O memorial descritivo é analisado pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial.
§3º O atestado de viabilidade legal é emitido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.
Art. 57. O atestado de viabilidade legal corresponde à declaração que autoriza o desmembramento de imóvel rural de que trata a alínea "d" do art. 4º do Decreto Federal nº 62.504, de 1968.
Art. 58. O atestado de viabilidade legal substitui a certidão de conformidade de uso e ocupação do solo previstas nas Resoluções CONAMA 237/1997 e 273/2000.
Art. 59. O estudo prévio é solicitado por meio de requerimento, acompanhado dos documentos exigidos no art. 41 deste Decreto e da certidão de ônus da gleba rural na qual conste a averbação da destinação da parcela do imóvel rural, nos termos do Decreto nº 62.504, de 1968.
Art. 60. O estudo prévio caracteriza-se pela apresentação do anteprojeto arquitetônico que deve observar, no que couber, os arts. 42 a a 49 deste Decreto e:
I - os critérios definidos no memorial descritivo ou no PU;
II - o estudo de acessibilidade.
Parágrafo único. Devem ser entregues nesta etapa:
I - anuência da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF - ADASA.
II - licença ambiental, caso necessária, acompanhada da cópia de sua respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
III - anuências previstas nos arts. 26 e 27 deste Decreto.
Art. 61. Os casos sujeitos à análise complementar seguem o rito definido nos arts. 50 e 51 deste Decreto.
Art. 62. A habilitação de equipamentos públicos em imóvel rural segue o rito especial previsto no art. 19 deste Decreto.
Parágrafo único. A análise do projeto fica restrita à anuência dos órgãos envolvidos e ao estudo de acessibilidade.

Subseção VII

Da Notificação de Exigência e do Indeferimento

Art. 63. O projeto arquitetônico que não atenda aos parâmetros exigidos é objeto de emissão de:
I - notificação de exigência;
II - comunicado de indeferimento.
Art. 64. A notificação de exigência é emitida nas etapas de estudo prévio e de análise complementar e deve informar os itens não atendidos no projeto em relação à legislação pertinente.
§1º A notificação deve incluir a necessidade de complementação ou correção do projeto arquitetônico e dos documentos.
§2º Após a emissão da notificação, é facultado ao interessado agendar atendimento presencial para dirimir dúvidas.
Art. 65. O indeferimento pode ocorrer:
I - na etapa de viabilidade legal, nos casos de inadequação do memorial descritivo aos parâmetros exigidos na legislação;
II - na etapa de estudo prévio:
a) quando o projeto não atender aos parâmetros urbanísticos indicados no memorial;
b) nos casos dispensados da viabilidade legal, após uma notificação de exigência, quando o projeto não atender aos parâmetros urbanísticos definidos na legislação;
c) após duas notificações de exigência, caso não sejam sanadas todas as irregularidades;
III - na etapa de análise complementar:
a) após uma notificação, quando o projeto não corresponder ao estudo prévio deferido;
b) após uma notificação, quando o projeto não atender aos requisitos dos instrumentos urbanísticos;
IV - quando for verificada falsidade nas informações prestadas ou nos documentos entregues;
V - inadequação da documentação;
§1º Na etapa de viabilidade legal não há notificação de exigência.
§2º O indeferimento deve ser fundamentado pelo agente público.
§3º O interessado tem o prazo de 10 dias, contados a partir da ciência, para recorrer.
§4º A manutenção do indeferimento ou a ausência de recurso tempestivo do interessado implicam arquivamento sumário do processo.
§5º Após o indeferimento, é facultado ao interessado agendar atendimento presencial com o analista.

Seção III

Do Licenciamento

Subseção I

Da Licença de Obras

Art. 66. As licenças para execução de obra devem seguir o modelo definido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.

Subseção II

Do Alvará de Construção

Art. 67. O alvará de construção é solicitado por meio de requerimento e sua emissão está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
I - documento de titularidade do imóvel;
II - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;
III - comprovante de pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos;
IV - comprovante de pagamento de preço público previsto em legislação;
V - certificado de demarcação do lote ou projeção, para obra inicial;
VI - documento de responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos pela execução da obra e pelos projetos de fundações, de estruturas e complementares;
VII - termo de compromisso do responsável pela obra de que a área pública deve ser recuperada de acordo com o projeto de urbanismo respectivo ou com as recomendações do órgão competente;
VIII - declaração de responsabilidade do proprietário pelo ônus do eventual remanejamento de redes de infraestrutura em área pública;
IX - projeto de fundações.
Parágrafo único. O alvará de construção é solicitado após a habilitação.

Subseção III

Da Licença Específica

Art. 68. A implantação do canteiro de obras ou do estande de vendas dentro dos limites do lote é autorizada com a emissão da licença de obras, dispensada a emissão de licença específica.
Art. 69. A emissão de licença específica para implantação do canteiro de obras ou do estande de vendas em área pública está condicionada à:
I - habilitação e emissão da licença de obras do projeto arquitetônico da obra a que se vincula;
II - anuência do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações mediante a apresentação da proposta de implantação.

§1º A proposta de implantação deve observar:
I - a mínima interferência nas vias, nos espaços e nos equipamentos públicos;
II - a circulação de veículos e de pedestres, conforme critérios e parâmetros de acessibilidade definidos nas normas técnicas brasileiras;
III - a disponibilidade de área;
IV - as limitações urbanísticas, de preservação e ambientais;
V - a segurança da edificação;
VI - o direito de vizinhança;
VII - a integridade das redes de serviços e dos equipamentos públicos.
§2º Quando houver interferência de redes, as concessionárias de serviços públicos e a Novacap devem fornecer documento que indique a dispensa ou a possibilidade de remanejamento.
§3º A área pública deve ser recuperada de acordo com o respectivo projeto de urbanismo ou com as recomendações do órgão competente.
§4º Caso o canteiro de obras interfira em via pública, deve ser apresentada anuência do órgão de trânsito, segundo a circunscrição da via.
§5º É vedada a implantação de estande de vendas que interfira em via pública.
§6º O estande de vendas em área pública deve estar vinculado a uma obra situada na mesma Região Administrativa em que este se encontra.
§7º Projeto de estande de vendas ou de canteiro de obras é dispensado de habilitação.
Art. 70. A licença específica para canteiro de obras ou para estande de vendas em área pública é emitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - anuência da implantação;
II - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;
III - comprovante de pagamento de taxas relativas à obra vinculada;
IV - comprovante de pagamento de preço público previsto em legislação;
V - documento de responsabilidade técnica pela obra;
VI - documento de responsabilidade técnica para utilização de equipamentos pesados;
VII - termo de compromisso firmado pelo interessado, no qual conste a obrigação de recuperar a área pública utilizada.

Parágrafo único. A licença específica de que trata o caput pode ser cancelada pela administração pública, mediante a devida justificativa, caso deixe de atender ao interesse público, não cabendo qualquer indenização por parte do Poder Público.

Art. 71. A solicitação para obter licença para demolição total ocorre mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento público de titularidade do imóvel;
II - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;
III - documento de responsabilidade técnica pela demolição;
IV - projeto do canteiro de obras, quando for o caso.

§1º O proprietário deve apresentar declaração contendo a área e as características da obra ou da edificação a ser demolida.

§2º Os casos de demolição decorrentes de sanção são dispensados de licença específica.

Art. 72. A demolição parcial que implique alteração de perímetro previamente licenciado exige novo processo de licenciamento de obras e edificações.

Art. 73. A obtenção de licença específica para obras de urbanização em área pública ocorre após aprovação do projeto de urbanismo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas;
II - comprovante de pagamento de preço público previsto em legislação;
III - documento de responsabilidade técnica pela execução da obra;
IV - contrato e autorização de serviço ou nota de empenho quando se tratar de obra ou serviço contratado por órgão da administração pública;
V - depósito dos projetos complementares para arquivamento.

Art. 74. A emissão da licença específica para modificação de projeto arquitetônico dispensado de habilitação, conforme art. 24 da Lei nº 6.138, de 2018, ocorre mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento público de titularidade do imóvel;
II - comprovante de pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos;
III - documento de responsabilidade técnica pela execução da obra.

Parágrafo único. Para o caso previsto no caput, é considerada como área construída a área constante da licença anterior.

Seção IV

Da Conclusão da Obra

Subseção I

Da Carta de Habite-se

Art. 75. A carta de habite-se deve ser solicitada por meio de requerimento no órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações mediante a entrega da seguinte documentação:

I - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas.
II - entrega de projeto arquitetônico, de fundações, de estruturas e complementares, conforme construídos.

§1º A expedição de nova carta de habite-se revoga a carta de habite-se anterior.

§2º A carta de habite-se deve seguir o modelo definido pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.

§3º A carta de habite-se é emitida após a entrega da declaração de aceite dos órgãos e entidades envolvidos no processo de licenciamento de obras e edificações.

Art. 76. Para emissão da carta de habite-se:

I - a obra deve estar executada de acordo com o projeto arquitetônico habilitado;
II - a edificação deve estar devidamente numerada;
III - devem ser retirados canteiro de obras, entulhos e estande de vendas que estejam dentro do lote, em área pública ou em lote vizinho;
IV - a área pública circundante deve estar recuperada de acordo com o projeto habilitado;
V - a calçada deve estar construída de forma a permitir a acessibilidade do espaço urbano;
VI - a edificação deve estar devidamente sinalizada em relação à acessibilidade nas áreas comuns;
VII - os banheiros acessíveis devem estar executados de acordo com as normas técnicas;
VIII - a edificação deve conter obra de arte instalada, nos casos previstos na Lei nº 2.365, de 4 de maio de 1999;
IX - deve-se manter na área de uso comum da edificação, em local visível, placa de identificação dos responsáveis técnicos pela elaboração do projeto arquitetônico e pela execução da obra e a identificação da carta de habite-se, dispensada em habitação unifamiliar.

§1º Para emissão da carta de habite-se, é necessário comprovar a quitação dos preços públicos devidos, de acordo com a legislação específica.

§2º Para emissão da carta de habite-se parcial ou em separado, o disposto neste artigo aplica-se à área objeto do habite-se.

§ 3º Para emissão da carta de habite-se ou do atestado de conclusão a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS pode tolerar rasuras e emendas nas cópias do projeto arquitetônico depositado, devendo ser rubricadas pelo autor do projeto e por Auditor ou

Auditor Fiscal de Atividades Urbanas na área de especialização Obras, Edificações e Urbanismo lotado na AGEFIS, desde que:

I - haja necessidade de compatibilização entre o projeto arquitetônico depositado e a obra executada;

II - não prejudique a compreensão do projeto arquitetônico;

III - não modifique a área total construída constante no alvará de construção vigente;

IV - atenda aos parâmetros urbanísticos e de acessibilidade previstos na legislação;

V - limite-se ao cumprimento das exigências dos itens constantes em Relatório de Vistoria para Habite-se.

§ 4º A ocupação irregular de área pública não relacionada diretamente com a obra licenciada não impede a concessão da carta de habite-se ou atestado de conclusão, resguardada a aplicação das demais sanções administrativas.

Art. 77. Os projetos de arquitetura, de estrutura e complementares conforme construídos entregues para fins de habite-se devem manter os parâmetros habilitados e atender às normas técnicas brasileiras.

Subseção II
Do Atestado de Conclusão

Art. 78. Para emissão de atestado de conclusão devem ser retirados canteiro de obras, entulhos e estande de vendas que estejam dentro do lote, em área pública ou em lote vizinho, quando for o caso.

Art. 79. O atestado de conclusão para obras de infraestrutura urbana, licitadas pela administração pública, ocorre por meio do termo de recebimento definitivo da obra ou serviço, emitido pelo órgão específico.

Art. 80. Para a emissão do atestado de conclusão em áreas de gestão específica, as obras devem estar de acordo com o respectivo plano de ocupação.

Art. 81. Para emissão do atestado de conclusão em bens tombados individualmente, as obras devem estar de acordo com o projeto habilitado.

Art. 82. O responsável técnico pela execução da obra deve entregar laudo técnico para comprovar a conclusão das fundações.

Seção V

Dos Prazos e da Validade do Licenciamento de Obras e Edificações

Art. 83. A alteração de legislação específica prevista no art. 69 da Lei nº 6.138, de 2018, para efeito de perda de validade do atestado de habilitação ou do atestado de viabilidade legal, refere-se àquela que interfere diretamente no projeto arquitetônico.

Art. 84. O projeto habilitado tem validade de 5 anos, contados a partir da emissão do atestado de habilitação.

§1º O atestado de habilitação do projeto perde a validade:

I - pelo decurso do prazo de 5 anos sem que tenha sido protocolado o requerimento para emissão de licença de obras com a devida documentação;

II - quando o projeto arquitetônico, nos termos do art. 23 deste Decreto, for objeto de substituição.

§2º O requerimento para emissão da licença de obras deve ocorrer durante o prazo de validade do atestado de habilitação do projeto.

Art. 85. O prazo de 1 ano para a validade do atestado de viabilidade legal é contado a partir da data de sua expedição.

§1º O requerimento para estudo prévio deve ocorrer durante o prazo de validade do atestado de viabilidade legal.

§2º A alteração de legislação específica, que afete o projeto cuja habilitação já tenha sido requerida, antes da emissão do atestado de viabilidade legal, implica a necessidade de apresentação de projeto que atenda a nova legislação.

Seção VI

Da Anulação e da Convalidação dos Atos Administrativos

Art. 86. Quando for identificado indício de ilegalidade, devidamente fundamentado, o processo deve ser submetido a uma comissão formada por 3 servidores do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações, a quem cabe verificar:

I - a existência de indícios de atividade ilegal;

II - a existência de indícios de lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros;

III - a necessidade de anulação ou convalidação.

§1º A análise da comissão deve considerar o disposto no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

§2º A comissão deve elaborar, no prazo de 60 dias, relatório circunstanciado a ser encaminhado ao interessado para manifestação.

§3º O interessado tem o prazo de 30 dias para manifestação, podendo ser prorrogado por igual período mediante pedido justificado.

§4º Após a manifestação do interessado, a comissão deve emitir parecer no prazo de 30 dias.

§5º Após a emissão do parecer, a comissão:

I - pode recomendar ao titular do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações as providências contidas no §2º do art. 73 da Lei nº 6.138, de 2018;

II - deve encaminhar o processo à CPCOE para deliberação quanto à convalidação ou anulação dos atos administrativos, caso o parecer não afaste os indícios de irregularidade.

§6º Em projeto de modificação, cabe a análise integral do processo, se for o caso.

Art. 87. Em caso de constatação de ilícito civil, penal ou administrativo, o processo deve ser encaminhado à autoridade competente para apuração e eventual sanção.

Seção VII

Do Monitoramento e Controle do Licenciamento de Obras e Edificações

Art. 88. O monitoramento e controle dos projetos habilitados deve ocorrer antes da emissão da licença de obras.

Parágrafo único. A seleção deve ser amostral de até 5% dos projetos habilitados mensalmente.

Art. 89. O órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações deve elaborar o plano de monitoramento a ser publicado anualmente, com possibilidade de revisão semestral, estabelecendo os critérios de seleção amostral.

Art. 90. O monitoramento e controle dos projetos habilitados selecionados deve:

I - verificar a conformidade à legislação urbanística e edilícia;

II - verificar a conformidade dos procedimentos de licenciamento de obras e edificações;

III - identificar pontos críticos do processo de licenciamento de obras e edificações;

IV - sugerir alterações relacionadas ao licenciamento de obras e edificações, à legislação edilícia e à legislação de uso e ocupação do solo.

§1º A verificação de conformidade deve observar a legislação aplicável ao projeto habilitado.

§2º O interessado deve ser comunicado imediatamente sobre a seleção do seu processo para monitoramento e controle.

§3º O prazo para a análise de monitoramento e controle é de até 60 dias.

§4º O processo de licenciamento de obras e edificações fica suspenso durante o prazo de análise de monitoramento e controle previsto no §3º.

§5º Em caso de desconformidade de parâmetro edifício, o interessado deve ser comunicado.

§6º Em caso de desconformidade de parâmetro urbanístico ou de acessibilidade, o interessado deve ser comunicado sobre a anulação da habilitação e sobre a necessidade de nova habilitação.

§7º Nos casos previstos nos §§ 5º e 6º deste artigo, deve ser encaminhada comunicação formal ao respectivo conselho profissional.

Art. 91. Caso o monitoramento e controle identifique risco de prejuízo ao erário ou irregularidade grave no licenciamento de obras e edificações de obras, deve ser dada ciência imediata à autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO E DO DESEMPENHO DAS OBRAS E DAS EDIFICAÇÕES

Seção I

Do Início das Obras

Art. 92. É obrigatória a fixação de placa, no canteiro de obras, legível e visível desde o logradouro público, que identifique:

I - nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, título profissional e número dos respectivos registros;

II - nome dos responsáveis técnicos pela obra, título profissional e número dos respectivos registros;

III - número e data da licença de obras e do contrato da concessão de direito real de uso;

IV - nome do proprietário;

V - uso licenciado;

VI - área total de construção.

Parágrafo único. Após a retirada da placa de identificação de obra, deve ser fixada placa com o endereçamento, na fachada da edificação em local visível a partir do logradouro público.

Art. 93. O canteiro de obras e o estande de vendas devem ter, no máximo, 2 pavimentos.

Art. 94. O estande de vendas deve ter ocupação máxima de área pública de 70 metros quadrados.

Art. 95. O cercamento do canteiro de obras deve ser executado em material resistente e que não ofereça risco à integridade física das pessoas, ter altura mínima de 1,8 metro.

Art. 96. Devem ser garantidos o acesso, a integridade e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores das concessionárias de serviços públicos e da Novacap, quando o canteiro de obras abranger estes elementos.

Art. 97. Deve ser garantida a circulação de pedestres com largura mínima de 1,2 metro nas calçadas em área pública no entorno imediato do canteiro.

§1º E permitida a solução de passagem coberta de pedestres.

§2º Caso o canteiro de obras reduza a largura do passeio para medida inferior a 1,2 metro, a circulação de pedestres pode ser desviada para o leito da via, desde que se obtenha a anuência do órgão de trânsito segundo a circunscrição da via.

Art. 98. Deve ser prevista, no canteiro de obras em área pública, área de proteção situada no entorno imediato da construção, nos seguintes termos:

I - até 3 metros, para edificação sem subsolo, em que a construção atinja o limite do lote;

II - até 5 metros, para edificação com subsolo, medidos a partir do limite deste.

Parágrafo único. A área de proteção não é considerada para o cálculo da área total do canteiro de obras.

Art. 99. A estocagem de materiais e os entulhos devem ocorrer dentro dos limites do canteiro de obras.

Art. 100. Os equipamentos pesados como guindastes, gruas e pontes rolantes devem ser indicados no projeto de canteiro de obras, com o respectivo raio de giro.

Art. 101. A atividade ou serviço da obra que interfira diretamente no trânsito de veículos ou de pedestres deve ter permissão prévia do órgão de trânsito segundo a circunscrição da via.

Art. 102. O canteiro de obras em área pública deve ser retirado, e o cercamento deve ser recuado para os limites do lote, em caso de obras não iniciadas ou paralisadas por período igual ou superior a 6 meses, garantindo-se a integridade da obra e a segurança de terceiros.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implica a adoção de providências por parte da administração pública, com ônus para o proprietário, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 103. O canteiro de obras e o estande de vendas devem ser removidos, e a área pública deve ser desobstruída e recuperada pelo proprietário para a emissão do certificado de conclusão da obra vinculada.

Art. 104. O canteiro de obras e o estande de vendas devem ser removidos, e a área pública deve ser desobstruída e recuperada pelo proprietário em até 30 dias, quando a desocupação for solicitada pela administração pública.

§1º Expirado o prazo definido no caput sem que a notificação de desocupação de área pública tenha sido cumprida, cabe ao Poder Público providenciar a desobstrução e recuperação da área, arcando o proprietário com o ônus decorrente da medida.

§2º O não pagamento das despesas decorrentes da desocupação realizada pelo Poder Público de que trata o parágrafo anterior deste artigo enseja a inscrição do proprietário na dívida ativa.

Art. 105. O movimento de terra pode ocasionar o afloramento do subsolo dentro do lote.

Parágrafo único. Devem ser adotadas soluções arquitetônicas de modo a evitar empenas cegas, decorrentes de movimento de terra, nas divisas voltadas para logradouro público.

Art. 106. Ao término da obra, o desnível resultante do movimento de terra deve receber tratamento paisagístico com o uso de vegetação e respeitar os critérios e parâmetros de acessibilidade à edificação e no logradouro público.

Art. 107. Os locais de despejo de entulhos da construção civil devem ser indicados pela administração pública.

Parágrafo único. O despejo de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.

Seção II

Dos Parâmetros Edifícios Gerais e dos Usos da Edificação

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 108. As edificações devem obedecer aos parâmetros, requisitos e critérios estabelecidos na Lei nº 6.138, de 2018 e neste Decreto, inclusive aqueles constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI.

Parágrafo único. Os parâmetros edifícios constantes nos Anexos II, III e IV não são objeto de análise, exceto os parâmetros de acessibilidade.

Art. 109. As unidades imobiliárias autônomas são consideradas adaptáveis ao desenho universal nos casos em que as características construtivas atendam às normas técnicas de acessibilidade em relação aos seguintes elementos:

I - acessos e circulações horizontais e verticais;

II - revestimentos e desníveis de piso;

III - vãos de acessos aos cômodos;

IV - altura para alcance e manuseio de dispositivos, tais como, comando de janelas, maçanetas de portas, campainhas, interfones, tomadas, interruptores, quadros de luz, registros de pressão;

V - áreas de manobra com amplitude mínima de 180º, para entrar e sair de frente em todos os compartimentos ou ambientes;

VI - posicionamento de instalações e materiais construtivos capazes de suportar a fixação de barras e de banco articulado em paredes.

§1º Para garantir a área de aproximação frontal, é permitido o avanço máximo de 30 centímetros sob lavatório, pia de cozinha e tanque.

§2º Para garantir a área de transferência frontal à bacia sanitária, é permitido avanço de, no máximo, 10 centímetros sob esta.

§3º Para garantir a área de transferência diagonal e lateral à bacia sanitária, não é permitido avanço sob esta.

§4º Os boxes de chuveiro devem ter dimensões horizontais mínimas de 90 centímetros por 95 centímetros e área de transferência lateral externa.

§5º A área de aproximação e transferência é equivalente ao módulo de referência das normas técnicas de acessibilidade.

Art. 110. A quantidade de sanitários e banheiros é definida pelo autor do projeto considerando o uso e a atividade e a população, segundo o disposto no Anexo III.

Parágrafo único. Os banheiros e sanitários acessíveis abertos ao público ou localizados em áreas de uso comum da edificação devem atender integralmente ao previsto nas normas técnicas de acessibilidade.

Art. 111. É obrigatória a previsão de compartimento para permanência de resíduos sólidos, nas áreas de uso comum, até o momento da coleta.

§1º Excetuam-se, do disposto no caput deste artigo, as edificações destinadas a habitações unifamiliares.

§2º Para edificação com até 4 pavimentos ou com área total de construção superior a 300 metros quadrados, excluída a área do subsolo, deve ser previsto um depósito para recipientes de lixo no pavimento de acesso.

§3º Para edificação com 5 ou mais pavimentos, deve ser previsto um depósito para recipientes de lixo em cada pavimento, com exceção do subsolo quando destinado a depósito ou garagem.

§4º No caso do §3º deste artigo, deve ser previsto um depósito para recipientes de lixo em cada conjunto isolado de circulação vertical.

Art. 112. Os vãos e os prismas destinados à iluminação e ventilação e os prismas apenas de ventilação devem seguir o disposto no Anexo IV.

Art. 113. As unidades imobiliárias devem possuir, no mínimo, um ambiente de permanência prolongada com vão de iluminação e ventilação voltado para o exterior.

Art. 114. A varanda e o terraço devem manter afastamento mínimo de 1,5 metro em relação aos limites do lote vizinho, obedecida a legislação de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Admite-se que lateral de varanda e terraço seja localizada a menos de 1,5 metro em relação ao limite do lote, desde que obedecida a legislação de uso e ocupação do solo e garantida a privacidade visual em relação ao lote vizinho.

Art. 115. O memorial técnico que justifique a isenção do acréscimo de 100% na área do compartimento ou do ambiente, quando a distância de piso a piso for superior a 4,5 metros, deve conter a descrição dos equipamentos utilizados para viabilizar a atividade fim, na unidade autônoma.

Parágrafo único. O memorial técnico deve ser acompanhado de documento de responsabilidade técnica específica.

Art. 116. O mezanino é considerado pavimento, e para o cálculo da área construída e computável é considerada a área efetivamente ocupada por este.

Parágrafo único. A área do mezanino deve ser de, no mínimo, 30% e, no máximo, de 50%, em relação à área do ambiente imediatamente inferior ao qual se vincula.

Art. 117. Quando a legislação de uso e ocupação do solo determinar número máximo de pavimentos, considera-se um pavimento até 4,5 metros e, acima disso, novo pavimento a cada 3 metros ou distância inferior a esse valor.

Art. 118. As dimensões de vagas e de circulação de veículos devem obedecer ao disposto no Anexo V.

Art. 119. Fica obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador que sirva às unidades imobiliárias e aos subsolos, em toda edificação com mais de 4 pavimentos.

Subseção II
Das Áreas de Construção

Art. 120. A área construída de cada pavimento deve ser calculada considerando a superfície coberta limitada pelo perímetro externo da edificação, excluídos os vazios.

§1º O perímetro externo de cada pavimento é delimitado pela vedação ou elementos estruturais mais externos à edificação, excluídos brises, beirais e marquises de até 1,5 metro.

§2º Brises, beirais e marquises situados em área pública não entram no cálculo da área total construída.

§3º A área de poço de elevador deve ser considerada em apenas um dos pavimentos da edificação.

§4º A área de pavimento em pilotis situado em lote deve ser igual à área do pavimento imediatamente superior.

§5º A área de pavimento em pilotis situado em projeção deve ser igual à área da projeção registrada em cartório.

Art. 121. As áreas dedutíveis devem estar discriminadas e indicadas por pavimento.

§1º Apenas áreas que tenham sido incluídas no cálculo da área total de construção são passíveis de dedução para fins do cálculo da área computável.

§2º No caso de edifício-garagem, não há dedução da área de garagem para fins de cálculo de área computável.

Art. 122. Para aplicação do inciso VI do art. 102 da Lei nº 6.138, de 2018, o autor do projeto deve informar a porcentagem utilizada no projeto para as áreas técnicas.

§1º Para efeito de cálculo da área computável, a dedução descrita no inciso VI deve ser aplicada sobre o valor resultante após a dedução dos demais incisos até o limite de 5% para áreas técnicas.

§2º As áreas técnicas devem estar discriminadas e justificadas no memorial descritivo apresentado pelo autor do projeto.

§3º São consideradas áreas técnicas aquelas indispensáveis e necessárias ao correto funcionamento e operação da atividade da edificação.

Art. 123. A aferição da área mínima da unidade imobiliária ocorre pelo perímetro externo da parede.

Parágrafo único. Em caso de parede compartilhada com outra unidade imobiliária, a aferição ocorre pelo eixo da parede.

Art. 124. O cálculo da área total de construção e da área computável deve ser efetuado pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações.

Parágrafo único. O atestado de habilitação do projeto arquitetônico deve conter cálculo de áreas com a discriminação das áreas de construção, computável e dedutível por pavimento e totais.

Art. 125. A taxa de ocupação é o percentual da área do lote ou projeção ocupada pela projeção horizontal da edificação ao nível do solo.

§1º No caso de afloramento de subsolo, o perímetro aflorado deve ser considerado no cômputo da taxa de ocupação do lote ou projeção.

§2º Quando a norma de uso e ocupação do solo estabelecer taxa específica de ocupação para o subsolo, esta deve ser calculada considerando a superfície ocupada por este em relação à área do lote ou projeção.

Subseção III
Do Uso Residencial

Art. 126. É obrigatória a existência de uma dependência para funcionários, composta de compartimentos para estar e higiene pessoal em áreas comuns de habitações multifamiliares com mais de 20 unidades residenciais, em lotes e projeções.

Subseção IV
Do Uso Comercial e do Uso para Prestação de Serviços

Art. 127. As edificações utilizadas para serviços de hospedagem do tipo hotel e apart-hotel são aquelas que possuem as seguintes características:

I - Hotel: edificação cujas unidades de hospedagem não possuam ambientes ou compartimentos destinados a preparo de alimentos e serviços de lavagem e limpeza;

II - Apart-hotel: edificação constituída de unidades de hospedagem com ambiente destinado a preparo de alimentos e sem área destinada a lavagem e limpeza, também denominado de hotel residência, flat-service ou residence service.

Art. 128. Para hotel e apart-hotel, a unidade de hospedagem deve ter área privativa principal máxima de 50 metros quadrados.

§1º Excetuam-se do disposto no caput unidades de hospedagem maiores, cuja quantidade é limitada a 5% do total do número de unidades.

§2º Mediante justificativa do autor do projeto, o percentual disposto § 1º deste artigo, pode ser ampliado.

§3º É vedada a vinculação das vagas de garagem ou de estacionamento às unidades de hospedagem.

Subseção V
Dos Demais Usos

Art. 129. As edificações de uso institucional e de uso industrial devem obedecer a parâmetros edilícios previstos na legislação específica dos órgãos competentes.

Subseção VI
Das Garagens e dos Estacionamentos

Art. 130. São consideradas áreas de garagem:

I - áreas de vagas para veículos motorizados;

II - áreas de guarda coletiva para veículos não motorizados;

III - circulações para veículos e pedestres;

IV - rampas.

Art. 131. As dimensões, as circulações e os tipos de vagas e de rampas devem seguir o estabelecido no Anexo V.

Art. 132. É obrigatório instalar sinal sonoro-luminoso em rampa de saída de garagem que desemboque diretamente em calçada ou galeria de circulação de pedestres.

Art. 133. A largura da rampa e da circulação de veículos definidas para sentido único podem ser utilizadas para sentido duplo, conforme Anexo V deste decreto.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput, a emissão de certificação de conclusão é condicionada à instalação de sinal sonoro-luminoso e espelhos.

Art. 134. Nas garagens e nos estacionamentos onde não haja vinculação de vagas a unidades imobiliárias específicas, são permitidas vagas presas, desde que garantida a sua operacionalização.

Parágrafo único. As vagas destinadas às pessoas com deficiência não podem ser vagas presas.

Art. 135. As áreas exclusivas destinadas a carga e descarga, a embarque e desembarque, a estacionamento de táxis e a viaturas de socorro do CBMDF devem atender ao disposto no Anexo V.

Art. 136. O estacionamento e a garagem explorados comercialmente, inclusive edifício-garagem, devem ter área de acumulação de automóveis com acesso direto pelo logradouro público, situada entre o alinhamento do lote e o local de controle, que permita a espera de, no mínimo, 2% da capacidade total de vagas acessadas pelo local, não inferior a duas vagas.

Art. 137. A utilização de equipamento mecânico nas garagens e nos estacionamentos que resulte em áreas e dimensões mínimas diferentes daquelas definidas no Anexo V fica condicionada à apresentação de especificação técnica emitida pelo fabricante.

Art. 138. Nas garagens e nos estacionamentos, deve ser prevista rota para a circulação de pedestres com largura mínima de 1,20 metro, devidamente sinalizada, excetuando-se edificação de uso residencial unifamiliar.

§1º A rota acessível nas garagens e nos estacionamentos deve atender aos critérios e parâmetros definidos nas normas técnicas de acessibilidade e suas atualizações.

§2º As rotas acessíveis e para a circulação de pedestres podem sobrepor-se à via de circulação de veículos que dá acesso às vagas.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Seção I
Da Fiscalização

Art. 139. São instrumentos que integram o exercício da ação fiscal de atividades urbanas no processo de fiscalização de execução de obras e edificações:

I - vistoria;

II - auditoria.

Art. 140. Nas vistorias em obras e edificações, o órgão de fiscalização de atividades urbanas deve verificar:

I - se a obra ou a edificação, em área pública ou privada, obteve o licenciamento previsto em lei;

II - a conformidade da obra com os parâmetros urbanísticos, inclusive a correspondência da certidão de alinhamento e de cota de soleira e do laudo topográfico, com o projeto habilitado;

III - a conformidade da obra com os parâmetros de acessibilidade das áreas comuns e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto habilitado;

IV - a conformidade da implantação do canteiro de obras com a licença de obras;

V - o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

VI - o número de unidades imobiliárias.

Art. 141. A vistoria solicitada pelo proprietário é agendada segundo a disponibilidade do órgão de fiscalização de atividades urbanas e o grau de complexidade da obra.

Art. 142. Na vistoria para subsidiar a emissão da carta de habite-se ou do atestado de conclusão, deve-se verificar:

I - a conformidade da obra com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas de uso comum e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto habilitado, bem como o detalhamento dos banheiros no projeto depositado;

II - a instalação de placa de endereçamento legível, quando exigível;

II - se o canteiro de obras e os entulhos foram removidos, com exceção dos casos de carta de habite-se parcial ou em separado, hipóteses em que podem permanecer até a conclusão total das obras;

IV - se a área pública circundante está recuperada de acordo com o projeto habilitado.

§1º Os parâmetros urbanísticos do projeto habilitado a serem observados são:

I - cota de soleira;

II - usos e atividades por pavimento;

III - área de cada atividade por pavimento;
IV - área total por pavimento;
V - área total de construção;
VI - coeficiente de aproveitamento;
VII - número de unidades imobiliárias;
VIII - número de vagas para veículos;
IX - número de pavimentos;
X - altura da edificação;
XI - taxa de ocupação;
XII - taxa de permeabilidade ou de área verde;
XIII - afastamentos.
§2º Para atestar a correspondência da obra com os parâmetros urbanísticos, o responsável pela fiscalização pode requerer laudo topográfico elaborado por profissional habilitado.
Art. 143. A auditoria realizada pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas é o instrumento administrativo de controle urbano cuja função é avaliar, a qualquer tempo, a conformidade da execução da obra ou da edificação com:
I - as informações técnicas que constam no licenciamento de obras e edificações;
II - o projeto arquitetônico habilitado ou depositado;
III - os parâmetros edícios especificados em ato próprio do órgão de fiscalização de atividades urbanas;
IV - os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade previstos na data da habilitação.
Art. 144. A auditoria deve ser amostral, observando a quantidade máxima anual estabelecida segundo a capacidade operacional do órgão de fiscalização de atividades urbanas, bem como a proporcionalidade da incidência de cada tipo de uso e área construída em relação às licenças de obras emitidas no ano anterior.
Parágrafo único. O órgão de fiscalização de atividades urbanas deve estabelecer critérios complementares para seleção das obras objeto de auditoria.
Art. 145. Caso haja irregularidade na obra, a fiscalização deve aplicar as sanções previstas na Lei nº 6.138, de 2018.

Seção II
Das Infrações e das Sanções

Art. 146. O responsável pela fiscalização, no exercício de suas atividades, de acordo com suas atribuições fiscalizadoras, deve emitir autos e aplicar sanções ao infrator, para punição e correção de irregularidades.
Art. 147. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator sujeita-se às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:
I - advertência;
II - multa;
III - embargo parcial ou total da obra;
IV - interdição parcial ou total ou da edificação;
V - intimação demolitória;
VI - apreensão de materiais, equipamentos e documentos.
Art. 148. A advertência é a sanção, aplicada por meio de auto de notificação, pela qual o infrator é advertido pelo cometimento de infração verificada em obra ou edificação e em que se estabelece prazo para sanar a irregularidade.
Art. 149. A advertência é aplicada somente quando se tratar de irregularidade em obra ou edificação passível de regularização.
Art. 150. O prazo a ser estabelecido em advertência para sanar a irregularidade é de até 30 dias, prorrogável por iguais períodos, desde que justificadamente.
§1º No caso em que o requerimento de prorrogação for deferido antes do fim do prazo estabelecido na advertência, o novo prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento daquele.
§2º No caso em que o requerimento de prorrogação não for analisado até o vencimento do prazo, a prorrogação é concedida automaticamente até a análise do pedido.
§3º Em caso de indeferimento do pedido, a prorrogação automática do parágrafo anterior cessa no ato da ciência da decisão pelo autuado.
§4º Denegada a prorrogação de prazo, será indeferido novo pedido.
Art. 151. Multa é a sanção pecuniária, aplicada por meio do auto de infração, em decorrência do cometimento de infração relacionada no art. 123 da Lei nº 6.138, de 2018.
Art. 152 E considerada infração leve, executar obra de habitação unifamiliar sem o acompanhamento de profissional com o devido documento de responsabilidade técnica da respectiva obra, conforme artigo 123. §1º, inciso I da Lei nº 6138/2018.
Art. 153 As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126 da Lei nº 6.138, de 2018, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte:
I - k = 1, quando a área da irregularidade for de até 500 metros quadrados;
II - k = 3, quando a área da irregularidade for acima de 500 metros quadrados até 1.000 metros quadrados;
III - k = 5, quando a área da irregularidade for acima de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área da irregularidade for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 154. No caso de infração continuada, a multa deve ser aplicada em dobro, independentemente da decisão de impugnação ou recurso.
§1º O descumprimento dos termos da advertência ou da intimação demolitória sujeita o infrator a multas mensais.
§2º O descumprimento dos termos do embargo ou da interdição sujeita o infrator a multas diárias.
Art. 155. É emitido um auto de infração distinto, para:
I - cada infração cometida;
II - o proprietário e o responsável técnico pela obra, quando infringidas responsabilidades solidárias.
Art. 156. O auto de infração pode ser aplicado de forma cumulativa com os autos de notificação, de apreensão, de embargo, de interdição e de intimação demolitória.
Art. 157. O auto de embargo é ato administrativo que determina a interrupção imediata da execução da obra e sua manutenção no estágio em que foi embargada.
§1º Se o embargo for descumprido, o infrator fica, automaticamente, obrigado a desfazer a parcela da obra realizada após a ordem de paralisação.
§2º Admite-se embargo parcial quando não acarretar riscos a operários ou terceiros.
Art. 158. O embargo da obra ou da edificação é aplicado:
I - no descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades;
II - imediatamente, quando não for passível de regularização.
§1º O saneamento da irregularidade cessa os efeitos do embargo.
§2º As ações fiscais em decorrência do descumprimento do embargo somente cessam quando o infrator retornar o estágio da obra à situação inicial da lavratura do auto de embargo.
Art. 159. Auto de interdição é o ato pelo qual o responsável pela fiscalização determina o impedimento de acesso a obra ou edificação por descumprimento de embargo ou em situações de risco iminente, que pode se dar de forma parcial ou total.
Art. 160. Nos casos de interdição de obra ou edificação em situação de risco iminente, o infrator deve ser notificado a apresentar laudo técnico, no prazo de até 30 dias.

§1º A interdição é suspensão, de ofício ou por meio de requerimento do proprietário, mediante comprovação do saneamento da irregularidade.
§2º Admite-se interdição parcial quando não acarretar riscos a operários ou terceiros.
Art. 161. Intimação demolitória é o ato pelo qual o responsável pela fiscalização determina a demolição total ou parcial de uma obra ou edificação não passível de regularização.
§1º O prazo para o cumprimento da intimação demolitória pelo infrator é de até 30 dias.
§2º Após o prazo estabelecido na intimação demolitória, caso o proprietário não tenha promovido a demolição, esta deve ser executada pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas, às custas do infrator.
Art. 162. Em obras iniciais ou em desenvolvimento em área pública, cabe ação de demolição imediata pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas.
Parágrafo único. Considera-se em desenvolvimento a obra que, ainda que habitada:
I - tenha características de construção precária, ou seja, de construção sem estabilidade ou confeccionada com material improvisado;
II - tenha características de construção provisória, ou seja, de construção não duradoura nem permanente;
III - não tenha concluído qualquer das seguintes fases:
a) fundação;
b) estrutura;
c) alvenaria;
d) revestimento;
e) cobertura;
f) instalação elétrica;
g) instalação hidráulica;
h) instalação sanitária;
i) pintura;
j) acabamento.
Art. 163. O auto de apreensão deve ser lavrado quando forem encontrados bens, mercadorias ou documentos que constituam prova material de infração.
Art. 164. Os autos devem ser lavrados pelo responsável pela fiscalização e conter:
I - identificação do autuado, com CPF ou CNPJ;
II - local, data e hora de sua lavratura;
III - descrição do fato;
IV - disposição infringida e fundamentação legal da sanção aplicável;
V - ciência do interessado;
VI - assinatura manuscrita ou eletrônica e qualificação do autuante;
VII - prazo de 10 dias para apresentar impugnação;
VIII - informação de que o processo deve continuar até o final do julgamento, ainda que não haja impugnação.
§1º O auto de embargo e o auto de interdição devem conter também a descrição das etapas concluídas e os detalhes da obra embargada ou interditada para produção de provas documentais.
§2º Os autos de intimação demolitória e de notificação devem conter também o prazo para a correção da irregularidade constatada.
§3º O auto de infração deve conter também o valor do crédito arbitrado, a memória de cálculo e o prazo para pagamento.
§4º O auto de apreensão deve conter também a relação detalhada dos bens, mercadorias e documentos apreendidos, com quantidade de itens, sua respectiva unidade de medida, seu estado de conservação e local de seu depósito.
Art. 165. A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade dos autos, desde que o motivo de sua ausência conste no próprio termo.
Art. 166. As omissões ou incorreções não geram a nulidade do auto quando no processo constarem elementos suficientes para identificação da ação fiscal, da infração e do infrator.
Art. 167. Nos casos de impossibilidade de qualificação do autuado, esta pode ser realizada posteriormente.
Art. 168. O valor dos serviços do poder público com as operações de demolição, remoção e transporte dos materiais e equipamentos deve ser cobrado do infrator e, na hipótese de não pagamento, deve ser inscrito na dívida ativa.
Art. 169. Os recursos não têm efeito suspensivo, salvo se a autoridade administrativa concedê-lo, de ofício ou a requerimento, nos termos da Lei nº 6.138, de 2018.
Art. 170. As multas só devem ser inscritas em dívida ativa se não houver impugnação ou após seu julgamento definitivo.
Art. 171. Os autos devem ter efeito imediato, de natureza cautelar, quando, mediante decisão motivada, o órgão de fiscalização de atividades urbanas reconhecê-lo necessário para evitar perigo de dano iminente.
§1º Quando a infração for continuada ou permanente, a notificação para corrigir irregularidade, ao determinar que cesse a ação ou a omissão ilícita, tem, automática e cautelarmente, efeito imediato, dispensada qualquer outra motivação.
§2º A apreensão, o embargo e a interdição são, por natureza, também cautelares e surtem efeito imediato e automático, para impedir a continuidade da infração.
Art. 172. Na hipótese de não ser cumprido ou impugnado o auto no prazo fixado e ser verificada sua consistência material e formal:
I - para o auto de infração, a autoridade competente declara a revelia, em termo próprio;
II - para as demais sanções, o órgão de fiscalização de atividades urbanas dá continuidade às ações fiscais.
Art. 173. Da decisão de primeira instância contrária ao autuado, cabe recurso voluntário, no prazo de 10 dias contados da ciência da decisão.
§1º Enquanto não julgado o recurso de que trata este artigo, a decisão não produz efeito.
§2º O prazo estabelecido no caput deste artigo deve ser contado em dobro para os casos previstos nos incisos I a V do art. 138 da Lei nº 6.138, de 2018.
Art. 174. Sempre que, no julgamento de impugnação, a autoridade decidir por exonerar o sujeito passivo de pagamento de multa de valor superior ao estabelecido em ato declaratório próprio, publicado anualmente pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas, deve submeter a decisão ao Tribunal de Julgamento Administrativo do órgão, para mantê-la ou reformá-la, no prazo de 20 dias.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS

Art. 175. Para fins de pagamento das taxas do licenciamento de obras e edificações, deve ser considerada a área total de construção.
Parágrafo único. Em caso de projeto de modificação, deve ser considerada a área de construção acrescida em relação ao último projeto habilitado ou à licença de obras válidos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 176. A expedição de documentos pelo órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações e pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas fica condicionada à quitação de multas ou outros débitos do requerente, já consolidados ou com crédito definitivamente constituído.

Art. 177. Os prazos mencionados neste Decreto são contados em dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data do respectivo protocolo ou emissão de documento.

Art. 178. Para os efeitos do art. 9º, §3º, da Lei nº 6.138, de 2018, o primeiro mandato dos atuais membros da CPCOE considera-se iniciado na data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos representantes do Poder Executivo, constantes do inciso I, alíneas "a" a "e", do art. 9º da Lei nº 6.138, de 2018.

Art. 179. Em caso de regularização das edificações, a carta de habite-se de regularização é autorizada pelo Secretário do órgão gestor de planejamento urbano e territorial.

Art. 180. Nos trechos em que haja diferença de nível entre a soleira do edifício e o logradouro público deve ser implantada margem lateral plana com, no mínimo, 60 centímetros de largura antes do início do trecho inclinado, com piso diferenciado ou vegetação.

Art. 181. Devem ser ofertadas vagas, no interior do lote, no mínimo, na quantidade estabelecida no Anexo VI.

§1º Prevalecem os parâmetros de exigência de vagas definidos neste Decreto sobre aqueles dispostos na legislação de uso e ocupação do solo.

§2º Nos casos de omissão relativa aos parâmetros de exigência de vagas na legislação de uso e ocupação do solo, não são exigidas vagas, à exceção do uso residencial multifamiliar, caso em que prevalece o disposto no Anexo VI.

§3º Alteração em projeto de arquitetura que resulte em requalificação da edificação para habitação de interesse social está dispensada da obrigatoriedade de vagas para veículos.

§4º Excetuam-se do caput os lotes, únicos ou remembrados, em que nenhuma divisa voltada para logradouro público seja superior a 16 metros e com área até 400 metros quadrados, cumulativamente.

§5º A área utilizada para o cálculo do número de vagas deve ser a área computável.

§6º A área para manobra de motocicletas e bicicletas pode coincidir com a área de manobra e circulação de automóveis.

§7º As vagas para bicicleta podem ser ofertadas em bicicletário ou paraciclo.

Art. 182. Para os equipamentos públicos comunitários localizados até 100 metros de estacionamento público implantado e constante de planta registrada em cartório, o número de vagas exigido pela atividade pode ser complementado em até 50% pelas vagas do estacionamento público.

Parágrafo único. A utilização das vagas de estacionamento público de que trata este artigo é de, no máximo, metade da capacidade deste estacionamento.

Art. 183. Os estacionamentos públicos contíguos a lotes de uso institucional, previstos em projetos de urbanismo aprovados e com configuração para atendimento exclusivo a esses lotes, não localizados no Conjunto Urbanístico de Brasília, previsto no Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, podem ser utilizados em sua totalidade para o cumprimento do número de vagas exigido.

Art. 184. Até que entrem em vigor a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, o uso coletivo definido em legislação de uso e ocupação do solo equivale ao uso institucional.

Art. 185. As Áreas de Gestão Especifica:

I - localizadas no CUB são:

a) Universidade de Brasília - UnB;

b) Setor Militar Urbano - SMU;

c) Cemitério Campo da Esperança - CeS;

d) Hospital das Forças Armadas - HFA;

e) Lote 5 do Setor Policial - SPO;

f) Parque Estação Biológica;

II - localizadas nas demais áreas são:

a) aeroporto, polo ou parque tecnológico e campus universitário;

b) necrópole;

c) ponto de atração da Região Administrativa do Lago Norte.

Art. 186. A transferência dos processos em tramitação nas Administrações Regionais para o órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações deve ocorrer no prazo máximo de um ano.

§ 1º O procedimento de transição deve ser definido por meio de ato conjunto do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações, e do órgão responsável pelas administrações regionais.

§ 2º Enquanto não for concluída a transição prevista neste artigo, fica delegada aos Administradores Regionais a competência para a habilitação, emissão de licença de obras e certificação da conclusão de obras de projetos arquitetônicos para habitações unifamiliares de uso exclusivo, bem como dos demais projetos tratados no art. 6º do Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016.

Art. 187. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 188. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 944, de 14 de fevereiro de 1969;

II - o Decreto nº 13.059, de 08 de março de 1991;

III - o Decreto nº 19.787, de 17 de novembro de 1998;

IV - o Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998;

V - o Decreto nº 25.856, de 18 de maio de 2005;

VI - o Decreto nº 27.353, de 27 de outubro de 2006;

VII - o Decreto nº 28.899, de 25 de março de 2008;

VIII - o Decreto nº 29.205, de 26 de junho de 2008;

IX - o Decreto nº 33.336, de 11 de novembro de 2011;

X - o Decreto nº 33.734, de 22 de junho de 2012;

XI - o Decreto nº 33.740, de 28 de junho de 2012;

XII - o Decreto nº 33.891, de 4 de setembro de 2012;

XIII - o Decreto nº 33.955, de 22 de outubro de 2012;

XIV - o Decreto nº 34.061, de 19 de dezembro de 2012;

XV - o Decreto nº 34.061-A, de 19 de dezembro de 2012;

XVI - o Decreto nº 34.251, de 1º de abril de 2013;

XVII - o Decreto nº 34.563, de 9 de agosto de 2013;

XVIII - o Decreto nº 35.104, de 24 de janeiro de 2014;

XIX - o Decreto nº 35.266, de 26 de março de 2014;

XX - o Decreto nº 35.271, de 27 de março de 2014;

XXI - o Decreto nº 35.452, de 22 de maio de 2014;

XXII - o Decreto nº 35.466, de 28 de maio de 2014;

XXIII - o Decreto nº 35.960, de 30 de outubro de 2014;

XXIV - o Decreto nº 36.131, de 12 de dezembro de 2014;

XXV - o Decreto nº 36.225, de 31 de dezembro de 2014.

XXVI - Decreto nº 38.330, de 13 de julho de 2017;

XXVII - o Decreto nº 38.748, de 22 de dezembro de 2017.

Brasília, 02 de agosto de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

GLOSSÁRIO

Bicicletário - compartimento coletivo para guarda de bicicletas.

Compartimentos ou ambientes de permanência prolongada - são aqueles utilizados para, pelo menos, uma das seguintes funções: repouso; estar ou lazer; trabalho, ensino ou estudo; preparo ou consumo de alimentos; serviços de lavagem e de limpeza.

Compartimentos ou ambientes de permanência transitória - são aqueles utilizados para: circulação e acesso de pessoas; higiene pessoal e vestiário; guarda de veículos motorizados e não motorizados; guarda de alimentos e materiais em geral.

Compartimentos ou ambientes de utilização especial - são aqueles que apresentem características e condições de uso diferenciadas daquelas definidas para os compartimentos ou ambientes de permanência prolongada ou transitória.

Memorial técnico - parecer técnico escrito e fundamentado que contenha esclarecimento emitido por profissional legalmente habilitado sobre assunto de sua especialidade.

Paraciclo - suporte para bicicleta que permite o uso de travas e fornece apoio para o quadro e pelo menos uma roda evitando que a bicicleta gire e tombe sobre a roda dianteira.

Prisma - espaço vertical livre situado no interior ou no perímetro de uma edificação, utilizado para ventilar e iluminar ou apenas ventilar os compartimentos ou ambientes para ele voltados. Possui três ou mais faces delimitadas por parede, muro ou divisa entre lotes.

Requalificação da edificação - forma de intervenção destinada a conferir padrões mais elevados de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva ao edifício, podendo admitir-lhes novos usos ou não e objetivando o aumento da vida útil da edificação, com uso de novas tecnologias e melhoria ambiental. O mesmo que reabilitação e retrofit.

Unidade imobiliária destinada ao uso comercial - unidade comercial voltada para o logradouro público ou para circulação horizontal de uso comum, podendo dispor de mezanino ou sobreloja vinculados. O mesmo que loja.

Unidade imobiliária destinada ao uso de prestação de serviços - de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo, pode dispor de acesso para circulação ou para vestíbulo de uso comum, sendo proibido o acesso direto pelo logradouro público. O mesmo que sala.

Vestiário - ambiente para troca e guarda de roupa, provido de armário, localizado no banheiro ou contíguo a este.

ANEXO II

NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS

ABNT NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura

ABNT NBR 7199 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações

ABNT NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas - Larguras das linhas

- Procedimento

ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos

ABNT NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento

ABNT NBR 10152 - Níveis de ruído para conforto acústico - Procedimento

ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico - Procedimento

ABNT NBR 12179 - Tratamento acústico em recintos fechados - Procedimento

ABNT NBR 14718 - Guarda-corpo para edificação

ABNT NBR 14645-1 - Elaboração do "como construído" (as built) para edificações - Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25.000 m², para fins de estudos, projetos e edificação - Procedimento

ABNT NBR 15215-1 - Iluminação natural - Conceitos básicos e definições

ABNT NBR 15215-2 - Iluminação natural - Procedimentos de cálculo para a estimativa da disponibilidade de luz natural

ABNT NBR 15215-3 - Iluminação natural - Procedimento de cálculo para a determinação da iluminação natural em ambientes internos

ABNT NBR 15220-3 - Desempenho térmico de edificações - Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social

ABNT NBR 15575-1 - Edificações habitacionais - Desempenho - Requisitos gerais

ABNT NBR 16537 - Acessibilidade tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalações

ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 - Iluminação de ambientes de trabalho - Interior

ANEXO III QUANTITATIVO MÍNIMO DE PEÇAS SANITÁRIAS					
Uso/atividade	Parâmetro	Lavatório	Vaso sanitário	Chuveiro	Observações
Residencial Multifamiliar	Até 5 funcionários	1	1	1	-
	Acima de 5 funcionários	Acrescentar 1 lavatório para cada 10	Acrescentar 1 vaso sanitário para cada 10 funcionários	Acrescentar 1 chuveiro para cada 10 funcionários	-
	Existência de área de lazer	2	2	2	-
Comercial	Até 15 pessoas	1	1	1	-
	16 até 35 pessoas	2	2	1	-
	36 até 60 pessoas	3	4	2	-
	61 até 90 pessoas	4	5	2	-
	91 até 125 pessoas	5	6	3	-
	Acima de 125 pessoas	Acrescentar 1 lavatório para cada 45 pessoas	Acrescentar 1 vaso sanitário para cada 40 pessoas	Acrescentar 1 chuveiro para cada 20 funcionários	-
Prestação de Serviços	Até 15 pessoas	2	2	1	-
	16 até 35 pessoas	2	3	1	-
	36 até 60 pessoas	4	5	2	-
	61 até 90 pessoas	6	8	3	-
	91 até 125 pessoas	8	10	4	-
	Acima de 125 pessoas	Acrescentar 1 lavatório para cada 45 pessoas	Acrescentar 1 vaso sanitário para cada 40 pessoas	Acrescentar 1 chuveiro para cada 20 funcionários	-
Institucional - hospitais ou clínicas	Para cada 2 unidades de internação	1	1	1	-
	A cada 20 pessoas	1	1	1 chuveiro para cada 20 funcionários	Descontadas as áreas destinadas à internação.

Institucional - hospedagem e similares	Para cada 2 unidades de hospedagem	1	1	1	-
	A cada 20 pessoas	1	1	1 chuveiro para cada 20 funcionários	Descontadas as áreas destinadas à hospedagem.
Institucional - cinema, teatro, auditório e similares	A cada 50 pessoas	1	1	1 chuveiro para cada 20 funcionários	-
Institucional - educacional	Alunos	1 lavatório a cada 30	1 vaso sanitário a cada 40	1 chuveiro a cada 60	-
	A cada 20 funcionários	1	1	1	-
Institucional - outras atividades	A cada 20 pessoas	1	1	1 chuveiro para cada 20 funcionários	-
Industrial	Até 15 pessoas	2	2	1	-
	16 até 35 pessoas	3	3	1	-
	36 até 60 pessoas	5	5	2	-
	61 até 100 pessoas	8	8	3	-
	Acima de 100	Acrescentar 1 lavatório para cada 15 pessoas	Acrescentar 1 vaso sanitário para cada 40 pessoas	1 chuveiro para cada 20 funcionários	Para edificações em que a atividade desenvolvida implique risco de risco de agressão à pele, utilizar a proporção de acrescentar 1 lavatório a cada 5 pessoas (em vez de 1 a cada 15 pessoas). Para edificações em que a atividade desenvolvida cause exposição a calor excessivo ou haja risco de contaminação da pele, acrescentar 1 chuveiro a cada 15 funcionários (em vez de 1 a cada 20 funcionários).

Notas Gerais:

- 1) É obrigatória a existência de armário para guarda de roupa de funcionários.
- 2) Quando o parâmetro for pessoas, este corresponde à soma da estimativa de usuários, elaborada pelo autor do projeto, referente ao total de público e funcionário.
- 3) Em caso de arredondamento, deve ser utilizado o número inteiro superior de peças sanitárias.
- 4) Caso haja divisão por sexo, 1/3 dos vasos sanitários pode ser substituído por mictórios.
- 5) A partir de 3 vasos sanitários, é permitida a existência de banheiro dividido por sexo.
- 6) Em caso de conflito entre este anexo e legislação específica para o uso institucional, prevalece a legislação específica da respectiva atividade.
- 7) O percentual de sanitários e banheiros para pessoas com deficiência deve obedecer ao disposto na ABNT NBR 9050.

ANEXO IV
ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Tabela I - prisma de iluminação e ventilação - Área do lote £ 600 m²

Altura (a) em metros	Raio mínimo do prisma (r) em metros	
	Compartimento ou ambiente de permanência prolongada	Compartimento ou ambiente de permanência transitória
£ 8,50	1,50	1,50
8,50 < a £ 12,00	3,00	1,50
12,00 < a £ 35,00	5,00	2,50
35,00 < a £ 55,00	7,50	4,00
a > 55,00	10,00	5,00

Tabela II - prisma de iluminação e ventilação - Área do lote > 600 m²

Altura (a) em metros	Raio mínimo do prisma (r) em metros	
	Compartimento ou ambiente de permanência prolongada	Compartimento ou ambiente de permanência transitória
a £ 8,50	1,50	1,50
8,50 < a £ 12,00	3,00	1,50
12,00 < a £ 25,00	5,00	2,50
25,00 < a £ 40,00	7,50	4,00
40,00 < a £ 60,00	10,00	5,00
a > 60,00	11,00	6,00

Tabela III - dimensão mínima para vãos de iluminação e ventilação

Unidades residenciais 1	
Compartimentos ou ambientes	Vão de ventilação / iluminação 2
Sala de estar, dormitórios e compartimentos com múltiplas denominações ou reversíveis e cozinha.	1/8
Área de Serviço	1/103
Banheiro	1/103
Lavabo	1/103
Edifícios de comerciais, de prestação de serviço, industriais, institucionais e área de uso comum em edificação multifamiliar	
Compartimentos ou ambientes	Vão de ventilação / iluminação1,2
Vestíbulo, circulação, hall, foyer, recepção	1/103
Circulação	1/103
Escada ou rampa	1/103
Sala para funcionários	1/84
Banheiro / Sanitário / lavabo	1/103
Sala de aula ensino não-seriado	1/85

Salas comerciais, escritórios, consultórios, lojas	1/85
Garagem	1/203
Dormitório de hotelaria (6)	1/86
Banheiro hotelaria	1/103

Notas:

- 1) No mínimo, metade do vão exigido para iluminação e ventilação deve ser para ventilar.
- 2) Os parâmetros de iluminação e ventilação referem-se à relação entre o vão de abertura e a área do piso.
- 3) A ventilação e a iluminação naturais podem ser substituídas por meios mecânicos e artificiais, desde que seja garantido o desempenho mínimo similar ao exigido.
- 4) A ventilação e a iluminação naturais podem ser substituídas por meios mecânicos e artificiais desde que seja garantido o desempenho mínimo similar ao exigido e sejam asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto.
- 5) As subdivisões de compartimentos de permanência prolongada podem ter a ventilação e a iluminação naturais substituídas por meios mecânicos e artificiais, desde que seja garantida a totalidade da ventilação e da iluminação naturais previstas para a unidade imobiliária na proporção estabelecida neste Anexo.
- 6) Apart-hotel e flat devem utilizar os parâmetros de unidades residenciais.

Tabela IV - prisma apenas de ventilação

Requisitos mínimos
- Largura de 60 cm
- comprimento igual ou superior à menor dimensão do maior compartimento a que serve

Notas:

- 1) Deve ser garantida ventilação verticalmente cruzada e permanente, inclusive quando protegidos em sua parte superior.
- 2) Pode ser utilizado equipamento mecânico na parte superior dos prismas para garantir a ventilação verticalmente cruzada.
- 3) O prisma apenas de ventilação, localizado abaixo do nível do solo e protegido por grelha, é denominado poço inglês.
- Notas gerais para todas edificações:
- a. A ventilação natural em unidades não residenciais pode ser substituída por meios mecânicos e artificiais desde que seja garantido o desempenho mínimo similar ao exigido neste Anexo.
- b. As unidades imobiliárias não residenciais devem possuir, no mínimo, um ambiente de permanência prolongada com vão de iluminação e ventilação voltado para o exterior.
- c. Os compartimentos ou ambientes de permanência prolongada de unidades residenciais devem possuir vãos de iluminação e ventilação voltados para logradouro público, afastamentos obrigatórios ou prismas de iluminação e ventilação.
- d. Os compartimentos ou ambientes de utilização especial devem ter parâmetros técnicos relativos à iluminação e ventilação determinados pelas respectivas necessidades funcionais definidas pelo autor do projeto arquitetônico e dos projetos complementares específicos, mediante entrega de justificativa técnica, obedecida a legislação pertinente.
- e. Os vãos de iluminação e ventilação ou apenas de ventilação devem manter afastamento mínimo em relação às divisas de lotes conforme legislação de uso e ocupação do solo.
- f. Qualquer compartimento ou ambiente pode ser iluminado e ventilado por meio de varandas.
- g. Qualquer compartimento ou ambiente pode ser iluminado e ventilado por meio da garagem em unidade residencial unifamiliar.
- h. Os compartimentos ou ambientes em unidades residenciais utilizados para sala íntima, sala de jantar e copa podem ser iluminados e ventilados por meio de outros.
- i. Quando mais de um ambiente for iluminado e ventilado pelo mesmo vão, a área do vão de iluminação e ventilação deve corresponder ao somatório do mínimo exigido para cada compartimento ou ambiente atendido.

ANEXO V
DIMENSIONAMENTO DE VAGAS E DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS
ÁREAS EXCLUSIVAS E VAGAS RESERVADAS

Tabela I

Dimensionamento de vagas (em metros) em garagens e estacionamentos particulares e públicos		
Ângulo em relação ao eixo da circulação	Comprimento mínimo	Largura mínima
45°< A £90°	5,00	2,40
30°£ A £ 45°	5,00	2,30
0°£ A< 30°	5,50	2,20

Nota: É permitida vaga com largura máxima de 3,00m.

Tabela II

Dimensionamento de circulação de veículos para acesso a vagas (em metros) em garagens e estacionamentos particulares e públicos		
Vagas	Largura da circulação de veículos	
	Raio de giro interno mínimo = 4,00m	
Ângulo em relação ao eixo da circulação	Sentido único	Sentido duplo
45°< A £90°	4,50	5,00
30°£ A £ 45°	3,50	5,00
0°£ A< 30°	3,00	5,00

Notas:

- 1) É admitida a aplicação da largura de circulação de 4,50m para circulação de sentido duplo em lote com até 20m de testada ou com o total de até 100 vagas.
- 2) É facultada a redução da largura da circulação de veículos em sentido único para 2,80m quando não proporcionar acesso a vagas.

Tabela III

Rampa	Largura (mínima)		Pé- direito (mínimo) (m)	Inclinação (máxima) (%)	Raio interno (mínimo) (m)	Vão de acesso (mínimo) (m)	Patamar acomodação (mínimo) (m)
	Sentido único (m)	Sentido duplo (m)					
Reta	3,00	5,50	2,25	25	-	LARGURA DA RAMPA	4,00
Curva	3,50	6,00	2,25	20	4,00		4,00

Notas:

- 1) É admitida a aplicação da largura mínima de rampa com sentido único para rampa de sentido duplo em lote com até 20m de testada ou com o total de até 100 vagas, desde que a rampa seja atendida por sinal sonoro-luminoso e espelhos.
- 2) É admitido o patamar de acomodação fora dos limites do lote para lote com 100% de ocupação ou projeção.

Tabela IV - áreas exclusivas					
Atividade	Porte	Obrigatoriedade de previsão de área exclusiva			
		Viaturas de socorro do CBMDF	Carga e descarga	Embarque e desembarque	Táxi
Instituições de educação superior e de cursos preparatórios para concursos ou pré-vestibular e instituições de ensino médio, de educação profissional de nível técnico e tecnológico	a ³ 2.000	X	X	X	-
Instituições de ensino de educação infantil e de ensino fundamental	a ³ 1.500	-	-	X	-
Instituições de educação continuada (cursos de idiomas, cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional)	a ³ 2.000	X	-	X	-
Supermercados e hipermercados	a ³ 2.500	X	X	X	X
Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	a ³ 1.000	-	X	-	-
Atividades de atendimento hospitalar, unidades para atendimento a urgências e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	a ³ 3.000	X	X	X	X
Centros e lojas comerciais, shopping centers, comércio varejista e galerias	a ³ 3.500	X	X	X	X
Escritórios comerciais e de prestação de serviços, consultório e similares, e Serviços públicos	a ³ 3.000	-	X	X	-
Terminais rodoviários intra e interurbanos	Qualquer área	-	X	X	X
Atividades de exibição cinematográfica e artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	Capacidade ³ 300 espectadores	X	-	X	-
Igrejas, outras construções para fins religiosos (templos) e atividades de organizações religiosas	a ³ 1.000	X	-	X	-
Local para realização de feiras, congressos e exposições	a ³ 3.000	X	X	X	X
Hotéis, apart-hotéis e pensões (alojamento)	a ³ 3.500	-	X	X	X
Indústria	a ³ 2.500	X	X	-	-

Nota: O número de vagas exclusivas para viaturas de socorro será estabelecido pelo CBMDF. Para as demais áreas exclusivas será considerado o mínimo de uma vaga.

Tabela V - vagas reservadas

Vagas reservadas para idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (exceto habitação unifamiliar)		
Vagas em estacionamentos e garagens	Vagas reservadas (mínimo)	
Uso	Idosos	Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida
Habitação Coletiva	5% do total das vagas destinadas a veículos de visitantes	2% do total das vagas destinadas a veículos
Demais Usos	5% do total das vagas destinadas a veículos	2% do total das vagas destinadas a veículos

ANEXO VI

QUANTIDADE MÍNIMA DE VAGAS

Tabela I - exigência de vagas por uso e atividade

Descrição das Atividades			Porte	Vagas	Bicicleta Vagas	Vestiário
RESIDENCIAL	Residência	Edifícios ou agrupamento de edifícios destinados ao uso residencial coletivo	Residencial Multifamiliar (UR ³ 60m²)	1/UR £ 6 CAPP	1/1 UR	NA
				2/UR > 6 CAPP		
			Residencial Multifamiliar de Interesse social (UR< 60m²)	1 vaga / 2 UR	1/1 UR	
COMERCIAL	Comércio	Galeria e centros comerciais, shopping centers, loja comercial e comércio varejista	NA	1/50 m²	1/150 m²	sim
		Supermercados e Hipermercados	NA	1/50m²	1/300 m²	sim
		Armazém, depósito, entreposto e comércio atacadista	NA	1/150 m²	1/1.500 m²	sim
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Serviços Gerais	Escritórios comerciais e de prestação de serviços, agências bancárias, consultórios, similares e serviços públicos	NA	1/50 m²	1/150 m²	sim
		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	NA	1/50 m²	1/150 m²	NA
		Atividades de exibição cinematográfica e artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	NA	1/50 m²	1/150 m²	NA
		Discotecas, dancesterias, salões de dança, casa de festas e similares	NA	1/50 m²	1/150 m²	NA
		Local para realização de feiras, congressos, exposições	NA	1/50 m²	1/150 m²	NA
		Ginásios, estádios esportivos, centros e complexos desportivos e outros relacionados ao lazer	NA	1/75 m²	1/450 m²	sim
		Parques urbanos e unidades de conservação abertas à visitação do público	NA	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	sim
		Autódromos, cartódromos, e similares	NA	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	NA
		Zoológicos	NA	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	NA
		Parques de diversão e parques temáticos	NA	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	1/1.000 m² - área do parque aberta à visitação pública	NA
		Estações de metrô	NA	NA	1/100 m²	NA
		Terminais rodoviários intra-urbanos e interurbanos.	NA	NA	1/100 m²	NA
	Hotelaria	Hotéis	NA	1/160 m²	1/960 m²	sim
		Motéis	NA	1/apt	1/10 apt	NA
		Apart-hotéis, pensões (alojamento)	NA	1/140 m²	1/1.400 m²	NA

INSTITUCIONAL	Saúde	Atividades de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	NA	1/50 m²	1/300 m²	NA
	Educação	Instituições de educação superior e de cursos preparatórios para concursos para concursos ou pré-vestibular	NA	1/50 m²	1/150 m²	sim
		Instituições de ensino médio, de educação profissional de nível técnico e tecnológico	NA	1/75 m²	1/225 m²	sim
		Instituições de ensino de educação infantil e de ensino fundamental	NA	1/75 m²	1/225 m²	sim
		Instituições de educação continuada (cursos de idiomas, cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional)	NA	1/50 m²	1/150 m²	sim
	Instit.	Igrejas e outras construções para fins religiosos (templos) e atividades de organizações religiosas	NA	1/50 m²	1/150 m²	NA
INDUSTRIAL	Indust.	Indústria	NA	1/200 m²	1/2.000 m²	sim

Legenda:

- a = área total computável
- UR = unidade residencial
- NA = não se aplica

Nota 1: Requalificação de edificação para habitação de interesse social está dispensada da obrigatoriedade de vagas para veículos.

Notas gerais para todas edificações:

- a. O arredondamento do número de vagas deve ser feito para o número inteiro imediatamente superior.
- b. Quando a edificação possuir mais de uma atividade, o número total de vagas deve corresponder ao somatório das vagas exigida para cada atividade.
- c. Para estacionamentos e garagens privados com mais de 200 vagas, deve ser previsto 0,5% do total de vagas com ponto de recarga exclusivo para automóveis elétricos.
- d. Deve ser prevista 1 vaga destinada a motocicleta para cada 15 vagas destinadas a automóveis em estacionamentos e garagens, exceto para uso residencial.

DECRETO Nº 39.273, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 063.0002.398/2018-58, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						700.000
10.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009926	0063	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	350.000	350.000
10.126.6202.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 009931	2603	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	350.000	350.000
2018AC00269 TOTAL								700.000

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						700.000	
10.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 009916	0068	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .							
			1	31.90.11	0	100	700.000	700.000	
2018AC00269 TOTAL								700.000	

DECRETO Nº 39.274, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.321.275,00 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.589.65/2018-80, 110.000.015.86/2018-83, 064.000.022.98/2018-01, 050.000.315.39/2018-61, 113.000.229.29/2018-69, 417.000.289.97/2018-90, 137.000.015.75/2018-31, 307.000.011.98/2018-50 e 060.000.641.13/2018-57, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 16.321.275,00 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					290.000
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 000973	0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	290.000
							290.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					8.500.000
15.451.6210.3058		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA					
Ref. 009965	0003	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CEILÂNDIA					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	9	44.90.51	3	135	6.000.000
							6.000.000
15.782.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)					
Ref. 007935	0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE					
		CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0	83	44.90.51	3	135	2.500.000
							2.500.000
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS					9.370
12.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010019	9801	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	9.370
							9.370
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL					150.000
14.421.6211.2727		MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF					
Ref. 014128	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	150.000
							150.000
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					350.000
26.782.6216.3056		CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE					
Ref. 008222	0004	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE-- DISTRITO FEDERAL					
		RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0					

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.51	0	100	350.000	350.000
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE					4.803.723
14.243.6228.4217		MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					
Ref. 014274	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.803.723
							4.803.723
190112/00001	59112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X					1.150.000
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010959	9793	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RA X- GUARÁ	10	33.90.30	0	120	600.000
			10	33.90.39	0	120	50.000
							650.000
15.451.6001.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 010944	9785	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-RA X- GUARÁ	10	33.90.30	0	120	200.000
			10	33.90.39	0	120	50.000
							250.000
15.452.6210.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 011004	9198	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RA X- GUARÁ	10	33.90.30	0	120	200.000
			10	33.90.39	0	120	50.000
							250.000
190129/00001	59129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII					386.800
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010243	9778	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	44.90.52	0	100	386.800
							386.800
2018AC00267 TOTAL							15.639.893

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					681.382
10.302.6202.4205		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE					
Ref. 000653	0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL					
		INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	138	681.382
							681.382
2018AC00267 TOTAL							681.382

ANEXO	III	DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101						290.000
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.6003.2396							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 010967	5331						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	290.000	
							290.000
190101/00001	22101						8.500.000
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
15.451.6210.3023							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 009960	0075						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0		13	44.90.51	3	135	1.000.000	
							1.000.000
15.451.6210.3023							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 009962	0077						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0		30	44.90.51	3	135	7.500.000	
							7.500.000
170203/17203	23203						9.370
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS							
28.846.0001.9001							
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 002149	6173						
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR-FEPECS- PLANO PILOTO .		1	33.20.91	0	100	9.370	
							9.370
220101/00001	24101						150.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL							
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002871	0007						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SSP- DISTRITO FEDERAL		99	33.90.93	0	100	150.000	
							150.000
200202/20202	26205						350.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
26.782.6216.1475							
RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							
Ref. 001874	1199						
RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-							

ANEXO	III	DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL							
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0		99	44.90.51	4	100	350.000	
							350.000
510101/00001	51101						4.803.723
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE							
14.243.6228.2794							
ASSISTÊNCIA AO JOVEM							
Ref. 014262	9728						
ASSISTÊNCIA AO JOVEM- SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	4.803.723	
							4.803.723
190112/00001	59112						1.150.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X							
15.452.6216.5745							
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
Ref. 014890	0017						
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - REGIÃO X - GUARÁ							
		10	44.90.51	0	120	1.150.000	
							1.150.000
190129/00001	59129						386.800
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII							
04.122.6001.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010243	9778						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO							
		27	33.90.39	0	100	386.800	
							386.800
2018AC00267						TOTAL	15.639.893

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						681.382
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.302.6202.2145							
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
Ref. 000668	0009						
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL							
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0							
		99	33.90.92	0	138	681.382	681.382
2018AC00267 TOTAL							681.382

DECRETO Nº 39.275, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 116.807.603,00 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060-002.493.56/2018-63, 060-000.707.41/2018-71 e 060-000.929.47/2018-52,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 116.807.603,00 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas e 338 - Recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						116.807.603
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.122.6002.2396							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 010512	5303						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
		99	33.90.39	0	338	5.500.000	5.500.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
10.122.6002.8517							
Ref. 010671	7261						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
		99	33.90.39	0	338	13.896.396	13.896.396
AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE - CRDF							
10.122.6202.3680							
Ref. 014136	0001						
AMPLICAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE - CRDF-SES-DF-SIA							
		29	44.90.52	0	338	41	41
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR							
10.302.6202.2060							
Ref. 000769	0003						
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL							
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							
		99	33.90.39	0	338	983.078	983.078
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
10.302.6202.2145							
Ref. 000660	0008						
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL							
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0							
		99	33.90.39	0	338	10.787.945	10.787.945
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
10.302.6202.2145							
Ref. 000668	0009						
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL							
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0							
		99	33.90.39	0	338	16.000.000	16.000.000
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
10.302.6202.2145							
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018080300015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL							
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	16.143.138	16.143.138	
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MÉDICO HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL							
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	4.996.771	4.996.771	
10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 000633 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL							
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	321	234	234	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL							
INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	338	6.000.000	6.000.000	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL							
INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	338	20.000.000	20.000.000	
10.302.6202.4215 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
Ref. 000778 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	338	5.000.000	5.000.000	
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE							
Ref. 010546 0002 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA-INFANTIL-SES-							

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	338	2.500.000	2.500.000	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	338	15.000.000	15.000.000	
2018AC00270	TOTAL					116.807.603	

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45 da Instrução Normativa Nº 68, de 23 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as Atas de sessões ordinárias de julgamento, das câmaras, realizadas no mês de julho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

1ª CÂMARA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas e 30 minutos, reuniu-se em sessão ordinária a 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, que presidiu a sessão, YEDSON GUERÇO FARIA, FABRICIO RODOVALHO FURTADO, MARCUS RIOS DIAS e MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARIS; processo fiscal nº: 0454-000520/2014 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; mantendo a decisão de 1ª instância; Recorrente: SUZANA MARQUES ALBUQUERQUE; processo fiscal nº: 0453.000.271/2009 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: DIOMAR CORREA DA COSTA NETO; processo fiscal SEI nº: 00361-00050519/2017-12 (Pedido de suspensão de TEO); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, DEFERIDO PARCIALMENTE A PARTIR DA DATA DO REQUERIMENTO; por UNANIMIDADE; Recorrente: JEDSON LUSTOSA NOGUEIRA; processo fiscal SEI nº: 00361-00051823/2017-79 (Pedido de suspensão de TEO); Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para arquivamento (perda do objeto); Recorrente: CAMARGO COMERCIO DE BATERIAS LTDA-ME; processo fiscal SEI nº: 00361-00005140/2018-21 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: GUSTAVO DE CARVALHO BIZINOTO; processo fiscal SEI nº: 0361-007448/2016 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; por ilegitimidade passiva; Recorrente: CONATEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS; processo fiscal nº: 0361-003944/2013 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; mantendo a decisão de 1ª instância; Recorrente: JOSE ADAILSON FERREIRA BEZERRA; processo fiscal nº: 0451-000275/2015 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: DOMINGOS SOARES DOS SANTOS; processo fiscal nº: 0455-000151/2012 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Yedson Guerço Faria

Recorrente: JOAO GONÇALVES VIEIRA; processo fiscal nº: 0453-001889/2011 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: PAULO HERMRSON SA-

RAIVA LIMA; processo fiscal SEI nº: 0450-002016/2010 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ÉPOCAS E FESTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA; processo fiscal SEI nº: 00361-00007245/2018-14 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS COMERCIANTES DA FEIRA DOS IMPORTADOS DO DF; processo fiscal SEI nº: 00361-00011058/2018-35 (Restituição de TEO); Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para UREC; Recorrente: IRIS-NEIDE REIS DE OLIVEIRA AQUINO RESTAURANTE - ME; processo fiscal SEI nº: 00361-00058089/2017-79 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ZHAN LINMIN ÓPTICA E VAKIEDADES ME; processo fiscal SEI nº: 00361-00006254/2018-98 9 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: STUDIO DO CORPO CAMALEÃO LTDA - ME; processo fiscal SEI nº: 00361-00064582/2017-28 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: STENIO GABRIEL PAZ CAVALCANTE; processo fiscal SEI nº: 00361-00008575/2018-27 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: VIAGENS E TURISMO GUAXINIM LTDA; processo fiscal SEI nº: 00361-00003948/2018-73 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO

Recorrente: WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA; processo fiscal nº: 0450-000325/2010 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CARLOS DEMETRIUS MOURA DOS SANTOS; processo fiscal nº: 0450-002307/2011 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Relator: MARCUS RIOS DIAS

Recorrente: WALID YAHYA; processo fiscal nº: 0452-001184/2011 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CARLOS DEMETRIUS MOURA DOS SANTOS; processo fiscal nº: 0450-001666/2011 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Relatora: MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA

Recorrente: A. DE F. SOUZA SINAL GRÁFICA; processo fiscal nº: 0453.001.138/ 2011 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CARLOS DEMETRIUS MOURA DOS SANTOS; processo fiscal nº: 0450-001516/2012 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

A Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira não compareceu por estar de Atestado Médico. Com isto, os seus processos serão relatados na sessão de Agosto de 2018.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e trinta minutos, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

2ª CÂMARA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária a 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros CRISTIANE NINA ANTUNES, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, MARCELO FONSECA CARLOS, VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ e DANIEL BORGES GOMES. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relator: Marcelo Fonseca Carlos

Recorrente: GOLDEN TINTA LTDA - EPP; processo fiscal nº: 0361-006524/2016 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: JAKSON ABREU MASCARENHAS; processo fiscal nº: 0453-001076/2014 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CARLOS SANDRO MENDES DA SILVA; processo fiscal SEI nº: 0361-005981/2017 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: GILBERTO MOREIRA DE DEUS; ; processo fiscal SEI nº: 0361-000735/2017 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CALAZANS MARTINS DE SOUZA; processo fiscal SEI nº: 0361-006465/2017 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: COND. DO EDIFICIO SAINT MORITZ; processo fiscal SEI nº: 00361-00011158/2018-61 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e trinta minutos, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária a 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros CRISTIANE NINA ANTUNES, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, VIDAL MAR-

TINEZ FERNANDEZ e DANIEL BORGES GOMES. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relatora: Cristiane Nina Antunes

Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL - ASEFE; processo fiscal nº: 0141-004588/2001 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CARLOS DEMETRIUS MOURA DOS SANTOS; processo fiscal nº: 0450-001986/2011 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

Recorrente: DANIEL RIBEIRO DE SÁ; processo fiscal nº: 0451-001984/2012 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por MAIORIA; Recorrente: LUIZ GONZAGA CARVALHO NETO; processo fiscal SEI nº: 0361-005976/2017 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: FRANCISCO JOEL DO NASCIMENTO; processo fiscal SEI nº: 0361-005966/2017 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: TÂNIA LACERDA COUTINHO; processo fiscal SEI nº: 0361-005962/2017 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ

Recorrente: BRUNO FARIAS CARVALHO; processo fiscal SEI nº: 0361-008126/2016 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: BARA COMERCIO AUTOMOTIVO ERELI; processo fiscal nº: 0360-006180/2017 (Auto de Interdição); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: NARCÉLIO ALVES MENEZES; ; processo fiscal SEI nº: 0453-000234/ 2011 (Auto de Intimação Demolitória); Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: BRASTECHNICA ELETRONICA LTDA ME; ; processo fiscal SEI nº: 0453-001279/2009 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA; processo fiscal nº: 0452-001387/2011(Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LOOK PAINEIS LTDA; processo fiscal SEI nº: 00361-00011225/2018-48 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: LOOK PAINEIS LTDA; processo fiscal SEI nº: 00361-00004784/2018-00 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LOOK PAINEIS LTDA; processo fiscal SEI nº: 00361-00011236/2018-28 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: DELFINO OCLECIO MACHADO; processo fiscal SEI nº: 00361-00061812/2017-05 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; mantendo a decisão de 1ª instância.

Relator: DANIEL BORGES GOMES

Recorrente: CARLOS DEMETRIUS MOURA DOS SANTOS; processo fiscal nº: 0450-001667/2011 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: DENILSON DOS SANTOS CHAVES; processo fiscal nº: 0455-001438/2012 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e trinta minutos, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 323, DE 12 DE JULHO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nº 00.094-000.052.51/2018-80, 00.070-000.117.28/2017-62, 00.390-000.029.15/2018-22, 00.110-000.014.24/2018-45, 00.110.000.044.78/2017-81, 00.110-000.011.52/2018-83, 00.150-000.065.47/2018-23, 00.391-000.009.99/2018-31, 00.113-000.136.77/2018-87, 00.110-000.013.67/2018-0200.072-000.028.39/2018-11, 00.110-000.044.81/2017-03, 00.110-000.013.83/2018/97, 00.110-000.013.45/2018-34, 00.391-000.061.59/2018-82, 0.072-000.30/2016, 00.040-000.574.54/2018-41, 00.110-000.0214.25/2018-90, 00.000-014.100.2070/2018-16, 39.400-006.170-68, 132.000.033.05/2018-04 e 132.000.032.79/2018-14 resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCELO SOARES ALVES

Substituto

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 página 1 a 5.

ANEXO I			DESPESA			R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						32.500
20.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000083	0006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	4.000	4.000
20.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000132	0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.500	3.500
20.131.6001.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000121	0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	25.000	25.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						16.000
13.392.6219.2844		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA						
Ref. 011215	0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	16.000	16.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						419.272
04.122.6003.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010967	5331	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	419.272	419.272

ANEXO I			DESPESA			R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						22.949
18.542.6210.2536		SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA						
Ref. 010819	0001	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	1.680	1.680
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001400	7043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	21.269	21.269
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						1.818.716
15.451.6207.1302		CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 006059	5748	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
		FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 0	25	44.90.51	0	100	272.089	272.089
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009960	0075	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA						
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	13	44.90.51	3	135	141.717	141.717
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009961	0076	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II						
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.51	3	135	417.082	417.082
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009962	0077	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE						

ANEXO I			DESPESA			R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
			REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PIRES								
			PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0					
			30	44.90.51	3	135	497.702	497.702
15.752.6210.1836			AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Ref. 014117	0023		AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- -DISTRITO FEDERAL					
			LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0					
			99	44.90.51	0	134	403.751	403.751
15.752.6210.8507			MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Ref. 010109	6471		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS- DISTRITO FEDERAL					
			SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0					
			99	33.90.39	0	134	86.375	86.375
150205/15205	22214		SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU					9.766.325
15.452.6210.2079			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref. 010340	6118		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL					
			LIXO COLETADO (TONELADA) 0					
			99	33.90.39	0	114	9.766.325	9.766.325
200202/20202	26205		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					22.000
26.131.6216.8505			PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 004777	0006		PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DER-DF- PLANO PILOTO .					
			1	33.91.39	0	100	22.000	22.000
280901/28901	28901		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB					500
15.127.6208.3678			REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 010099	0003		REALIZAÇÃO DE EVENTOS- SEGETH-DISTRITO FEDERAL					
			EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0					
			99	33.90.39	0	169	500	500
590101/00001	59101		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL					117.170
04.122.6001.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 013654	0009		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.11	0	100	36.077	36.077

ANEXO I			DESPESA			R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
			REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050			RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 013657	0003		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DAS CIDADES- DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.96	0	100	81.093	81.093
190103/00001	59103		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I					180.000
04.122.6001.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 011275	8878		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .					
			1	31.90.11	0	100	180.000	180.000
190105/00001	59105		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III					1.770
04.122.6001.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010532	9797		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA					
			3	33.90.30	0	100	1.770	1.770
2018AC00241			TOTAL			12.397.202		

ANEXO II			DESPESA			R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
			ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203		EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF					32.500
20.122.6001.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000083	0006		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EMATER- DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.92	0	100	4.000	4.000
20.122.6001.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000132	0093		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.92	0	100	3.500	3.500
20.131.6001.8505			PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 000121	0003		PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-EMATER- DISTRITO FEDERAL					
			99	33.91.39	0	100	25.000	25.000
230101/00001	16101		SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL					16.000
13.392.6219.2844			IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA					
Ref. 011215	0001		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.31	4	100	16.000	16.000
130103/00001	19101		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					419.272
04.122.6003.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref. 010967	5331		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.92	0	100	419.272	419.272

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL		99	31.90.92	0	100	36.077	36.077
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013657	0003 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DAS CIDADES- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	81.093	81.093
190103/00001	59103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I						180.000
04.122.6001.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011275	8878 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .	1	31.91.13	0	100	180.000	180.000
190105/00001	59105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						1.770
04.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010532	9797 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.92	0	100	1.770	1.770
2018AC00241						TOTAL	12.397.202

PORTARIA Nº 361, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nº 060.000.294.26/2018-69, 110.000.015.72/2018-60, 110.000.014.25/2018-90, 401.000.042.09/2018-76, 060.000.641.13/2018-57 e 060.003.127.27/2018-51, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCELO SOARES ALVES

Substituto

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101						355.854
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
15.451.6210.3023							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 009961	0076						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II							

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						3.319.994
10.122.6002.2396							
Ref. 010512	5303						

		99	33.90.37	0	100	235.054	235.054	ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00				
10.122.6202.2655		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE						ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
Ref. 011165 0001		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE-LAVANDERIA-SES-DISTRITO FEDERAL						ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		99	33.90.39	0	100	1.278.990	1.278.990							
10.122.6202.4165		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000568 0001		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						170901/17901 23901						3.319.994
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						10.122.6002.2396						
		99	33.90.39	0	338	1.390.231	1.390.231	Ref. 010512 5303						
		REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 000657 0001		REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						99	33.90.92	0	100	160.159	160.159	
		UNIDADE REFORMADA (M2) 0												
		99	33.90.39	0	390	50.000	50.000	10.122.6002.8517						
10.302.6202.4205		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000647 0001		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						Ref. 010669 6991						
		INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0						MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	138	205.560	205.560	99	33.90.92	0	100	235.054	235.054	
2018AC00268		TOTAL						10.122.6202.2655						
								MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE						
ANEXO III		DESPESA						Ref. 011165 0001						
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE-LAVANDERIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
		ACRÉSCIMO						99	33.90.92	0	100	1.278.990	1.278.990	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
190101/00001 22101		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						355.854	10.122.6202.4165					
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							Ref. 000568 0001					
Ref. 009961 0076		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II							QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0							QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL					
		26	44.90.92	3	135	350.838	350.838	99	33.20.39	0	338	1.390.231	1.390.231	
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						10.302.6202.3223						
Ref. 009962 0077		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						Ref. 000657 0001						
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
		30	44.90.92	3	135	5.016	5.016	99	33.90.30	4	390	50.000	50.000	
480101/00001 48101		DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						10.302.6202.4205						
03.244.6211.4138		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS						Ref. 000647 0001						
Ref. 011117 2259		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.91.92	0	100	4.578	4.578	99	33.90.92	0	138	205.560	205.560	
2018AC00268		TOTAL						2018AC00268	TOTAL					
														3.319.994

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

ATO DECLARATÓRIO Nº 399, DE 30 DE JULHO DE 2018

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/1996, e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, bem como O.S. GEESP nº 01, 01/02/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.343, de 27/12/1996, e/ou na Lei nº 3.804, de 08/02/2006, e com base no Parecer de fls. 23 constante nos autos do Processo nº 0042-000122/2018, DECLARA NULO o Despacho de Indeferimento nº 71, de 07 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 30, de 17 de maio de 2018, página 03, que trata do indeferimento de isenção de Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD nos autos do processo em epígrafe.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 30 DE JULHO DE 2018

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180621-242126, Marco Aurelio Resende Silva, 35455225120; 20180712-252356, Carlos Alberto Bandeira De Mello, 18413153115; 20180712-252917, Antonio Luiz Nogueira, 11630809187; 20180712-252951, Flavia Silva Pimentel Filgueira, 85529800106; 20180716-253670, Mirian Ferreira Simões, 56325681134; 20180716-253897, Regina Carla Oliveira Frazão, 82193142491; 20180717-254314, Cladelmirio Pereira De França, 76802302187; 20180522-222744, Alexandre Macedo Da Rosa, 01341341097; 20180529-229449, Alice Martins Braz, 78034426172; 20180530-230246, Suzana Flora Leal Gonçalves, 55361927104; 20180522-222990, Eunir Pereira e Silva, 20245629300; 20180619-241025, Maria Merlene Mourão Freitas, 76831833187; 20180627-245230, Amazia Vieira Cerqueira, 73339679134; 20180614-238673, Ivany de Castro, 26317273120; 20180618-239728, Thassiana Cristina Oliveira De Freitas Borges, 84584343187; 20180620-241360, Debhora Freitas da Silva, 00505093146; 20180604-231639, Ornilo Luso Ferreira Filho, 00155667149; 20180601-230713, Sirlei Alves Marques, 03592924702; 20180626-244151, Rafaela De Faria Pugas, 00487569113; 20180703-248425, Maria Thereza Ferreira Teixeira, 71154370178; 20180711-251843, Maria Lucia Videres De Sena, 70194742172; 20180711-252069, Edilcinei dos Prazeres Barros, 95936017249; 20180620-241682, Joao Evanjo Barbosa de Oliveira, 61997099187; 20180703-248365, Sonia Regina Silva Bittencourt, 14476703100; 20180710-251505, Izabelly Saraiva Sant'Ana, 01753396190; 20180711-252269, JOSE Maria Da Silva De Souza, 22406778134; 20180618-240020, Adriana De Oliveira Damascena Freire, 82587329191; 20180621-243052, Maria Derminda da Silva Pereira, 15319563191; 20180629-246638, Kelly Cristianne De Sousa Rodrigues, 70213976153; 20180702-247688, Maria Pimenta Jardim, 03252345153. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 92, DE 30 DE JULHO DE 2018

Isenção de ICMS - Táxi
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180709-250484, Cleuson Caixeta de Souza, 57914443115; 20180702-247483, Deivison Ferreira Silva, 71330070100. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93, DE 30 DE JULHO DE 2018

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas

legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: SOL20180524-5550, Dulcineia Nascimento de Paula, 37314645191; SOL20180604-5878, Eva Sebastiana Da Silva Oliveira, 18209475134; SOL20180423-4264, Jose Neito De Queiroz, 24874302149; 20180607-234234, Gloria de Freitas Lins, 11633565149; 20180608-234930, Odelite Maria De Oliveira, 61084310163; 20180706-250232, Iolanda Santa Barbara Matias, 37984411549; 20180608-234766, Joao Amorim Filho, 11380519187; 20180619-240696, Jose Antonio De Santana, 62064720510; 20180619-240773, Maria Aparecida Gomes do Nascimento, 18409199149; 20180528-228726, Nerilda Faleiros Meira, 39246027191; 20180607-233656, Pedro Carneiro Dos Santos, 13185764315; 20180621-243000, Joelina Nobre Mesquita Petry, 06464556304; 20180626-244513, Jose Ferreira Rodrigues, 30003040100; 20180628-245971, Ladi De Souza Lino, 44416407149; 20180628-245502, Oscalina De Souza Gonçalves, 15331113168; 20180704-249104, Teresa Veras Gil, 24764930153; 20180710-251153, Gaby Aspahan, 56492413849; 20180515-218137, Maria Gorete Milhomem, 17559472320; 20180620-241792, Esmerino Gomes De Sousa, 35099364349; 20180622-243393, Josefa Luiz Tavares De Andrade, 11345144172; 20180628-246065, Antonia Maria Da Silva, 44339682187; 20180507-213305, Jacira Da Silva Amaral, 31703577787; 20180712-252856, Ermelinda Emidia Alves Rodrigues, 23262141615; 20180715-253629, Alice Franca De Sousa, 46187200187; 20180717-254603, Augusto Dias Da Silva, 03839133149; 20180718-255120, Isabel Xavier De Barros, 25183001120; 20180718-255675, Sebastiao Oliveira De Lima, 08495122120; SOL20180125-1019, Walda Marina Da Silva, 49077112120; SOL20180130-1210, João Alves Viana, 07778333368; 044-001435/2017, Benedita Alves Ferreira, 253.027.011-20, motivo: contribuinte com débito inscrito em dívida ativa na data do fato gerador (01/01/2016). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 30 DE JULHO DE 2018

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 16 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180709-250613, Thais Heusi De Lucena, 24763888153; 20180315-185961, Infinity Transportes E Locacao LTDA, 05375669000181; 20180512-215811, Heliane Pereira De Mello, 02355205191; 20180612-237158, Marco Antonio Dos Santos, 52426823100; 20180427-210125, Max Laerte Campos Beda, 05755100560. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 95, DE 30 DE JULHO DE 2018

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180621-242318, Mônica Teixeira Passos, 31767605153; 20180702-247669, Maria Marlucia Alves De Moura, 24828319115; 20180706-250369, Alci Alves Da Fonseca, 81733925600; 20180712-252452, Luis Lancelle, 61490709800; 20180716-253652, Igor Botelho Pinheiro, 04153546682; 20180614-238481, Ana Carolina Gomes do Nascimento, 02913077102; 20180615-239307, Rita Ester Maia Da Rocha, 69833117104; 20180619-241156, Geraldo Wilson De Siqueira, 22270272153; 20180620-241401, Jose Antoine Choukaira, 26663671855; Adalberto Barbosa Leite, 07270364168; 20180613-238134, Francisco Das Chagas Riotinto, 16018737353; 20180608-234531, Henderson Casali Almeida, 81023200520; 20180704-249091, Carlos Gilberto Da Silva, 35898143149; 20180710-251611, André Lopes e Carravilla Azevedo, 97426032191; 20180710-251667, Doris Augusta Da Silva, 08511918191; 20180712-252660, Jose Mariano Augusto Da Silva, 16304071191; 20180710-251191, Maria Eduarda Soares De Mendonça, 01806397145; 20180711-251987, Rejanja Mercês de Araujo Fontanelli, 00511473605; 20180711-252024, Terezinha Junqueira, 09171533168; 20180712-252987, Maria Da Luz Nogueira e Silva, 39528456391; SOL20180515-5090, Shirlei Conceição Ramos, 38634392104; 20180510-214853, Sonia Maria Pereira Dos Santos, 11642831115; 20180709-250752, Gilberto Agostinho Borges, 18642179104; 20180119-152585, Gilmar Roriz Gonçalves, 11637331134; SOL20180122-866, Edson Dos Santos Rodrigues, 89990650578. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96, DE 30 DE JULHO DE 2018

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a

Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180614-238390, Roberto Ananias Feijão, 75058294753; 20180623-243550, Karolina Braga Buarque De Gusmão, 05062607124; 20180426-209156, Rildo Tavares De Lima, 47313536100; 20180706-250444, Francisco Edno Ximenes Vasconcelos, 58449434149; 20180717-254364, Mariana Moreira Do Vale Pinheiro, 01910449113; 20180718-255349, Antonio Martins Netto, 02196654191; 20180711-252115, Jose Visconde Americo Maciel, 57863725100. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 97, DE 30 DE JULHO DE 2018
IPVA - Veículo Novo
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos,o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017, para o veículo relacionado na seguinte ordem: SOLWEB, INTERESSADO, CNPJ: 20180704-248751, Vida Ótica Comercial LTDA, 11171288000183; 20180704-249026, LMS Borges Comercio De Alimentos EIRELI, 29637809000100; 20180712-252532, Polo Contabilidade e Serviços LTDA ME, 03467940000183; 20180615-239260, Machmelo Comercial LTDA, 00639179000121; 20180625-243609, Jose Ribamar Everton Serra ME, 01276281000172; 20180618-239696, Comercial De Hortifrutigranjeiros Frutella EIRELI, 11056097000170; 20171128-125287, Sufla Alimentação e Diversões LTDA EPP, 03186904000141; 20180620-241935, Garra Atacado e Distribuição De Alimentos LTDA, 04140756000197. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 98, DE 30 DE JULHO DE 2018
Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: INTERESSADO(A): Juscelina Mendes Menezes, Oribes Rodrigues Menezes, 23/10/2015, QNM QD 6 CJ F LT 48 - Ceilandia, 35028610, Semy Rodrigues De Menezes, Maria Aparecida Rodrigues De Menezes, Selma Rodrigues De Menezes Araujo, Celiandra Rodrigues De Menezes Da Silva, Celiene Rodrigues De Menezes, Cely Rodrigues De Menezes, Keyza Rodrigues De Menezes, Iris Rodrigues De Menezes, Greidson Rodrigues De Menezes E João Mendes Martins, o valor dos bens inventariados, ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20180705-250013, Tércio Rosa De Matos, José Nilton De Matos, 28/04/2018, Quadra 06 Conjunto A Casa 06 - Sobradinho, 15400069 e veículo JGH0695 (50%) e saldo bancário (50%), Marisia Rosa Pauferro De Matos, Tércio Rosa De Matos, Lisiane Rosa De Matos E Nilma Rosa De Matos, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20180615-238995, Estela Maris Pereira De Souza, Francisca Pereira De Souza, 06/04/2015, 100% do imóvel localizado em Samambaia QR 315 CJ 7 LT 1, 4674097X, Estela Maris Pereira De Souza, Antonio Rufino De Souza Neto, Cristiano Pereira De Souza, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção - R\$ 117.230,98 (2018); 20180608-234487, Rosiele Clarice Ribeiro De Araújo, Roseli Lucia Ribeiro, 14/08/2009, : 100% do imóvel localizado em SHI QR 103 CJ 6 LT 4 Samambaia Sul, valor R\$ 122.873,86.(OBS: REGISTRO NO 3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DF AV 4/192066 de averbação de partilha do divórcio, no qual é discriminado que o imóvel coube exclusivamente à SRA. Roseli Lúcia Ribeiro), 45636788, Rosiele Clarice Ribeiro De Araújo, Rosiene Yassorara Ribeiro Araujo, Givanil Ribeiro De Araújo, Gilmar Ribeiro De Araújo, Nadson Ribeiro De Araújo, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção - R\$ 117.230,98 (2018); 20180302-179229 , , Vânia Maria Moreira Nunes, Maria Do Socorro Fernandes Moreira, 01/05/1986, 100% do imóvel localizado em Setor Norte QD 3 LT 64 - Brazlândia DF, 36017760, 1) Vania Maria Moreira Nunes, 2) Wanilca Maria Moreira Nunes, 3) José Francisco Moreira Nunes, 4) Valéria Maria Nunes De Lima, 5) Marcos Valério Moreira Nunes, o falecimento ocorreu em 01/05/1986, antes da vigência da Lei nº1.343/96; 20180611-236033, Dilsom Oliveira Da Conceição, Iracema Oliveira Da Conceição, 21/09/2008, 50% do imóvel localizado em SHCE/S QD 913 Bloco A AP 404, valor de 50% do imóvel R\$ 169.094,33, 45908699, Dilsom Oliveira Da Conceição, Deilson Oliveira Da Conceição, Dilciléia Oliveira Da Conceição, Gilberto Oliveira Da Conceição, Dilciene Oliveira Da Conceição, Tarcísio Oliveira Da Conceição, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção - R\$ 117.230,98 (2018); 20180630-247309 Laurindo Feitosa de Alencar, Francisca Eneida Feitosa Alencar, 08/09/2015, 100% Imóvel QDA 342 LT 20/22 Cond. Del Lago 2 - Itapoã, 50898426, Laurindo Feitosa de Alencar, o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação; 20180625-244030, Beneverson de Souza Barros, Rita Graciano de Souza, 29/11/2007, 50% Imóvel QI 27 LTS 07/09 BL A APT 109 SRIA/Guará, 100% valores oriundos de reclamação trabalhista, OBS: JÁ FOI RECOLHIDO ITCD INCIDENTE SOBRE A TRANSMISSÃO DO IMÓVEL - GUIA 11/03/2008/213/000006-3, 47346043, Ana Luzia Souza Barros, Beneverson de Souza Barros e Bernardo Júnior de Souza Barros, o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação; 20180628-246351, Julio Pereira Da Silva, Maria Margarida Bonifacio, 07/05/2012, 50% do imóvel QNM QD 8 CJ D LT 23 - Ceilândia, 35040688, Julio Pereira Da Silva, o valor dos bens inventariados, ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (R\$ 117.230,98). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 99, DE 30 DE JULHO DE 2018
Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20180702-247694, Luisa Maciel Dos Reis, Francisco Ribeiro Soares, 12/04/2017, QNP QD 26 CJ H LT 40 - Ceilândia, 30712815, bens: imóvel 30712815; veículo JIQ0664 e saldos bancários - transmissão 1/7 de 50%, Magna Soares Maciel, herdeira com débito inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador; 20180613-237527, Joyce Alcydianne Silva Do Nascimento, Alcidia Silva Do Nascimento, 09/07/2017, Recanto Das Emas QD 403 AV Buriti LT 44, 4855104X, 5/7 DE 100% do imóvel de inscrição 4855104X, localizado em Recanto Das Emas QD 403 AV Buriti LT 44, 1. Maria Cristina Do Nascimento Ramalho, 2.Mari Selma Do Nascimento Ferreira, 3. Marcia Célia Do Nascimento, 4.1. Joyce Alcydianne Silva Do Nascimento, 4.2. Anderson Junio Silva Do Nascimento Marcos, 5.1. Karla Michele Do Nascimento, 5.2. Jaqueline Meyrelly Do Nascimento Viana, as herdeiras Maria Sandra Do Nascimento e Mari Sueli Do Nascimento, na data do fato gerador do tributo, encontravam-se inscritas em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (Art. 173 da LODF); 20180619-240823, Maria Ildesia Oliveira Almeida, Jose Nogueira De Almeida, 18/10/2017, QNN QD 23 CJ H LT 16 - Ceilândia, 35200456, Bens: 1/3 DE 50% do imóvel inscrição 35200456 e do veículo JGN0636, Julio Cesar De Oliveira Almeida, o herdeiro, na data do fato gerador do tributo, 18/10/2017, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (ART 173 DA LODF); 20180620-241799, LUZINETE LEMOS DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS DOS PASSOS, 26/02/2017, QNN QD 5 CJ L LT 39 - Ceilândia Norte, 35133961, Bens: 1/3 de 25% do imóvel - inscrição 35133961, Leandro Coimbra Dos Passos, o herdeiro, na data do fato gerador, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Secretaria De Fazenda do DF (art. 173 da LODF). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 06 DE ABRIL DE 2018 (*)
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180124-155143, Ana Maria de Oliveira, 21511683104; 20180205-165418, Adail Alves Moreira, 07528884120; 20180205-165299, Eurico Matias da Silva, 37674072134; 20180203-164975, Auliria Andres de Oliveira, 18330541134; 20180215-170885, Maria de Fátima Guedes Montalvan, 05458890736; 20180305-180098, José Ramos da Silva, 12114154149; 20180306-180619, Domingos Bispo Braga, 28981120110; 20180316-186451, Manasses de Campos Neves, 12702374115; 20180215-170622, Joao Aquino de Oliveira, 14366428172; 20180119-152404, Maria Gomes Caminha, 53662032104; 20180121-152993, Maria Vieira de Souza, 11530227100; 20180118-151958, Roberto Cesar da Silva, 05534011149; 20180210-169949, Mauricio Martins dos Santos, 11355247187; 20180219-172227, Maria dos Reis de Lima, 14538369187; 20180222-174542, Luzia Barbosa da Silva Sousa, 22372466100; 20180312-183042, Suzett Menezes da Silva Mariano, 58424563115; 20180316-187483, Geny Esmeria de Jesus, 35158417172; 20180319-188420, Maria do Carmo Lima de Brito, 22748660153; 20180221-174091, Joana da Cruz Pereira Santos, 33459541172; 20180220-173365, Amelia de Sousa Amaral, 14952556115; 20180222-174718, Elia dos Santos Pereira, 36685070153; 20180312-183485, Risolene Pereira da Silva, 22242023187; 20180314-185038, Luiz Henrique Sobrinho, 22271775191; 20180319-188722, Miralda Lima de Sousa, 33492700018; 20180306-180298, Doralice Pereira de Sousa, 22421386187; 20180320-189940, Benedita Moreira dos Santos, 28182928168; 129-002528/2017, André Procópio de Brito Franco, 11358416168, motivo: falta de aparo legal, idoso não reside no imóvel conforme constatado em vistoria fiscal. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

(*) Republicado ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 74, de 18/04/2018, página 04.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 06 DE ABRIL DE 2018 (*)
Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180209-169355, Rosa Maria das Chagas, 18212492168; 20180211-170016, Marcos dos Santos Moreira, 39853938134; 20180215-170514, Adriana Alves de Lima Paiva, 64545210104; 20180216-171415, Rosa Maria Vieira, 72937173691; 20180216-171619, Amelia Sacchi Boeira, 51804441015; 20180219-172671, Marcio Costa Nunes, 87953072149; 20180219-172820, Marlene Alves Barbosa, 70224145134; 20180220-

173522, Sebastiao Carmo dos Santos, 15227057168; 20180306-180658, Francisco Jose Pereira Barbosa, 43370110300; 20180127-158208, Luis Lancelle, 61490709800; 20180130-159835, Abraao Rodrigues de Sousa, 28290631391; 20180125-156791, Robson de Souza Lobato, 02344542108; 20180201-162252, Alexandre Saboia de Cerqueira Lima, 37321064115; 20180202-162540, Ana Paula Francisca de Araujo, 40041387104; 20180201-161980, Carlos Alberto Monteiro, 05720753168; 20180201-162191, Raul Ulhoa, 09640819115; 20180314-185563, Eduardo Augusto Lopes, 26882116172; 20180314-185767, Raimundo Alves Brandão, 14960150378; 20180201-162152, Warley Diego Medeiros dos Santos, 03551605106; 20180316-188193, Rodrigo Leão Marques de Azevedo, 02818641101; 20180316-187967, Enio Gomes De Lima, 03863204115; 20180319-188660, Zenaide Botelho de Arruda, 36398616391; 20180321-190417, Rosileno Caldas Mundim, 41161947604; 20180321-190525, Honorata Santos Monteiro da Costa, 11621753115, 20180321-190697, Avani Moreira da Silva, 46123245104; 20180329-194899, Maria Helena Coutinho Rozendo, 21517118115; 20180402-196803, Antonio Carlos Aquino Benjoino, 09825355115; 20180403-197907, Crenilda Lopes Avelar, 23272228187; 20180205-165633, Maria do Desterro Bezerra de Oliveira, 22043721100; 20180205-165694, Eliaquim Pires de Souza Filho, 02571091107; 20180208-169138, Waldenice Gomes Silva Costa, 55297048168; 20180209-169359, Roosevelt Pereira Silva, 09748393534; 20180123-154961, Raimundo Nonato dos Santos Junior, 35942096104; 20180122-153375, Francisca Marques Pereira, 47345586120; 20180306-180528, Tiago Ítalo Melo de Sousa Pinto, 02637734183; 20180307-180946, Clarice dos Santos Sommerlatte, 07164970777; 20180205-165606, César Augusto de Rezende, 21036470172; 20180309-182298, Gilmar Roriz Gonçalves, 11637331134; 20180309-182618, Moises Ribeiro da Encarnação, 81500343668; 20180309-182807, Alessandro Leite de Moraes, 61053600100; 20180205-165449, Nanci Guimarães Parreira, 14970902100; 20180204-165063, Carlos Antonio Virgolino Guedes, 00351466568; 20180209-169816, Elisenio Leite de Souza, 43875890191; 20180214-170466, Sandro Silva Xavier, 33966230100; 20180109-144257, Albany Rocha Coimbra, 00329967134; 20180222-174730, Joaquim Pinheiro de Almeida Neto, 30843219149; 20180223-175788, Cleriton Jibson Corado, 61150720182; 20180227-176510, Moulay El Housseine El Idrissi Mendili, 73899950178; 20180302-179336, Vanessa Caroline Moraes Brito, 93965931172; 20180305-179823, Joseni Serafim da Cruz, 01071142160; 20180305-180067, Epaminondas Rodrigues da Silva, 15915387772; 20180308-181541, Andrea Menez Vieira, 00666518165; 20180308-182048, Vinicius Martins Marques, 01923662112; 20180313-184631, Ermelinda Emidia Alves Rodrigues, 23262141615; 20180327-193611, Helenita Martins Duarte, 43138411134; 20180331-194986, Eliane Pereira dos Santos Silva, 64511278172; 129-002271/2017, Ítalo dos Santos Cordeiro, 06454862135, motivo: o laudo médico apresentado não está em conformidade com a legislação que rege a matéria(§7º do Inciso XII do Artigo 6º do Decreto 34024/12 e Instrução Normativa nº 02 de 16/06/15); 042-002748/2017, Luiz Gonzaga Vieira de Sá, 02293025136, motivo: o laudo médico foi emitido pela Associação da Pioneiras Sociais - Rede Sarah, que não pertence ao serviço público de saúde, e nem integra o Sistema Unico de Saúde(SUS), contrariando o que dispõe o §7º do art. 6º do Dec. 34.024/2012-RIPVA.; 127-003645/2017, Wesley Alexandre Sathler Junior, 08852058722, motivo: os laudos médicos apresentados não estão em conformidade com a legislação que rege a matéria (§7º do Inciso XII do Artigo 6º do Decreto 34024/12 e Instrução Normativa nº02 de 16/06/15). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

(*) Republicado ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 74, de 18/04/2018, página 04 e 05.

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20180705--249849, EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA, 04.437.699/0001-44, As Notas Fiscais apresentadas se referem a serviços isentos de impostos não cabendo portanto restituição. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

TÚLIO FLAVO SIQUEIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20180705--249899, EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA, 04.437.099/0001-44, Os documentos fiscais apresentados não se encontram declarados no Livro Fiscal Eletrônico da revendedora de combustível. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

TÚLIO FLAVO SIQUEIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os

pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 1111-251187/2018, EMBAIXADA DA REPUBLICA DA COLOMBIA, 04.437.099/0001-44, Extinção de direito à restituição, porquanto as Notas Fiscais apresentadas se referem ao exercício de 2012. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

TÚLIO FLAVO SIQUEIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 310/2018

Recorrente: COMPANHIA DE BABIDAS DAS AMERICAS AMBEV Advogado: LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA Recorrida: Subsecretaria da Receita COMPANHIA DE BABIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.206/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 1.883/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 210), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de janeiro de 2018 (fl. 186). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de julho de 2018. JOSE HABLE - Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 8 de agosto de 2018, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.007.594/2013, Tributo ICMS, RV 271/2016, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO, ADIADOS DE 31/7/2018:

b) Processo nº 040.002.282/2011, Tributo ISS, ED 26/2018, Recorrente CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, Advogado Luiz Antonio de Vasconcelos Padrão e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

c) Processo nº 127.006.026/2015, Tributo ITCD, REN 8/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ANA LUCIA RIBEIRO ALVES DA SILVA, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

d) Processo nº 040.002.281/2011, Tributo ICMS, REN 29/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado Charles William Mcnaughton e/ou, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processos n.ºs 040.005.779/2010, Tributo ICMS, RV 445/2015 e REN 79/2015, Recorrentes e Recorridas STAR ONE S.A. e Subsecretaria da Receita, Advogado Albert Rabêlo Limoeiro e/ou, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

f) Processo nº 040.000.518/2016, Tributo ICMS, RV 375/2017, Recorrente BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogado Guilherme Pereira das Neves, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Alexander Andrade Leite.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

Brasília/DF, 23 de julho de 2018

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 145, de 01/08/18, pag. 10.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 366, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 03 de agosto de 2018 à 8ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do seguinte do Processo Disciplinar:

§ 1º Processo nº 00060-00048936/2017-54 (PAD 042/2017), instaurado por força da Portaria nº 368 de 28 de julho de 2017, publicada no DODF nº 145, de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 50, publicada no DODF 145, de 1/08/2018, página 23, ONDE SE LE: "...Ordem de Serviço nº 50, de 30 de julho de 2018...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 51, de 30 de julho de 2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 55, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, Considerando o caráter provisório das Portarias n.º 25/2015 - SEMOB, de 24 de março de 2015, e n.º 22/2016 - SEMOB, de 18 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias n.º 25/2015 - SEMOB, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 60, de 26 de março de 2015, página 06, e n.º 22/2016 - SEMOB, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 137, de 19 de julho de 2016, página 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

PORTARIA Nº 56, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando o disposto na Cláusula XVII - da Revisão da Tarifa, dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência n.º 01/2011-ST, o qual estabelece que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para estabelecer equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando a identificação do desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por conta de fatores fugidios ao controle e vontade dos contratantes, sua revisão se impõe não apenas para restauração do estado de legalidade, mas para preservação da utilidade coletiva que deles se extrai (função social);

Considerando que é de responsabilidade da Administração Pública promover o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, com o objetivo de garantir a manutenção da equação inicialmente contratada, ou seja, manter a proporção entre os encargos imprescindíveis à execução da avença e a contraprestação ou remuneração pactuada, de forma que uma parte não se locuplete mediante empobrecimento da outra, nos termos do disposto no art. 29 da Lei n.º 8987/1995;

Considerando a contratação de consultoria independente para a avaliação dos contratos de concessão do STPC/DF, resultando como contratada a Fundação Getúlio Vargas - FGV, por meio do Contrato n.º 01/2017 que teve como objetivo promover avaliações no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

Considerando que compete ao Poder Público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço, nos termos do inciso V, do artigo 29 da Lei n.º 8987, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando que esta Secretaria primou pelo exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, abrigados, em especial, nos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao enviar os resultados do estudo (referente à modelagem econômico-financeira) para as concessionárias, bem como responder os questionamentos apresentados; Considerando ainda, que a consultoria se balizou nos dados reais da operação, quais sejam, passageiros transportados, frota utilizada e quilômetros percorridos (neste caso, quilometragem programada, calculada pelos quilômetros equivalentes às ordens de serviço efetivamente emitidas pela Entidade Gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o valor da tarifa técnica do Contrato de Concessão n.º 11/2013-ST - Viação Piracicabana Ltda, que passa a ser de R\$ 3,9241 (três reais, noventa e dois centavos e quarenta e um centésimos de centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando condicionados os efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2018.

FÁBIO NEY DAMASCENO

PORTARIA Nº 57, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando o disposto na Cláusula XVII - da Revisão da Tarifa, dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência n.º 01/2011-ST, o qual estabelece que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para estabelecer equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando a identificação do desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por conta de fatores fugidios ao controle e vontade dos contratantes, sua revisão se impõe não apenas para restauração do estado de legalidade, mas para preservação da utilidade coletiva que deles se extrai (função social);

Considerando que é de responsabilidade da Administração Pública promover o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, com o objetivo de garantir a manutenção da equação inicialmente contratada, ou seja, manter a proporção entre os encargos imprescindíveis à execução da avença e a contraprestação ou remuneração pactuada, de forma que uma parte não se locuplete mediante empobrecimento da outra, nos termos do disposto no art. 29 da Lei n.º 8987/1995;

Considerando a contratação de consultoria independente para a avaliação dos contratos de concessão do STPC/DF, resultando como contratada a Fundação Getúlio Vargas - FGV, por meio do Contrato n.º 01/2017 que teve como objetivo promover avaliações no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

Considerando que compete ao Poder Público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço, nos termos do inciso V, do artigo 29 da Lei n.º 8987, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando que esta Secretaria primou pelo exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, abrigados, em especial, nos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao enviar os resultados do estudo (referente à modelagem econômico-financeira) para as concessionárias, bem como responder os questionamentos apresentados; Considerando ainda, que a consultoria se balizou nos dados reais da operação, quais sejam, passageiros transportados, frota utilizada e quilômetros percorridos (neste caso, quilometragem programada, calculada pelos quilômetros equivalentes às ordens de serviço efetivamente emitidas pela Entidade Gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o valor da tarifa técnica do Contrato de Concessão n.º 01/2012-ST - Viação Pioneira Ltda, que passa a ser de R\$ 3,6278 (três reais, sessenta e dois centavos e setenta e oito centésimos de centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando condicionados os efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2018.

FÁBIO NEY DAMASCENO

PORTARIA Nº 58, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando o disposto na Cláusula XVII - da Revisão da Tarifa, dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência n.º 01/2011-ST, o qual estabelece que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para estabelecer equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando a identificação do desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por conta de fatores fugidios ao controle e vontade dos contratantes, sua revisão se impõe não apenas para restauração do estado de legalidade, mas para preservação da utilidade coletiva que deles se extrai (função social);

Considerando que é de responsabilidade da Administração Pública promover o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, com o objetivo de garantir a manutenção da equação inicialmente contratada, ou seja, manter a proporção entre os encargos imprescindíveis à execução da avença e a contraprestação ou remuneração pactuada, de forma que uma parte não se locuplete mediante empobrecimento da outra, nos termos do disposto no art. 29 da Lei n.º 8987/1995;

Considerando a contratação de consultoria independente para a avaliação dos contratos de concessão do STPC/DF, resultando como contratada a Fundação Getúlio Vargas - FGV, por meio do Contrato n.º 01/2017 que teve como objetivo promover avaliações no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

Considerando que compete ao Poder Público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço, nos termos do inciso V, do artigo 29 da Lei n.º 8987, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando que esta Secretaria primou pelo exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, abrigados, em especial, nos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao enviar os resultados do estudo (referente à modelagem econômico-financeira) para as concessionárias, bem como responder os questionamentos apresentados; Considerando ainda, que a consultoria se balizou nos dados reais da operação, quais sejam, passageiros transportados, frota utilizada e quilômetros percorridos (neste caso, quilometragem programada, calculada pelos quilômetros equivalentes às ordens de serviço efetivamente emitidas pela Entidade Gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o valor da tarifa técnica do Contrato de Concessão n.º 07/2013-ST - URBÍ Mobilidade Urbana, que passa a ser de R\$ 4,5120 (quatro reais, cinquenta e um centavos e vinte centésimos de centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando condicionados os efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2018.

FÁBIO NEY DAMASCENO

PORTARIA Nº 59, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando o disposto na Cláusula XVII - da Revisão da Tarifa, dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência n.º 01/2011-ST, o qual estabelece que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para estabelecer equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando a identificação do desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por conta de fatores fugidios ao controle e vontade dos contratantes, sua revisão se impõe não apenas para restauração do estado de legalidade, mas para preservação da utilidade coletiva que deles se extrai (função social);

Considerando que é de responsabilidade da Administração Pública promover o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, com o objetivo de garantir a manutenção da equação inicialmente contratada, ou seja, manter a proporção entre os encargos imprescindíveis à execução da avença e a contraprestação ou remuneração pactuada, de forma que uma parte não se locuplete mediante empobrecimento da outra, nos termos do disposto no art. 29 da Lei n.º 8987/1995;

Considerando a contratação de consultoria independente para a avaliação dos contratos de concessão do STPC/DF, resultando como contratada a Fundação Getúlio Vargas - FGV, por meio do Contrato n.º 01/2017 que teve como objetivo promover avaliações no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

Considerando que compete ao Poder Público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço, nos termos do inciso V, do artigo 29 da Lei n.º 8987, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando que esta Secretaria primou pelo exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, abrigados, em especial, nos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao enviar os resultados do estudo (referente à modelagem econômico-financeira) para as concessionárias, bem como responder os questionamentos apresentados; Considerando ainda, que a consultoria se balizou nos dados reais da operação, quais sejam, passageiros transportados, frota utilizada e quilômetros percorridos (neste caso, quilometragem programada, calculada pelos quilômetros equivalentes às ordens de serviço efetivamente emitidas pela Entidade Gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o valor da tarifa técnica do Contrato de Concessão n.º 08/2013-ST - Auto Marechal Ltda, que passa a ser de R\$ 4,5060 (quatro reais, cinquenta centavos e sessenta centésimos de centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando condicionados os efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2018.

FÁBIO NEY DAMASCENO

PORTARIA Nº 60, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando o disposto na Cláusula XVII - da Revisão da Tarifa, dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência n.º 01/2011-ST, o qual estabelece que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para estabelecer equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando a identificação do desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por conta de fatores fugidios ao controle e vontade dos contratantes, sua revisão se impõe não apenas para restauração do estado de legalidade, mas para preservação da utilidade coletiva que deles se extrai (função social);

Considerando que é de responsabilidade da Administração Pública promover o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, com o objetivo de garantir a manutenção da equação inicialmente contratada, ou seja, manter a proporção entre os encargos imprescindíveis à execução da avença e a contraprestação ou remuneração pactuada, de forma que uma parte não se locuplete mediante empobrecimento da outra, nos termos do disposto no art. 29 da Lei nº 8987/1995;

Considerando a contratação de consultoria independente para a avaliação dos contratos de concessão do STPC/DF, resultando como contratada a Fundação Getúlio Vargas - FGV, por meio do Contrato nº 01/2017 que teve como objetivo promover avaliações no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

Considerando que compete ao Poder Público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço, nos termos do inciso V, do artigo 29 da Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando que esta Secretaria primou pelo exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, abrigados, em especial, nos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao enviar os resultados do estudo (referente à modelagem econômico-financeira) para as concessionárias, bem como responder os questionamentos apresentados;

Considerando ainda, que a consultoria se balizou nos dados reais da operação, quais sejam, passageiros transportados, frota utilizada e quilômetros percorridos (nestes casos, quilometragem programada, calculada pelos quilômetros equivalentes às ordens de serviço efetivamente emitidas pela Entidade Gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF).

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o valor da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 02/2012-ST - Expresso São José Ltda, que passa a ser de R\$ 4,5739 (quatro reais, cinquenta e sete centavos e trinta e nove centésimos de centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionados os efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2018.

FÁBIO NEY DAMASCENO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 31 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00052695/2017-01, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Despacho sei nº 9802053, consubstanciado com o despacho sei nº 9896272 da Corregedoria deste Departamento e restituiu o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

MARCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 205, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Torna público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras - UEx, das Coordenações Regionais de Ensino - CREs, para adquirir acervo bibliográfico destinado às Unidades Escolares, Bibliotecas Setoriais Comunitárias e Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e Sistema Prisional, por intermédio das UEx das Unidades Escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único e tem como objetivo, incentivar a participação dos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal na Bial do Livro de Brasília 2018. Esta Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEEDF, fomenta políticas públicas que envolvem o livro e a leitura, no sentido de alcançar as metas do Plano Pluri Anual - PPA e do Plano Distrital de Educação -PDE, bem como subsidiar as unidades escolares da rede pública de ensino no que diz respeito à formação de estudantes leitores, tendo em vista que a compreensão de que suas aprendizagens estão intimamente relacionadas ao desenvolvimento de sua competência leitora. Nesse sentido, esta Pasta de Estado tem promovido diversas ações, sendo uma delas a participação das unidades escolares em eventos, como a Bial do Livro 2018, com a aquisição de acervo bibliográfico, por meio do vale-livro. Essas ações são maneiras eficientes de democratizar o acesso do estudante ao livro e à leitura, tendo em vista que a comunidade escolar tem o privilégio de selecionar obras que ela deseja ler.

Art. 3º Para fins de composição financeira, os valores a serem descentralizados às unidades executoras das Coordenações Regionais de Ensino, foram calculados com base no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido por 679 (seiscentos e setenta e nove) unidades escolares. Cada CRE receberá o valor constante no anexo único, sendo contemplado os Centros Interescolar de Línguas, Escola de Música, Escolas Parques, Bibliotecas Setoriais Comunitárias, Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e Sistema Prisional.

Art. 4º As CREs que dispuserem de saldo residual, referente a custeio, poderão adquirir acervo bibliográfico e destiná-lo às Unidades Escolares que tenham modalidade de ensino Educação para Jovens e Adultos - EJA e Unidades Escolares recém criadas.

Art. 5º Por ocasião do pagamento aos fornecedores, obrigatoriamente, deverá ser verificada, pela Unidade Executora, a regularidade fiscal da empresa junto à Secretaria da Receita do Estado de origem e Distrito Federal; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Previdência Social - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do Trabalho, por meio das correspondentes Certidões Negativas de Débito.

Art. 6º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx que será inicialmente composto pela Portaria refere à descentralização do recurso.

Art. 7º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço;

II - cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na Nota Fiscal, da Unidade Escolar, Biblioteca Setorial Comunitária ou Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e Sistema Prisional a que se destinam os recursos;

IV - os atestados de recebimentos dos produtos deverão ser assinados por servidores regularmente lotados nas Unidades Escolares, Bibliotecas Setoriais Comunitárias, Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e Sistema Prisional.

Art. 8º Ao final da execução da Bial do Livro de Brasília 2018, deverá ser formulado

Quadro Resumo de Execução Financeira - RESQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Paragrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 9º As CREs deverão observar a regularidade da apresentação das prestações de contas, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UniAGs das CREs, quanto na Gerência de Prestação de Contas da Diretoria de Prestação de Contas da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 10. Os processos de liberação de recursos descentralizados por meio da presente Portaria, serão autuados pela Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV) e deverão, após pagamento, serem apensados aos processos de prestação de contas, pelas CREs, apartados dos demais processos de liberação de recursos.

Art. 11. Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar inseridas no Plano de Trabalho (Ata de Prioridades) das UEx, previamente aprovada pelo órgão interno de liberação da UEx e cumprir as determinações da Lei 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o PDAF .

Art. 12. Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados para incentivar a prática da leitura e aquisição de obras na Bial do Livro de Brasília 2018. Caso haja saldo remanescente, esse deverá ser reprogramado para o exercício subsequente para mesma finalidade, ou havendo relevante interesse público, solicitar à SUPLAV autorização para utilização.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Valor por CRE
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 21.075,00
2	CEILÂNDIA	R\$ 77.455,00
3	GAMA	R\$ 33.250,00
4	GUARA	R\$ 22.000,00
5	NUCLEO BANDEIRANTE	R\$ 24.350,00
6	PARANOÁ	R\$ 27.175,00
7	PLANALTINA	R\$ 46.995,00
8	PLANO PILOTO	R\$ 62.565,00
9	RECANTO DAS EMAS	R\$ 24.925,00
10	SAMAMBAIA	R\$ 36.400,00
11	SANTA MARIA	R\$ 24.350,00
12	SÃO SEBASTIAO	R\$ 22.075,00
13	SOBRADINHO	R\$ 32.445,00
14	TAGUATINGA	R\$ 44.740,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084-000454/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 195 artigos e 65 páginas, da Escola Moara, situada no SHCGN 703, Area Especial, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Antroposófica Moara., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 115 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084-000621/2016, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos do Artigo 2º, da Ordem de Serviço nº 66/2018 - SUPLAV, de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, que o acervo escolar do Instituto Sagarana seja mantido sob guarda e responsabilidade do Colégio Alub Sede VII.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 95, de 23 de maio de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 100, de 25 de maio de 2018, página 16, ONDE SE LÊ: "...Centro Educacional Carmem Sallés...", LEIA-SE: "...Centro Educacional Carmen Sallés ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETARIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, e em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º DAR PUBLICIDADE à emissão de "ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO (AID)", no mês de julho de 2018, expedido pelo Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, à empresa CF DE SOUSA - METALURGICA ME, CNPJ nº 03.253.927/0001-21, processo nº 0160.000.706/2001.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO HENRIQUE PERFEITO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 212, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - SEDESTMIDH, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria nº 290, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017, pp. 24/27, o qual passará a vigorar na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

ILDA RIBEIRO PELIZ

ANEXO ÚNICO

Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria nº 290, de 06 de dezembro de 2017.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Valor de Referência por vaga/mês		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	319,61	Vaga/mês		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos	319,61			
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos de 18 a 29 anos	381,87			
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos	381,87			
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	381,87			
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas	319,61	Pessoa atendida/mês		
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	319,61			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Serviço Especializado em Abordagem Social	300,14	Pessoa atendida/mês		
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Ações de Habilitação e Reabilitação	891,95		Vaga/mês	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro-Dia	891,95			
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-Dia	891,95			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sem demanda/atenção específica, na modalidade Casa-Lar	2.480,20	Vaga/mês		
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com demanda/atenção específica, na modalidade Casa-Lar	3.306,94			
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sem demanda/atenção específica, na modalidade Abrigo Institucional	2.067,08			
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com demanda/atenção específica, na modalidade Abrigo Institucional	2.463,51			
Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional	1.620,73			
Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem	1.882,73			
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos com Deficiência na modalidade Residência Inclusiva	3.607,58			
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos Independentes na modalidade Casa Lar	2.480,20			
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos Dependentes na modalidade Casa Lar	3.306,94			
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos Independentes, na modalidade Abrigo Institucional	2.067,08			
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos Dependentes, na modalidade Abrigo Institucional	2.463,51			
Serviço de Acolhimento em República para Jovens, Adultos ou Idosos	1.205,86			
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes	3.306,94			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
SERVIÇOS TRANSITÓRIOS				
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos com Deficiência, na Modalidade Abrigo Institucional	2.463,51	Vaga/mês		

Valores atualizados pelo IPCA do período de agosto/2016 a junho/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 00023/2012, da empresa RICARDO CAETANO DE FARIAS-ME, doravante denominada FUNERARIA CANAA LTDA-ME (nome fantasia), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.553.802/0001-45, em razão da revogação do Termo de Ajuste de Conduta-TAC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a empresa, conforme publicação da Portaria nº 73, de 26 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 125, de 04/07/2018 à página 14 e Processo nº. 0400.001.714/2011

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GLAYCE HELENA B. ALVES DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Estabelece diretrizes e procedimentos para a implantação, operação, manutenção, monitoramento e encerramento de aterros sanitários destinados à disposição final de rejeitos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto nos incisos III e IV do art. 7º, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o que consta nos autos do Processo SEI nº 0197-001118/2017, e CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, a qual institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamentando o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;

a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, bem como sua regulamentação;

a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências, bem como sua regulamentação;

a Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº 3.365, de 16 de julho de 2004, e reestrutura a Adasa;

a Lei Distrital nº 4.948, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás;

a Lei Distrital nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências;

a Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;

as Portarias do Comando da Aeronáutica (PCA) pertinentes;

as Resoluções da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa) pertinentes;

as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) pertinentes;

as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes;

a necessidade de estabelecer norma específica sobre procedimentos e diretrizes para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos em aterros sanitários, decorrente da competência regulamentar da Adasa; e,

as contribuições recebidas dos usuários e outros segmentos da sociedade, por meio da audiência pública nº 02/2018, realizada no dia 27 de fevereiro de 2018; RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução tem por objeto o estabelecimento de diretrizes e procedimentos para implantação, operação, manutenção, monitoramento e encerramento de aterros sanitários destinados à disposição final de rejeitos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal.

Art. 2º As definições dos termos utilizados nesta Resolução constam do anexo único.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 3º Cabe ao prestador de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a implantação, operação, manutenção, encerramento e monitoramento de aterros sanitários destinados à disposição final de rejeitos gerados no Distrito Federal, nos termos das normas técnicas, legais, regulamentares e contratuais.

Art. 4º O prestador de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deve dispor os rejeitos somente em aterros sanitários que atendam ao disposto nesta Resolução, mesmo quando esses aterros, sejam eles públicos ou privados, estejam situados fora do Distrito Federal.

Parágrafo único. A disposição final de rejeitos em aterros sanitários operados por prestador de serviços públicos que não integre a Administração do Distrito Federal será condicionada à celebração de contrato, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Distrital nº 4.948/2012, previamente aprovado pela Adasa.

Art. 5º O prestador de serviços públicos deve garantir condições satisfatórias de segurança, manutenção, higiene e conservação das instalações e demais estruturas do aterro sanitário, incluindo o atendimento às licenças ambientais, às normas legais vigentes, aos planos e programas a serem elaborados de acordo com o estabelecido por esta Resolução.

Art. 6º Cabe ao prestador de serviços públicos prestar informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e outras que a Adasa requisitar.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

Art. 7º Os prestadores de serviços públicos devem permitir o acesso da Adasa a todas as instalações, informações e documentos referentes aos seus aterros, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 8º É de responsabilidade do prestador de serviços públicos solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique a regularidade, a continuidade e a segurança dos serviços de disposição final de rejeitos.

Art. 9º Cabe ao prestador de serviços públicos providenciar o licenciamento ambiental dos aterros sanitários de sua responsabilidade em conformidade com a legislação ambiental.

Parágrafo único. As licenças ambientais de implantação e de operação devem ser encaminhadas à Adasa no prazo de até 10 (dez) dias da sua emissão pelo órgão ambiental competente.

Art. 10. O prestador de serviços públicos deve elaborar os seguintes planos e programas:

I. Plano de Operação e Manutenção;

II. Planos de Monitoramento Geotécnico e Ambiental;

III. Plano de Contingência e Emergência;

IV. Plano de Controle Ambiental;

V. Plano de Prevenção e Combate a Incêndio;

VI. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

VII. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; e

VIII. Plano de Encerramento.

Parágrafo único. O prestador de serviços públicos deve encaminhar à Adasa, em até 30 (trinta) dias antes do início da operação e sempre que forem atualizados, os planos e programas previstos nos incisos I a VII do caput.

Art. 11. Deve ser encaminhado à Adasa, em até 30 (trinta) dias antes do início da implantação do aterro, o projeto executivo e o estudo de viabilidade técnica e econômica de aproveitamento energético dos gases.

Art. 12. Para aterros sanitários que já se encontrem em operação, o prestador de serviços públicos deve encaminhar à Adasa, em até 30 (trinta) dias após o início da vigência desta Resolução, os documentos de que tratam os artigos 9º, 10 e 11, exceto o Plano de Encerramento.

Parágrafo único. O prestador de serviços públicos deve manter disponível no aterro sanitário e em seu sítio eletrônico, para consulta de qualquer interessado, os documentos de que trata o caput.

Art. 13. Todos os relatórios, planos, programas e projetos do aterro sanitário devem ser elaborados por profissional devidamente habilitado pelo seu respectivo conselho de classe e em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou outras pertinentes.

TÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E ENCERRAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS

CAPÍTULO I

DA IMPLANTAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS

Art. 14. A seleção de área para implantação de aterros sanitários pelo prestador de serviços públicos do Distrito Federal deve ser precedida de estudo baseado em critérios técnicos, ambientais, econômicos, legais e sociais, os quais devem incluir:

I. a morfologia das áreas;

II. as dimensões mínimas das áreas para atender, no mínimo, aos seguintes fatores:

a. quantidade total de massa de rejeitos a serem aterrados;

b. vida útil mínima de 30 anos para o aterro sanitário;

c. peso específico dos rejeitos compactados;

d. preservação de áreas exigidas na legislação ambiental;

e. construção de edificações da administração, lagoas de armazenamento de chorume, acessos internos, sistema de drenagem de águas pluviais, jazidas de solo e outras estruturas de interesse.

III. o perfil local do subsolo, observando:

a) nível d'água;

b) camadas, tipos de solo presentes, capacidade de suporte e condutividade hidráulica do subsolo.

IV. características do solo e subsolo, observando:

a) mapeamentos geológico-geotécnicos;

b) existência de eventuais fragilidades;

c) facilidade de escavação;

d) disponibilidade de solo para cobertura dos rejeitos.

V. as características das águas subterrâneas, devendo evitar áreas:

a) com aquíferos vulneráveis;

b) com aquíferos protegidos ou usados para abastecimento;

c) de recarga.

VI. a distância mínima entre corpos hídricos superficiais e a projeção do maciço de rejeitos;

VII. o sistema de drenagem de águas pluviais, devendo evitar áreas suscetíveis a inundações;

VIII. as distâncias das estruturas lindeiras;

IX. a distância ao centro de geração de resíduos e estações de transbordo, buscando sempre pelas menores distâncias possíveis;

X. a necessidade de supressão e recomposição vegetal, devendo-se sempre minimizar a quantidade de área a ser suprimida;

XI. a interferência sobre patrimônio cultural e natural, evitando áreas que tenham vestígios ou evidências destes, incluindo cavernas e cavidades subterrâneas;

XII. os usos anteriores do solo, verificando possível contaminação pretérita da área;

XIII. os locais para tratamento do chorume, devendo ser avaliadas a possibilidade de tratamento no próprio aterro ou a existência de locais mais próximos disponíveis para o tratamento;

XIV. as vias de acesso externas e internas, devendo verificar a melhor opção logística, visando a:

a) minimizar impacto no tráfego local e distâncias de transporte;

b) garantir acessibilidade para veículos de transporte de resíduos em qualquer época do ano e condição climática;

c) minimização de geração de poeira fugitiva.

XV. o isolamento visual, de forma a reduzir o impacto visual gerado pelo aterro sanitário;

XVI. a compatibilidade com planos, programas e projetos na região;

XVII. a possibilidade de utilização de áreas degradadas, visando a minimizar impactos negativos;

XVIII. a infraestrutura de serviços públicos necessários para o funcionamento do aterro sanitário;

XIX. a direção preferencial dos ventos, para identificar a dispersão de odores;

XX. a distância aos aeródromos, conforme estabelecido pelo Comando da Aeronáutica.

§1º Para a escolha de um local para implantação de um aterro sanitário devem ser avaliadas pelo menos 3 (três) áreas.

§2º O estudo para seleção das áreas deve incluir a comparação a valor presente dos custos unitários globais de aterramento, considerando a capacidade de aterramento de cada área, incluindo o valor do terreno, investimentos ao longo da vida útil e custos operacionais estimados para cada área objeto de avaliação.

Art. 15. O estudo técnico de seleção de área deve apresentar o resultado da avaliação das áreas estudadas, organizando-as de forma hierarquizada, considerando as combinações mais eficientes dos aspectos técnicos, ambientais, econômicos, sociais e outros analisados para a tomada de decisão.

Art. 16. Os aterros sanitários devem possuir as seguintes estruturas básicas:

I. placa de identificação visível, afixada no acesso, contendo endereço, horário de funcionamento, número de telefone e correio eletrônico do prestador de serviços públicos e da Adasa;

II. guaritas e portões para controle de acesso de pessoas e veículos;

III. portões distintos para entrada e saída de veículos;

IV. balança rodoviária com sistema automatizado de registro e controle de cargas;

V. vias de acesso e vias internas sinalizadas e adequadas ao tráfego de veículos pesados e com logística adequada, de forma a não bloquear vias públicas e impedir o tráfego de veículos particulares e pedestres;

VI. pátios de tamanhos adequados para manobra dos veículos que transitam no local;

VII. estacionamento específico para os veículos particulares e operacionais que acessarem o aterro sanitário;

VIII. prédio administrativo, sanitários e vestiários;

IX. iluminação adequada das vias, edificações, e frentes operacionais onde haja operação noturna;

X. cercamento de todo o perímetro;

XI. barreira vegetal em todo o perímetro, constituída por espécies que dificultem a evasão de odores, ruídos e poeira fugitiva para a vizinhança;

XII. estrutura para monitoramento ambiental, de forma a atender ao disposto na seção II do capítulo III desta Resolução;

XIII. sistema de proteção contra descargas atmosféricas nas edificações e equipamentos;

XIV. gerador de energia elétrica com capacidade de garantir a continuidade dos serviços;

XV. sistema de prevenção e combate a incêndio;

XVI. célula para disposição de rejeitos;

XVII. sistema de impermeabilização de base;

XVIII. sistema de drenagem e armazenamento de chorume;

XIX. drenos verticais de gases e drenos de célula;

XX. sistema de drenagem superficial; e

XXI. outras instalações complementares.

Art. 17. A célula de rejeitos deve ser construída conforme especificado no projeto executivo e respectivo plano de avanço, e conter, no mínimo:

I. camada impermeabilizante de base nas células iniciais;

II. sistema de drenagem de chorume;

III. sistema de drenagem de gases;

IV. sistema de drenagem superficial provisório.

Art. 18. A camada impermeabilizante de base do aterro sanitário deve ser construída com materiais de propriedades químicas compatíveis com as características do rejeito e resistir aos gradientes de pressão.

Art. 19. O sistema de drenagem, armazenamento e tratamento de chorume do aterro sanitário deve ser projetado, construído e operado de forma que seus efluentes atendam aos padrões de enquadramento do corpo hídrico receptor.

Parágrafo único. As lagoas de armazenamento de chorume devem ter capacidade suficiente para reter os efluentes gerados por um prazo mínimo de 07 (sete) dias, considerando a maior vazão, de forma a evitar o extravasamento por interrupção no processo de transporte ou tratamento, ou outra situação de emergência ou contingência.

Art. 20. Os drenos verticais de gases devem ser implantados com o espaçamento definido no projeto executivo, de forma a garantir a captação dos gases e seu encaminhamento para queima ou aproveitamento energético.

Art. 21. Os drenos de célula devem ser constituídos por rachão ou por geossintético de função equivalente, conforme estabelecido em projeto executivo, de forma a garantir a adequada drenagem do chorume e gases gerados nas células.

Art. 22. Os sistemas de drenagem superficial provisório e definitivo devem ser projetados, construídos e operados de forma a coletar adequadamente o escoamento superficial de águas pluviais, evitando sua infiltração no maciço de rejeitos, bem como a ocorrência de eventuais focos de erosão.

Art. 23. Os materiais utilizados na implantação e operação do aterro sanitário devem possuir controle e garantia de qualidade de fabricação e instalação, incluindo a apresentação de procedimentos e relatórios de ensaios realizados pelo fabricante e pelo instalador, garantindo as especificações técnicas exigidas no projeto executivo e normas técnicas pertinentes.

§1º O controle de qualidade da instalação dos materiais deve ser realizado por profissional ou empresa com qualificação técnica comprovada para tal, sendo esta empresa distinta daquela responsável pela instalação.

§2º Além de testes exigidos nas normas técnicas e legais, durante o controle de qualidade devem ser realizados os ensaios previstos em projeto executivo.

Art. 24. O prestador de serviços públicos deve elaborar estudo de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético dos gases gerados nos aterros sanitários de sua responsabilidade.

§1º Sempre que houver viabilidade técnica e econômica, o prestador de serviços públicos deve contemplar no projeto executivo as estruturas necessárias para o aproveitamento energético dos gases.

§2º Para aterros sanitários em operação, o estudo de viabilidade técnica e econômica, bem como o cronograma de implantação, devem ser encaminhados à Adasa em até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Resolução.

CAPÍTULO II

DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS

Art. 25. Na operação de aterros sanitários, o prestador de serviços públicos deve:

I. manter profissional devidamente habilitado pelo seu respectivo conselho de classe, com a anotação de responsabilidade técnica, certificado de responsabilidade ou documento similar;

II. controlar e registrar o acesso de pessoas e veículos;

III. manter as estruturas básicas definidas nesta Resolução;

IV. instalar e manter sistema de informações;

V. inspecionar as cargas a serem recebidas;

VI. pesar as cargas;

VII. organizar e orientar o tráfego interno dos veículos;

VIII. manter as vias internas e os pátios de manobra conservados e em condições compatíveis com as solicitações decorrentes do movimento de veículos pesados;

IX. realizar a limpeza e conservação das áreas internas e circunvizinhas;

X. controlar e minimizar a geração de odores, ruídos e poeiras fugitivas;

XI. utilizar, preferencialmente, água de reuso nas atividades operacionais e de manutenção;

XII. planejar as atividades operacionais;

XIII. planejar a execução das células de aterramento;

XIV. providenciar a locação das células de aterramento por meio de piqueteamento com controle topográfico;

XV. realizar o espalhamento e compactação dos rejeitos conforme definido em projeto;

XVI. realizar a cobertura contínua e diária dos rejeitos compactados;

XVII. controlar topograficamente a espessura requerida das camadas;

XVIII. manter a frente operacional, em épocas secas e de chuva, com acessos locais de descarga adequados e drenados;

XIX. tratar e/ou transferir regularmente para tratamento os chorumes gerados;

XX. manter registro mensal, em modelo tridimensional computacional, da operação do aterro, de maneira a permitir a identificação da frente operacional, bem como a quantificação dos resíduos recebidos.

Art. 26. O prestador de serviços públicos somente permitirá o acesso ao aterro sanitário de:

I. veículos coletores e de transporte devidamente cadastrados;

II. máquinas destinadas ao desempenho de atividade no aterro;

III. outros veículos autorizados pelo prestador de serviços públicos;

IV. pessoal próprio ou terceirizado;

V. servidores da Adasa;

VI. servidores de outros órgãos de fiscalização e controle;

VII. visitantes autorizados pelo prestador de serviços públicos.

Parágrafo único. Para acessarem o aterro sanitário, todas as pessoas devem ser devidamente identificadas e cadastradas.

Art. 27. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, especificados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e no Plano de Contingência

e Emergência, por todas as pessoas que circulem nas áreas operacionais do aterro sanitário.

Parágrafo único. Cabe ao prestador de serviços públicos o fornecimento de EPI e EPC para o acesso de qualquer pessoa às áreas operacionais do aterro sanitário.

Art. 28. São proibidas nos aterros sanitários:

- I. a utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- II. a catação de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- III. a criação de animais domésticos;
- IV. a fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V. o recebimento de resíduos não especificados na licença de operação;
- VI. o recebimento de rejeitos sem a devida pesagem;
- VII. a presença de quaisquer pessoas não autorizadas;
- VIII. outras atividades vedadas pelo poder público.

Parágrafo único. No caso da existência de unidade de triagem licenciada, equipada e instalada no mesmo terreno do aterro sanitário, será permitida a catação de materiais recicláveis nessa instalação específica.

SEÇÃO I - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 29. O prestador de serviços públicos deve implementar um sistema informatizado de controle no aterro sanitário, conforme definido nesta Resolução.

Parágrafo único. Todos os procedimentos realizados no aterro sanitário devem ter interface com o sistema de controle informatizado adotado.

Art. 30. O sistema de controle informatizado deve registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. data e hora de entrada e saída dos veículos;
- II. placa dos veículos;
- III. empresa responsável;
- IV. origem da carga;
- V. peso do veículo carregado e vazio;
- VI. peso da carga;
- VII. classificação dos resíduos nos termos da Resolução Adasa nº 21/2016;
- VIII. tarifas ou preços públicos cobrados;
- IX. interrupções programadas e não programadas das atividades; e
- X. acidentes e qualquer outra desconformidade ocorrida na operação.

Parágrafo único. O sistema deve permitir a geração de relatórios a partir das informações definidas no caput deste artigo.

Art. 31. O prestador de serviços públicos deve disponibilizar à Adasa o acesso on-line ao sistema informatizado.

SEÇÃO II - DO RECEBIMENTO DE REJEITOS

Art. 32. O prestador de serviços públicos receberá no aterro sanitário apenas rejeitos oriundos de:

- I. resíduos sólidos urbanos, excetuados os resíduos volumosos, os entulhos e as podas de árvores;
- II. resíduos sólidos produzidos por grandes geradores que possuam natureza e composição de resíduos sólidos domiciliares;
- III. resíduos sólidos de saneamento básico;
- IV. resíduos sólidos dos serviços de saúde previamente tratados, de forma que suas características se tornem similares a dos resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo único. Outros resíduos somente poderão ser recebidos no aterro sanitário mediante expressa autorização do órgão ambiental competente.

Art. 33. Em aterros sanitários operados direta ou indiretamente pelo Distrito Federal, a recepção de rejeitos que não sejam oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal é condicionada à celebração de contrato de programa ou de contrato de adesão para prestação de serviços especiais, bem como a remuneração do prestador de serviços públicos, nos termos das normas legais, contratuais e de regulação.

Art. 34. O prestador de serviços públicos deve inspecionar as cargas dos veículos transportadores antes da pesagem e no momento da descarga.

§1º A carga que não atenda às condições de recepção definidas nesta Resolução não pode ser recebida na unidade, cabendo ao prestador de serviços públicos orientar sobre a destinação ambientalmente adequada dos respectivos resíduos ou rejeitos e informar imediatamente ao órgão fiscalizador competente.

§2º No caso do parágrafo anterior, o transportador receberá uma comunicação com assinatura do responsável operacional pelo aterro sanitário na qual irão constar os motivos pelos quais os resíduos ou rejeitos não foram recebidos.

§3º No caso de a carga inspecionada no momento da descarga não atender às condições de recebimento no aterro sanitário, esta deverá ser imediatamente devolvida ao veículo transportador.

Art. 35. Os veículos transportadores de rejeitos devem ser registrados e ter suas cargas pesadas em balanças instaladas no aterro sanitário, aferidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Parágrafo único. Os dados gerados nas balanças devem ser transferidos automaticamente para o sistema de controle informatizado.

SEÇÃO III - DA DISPOSIÇÃO DOS REJEITOS NAS CÉLULAS DE ATERRAMENTO

Art. 36. Previamente à disposição e compactação dos rejeitos, deverão ser instalados os devidos elementos de drenagem, tais como:

- I. drenos de chorume sob a célula;
- II. drenos verticais, horizontais e de pé de taludes de chorume e gás;
- III. drenos provisórios de águas pluviais.

Art. 37. O prestador de serviços públicos deve projetar a execução das células iniciais do aterro sanitário de maneira a evitar esforços estáticos ou dinâmicos sobre o sistema de impermeabilização e eventual interface com a implantação dos sistemas de drenagem de fundação.

Art. 38. Os rejeitos dispostos nas células devem ser compactados em camadas com máquinas adequadas até atingir o peso específico (grau de compactação) mínimo exigido, conforme Plano de Operação e Manutenção.

Art. 39. A célula em operação deve ser coberta diariamente, visando a evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças, a atração de animais e controlar odores.

§1º Em função da quantidade de rejeitos recebidos no aterro e das dimensões da célula em operação, a cobertura do topo da célula de aterramento deve ser feita continuamente, deixando exposta apenas a frente operacional.

§2º Deve ser utilizada camada de solo ou material inerte terroso de 15 (quinze) a 30 (trinta) centímetros para cobertura diária.

§3º A camada de cobertura da frente operacional deve ser removida anteriormente à disposição de nova camada de rejeitos, de forma a permitir o contato direto com a camada anteriormente disposta.

§4º Na ausência de solo e de materiais inertes terrosos, em situações de alto índice pluviométrico ou quando se mostrar mais econômico, pode ser utilizada cobertura com material sintético de função equivalente.

Art. 40. A inclinação dos taludes das células em operação deve seguir a especificação técnica do projeto executivo, de forma a permitir a maior capacidade de aterramento possível.

Art. 41. Na cobertura final dos maciços deve ser utilizada camada de solo ou material inerte terroso compactado com espessura mínima de 30 (trinta) centímetros, sobre a qual será aplicada a cobertura vegetal.

§1º Alternativamente pode ser utilizado na cobertura final um sistema combinado com material terroso com espessura inferior a 30 (trinta) centímetros juntamente com material sintético com função equivalente, cuja viabilidade deve ser comprovada por meio de estudos e resultados de testes de campo.

§2º Sobre a cobertura final devem ser implantados dispositivos definitivos de drenagem de águas pluviais.

Art. 42. O chorume e os gases gerados no aterro sanitário devem ser adequadamente drenados e tratados.

§1º O tratamento do chorume pode ser executado no local ou em outra unidade de tratamento, desde que as soluções sejam licenciadas e o efluente tratado atenda aos padrões de lançamento no corpo hídrico receptor correspondente.

§2º A seleção da tecnologia de tratamento do chorume ou dos gases deve considerar a viabilidade técnica e econômica.

SEÇÃO IV - DOS PLANOS

Art. 43. O Plano de Operação e Manutenção do aterro sanitário deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. plantas das instalações e respectivas locações;
- II. capacidade diária de recepção de rejeitos;
- III. dias e horários de funcionamento;
- IV. quantidade de pessoas necessárias na operação e discriminação das funções e cargos;
- V. plano de controle e recebimento de resíduos, contendo:
 - a) descrição dos resíduos e rejeitos aceitáveis e não aceitáveis;
 - b) detalhamento dos procedimentos de inspeção para rejeitar os resíduos e rejeitos;
- VI. descrição detalhada das atividades operacionais e respectiva frequência de realização;
- VII. descrição dos procedimentos da análise gravimétrica dos rejeitos recebidos;
- VIII. plano de avanço;
- IX. descrição dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de cada componente, incluindo as instalações, máquinas, equipamentos e respectiva periodicidade de realização;
- X. treinamento de servidores e demais empregados; e
- XI. regras e normas de higiene e segurança do trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Operação e Manutenção deve ser atualizado a cada 02 (dois) anos após a primeira edição, ou sempre que algum fator superveniente assim o exigir.

Art. 44. O plano de avanço deve descrever as etapas das atividades de operação na área de disposição, incluindo a sequência de execução das células para disposição de rejeitos e respectivos sistemas de drenagem de chorume, de gases e de águas pluviais.

Art. 45. Deverá ser realizada a análise gravimétrica dos rejeitos recebidos no aterro sanitário de acordo com os procedimentos descritos na ABNT NBR 10.007/2004 e no Manual IPT/CEMPRE, no mínimo, a cada seis meses e ser apresentada a caracterização individualizada dos rejeitos das diferentes origens, tais como:

- I. estações de transbordo;
- II. usinas de compostagem;
- III. centrais de triagens;
- IV. diretamente da coleta, por rota ou região;
- V. outros municípios;
- VI. grandes geradores.

Art. 46. Os planos de Controle Ambiental e de Prevenção e Combate a Incêndio, os programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais devem ser elaborados de acordo com o determinado pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS

Art. 47. O prestador de serviços públicos deve elaborar o Plano de Monitoramento Geotécnico e Ambiental dos aterros sanitários para fornecer informações para controle da estabilidade estrutural e de eventuais impactos ambientais, bem como a compilação, análise, interpretação dos resultados, elaboração de relatórios e promoção de ações necessárias.

Art. 48. Eventuais não conformidades encontradas pelos monitoramentos devem ser registradas e corrigidas, com recomposição das características, conforme definidas no projeto executivo do aterro sanitário.

Art. 49. Os monitoramentos geotécnico e ambiental devem compreender, no mínimo, as seguintes atividades diárias de avaliação das condições de manutenção dos principais elementos de projeto:

- I. inspeção visual;
- II. registro das precipitações pluviométricas;
- III. registro das vazões de chorume.

§1º As inspeções visuais devem verificar a análise da geometria e comportamentos irregulares, tais como fissuras na camada de cobertura, inversões de caimento/declividade nos sistemas de drenagem e danos aos elementos de drenagem superficial.

§2º Os registros das precipitações pluviométricas e das vazões de chorume devem ser contínuos.

Art. 50. Os monitoramentos geotécnico e ambiental devem ser realizados por profissionais habilitados, capazes de inspecionar todos os critérios exigidos nesta Resolução e nas demais normas aplicáveis.

Art. 51. As amostragens e análises laboratoriais dos monitoramentos geotécnico e ambiental devem ser executadas por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

Art. 52. O prestador de serviços públicos deve determinar as ações a serem adotadas em função dos resultados obtidos nos monitoramentos geotécnico e ambiental, estabelecendo medidas interventivas e/ou de intensificação do monitoramento para garantir a segurança das pessoas e instalações, bem como a qualidade ambiental das áreas internas e circunvizinhas do aterro sanitário.

Parágrafo único. As medidas interventivas devem ser devidamente registradas e integrar os relatórios dos monitoramentos subsequentes para o acompanhamento de sua efetividade.

SEÇÃO I - DO MONITORAMENTO GEOTÉCNICO

Art. 53. O monitoramento geotécnico deve contemplar as movimentações de parte ou da totalidade da massa de rejeitos contida no aterro sanitário por meio de instrumentação específica.

Art. 54. Além das atividades rotineiras, o monitoramento geotécnico deve contemplar as seguintes atividades mensais:

- I. avaliação da geometria de disposição dos rejeitos;
- II. avaliação dos deslocamentos verticais e horizontais do maciço;
- III. avaliação de pressões de chorume e de gases;
- IV. análise de estabilidade dos taludes;
- V. acompanhamento de dados complementares.

Parágrafo único. Caso haja aproveitamento do biogás, o volume do gás explorado também deve ser considerado no monitoramento geotécnico do aterro.

Art. 55. A avaliação da geometria de disposição dos rejeitos será realizada por meio de levantamento topográfico e deve ser apresentada em uma única prancha sobre base planimétrica atualizada.

Art. 56. O monitoramento das pressões neutras deve aferir a pressão dos gases e o nível do chorume para avaliar a eficiência do sistema de drenagem interna e a estabilidade dos taludes.

Parágrafo único. A aferição das pressões neutras deve ser realizada por piezômetros distribuídos ao longo das massas críticas do maciço, capazes de aferir, separadamente, pressão de gás e nível de chorume.

Art. 57. O monitoramento das deformações das superfícies do maciço deve ser realizado pelo acompanhamento dos deslocamentos verticais e horizontais e velocidades dos deslocamentos dos marcos superficiais implantados ao longo das massas críticas do maciço.

§1º Os marcos superficiais serão distribuídos de forma a caracterizar linhas de estudo, com direções de deslocamento esperadas, para possibilitar um monitoramento da evolução da movimentação do maciço.

§2º A aferição das coordenadas e cotas dos marcos superficiais dar-se-á por topografia convencional ou outra técnica disponível, desde que comprovada a viabilidade técnica.

§3º Para o monitoramento das deformações do maciço serão implantados, ainda, fora da área do aterro, marcos fixos, irremovíveis, de referência de nível e de posição relativa, com a finalidade de orientar o levantamento topográfico.

Art. 58. O estudo de estabilidade dos taludes deve ser realizado a partir da avaliação do Fator de Segurança para caracterizar o risco de ruptura instantânea por meio do conceito de equilíbrio limite.

Art. 59. O monitoramento geotécnico deve contemplar, ainda, o acompanhamento de dados complementares, tais como pluviosidade e vazões de chorume na saída dos drenos.

Parágrafo único. Deve ser realizada a análise conjunta dos dados complementares associada aos níveis de chorume aferidos nos piezômetros para avaliação da eficiência do funcionamento do sistema interno de drenagem.

Art. 60. Os relatórios dos monitoramentos geotécnicos terão frequência mensal e devem:

I. descrever as características gerais do aterro sanitário;

II. apresentar plantas e cortes do maciço, incluindo as atualizações topográficas, demonstrando a instrumentação para o monitoramento geotécnico;

III. apresentar o resultado do estudo da estabilidade geotécnica;

IV. relatar as medidas e ações necessárias adotadas e aquelas a serem tomadas para garantir a estabilidade dos maciços;

V. apresentar os resultados obtidos nas atividades de monitoramento realizadas ao longo do mês;

VI. apresentar uma avaliação crítica de todos os parâmetros analisados face ao histórico do comportamento geotécnico do maciço, incluindo histórico de deformações acumuladas por seção;

VII. propor intervenções e ações que venham a melhorar as estruturas do aterro de modo a garantir a sua integridade;

VIII. possuir a identificação e assinatura do responsável técnico.

Parágrafo único. Os relatórios mensais devem ficar disponíveis para consulta no próprio aterro sanitário e ser encaminhados digitalmente à Adasa até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao monitoramento.

Art. 61. Deve ser encaminhado à Adasa, até o dia 1º (primeiro) de março do ano subsequente, um relatório anual consolidado contendo a descrição sucinta do comportamento geotécnico do aterro sanitário ao longo do ano, bem como as ações adotadas e os resultados correspondentes observados.

SEÇÃO II - DO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 62. O monitoramento ambiental deve verificar as possíveis alterações do meio físico e contaminações originadas pelas atividades de disposição de rejeitos por meio:

I. da avaliação de dados primários da qualidade das águas subterrâneas e superficiais;

II. da análise dos parâmetros físicos e químicos do chorume; e

III. das concentrações de gases provenientes do maciço.

Art. 63. Antes do início da operação do aterro sanitário deve ser realizada amostragem e análise das águas subterrâneas e superficiais.

Art. 64. A amostragem e análise dos dados para o monitoramento ambiental devem ocorrer com frequência trimestral ou com periodicidade menor, caso exigido pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. A partir do segundo ano de operação do aterro sanitário a amostragem e a análise das águas subterrâneas poderão ser realizadas com frequência semestral, salvo disposição contrária do órgão ambiental competente.

Art. 65. A amostragem e a análise das águas subterrâneas e superficiais devem ser realizadas conforme exigido pela Adasa e pelo órgão ambiental competente.

Art. 66. Para o monitoramento das águas subterrâneas, devem ser instalados no aterro sanitário no mínimo quatro poços, sendo um a montante e três a jusante, no sentido do fluxo de escoamento preferencial do lençol freático.

§1º Os poços a montante devem ser instalados antes da área de disposição de rejeitos.

§2º Os poços a jusante devem ser instalados após a área de disposição de rejeitos, em relação ao fluxo preferencial das águas subterrâneas.

§3º Os poços de monitoramento devem ser instalados conforme resoluções da Adasa e normas técnicas da ABNT, de forma que as amostras coletadas permitam a avaliação da qualidade da água existente no aquífero mais alto da área do aterro sanitário.

§4º. O nível do lençol freático deve ser registrado a cada coleta.

Art. 67. O monitoramento das águas superficiais deve ser realizado por meio da análise das amostras de água coletadas na bacia hidrográfica do aterro sanitário, a montante e a jusante dos corpos d'água que possam receber contribuição de escoamento superficial advindos do aterro.

Art. 68. Deve ser realizada, no mínimo uma vez ao ano, sob chuva intensa, amostragem e análise da água pluvial de escoamento do sistema de drenagem superficial coletada na respectiva caixa de passagem imediatamente anterior ao lançamento no corpo hídrico receptor.

Art. 69. O monitoramento do chorume deve contemplar a amostragem e análise do chorume gerado em qualquer atividade na área do aterro sanitário e contemplar todos os parâmetros exigidos pelo órgão ambiental competente.

§1º Caso exista estação de tratamento de efluentes no aterro sanitário, devem ser coletadas amostras na entrada e na saída da estação para se verificar a efetividade do tratamento.

§2º Caso o efluente seja tratado em outras estações de tratamento, devem ser coletadas amostras na entrada da lagoa de acumulação do aterro sanitário.

Art. 70. Devem ser implantados pontos de monitoramento em todo o perímetro do maciço, projetados especificamente para avaliar a migração dos gases gerados na massa de rejeitos por meio da medição da concentração dos compostos contidos nos gases.

§1º Para a implantação dos pontos de monitoramento de gases devem ser realizadas sondagens no terreno do entorno do maciço.

§2º Os pontos de monitoramento devem se estender até a profundidade de 5 (cinco) metros, ou até atingir a água subterrânea, caso o nível seja mais raso, devendo ser evitada a instalação desses pontos em profundidades menores do que 1,5 (um e meio) metro.

§3º A base dos pontos de monitoramento deve ser instalada a, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros acima da franja capilar.

§4º Os pontos de monitoramento da migração de gases devem ser instalados observando um espaçamento máximo de 50 (cinquenta) metros entre eles, salvo quando outro espaçamento for definido pelo órgão ambiental competente.

Art. 71. Para o monitoramento da presença de gases no solo devem ser utilizados equipamentos de campo que permitam realizar as análises qualitativas e quantitativas de Metano (CH4), Organoclorados Voláteis (VOCs), Monóxido de Carbono (CO) e Oxigênio (O2).

Art. 72. Os relatórios de monitoramento ambiental terão frequência trimestral e devem contemplar o seguinte conteúdo:

I. descrição das características gerais do aterro sanitário;

II. resultados obtidos nas atividades de monitoramento realizadas no trimestre;

III. avaliação crítica de todos os parâmetros analisados face ao histórico do comportamento ambiental;

IV. as medidas e ações necessárias adotadas e aquelas a serem tomadas para melhorar as condições do aterro sanitário e garantir a integridade ambiental da sua área e do entorno;

V. a identificação e assinatura do responsável técnico.

Parágrafo único. Os relatórios de monitoramento ambiental devem ficar disponíveis para consulta no próprio aterro sanitário e ser encaminhados digitalmente à Adasa até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de referência.

Art. 73. Deve ser encaminhado à Adasa, até o dia 1º (primeiro) de março do ano subsequente, um relatório anual consolidado contendo a descrição sucinta do comportamento ambiental do aterro sanitário ao longo do ano, bem como as ações adotadas e os resultados correspondentes observados.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 74. O prestador de serviços públicos deve elaborar Plano de Contingência e Emergência (PCE), que deverá descrever os procedimentos a serem adotados no caso de ocorrências de eventos que prejudiquem o fluxo normal das operações ou possam colocar em risco a segurança das pessoas, bens e instalações, bem como a qualidade ambiental das áreas internas e circunvizinhas ao aterro sanitário.

Parágrafo único. O PCE deve ser atualizado a cada 02 (dois) anos ou sempre que algum fator superveniente assim o exigir.

Art. 75. O PCE deve identificar os principais eventos que possam colocar em risco a segurança do aterro sanitário e seu entorno, incluindo a classificação dos níveis de emergências em função da gravidade da ocorrência.

Art. 76. O PCE deve conter as providências a serem adotadas, no mínimo, nas seguintes situações:

I. queda de energia, com as providências para a gravação de informações e manutenção do funcionamento do sistema informatizado de controle e para operação dos demais equipamentos afetados;

II. falhas ou indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na operação do aterro ocasionadas por caso fortuito ou força maior que dificultem ou impeçam a execução das atividades operacionais;

III. indisponibilidade de balança em casos de defeitos técnicos e outros;

IV. incêndio e explosão, com os procedimentos de resposta e contenção;

V. identificação de resíduos perigosos recebidos indevidamente, com procedimentos para remoção, destinação ambientalmente adequada e identificação de sua origem;

VI. acidentes com lesões em pessoas, incluindo procedimentos de primeiros socorros, números de telefones de emergência, meios de transporte disponíveis e rotas para hospitais próximos;

VII. ruptura local ou global do maciço;

VIII. falha nos sistemas de drenagem de águas pluviais;

IX. falha no sistema de drenagem, transporte e tratamento de chorume.

Art. 77. A ocorrência de qualquer incidente que determine a aplicação das ações emergenciais contidas no PCE deve ser comunicada à Adasa imediatamente após a ciência dos fatos.

CAPÍTULO V

DO ENCERRAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS

Art. 78. O prestador de serviços públicos deverá elaborar Plano de Encerramento com antecedência mínima de dezoito meses do recebimento da última carga de rejeitos.

Parágrafo único. O Plano de Encerramento deve observar as disposições das normas ambientais vigentes, as de regulação e as da ABNT.

Art. 79. O Plano de Encerramento deve conter, no mínimo:

I. caracterização do aterro sanitário;

II. memorial descritivo;

III. memorial de cálculo;

IV. planilha de custo, com provisão dos recursos financeiros necessários;

V. especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem utilizados;

VI. Plano de Monitoramento Geotécnico e Ambiental;

VII. plano de controle de vetores;

VIII. proposta de uso futuro da área;

IX. cronograma físico de execução;

X. as ações necessárias com a finalidade de garantir a segurança das pessoas e instalações, bem como a qualidade ambiental do entorno;

XI. ações para minimizar a geração de chorume;

XII. ações para evitar liberação de chorume e gases para as águas subterrâneas, para os corpos d'água superficiais ou para a atmosfera;

XIII. métodos e as etapas a serem seguidas no encerramento total ou parcial do aterro sanitário;

XIV. caracterização dos rejeitos e estimativa da quantidade disposta no aterro, quando encerrado;

XV. atividades de manutenção da área para garantir a integridade do maciço e demais estruturas e a prevenção de impactos ambientais.

Art. 80. Após o encerramento do aterro sanitário, o prestador de serviços públicos deverá executar todas as ações, obras e serviços estabelecidos no Plano de Encerramento, incluindo:

I. monitoramento das águas subterrâneas por um período de 20 (vinte) anos, ou período superior definido pelo órgão ambiental;

II. manutenção dos sistemas de drenagem e de detecção de vazamento de chorume até que seja comprovado o término da sua geração;

III. manutenção do sistema de tratamento de chorume, se existente, até que seja comprovado o término de sua geração;

IV. manutenção da cobertura do maciço de modo a corrigir rachaduras ou erosão;

V. manutenção do sistema de drenagem, coleta e tratamento de gases até que seja comprovado o término de sua geração; e

VI. manutenção do isolamento do local até liberação da área para o uso futuro.

Art. 81 Todas as obras para o total encerramento do aterro sanitário devem ser realizadas em até seis meses após o recebimento da última carga de rejeitos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Para fins desta Resolução, equiparam-se a prestador de serviços públicos os aterros sanitários públicos ou privados contratados para dispor rejeitos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal.

Art. 83 O prestador de serviços públicos que realize atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deve adotar ações para minimizar a disposição final de rejeitos nos aterros sanitários.

Art. 84 O prestador de serviços públicos deve apresentar para apreciação e aprovação da Adasa no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de vigência desta Resolução, um plano de trabalho contendo proposta de ações e cronograma para adequação ao disposto nesta norma de todos os aterros sanitários por ele operados ou utilizados que recebam rejeitos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal.

Parágrafo único. As adequações das estruturas físicas dos aterros sanitários devem ter prazo máximo de execução limitado a 02 (dois) anos, contados da data de vigência desta Resolução.

Art. 85 No caso de não atendimento ao disposto nesta Resolução, o prestador de serviços públicos fica sujeito às sanções legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

Art. 86 O Artigo 9º da Resolução nº 21, de 25 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.....

XXI. comunicar aos usuários, à Adasa e às demais entidades de fiscalização competentes quaisquer alterações, incidentes e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada ou de situações emergenciais; e

....."

Art. 87 A Resolução nº 21, de 25 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

"Art. 13-A Na ocorrência de incidentes, o prestador de serviços deverá comunicar o ocorrido à Adasa imediatamente após a ciência dos fatos, e em até 24 (vinte e quatro) horas informar, no mínimo:

I. descrição detalhada do incidente, incluindo local, hora e natureza;

II. atividades afetadas;

III. causa provável do incidente;

IV. caracterização dos danos causados:

a. aos sistemas públicos;

b. ao patrimônio próprio ou de terceiros;

c. ao meio ambiente;

d. à saúde pública; e

e. à integridade física de pessoas.

V. providências corretivas para reparar os danos ou mitigar os riscos;

VI. prazo estimado para correção do problema e previsão para o efetivo restabelecimento dos serviços;

VII. áreas afetadas e estimativa de número de domicílios afetados;

VIII. impactos negativos, sobre trânsito de veículos e de pessoas;

IX. usuários sensíveis potencialmente prejudicados, tais como estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas.

Parágrafo único. O prestador de serviços deverá informar à Adasa a conclusão dos procedimentos e o restabelecimento dos serviços em até 12 (doze) horas após o seu restabelecimento."

Art. 88 O Anexo Único da Resolução nº 21, de 25 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso XXXI:

"XXXI- incidente: qualquer ocorrência decorrente de fato acidental ou intencional, relacionada a instalações, obras, veículos, máquinas, equipamentos ou serviços operacionais que, de maneira isolada ou cumulativa, possa implicar em:

a) risco à saúde ou danos graves à integridade física de pessoas;

b) danos ao meio ambiente;

c) interrupção total ou parcial do trânsito de veículos ou pessoas;

d) emissão de odores desagradáveis provenientes das instalações operadas pelo prestador de serviços;

e) danos ao patrimônio público, próprio ou de terceiros;

f) interrupção parcial ou total da prestação de quaisquer das atividades dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos por período superior a 12 (doze) horas."

Art. 89 Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

PAULO SALLES

ANEXO ÚNICO - DEFINIÇÕES

I. aterro sanitário: instalação onde se utiliza técnica de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

II. célula: elemento formado pela disposição de rejeitos, com dimensões definidas em projeto;

III. chorume: líquido poluente produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos que tem como característica a cor escura, o mau cheiro e a elevada Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO);

IV. contrato de adesão para prestação de serviços especiais: instrumento contratual padronizado, disponibilizado pelo prestador de serviços públicos por meio do qual os usuários aceitam as condições da prestação dos serviços;

V. contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

VI. destinação ambientalmente adequada: destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde e segurança públicas e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII. disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e segurança públicas e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII. efluentes: substâncias líquidas e gasosas provenientes das atividades de tratamento e aterramento dos resíduos ou rejeitos;

IX. equilíbrio limite: método de análise de fator de segurança abordado nos estudos de estabilidade, o qual assume que a ruptura do maciço se dá ao longo de uma superfície (circular, poligonal ou outra geometria qualquer) e que todos os elementos ao longo dessa superfície atingem simultaneamente a mesma condição de Fator de Segurança igual à unidade;

X. Fator de Segurança (FS): razão entre a resistência cisalhante máxima disponível e a resistência mobilizada cisalhante atuante ao longo da superfície de ruptura;

XI. franja capilar: zona acima do nível freático, também chamada de zona capilar, onde a água sobe sob efeito da sua capilaridade nos interstícios dos grãos do solo. É a zona onde

ocorre a água capilar. O tamanho desta franja é inversamente proporcional à granulometria do solo: menor em solos com granulometria grande e maior nos de granulometria mais fina;

XII. frente operacional: pequena área da célula, sem cobertura, onde são realizadas as atividades operacionais de disposição, espalhamento e compactação dos rejeitos.

XIII. geossintético: termo genérico designando um produto no qual ao menos um de seus componentes é produzido a partir de um polímero, sintético ou natural. Apresenta-se na forma de manta, tira ou estrutura tridimensional e é utilizado em contato com o solo ou outros materiais em aplicações da engenharia geotécnica e civil;

XIV. maciço: elemento formado por um conjunto de células de disposição de rejeitos, com dimensões definidas em projeto;

XV. massas críticas: superfícies do maciço que apresentam maior altura e inclinação;

XVI. pé de taludes: parte mais baixa de um talude ou de um trecho dele;

XVII. pressões neutras: pressão da água que preenche os vazios entre as partículas sólidas;

XVIII. prestador de serviços públicos: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a. Do Distrito Federal, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público, ou

b. De outro titular ou empresa privada ao qual o Distrito Federal tenha delegado a prestação dos serviços, observado o disposto no art. 10 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, mediante a celebração de contrato;

XIX. rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XX. resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

XXI. resíduos sólidos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

XXII. resíduos sólidos domiciliares - aqueles originários de:

a. Atividades domésticas em residências urbanas ou rurais; e

b. Estabelecimentos públicos e privados que realizem atividades comerciais, industriais e de serviços que gerem até 120 (cento e vinte) litros diários de resíduos indiferenciados por unidade autônoma;

XXIII. resíduos sólidos urbanos: os englobados nos incisos "XXII e XXIII";

XXIV. risco: probabilidade de ocorrência de um acidente ou evento adverso que acarrete em danos ou perdas;

XXV. serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transbordo, transporte e triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

XXVI. talude: inclinação pendente de um maciço de aterro.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 522/2018. CONDOMÍNIO SMPW SUL QUADRA 17 CONJUNTO 03 LOTE 02 RESIDENCIAL PRIVILEGE, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, CONDOMÍNIO SMPW SUL, QUADRA 17, CONJUNTO 03, LOTE 02, BRÁSÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002198/2018-34.

Despacho/SRH nº 618/2018. BONASA ALIMENTOS S/A, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica São Bartolomeu, USO INDUSTRIAL, BR-251, KM 14,5, A DIREITA, SÃO SEBASTIÃO, BRÁSÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000761/2014.

Despacho/SRH nº 629/2018. CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 4 (quatro) poços tubulares, Bacia Hidrográfica São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, RODÓVIA DF 001, KM 1,5, QUADRA 04, CONJUNTO A, LOTE 23, CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA, PARANOÁ, BRÁSÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000328/2006.

Despacho/SRH nº 630/2018. MILTON AMAURI BRITO MACHADO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Preto, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, GRANJA 18, CHACARA Nº 191, BARRA ALTA, NÚCLEO RURAL JARDIM II, PARANOÁ, BRÁSÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-002000/2008.

Despacho/SRH nº 637/2018. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, SHIN QL 4/6, PONTO DE ATRAÇÃO NORTE, PAN 6, LAGO NORTE, BRÁSÍLIA-DF. Processo SEI nº 00197-00003138/2018-39.

Despacho/SRH nº 660/2018. MARISA STUANI DE ALMEIDA MATSUI, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Preto, ABASTECIMENTO HUMANO E IRRIGAÇÃO, RODÓVIA DF 100, KM 38, NÚCLEO RURAL ITAPETI, FAZENDA CANADA, PARANOÁ, BRÁSÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002766/2018-05.

Despacho/SRH nº 665/2018. EDITE RIBEIRO SOUSA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, ASSENTAMENTO PEQUENO WILLIAN, CHACARA 7, PLANALTINA, BRÁSÍLIA-DF. Processo SEI nº 00197-00002954/2018-25.

RAFAEL MACHADO MELLO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRÁSÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 280, DE 30 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRÁSÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Instrução nº 184, de 11

de setembro de 2013, combinada com a Instrução nº 14, de 17 de março de 2015
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Instrução nº 191, de 07 de junho de 2018, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2018, referente ao Processo nº 0190-000597/2001.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 301, DE 26 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no disposto na Resolução nº. 102, de 15 de julho de 1998, do TCDF, e na Instrução Normativa nº. 04, de 21 de dezembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada pelo IBRAM/DF através da Instrução nº 82, de 29 março de 2018, publicada no DODF nº 63, de 03 abril de 2018, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº. 00391-00021008/2017-73.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 305, DE 30 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Instrução nº 184, de 11 de setembro de 2013, combinada com a Instrução nº 14, de 17 de março de 2015
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Instrução nº 205, de 07 de junho de 2018, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2018, referente ao Processo nº 00391-00017674/2017-15.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 03 DE JULHO DE 2018 (*).
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:
Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.148/2014, referente ao bem imóvel do patrimônio da FJZB, relativo à edificação Galpão utilizado pela Associação do Permissãoários Pipoqueiros e outros Permissãoários da Fundação Jardim Zoológico de Brasília APP-ZOO, com o valor a ser cobrado por metro quadrado, valor este definido em R\$ 12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, ANA RAQUEL GOMES FARIA, PEDRO HENRIQUE CAVENDISH SHIMMELPFENG, JOSE ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURAO SA.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2018, página 12.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas, o presidente Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da 19ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente do DF - CAFDCA. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos como representante da Casa Civil; Francisco Rodrigues do SINTIBREF/DF; Adriana Camello Nunes representante da instituição Casa Azul e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (SECDCA): Andreia Maia como secretária executiva em exercício da SECDCA, Alexandre Almeida como diretor da Diretoria de Projetos, Diely Castro, Fabio Pereira dos Santos e Michelle Sandes como assessores técnicos da Diretoria de Projetos. A reunião iniciou com a deliberação do Presidente do Conselho de Administração do Fundo Sr. Emilson Ferreira Fonseca. Item 1. Informe sobre a minuta do Edital de Projetos 01/2018 - A Secretaria Executiva informou ao conselho que a minuta do Edital de 2018 foi encaminhada à Assessoria Jurídica Legislativa-AJL desta pasta para análise e que a disponibilidade financeira é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) conforme dados levantados pela Unidade de Gestão do Fundo- UNGEF. Item 2. Ofício da instituição com pedido de desistência do projeto: I) Processo Nº 417.000.349/2017, Instituição: ABRACE, situação: Deferido o pedido de desistência. Item 3. Apresentação - aprovação da Prestação de Contas dos processos: Dado ciência ao Conselho de Administração do Fundo do processo aprovado e que vai para o arquivo: I)Processo Nº 0417-000683/2015 Instituição: ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, Edital de Chamada Pública Nº 01/2014: situação: APROVADO A PRESTAÇÃO DE CONTAS E ARQUIVAMENTO. II) Processo Nº 0417-001121/2014, Instituição: APAE/DF- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal, situação: APROVADO A PRESTAÇÃO DE CONTAS E ARQUIVAMENTO; Edital de Chamada Pública 01/2014. Item 4. Aprovação - Projeto de Captação de Recursos: Processo nº 00417-00006162/2017-06, Instituição: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Projeto Pedala DF), após finalizar a captação junto ao fundo, a instituição apresentou o Plano de Trabalho juntamente com as documentações para deliberação do Conselho. Foi apresentado projeto no valor de R\$ 39.933,60 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos),

sendo o valor do repasse para a instituição de R\$ 32.026,56 (trinta e dois mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) e percentual retido para o fundo (20%) no valor de R\$ 6.555,60 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). A Comissão delibera pela aprovação do projeto. Item 5. Discussão sobre a elaboração do Edital de Captação de 2018- Ficou acordado que a Secretaria Executiva irá elaborar uma minuta de edital de captação no qual será enviado no e-mail dos conselheiros para que ocorra análise e discussão em uma próxima reunião deste conselho. Item 6. Uso da logomarca do CD-CA/DF pela instituição ANDE Brasil - A instituição apresentou proposta de inserção da logomarca do CDCA/DF nas camisetas e carro que serão utilizados no projeto em execução; situação: Deferido o pedido com a seguinte ressalva: inserir no layout que os produtos foram adquiridos com recurso do FDCA. Item 7. Projeto de Captação: A REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS - JOVENS DE EXPRESSÃO - (RUAS) - Processo: 417.00007823/2017-11, Projeto: Saúde Ativa - no valor R\$ 374.984,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais) solicita a possibilidade de aumentar o valor de captação, o Conselho de Administração do Fundo aprovou a solicitação desde que a instituição apresente um novo Plano de Trabalho para o valor pretendido e ressalta que não poderá haver alteração do objeto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas, e eu, Michelle Sandes, Assessora Técnica da Diretoria de Projetos-DIPROJ, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente - CAFDCA. EMILSON FERREIRA FONSECA, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 210, DE 12 DE JULHO DE 2018 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em observância ao disposto no item 4.5 do Edital nº 05/2018, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF #NEGÓCIOS, eventos estratégicos do ano de 2018, referente à Categoria A: DELEGADOS, exceto os já publicados MAPAS e DOCMONTEVIDEO, de acordo com os autos do processo 00150.00005419/2018-62-SEI, que trata de seleção de agentes culturais para participação em eventos estratégicos, feiras e mercados, nacionais e internacionais.
Art. 2º Foram recebidas e analisadas 58 (cinquenta e oito) propostas para os eventos estratégicos supracitados. As propostas classificadas para Categoria B: SHOWCASE foram encaminhadas para a curadoria dos eventos estratégicos conforme item 4.2.2 do Edital.
Art. 3º As avaliações da Comissão estão dispostas na planilha seguinte, em ordem decrescente de seleção:
1. PROPOSTAS SELECIONADAS DA CATEGORIA A: DELEGADO MIRADA

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA FINAL
2326	G7 Produções Artísticas LTDA.	88,5
2298	Beatrice Tonoccki Martins	76,5
2304	Karla Calasans de Mello	71,5

MÚSICA MUNDO

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA FINAL
2307	Estevam Pereira e Silva	84

FESTIVAL INTERNACIONAL DE CIRCO - FICMONTEVIDEO

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA FINAL
2264	Ana Luiza Ferreira Costa	91,25
2245	Leticia Marins Villela de Andrade Mendes	86,75
2275	Julia Henning Campos Piedade	73
2254	Nanci dos Santos Cravinho	72

BIENAL INTERNACIONAL DE DANÇA DO CEARÁ - DE PAR EM PAR

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA FINAL
2279	Luara Learth Moreira	71,5
2276	Maira Moraes Saenger	70,5

CIRCULART

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA FINAL
2247	Nelson Latif Fakhouri Filho	94,5
2300	Amanda de Araújo Bittar	89,5
2296	Adolfo Palhares Cardoso	87
2272	Carolina Villalobos dos Santos Coelho	86,5
2255	GRV Produções Culturais LTDA-ME.	83

MIP CANCUN

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA FINAL
2291	CibeLe Amaral Correia	88,5
2316	Gravidade Zero Produtora, Tecnologia e Comunicação LTDA.	76,5

MICBR

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA FINAL
2302	Maria Julia Hormann Oliveira	88,5
2313	Raruti Comunicação e Design LTDA-ME	88,5
2253	Pergunta Fixar Editora Produtora de Arte, Educação e Cultura.	94,5

VENTANA SUR

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA FINAL
2323	Mauro Giuntini	78,5

Art. 4º Relação das candidaturas classificadas, mas não selecionadas, em ordem de classificação:
CIRCULART

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	NOTA FINAL
2214	Fernanda Picorelli De Oliveira	79

Art. 5º Relação das candidaturas desclassificadas:

Nº PRO-POSTA	PROPONENTE	EVENTO	PON-TUAÇÃO	ITEM DE INABI-LITAÇÃO	INFOR-MACAO ADICIO-NAL
2244	Gustavo Ribeiro de Vasconcellos	Musica Mundo	-	3.1	-
2320	Leticia Fialho Ribeiro	Circulart	-	3.1	-
2319	Leticia Fialho Ribeiro	Circulart	-	3.1	-
2318	Leticia Fialho Ribeiro	Circulart	-	3.1	-
2317	Leticia Fialho Ribeiro	Circulart	-	3.1	-
2315	Leticia Fialho Ribeiro	Circulart	-	3.1	-
2260	Edvania Neres Ribeiro	Circulart	56	6.7	-
2309	Bruno Lima Barros	Circulart	52,5	6.7	-
2303	Alcilena Mendes de Matos	Circulart	52	6.7	-
2261	Frederico Magalhães Batista	Circulart	-	3.1	-
2248	Adolfo Palhares Cardoso	Circulart	-	3.1	-
2246	Patrese Ricardo da Silva Mendes	Bienal Internacional de Dança	50	6.7	-
2251	Maria Micaela Bissio Neiva Moreira	Circulart	91	Desistência	Lei nº 9.784/99
2301	Josiane Osório de Carvalho	Ventana Sur	-	3.7	Não há documentos

Art. 6º Resultado dos recursos:

Nº da Proposta	2253
Proponente:	Fernanda Carvalho da Silva
Solicitação	Correção do nome do proponente na publicação.
Deliberação da Comissão:	Recurso deferido. Nome do proponente corrigido para Pergunta Fixa Editora Produtora de Arte, Educação e Cultura.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Cultura convocará todos os selecionados para entrega da documentação obrigatória, nos termos do item 8 do Edital, e assinatura do Termo de Ajuste de Promoção e Difusão, bem como para os alinhamentos necessários do Programa Conexão Cultura DF.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 132, em 13/07/2018, pág. 21

PORTARIA Nº 233, DE 31 DE JULHO DE 2018 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em observância ao disposto no item 4.5 do Edital nº 05/2018, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF #NEGÓCIOS, eventos estratégicos do ano de 2018, referente à Categoria B: SHOWCASE, de acordo com os autos do processo 00150.00005419/2018-62-SEI, que trata de seleção de agentes culturais para participação em eventos estratégicos, feiras e mercados, nacionais e internacionais.
Art. 2º Foram recebidas e analisadas 32 (trinta e duas) propostas para os eventos estratégicos: Bienal Internacional de Dança do Ceará - De Par em Par, Circulart e Música Mundo. As propostas classificadas para a Categoria B: SHOWCASE foram encaminhadas para a curadoria dos eventos estratégicos, conforme item 4.2.2 do Edital.
Art. 3º As propostas selecionadas pelas curadorias dos eventos estão dispostas na planilha seguinte:
1. PROPOSTAS DA CATEGORIA B: SHOWCASE
BIENAL INTERNACIONAL DE DANÇA DO CEARÁ - DE PAR EM PAR

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	AVALIACAO DA CURADORIA DO EVENTO ESTRATEGICO
2297	MC Valadares Eirelli ME	Selecionado pela curadoria para Grupo de Médio Porte
2265	Poema Mühlenberg Homem da Costa	Selecionado pela curadoria para Grupo de Pequeno Porte
2306	Aline Ferreira de Araújo	Não selecionado

CIRCULART

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	AVALIACAO DA CURADORIA DO EVENTO ESTRATEGICO
2252	Rodrigo Otavio Tavares	Selecionado
2310	Frederico Magalhães Batista	Selecionado
2267	Claudia de Rezende Daibert	Não selecionado
2281	Filipe Barros Togawa	Não selecionado
2273	Tamara Maria Duarte Habka	Não selecionado

2286	Alberto Salgado de Vasconcelos Neto	Não selecionado
2263	Jorge Brasil	Não selecionado
2278	Victor de Sá Neves	Não selecionado
2287	Estevão Ferreira da Silva Junior	Não selecionado
2299	Vinicius Vianna Torres Diniz	Não selecionado
2321	Leticia Fialho Ribeiro	Não selecionado
2257	Ruiter Castro Lima	Não selecionado
2325	Mario Jorge da Silva Jaymovich	Não selecionado

MÚSICA MUNDO

Nº PROPOSTA	PROPONENTE	AVALIACAO DA CURADORIA DO EVENTO ESTRATEGICO
2270	Lucas Moya Correa da Silva	Selecionado
2269	Thiago Miranda Cunha	Não selecionado
2271	Guilherme Menezes Cobelo e Oliveira	Não selecionado
2285	Rodrigo Bezerra	Não selecionado
2293	Pedro Lopes de Vasconcellos	Não selecionado

Art. 4º A Secretaria de Estado de Cultura convocará todos os selecionados para entrega da documentação obrigatória, nos termos do item 8 do Edital, e assinatura do Termo de Ajuste de Promoção e Difusão, bem como para os alinhamentos necessários do Programa Conexão Cultura DF.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 145, em 01/08/2018, pág. 15.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias Conjuntas números 15, 16/2018, de 24 de julho de 2018, pulicadas no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, página 15 e a nº 17/2018, de 24 de julho de 2018, publicada no DODF nº 146, de 02 de agosto de 2018, página 11, ONDE SE LÊ: "...PT-26.812.6206.3678.6141...", LEIA-SE: "...PT-27.812.6206.3678.6141..."

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 213, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 103, de 06 de junho de 2018, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000194/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 53/2018, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018(*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5060
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 6703/2007, Representação, Secretaria de Educação; 2) 10681/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XI; 3) 2280/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 27671/2016-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Seacomp / Diacomp 1; 5) 32640/2016-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação; 6) 39046/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 11529/2018-e, Representação, Associação Privada; 8) 12231/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 14307/2018-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Controladoria Geral do Distrito Federal -CGDF; 10) 20641/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 22873/2018-e, Representação, SEFIPE;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 35429/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 2) 38410/2016-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 3) 21184/2018-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 4) 21842/2018-e, Pensão Civil, SIRAC;
CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9597/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 8848/2011, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 14635/2014, Representação, Empresa Privada; 4) 35772/2014, Representação, MPJTCDF; 5) 12173/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ADASA; 6) 10366/2017-e, Representação, Proc. Cláudia Fernanda; 7) 36489/2017-e, Licitação, DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 33295/2013, Tomada de Contas Especial, RA IV - Brasília; 2) 12410/2016-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 3)

11346/2017-e, Análise de Defesa, tcd; 4) 29326/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB DISTRIBUIÇÃO; 5) 19830/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 12038/2009, Inspeção, RA XXIV - PARK WAY; 2) 33317/2013, Tomada de Contas Especial, RA VII - Paranoá; 3) 12572/2015-e, Representação, MPJTCDF; 4) 8549/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 5) 14161/2018-e, Licitação, CEB - Companhia Energética de Brasília; 6) 19074/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 19740/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 20005/2018-e, Monitoramento de Decisões, Ester de Souza Oliveira; 9) 20617/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 17854/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 2) 19543/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-X; 3) 36375/2013, Inspeção, SEACOMP; 4) 32093/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 5) 3037/2016-e, Inspeção, TCDF / SE-FIPE / NFTI; 6) 21037/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 1510/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 16127/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 17999/2017, Pensão Civil, Maria Alexandrina de Jesus; 10) 27030/2017-e, Planos e Orçamentos, TCDF, CLDF, GDF; 11) 40524/2017-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 12) 1051/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 20021/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 14) 20030/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 15) 20781/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 21915/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; (*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5056
Aos 24 dias de julho de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral, CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O nobre Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5054, de 17.07.2018, e Ordinária nº 5055, Administrativa nº 971 e Reservada nº 1191, todas de 19.07.2018.
A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 104/2018-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete alterou suas férias para o período de 04 a 11.09.2018, anteriormente marcadas para o período de 23 a 30.07.2018.

DESPACHO SINGULAR
Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Recurso: PROCESSO Nº 5472/2018-e - Despacho Nº 191/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 238/2014 - Despacho Nº 186/2018, Inspeção: PROCESSO Nº 34674/2006 - Despacho Nº 187/2018, Representação: PROCESSO Nº 35670/2013 - Despacho Nº 180/2018, Representação: PROCESSO Nº 26670/2008 - Despacho Nº 181/2018.
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Representação: PROCESSO Nº 32993/2016-e - Despacho Nº 262/2018, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 25967/2017-e - Despacho Nº 260/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 21796/2018-e - Despacho Nº 259/2018, Licitação: PROCESSO Nº 38070/2016-e - Despacho Nº 257/2018, Representação: PROCESSO Nº 9197/2017-e - Despacho Nº 256/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25882/2014 - Despacho Nº 368/2018, Representação: PROCESSO Nº 17539/2010 - Despacho Nº 258/2018.
CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO
Representação: PROCESSO Nº 38392/2017-e - Despacho Nº 356/2018, Licitação: PROCESSO Nº 26599/2017-e - Despacho Nº 355/2018.
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 608/2018-e - Despacho Nº 278/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16008/2018-e - Despacho Nº 277/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7465/2014 - Despacho Nº 276/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11920/2005 - Despacho Nº 275/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26620/2015 - Despacho Nº 273/2018, Licitação: PROCESSO Nº 6684/2013 - Despacho Nº 274/2018, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 14266/2013 - Despacho Nº 272/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2760/2013 - Despacho Nº 271/2018.
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Licitação: PROCESSO Nº 19864/2018-e - Despacho Nº 376/2018, Representação: PROCESSO Nº 9758/2017-e - Despacho Nº 374/2018, Licitação: PROCESSO Nº 8440/2013 - Despacho Nº 373/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 21745/2018-e - Despacho Nº 372/2018, Representação: PROCESSO Nº 41679/2017-e - Despacho Nº 371/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5561/2018-e - Despacho Nº 370/2018, Representação: PROCESSO Nº 14480/2018-e - Despacho Nº 367/2018.
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 21741/2008 - Despacho Nº 235/2018, Representação: PROCESSO Nº 41776/2017-e - Despacho Nº 234/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 4476/2018-e - Despacho Nº 232/2018.

JULGAMENTO
RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 549/1983 - Pensão civil, cumulada com integralização do benefício, instituída por MARTINHO PIMENTA DE BARCELOS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3560/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a integralização em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar que o órgão jurisdicionado adote as seguintes providências, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 55, para fazer nela constar o tempo averbado na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no período de 21/06/1961 a 31/05/1963 (710 dias), para fins de aposentadoria e de ATS, totalizando, assim, 7.770 dias, desde que seja juntada aos autos a respectiva certidão da Fundação Zoobotânica, e promova os ajustes no tempo apurado para aposentadoria e ATS, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento do benefício e no título de pensão; b) tornar sem efeito o documento de fl. 55; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 32050/2008 - Auditoria realizada no Banco de Brasília S.A. - BRB, para apurar as relações existentes entre o banco e as entidades Cartão BRB, BRB Seguros, BRB Saúde e Régius. DECISÃO Nº 3563/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos documentos acostados às fls. 1493/1498 e da Informação nº. 13/2018 - DIAUDI; II - considerar atendido o item III da Decisão nº. 5006/2017, que reiterou o item III, alínea "c", da Decisão nº. 4120/2016; III - autorizar o arquivamento dos autos, bem como o seu retorno à SEAUD, para adoção das providências de estilo. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.
PROCESSO Nº 9564/2012 - Prestação de contas anual da Cartão BRB S.A., controlada pelo Banco de Brasília S.A., pertinente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 3569/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Cartão BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2010, apresentada no Processo GDF nº. 041.000.092/2014; II - determinar, nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/1994, a audiência dos Srs. Paulo Renato Braga (Presidente no período de 22/5 a 31/12/2010) e Carlos Cesar Borges (Diretor da Diretoria de Contabilidade, Administração e Pessoas - DICAP no período de 22/05 a 31/12/2010), pela impropriedade constante no subitem "1.4 - Reajustes de preços em desacordo com o estipulado nos termos de contrato e aditivos", conforme Matriz de Responsabilização de fl. 159, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativas, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, III, 'b', cumulado com a multa prevista no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, I, todos da LC nº 01/1994; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, com vistas a adoção de providências que se fizerem necessárias. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, "in totum", do parecer do Ministério Público junto à Corte. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.
PROCESSO Nº 22566/2012 - Reforma de JOSE SINVALDO TAVARES-CBMDF. DECISÃO Nº 3570/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da cassação da situação de militar reformado, conforme ato publicado no DODF de 8/12/15, e, por conseguinte, da exclusão do miliciano das fileiras do CBMDF, com a cessação de pagamento de proventos a partir de janeiro/2015, conforme apurado em consulta ao SIAPENET; II - determinar o cancelamento do respectivo registro do ato de reforma; III - autorizar a exclusão no SIRAC do Ato n.º 022821-2, da reforma referida anteriormente; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.
PROCESSO Nº 18652/2013 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, referente ao exercício de 2012. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. ELADIO BARBOSA CARNEIRO, OAB/DF 19.774, representante legal do Sr. RENATO CAIADO DE REZENDE. DECISÃO Nº 3555/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.
PROCESSO Nº 8866/2015-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com o objetivo de avaliar o cumprimento da Decisão nº 1170/2016 e apurar denúncia encaminhada ao Tribunal, referente a irregularidades no cumprimento da carga horária de regência de classe dos professores do Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP/EMB). DECISÃO Nº 3572/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício nº 2127/2017 - GAB/SE/DF; b) do Relatório de Inspeção nº. 1.2007-17 - DIAUD2; c) dos demais documentos eletrônicos acostados aos autos; II - considerar: a) atendida a deliberação do item II.k da Decisão nº. 1170/2016; b) parcialmente atendidas as deliberações constantes dos itens II.b e II.i da Decisão nº. 1170/2016; c) não atendidas as deliberações constantes dos itens II.a, II.c, II.d, II.e, II.g, II.h, II.j da Decisão nº. 1170/2016; d) prejudicado o item II.f da Decisão nº. 1170/2016; III - reiterar o cumprimento dos itens II.b, II.c, II.d, II.e, II.g, II.h, II.i e II.j da Decisão nº. 1170/2016; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que: a) em reiteração ao item II.a da Decisão nº 1170/2016, abstenha-se de ofertar: i) nos Editais de Seleção Pública para ingresso de alunos do CEP/EMB, cursos que não possuam Plano de Curso e Matriz Curricular previamente aprovados pela autoridade competente da SE/DF ou pelo CEF, conforme o caso; ii) aos alunos do CEP/EMB, disciplinas não integrantes dos Planos de Curso oficialmente aprovados, bem como padronize, de imediato, a nomenclatura das disciplinas, conforme os Planos de Curso; b) aperfeiçoe os procedimentos de formação das turmas do CEP/EMB, observando os princípios da eficiência e da economicidade, bem como as seguintes diretrizes: i) abster-se de realizar a abertura de novas turmas enquanto não for atingido o limite máximo de alunos em turma similar (a saber: disciplina, nível e turno equivalentes); ii) abster-se de realizar a abertura de turmas coletivas com apenas um aluno ou abaixo dos limites mínimos fixados, exceto em situações excepcionais e expressamente justificadas/comprovadas; iii) ampliação dos limites mínimos e máximos de alunos por turma em relação ao referencial estabelecido na Estratégia de Matrícula de 2017 e 2018, principalmente para as turmas teóricas e coletivas; c) adote medidas de controle para garantir que a distribuição da carga horária de regência dos professores do CEP/EMB seja realizada em estrita observância aos procedimentos previstos na Portaria SE/DF nº 445/2016 e demais normativos aplicáveis, de modo que a alocação de carga horária de regência em atividades complementares somente ocorra após concluída a distribuição da carga horária de todos os docentes para todas as turmas de disciplinas regulares (constantes de Matriz Curricular devidamente aprovada); d) devido à lacuna normativa referente à alocação das horas de regência em unidades escolares que ofertam Educação Profissional, adote medidas para regulamentar especificamente a duração da hora-aula, a quantidade de aulas semanais a serem ministradas e a carga de regência semanal exigida nesses casos, de modo a garantir a utilização integral das horas de regência semanal dos profissionais de magistério alocados nessas unidades escolares, conforme previsto nos artigos 9º e 10 da Lei nº. 5.105/2013 e demais normativos específicos; e) abstenha-se de realizar alocação de carga horária dos docentes do CEP/EMB para atividades como "Estudo Orientado", "Estudo de Recuperação" ou similares, enquanto não houver prévia formalização e aprovação de Projeto Pedagógico, o qual deve conter parâmetros mínimos para sua realização, tais como: i) identificação dos recursos necessários à sua realização (quantitativo de professores); ii) público-alvo (quantidade de alunos atendidos); iii) objetivo das atividades e seu detalhamento (carga horária semanal); iv) avaliação de custo-benefício da atividade; f) estabeleça mecanismos sistemáticos de controle gerencial no sentido de impedir que professores que também são alunos de Centros de Educação Profissional, em especial do CEP/EMB, sejam matriculados em turmas cuja aula ocorre durante turno(s) em que o docente deva cumprir sua jornada de trabalho; V - determinar, ainda, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que instaura Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do inciso II do art. 212 da Lei Complementar nº 840/2011: a) c/c o art. 59 da Portaria SE/DF nº 446/2016, com vistas a apurar possível infração disciplinar cometida pela equipe gestora do CEP/EMB ao dar continuidade ao Projeto Pedagógico Madrigal de Brasília e à respectiva alocação de professores durante os semestres letivos 2º/2016 e 1º/2017, à revelia de manifestação contrária da Diretoria de Educação Profissional (fl. 26 do Processo nº 084.000.277/2016); b) com vistas a apurar a conduta dos professores do CEP/EMB indicados no Quadro 10, tendo em vista a matrícula desses professores em disciplinas em horários

concomitantes ao turno de trabalho, acarretando desvio da jornada de trabalho prevista no art. 9º da Lei 5.105/2013; VI - autorizar a audiência, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a ser processada em autos apartados, dos responsáveis a seguir indicados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas, tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos II e III, da referida Lei: a) dos responsáveis indicados no Quadro 2 do Relatório de Inspeção nº. 1.2007-17 - DIAUD2, no que tange à oferta de disciplinas em desacordo com a organização curricular (irregularidade apontada no Quadro 1 do referido relatório de inspeção); b) dos responsáveis indicados no Quadro 8 do Relatório de Inspeção nº. 1.2007-17 - DIAUD2, em razão da continuidade da alocação de carga horária de professores na atividade "Madrigal" a despeito desse Projeto não possuir autorização formal para ocorrer, conforme requerido nas seguintes normas: art. 13 da Portaria SE/DF nº 444/2016; art. 105 da Portaria SE/DF nº 445/2016 e do art. 80 da Portaria SE/DF nº 27/2016 (irregularidade apontada no Quadro 7 do referido relatório de inspeção); c) dos responsáveis indicados no Quadro 12 do Relatório de Inspeção nº. 1.2007-17 - DIAUD2, em razão de falhas na supervisão e controle do exercício da jornada de trabalho dos docentes do CEP/EMB indicados no Quadro 10 do referido relatório (irregularidade apontada no Quadro 11); VII - encaminhar cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e à Procuradoria de Educação do MPDFT; VIII - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Auditoria, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 10677/2015-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Administração Indireta do Distrito Federal, com o objetivo de avaliar as concessões de patrocínios por empresas públicas - EP e sociedades de economia mista - SEM, bem como as liquidações e pagamentos efetuados entre 2010 e 2014. DECISÃO Nº 3573/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Informação nº. 08/2018 - DIAUD1 e dos Ofícios nºs. 374/2017-Presi, 12/2018-Presi e 35/2017/GAB-Secom/DF; II - considerar satisfatório o atendimento dos itens III e IV da Decisão nº 197/2017; III - autorizar o arquivamento dos autos, bem como o seu retorno à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23167/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da CEB Participações S.A. - CEBPAR, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3574/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos responsáveis da CEB Participações S.A. (CEBPAR), relativa ao exercício de 2014, consubstanciada no Processo nº 312.000.003/2015; II - julgar regulares as contas dos responsáveis da CEB Participações S.A., os Srs. Rubem Fonseca Filho, Marcelo Gomes de Alencar, Setembrino de Menezes Filho, Jorge Eden Freitas da Conceição, Peniel Pacheco e João Torraca Júnior, referentes ao exercício de 2014, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 203 do Regimento Interno do TCDF; III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em análise; IV - autorizar a devolução: a) do Processo no 312.000.003/2015 à CEB Participações S.A.; b) dos autos em exame à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas e arquivamento. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22815/2016-e - Aposentadoria de ALTAIR SILVA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 3575/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 3103/2017; b) legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria do servidor Altair Silva, Matrícula nº. 1020609, no cargo de Técnico em Assistência Social - Classe Especial - Padrão V, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35461/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de irregularidades no Contrato nº 059/2005, celebrado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN com a empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações, tendo como objeto a disponibilização, instalação, configuração e manutenção de software e hardware. DECISÃO Nº 3576/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 121.000.131/2013; II - determinar o arquivamento da TCE em exame, por perda de objeto, em função dos fatos já terem sido apurados no Processo nº 2.419/2006; III - autorizar: a) a devolução do Processo nº 121.000.131/2013 à CODEPLAN; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento. Deixaram de atuar neste processo os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 37200/2016-e - Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos da Carreira Atividades do Hemocentro, regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/FHB, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3577/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 85/2016 - SEPLAG/GAB e anexo (Peça 10), considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 6189/2016; b) dos editais acostados aos autos (Peças 12/31), em especial dos Editais nºs 18/2017 (publicado do DODF de 14.9.17) e 21/2017 (publicado no DODF de 2.10.17), que divulgaram os resultados finais, para os cargos de nível médio e nível superior, respectivamente, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos da Carreira Atividades do Hemocentro, regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/FHB, publicado no DODF em 14.11.2016; c) do Memorando nº 72/2017 - Ouvidoria (Peça 11), considerando improcedentes os fatos nele narrados; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 38924/2016-e - Ofício nº 40/2016-MF, do Ministério Público junto à Corte, solicitando averiguação da veracidade de denúncia acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult/DF. DECISÃO Nº 3578/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das providências notificadas por meio do Ofício nº 42/2018 - SUAG/SEJUS - DF, Ofício SEIGDF nº 56/2018 - AGEFIS/DG/GAB, Ofício SEI-GDF nº 72/2018 - SEF/GAB, Ofício SEI-GDF nº 105/2018 - SEMOB/GAB/ASTEC, Ofício SEI-GAB nº 336/2018 - CACI/GAB, Ofício SEI-GDF nº 56/2018 - SEC/GAB, Ofício SEI-GDF nº 282/2018 - SEPLAG/GAB, Ofício SEI-GDF nº 49/2018 - GAG/CJ e Ofício SEI-GDF nº 85/2018 - GAG/CJ, tendo por parcialmente cumprida a Decisão nº 117/2017; II - reiterando o item III da Decisão nº 117/2017, recomendar ao Governador do Distrito Federal que regularmente como se dará para os ocupantes de Cargo de Natureza Especial a formalização do cumprimento do art. 58 da LC nº 840/11, uma vez que o § 7º do art. 10 da Decreto nº 29.018/2008 dispensa esses servidores do controle de frequência; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3202/2017-e - Aposentadoria de GILSON FENELON DAS NEVES - SES/DF. DECISÃO Nº 3579/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - conceder prazo de 30 (trinta) dias à requerente, para cumprimento da Decisão nº 54/2018 que reiterou a Decisão nº 1.601/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 38228/2017-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº. 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 3580/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Área 1, especialidade: Matemática: Antônio Grangeiro da Costa Júnior, Beniana Batista dos Reis, Clark Rodrigues de Abreu, Claudio Fernandes Pimenta, Cleberson Santos da Silva, Cleilson Antonio de Oliveira, Daniela Alves da Neves, Dêniques Albino Felipe da Silva, Denise Delma Alves Sousa, Ediene Rodrigues de Sousa Carvalho, Edimilson Rodrigues, Edivaldo Jose da Silva, Elayne Trindade Moraes Garcia, Elcy Fernanda Ferreira Ribeiro, Erika Pereira Goncalves, Erika Silva de Jesus, Fabiane dos Santos Alves, Fernando Antônio Ramalho de Farias, Francisca Edna Lins de Paula, Ivan de Souza Coimbra, João Antonio de Araújo Borges, Josane Magalhães Brito, Juscelio Moraes Nascimento, Kelly Maria Passos, Luciana Magalhães de Almeida, Luciene Aparecida Ferreira Gomes, Lucineia da Silva Mororo, Maria do Socorro de Castro Borges Silva, Marileide Neves dos Santos, Murilo Gomes da Silva, Núbia Maria de Carvalho, Ordânia de Jesus Abreu, Ricardo Beserra de Sena, Robert Martins Diniz, Rogério Yoshikazu Matsuda, Rosângela Cristina dos Santos, Tereza Cristina Rocha Maluquias Gallo, Thafarel Rodrigues da Costa, Valéria Ribeiro Guimarães Frutuoso, Vera Lucia da Silva, Victor Hugo Ferreira de Souza e Zena Emanuella Carvalho Campos; Professor - Área 1, especialidade: Prática Supervisionada: Alexandre Pereira da Silva, Bianca Zangirolami Mendes, Cristiane Martins Braga, Fernanda Markenys Silva Souza Carvalho, Jeane Borges da Silva, Jessika Sabrina de Oliveira Xavier e Karina Pereira Guedes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6649/2018-e - Aposentadoria de ELOIZO JOSÉ CAMILO GOMES - SE/DF. DECISÃO Nº 3581/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II - conceder prazo de 120 (cento e vinte) dias à requerente, para cumprimento da Decisão nº 1792/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 8641/2018-e - Aposentadoria de MARIA HELOINA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3582/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato, para excluir o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008 e incluir o artigo 43 da mesma lei; II - autorizar o retorno do feito à Unidade Técnica para providências decorrentes.

PROCESSO Nº 14153/2018-e - Representação do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal - SIMEB, em face do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP nº 33/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, tendo por objeto eventual aquisição de contêineres e lixeiras identificadas, com vistas ao atendimento do projeto Coleta Seletiva Solidária - SLU, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 3556/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do memorial apresentado pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal - SIMEB (e-doc 1C17019B-c); b) dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, mediante o Ofício SEI-GDF nº 1576/2018 - SEPLAG/GAB (e-doc 9BA3B034-c); c) da Informação nº 132/2018; II - determinar à SEPLAG, no que tange ao Pregão Eletrônico nº 33/2018 que: a) mantenha suspensa a sua adjudicação/homologação, até ulterior deliberação desta Corte de Contas; b) faça um levantamento de viabilidade técnica e econômica que demonstre o preço médio de um contêiner que atenda aos requisitos previstos na Nota Técnica nº 34/2016 - DITEC/SLU, de forma a verificar qual seria a opção de contêineres do tipo não metal, ou metálicos adaptados mais vantajosa para a Administração Pública; c) esclareça o motivo pelo qual a empresa que apresentou o lance de menor preço (R\$ 49,80), no lote 3, não se sagrou vencedora do item, uma vez que no site compras.df.gov.br não há explicações da sua desqualificação; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14269/2018-e - Aposentadoria de REJÂNIA MARIA SILVA RANGEL - SE/DF. DECISÃO Nº 3583/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para arquivamento.

PROCESSO Nº 14340/2018-e - Aposentadoria de RUBENS FRANCISCO FERREIRA - SECRIANÇA/DF. DECISÃO Nº 3584/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para arquivamento.

PROCESSO Nº 14749/2018-e - Aposentadoria de HERMELINO FERREIRA DA SILVA - DER/DF. DECISÃO Nº 3585/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de: a) retificar o fundamento legal do ato concessório de aposentadoria, de forma a excluir o art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 769/2008, adequando-o ao fundamento legal do ato a que se refere o ID 520, e retificar o número do processo, substituindo "Processo 040.000.396/2013" por "Processo 414.000.396/2013", mantendo os demais termos inalterados; b) incluir o ato de retificação acima na aba "Dados da Concessão"; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 15010/2018-e - Aposentadoria de CORINA NOGUEIRA ALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 3586/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Jurisdicionada que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para arquivamento.

PROCESSO Nº 15290/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCO HÉLIO DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3587/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16210/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3588/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0210667, RUBIA MARA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0211140, ROSEMARY GONÇALVES TEBALDI, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0213686, MARLENE DA PENHA MOREIRA MENEZES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0247273, VERALUCIA OLIVEIRA LOPES GUIMARAES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17012/2018-e - Aposentadoria de JOEL GEORGE SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 3589/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Educação do distrito Federal que adote as providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: a) incluir, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, informações relativas à acumulação de cargos em que incorreu servidor (Professor na SE/DF e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental na SES/DF); b) anexar, na aba "Anexos e Observações", cópia do parecer da Comissão que porventura avaliou a licitude do acúmulo citado no item anterior, bem como dos esclarecimentos e dos documentos comprobatórios acerca dos horários de trabalho e da carga horária semanal cumprida em cada vínculo, em relação aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria de que se trata (ocorrida em 21.06.2012), conforme preconizado pela Decisão TCDF nº 6.069/2017, manifestando-se acerca do atendimento do requisito constitucional da compatibilidade horária no desempenho cumulativo dos cargos exercidos, caso essa análise não integre o aludido parecer; c) na aba "Dados do Servidor", corrigir o nome da genitora para APARECIDA MARIA SANTOS; II - após adoção das medidas cabíveis, encaminhar os autos à SEFIPE para prosseguimento do ato.

PROCESSO Nº 17080/2018-e - Aposentadoria de CRISTOS STYLANOS KOKKINOS - SE/DF. DECISÃO Nº 3590/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: a) esclarecer, na aba "Anexos e Observações", em forma digitalizada, a marcação - como tempo especial de magistério - dos períodos laborados elencados a seguir, providenciando documentos comprobatórios de que a natureza das atividades exercidas nessas localidades guarda correlação com o magistério público: i.04/06/2007 a 31/03/2008, 302 dias, DRE - Ceilândia; ii.13/02/1998 a 03/06/2007, 3398 dias, "NIEC/ CEILÂNDIA"; iii) 17/03/2016 a 29/03/2016, 13 dias, "UNIEB / CEILÂNDIA"; b) atentar para as observações da Controladoria-Geral do Distrito Federal quanto à incorreção do percentual do ATS do servidor, e efetuar - caso devido - o saneamento correspondente, visto haver comprovação documental - conforme informa o CI - às fls. 23, 24 e 25 dos autos físicos, efetuando as correções necessárias no sistema Sirac/Concessões (aba "Tempos" e aba "Proventos"), nos autos físicos de aposentação do servidor e no sistema SIGRH; II - após adoção das medidas cabíveis, encaminhar os autos à SEFIPE para prosseguimento do ato.

PROCESSO Nº 17110/2018-e - Pensão civil instituída por RENATA GONÇALVES WANDERLEY DO NASCIMENTO - SECRIANÇA/DF. DECISÃO Nº 3591/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a remessa do ato eletrônico em questão, em diligência plenária, à jurisdição, a fim de que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas saneadoras preconizadas a seguir: a) à aba "Anexos e Observações", esclarecer a concomitância de laboração da instituidora, na Secriança/DF e na SE/DF (se se trata de cumulação de cargos ou de cessão), juntando, caso se configure realmente cumulação de cargos e não cessão: i) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do órgão, com pronunciamento sobre a comprovação da compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao óbito da instituidora pensional, nos termos da Decisão nº 6069/2017; ii) decisão final quanto à cumulação citada; b) à aba "Dados da Concessão", caso confirmada a cumulação de cargos, informar a cumulação citada em item I, supra; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17381/2018-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por ANDRÉ LUIS DA SILVA SANTOS - PMDF DECISÃO Nº 3592/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o Ato de Pensão Militar nº 000952-6, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar o retorno do Ato de Revisão de Pensão Militar nº 004579-5, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato a fim de incluir a fundamentação "art. 52 da Lei 10.486/02"; b) na Aba "Dados da Concessão", incluir a retificação do item I; c) na Aba "Dados dos Beneficiários", referente à Kátia Regina dos Reis Vaz: c.1) corrigir, no campo "Identidade", o número da folha para 54; c.2) registrar, no Campo "Comprovação", quaisquer outros documentos porventura existentes no processo físico, inclusive a sentença judicial, se houver, uma vez que a justificação judicial, isoladamente, não é capaz de comprovar a situação de companheira; d) na Aba "Anexos e Observações" juntar cópia dos documentos utilizados em atenção ao item "c.2" anterior.

PROCESSO Nº 19384/2018-e - Pensão civil instituída por ELINO CARDOSO DE ARAUJO - Casa Civil. DECISÃO Nº 3593/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o Ato nº 3133-5, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19473/2018-e - Pensão civil instituída por JAIME VALLIN - Casa Civil. DECISÃO Nº 3594/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reverter o ato em exame, em diligência plenária, ao órgão de origem para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato concessório publicado no DODF de 26.06.2012, de forma a substituir a expressão "nos termos do artigo 30, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011" por "nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008", mantendo os demais termos inalterados; b) no sistema Sirac/Concessões: i) à aba "Dados da Concessão", cadastre o ato retificatório, consoante item I, supra, acostando cópia digitalizada da publicação no DODF; ii) à aba "Anexos e Observações", esclareça a divergência no posicionamento funcional do servidor (no sistema SIRAC consta Padrão IV, no ato concessório, Padrão V, e no SIGRH, TA-35) e providencie as medidas corretivas adequadas; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 19481/2018-e - Pensão civil instituída por PAULA MARIA FERREIRA DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 3595/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reverter o ato em exame, em diligência interna, ao órgão de origem, para que esse conforme-se às providências saneadoras elencadas a seguir: a) proceder à retificação do ato concessório de pensão civil, de forma a excluir a menção à Lei nº 8.112/90, e incluir na fundamentação legal os arts. 13 e 30, da Lei Complementar distrital nº 769/08, mantendo inalterados os demais termos da concessão; b) quanto ao sistema Sirac/Concessões: i) à aba "Dados da Concessão", campo "Retificação", registrar o ato mencionado no item I; ii) à aba "Dados dos Beneficiários", corrigir o fundamento legal do beneficiário para o ID 611, qual seja, "Artigo 13 da Lei nº 769/08 - Menor declarado pelo servidor, sob tutela e comprovada dependência econômica."; iii) à aba "Anexos e Ob-

servações", acostar cópia digitalizadas: 1. da sentença judicial cadastrada à aba "Dados dos Beneficiários"; 2. da documentação referente à dependência econômica do menor; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 13669/2013 - Acordo de Cooperação Técnica Internacional - ACTI celebrado entre o Distrito Federal, representado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, para a organização geral dos jogos e eventos relativos às Copas das Confederações/2013 e do Mundo/FIFA 2014 e para prestação de suporte técnico e estratégico. DECISÃO Nº 3599/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 103/2018 - TERRACAP/PRESI/COINT e anexos (fls. 1.461/1.466-v); II - considerar atendida a diligência constante do item III.a, e não atendidas as dos itens III.b e IV, todos da Decisão nº 5.229/2017; III - determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP e à Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL, para cumprimento em 30 (trinta) dias, informando à Corte em idêntico prazo, que promovam as medidas necessárias para garantir o efetivo controle sobre os bens patrimoniais do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha; IV - reiterar a determinação contida no item IV da Decisão nº 5.229/2017, para que a TERRACAP, no prazo de 30 (trinta) dias, relacione os bens não encontrados, discriminando a quantidade diante dos comprovantes apresentados à finalização da Prestação de Contas, remetendo o resultado da apuração à juntada com os demais documentos enviados à Controladoria Geral do Distrito Federal, relacionados com a apuração dos bens extraviados que constaram dos Relatórios de Acompanhamento nº 03/2013 e nº 04/2013, disso dando ciência ao Tribunal em idêntico prazo; V - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21318/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Planaltina - RA VI. DECISÃO Nº 3600/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas, individualmente, pelo Sr. WASHINGTON DE MELO TRINDADE (fls. 62/69), e em conjunto pelos Srs. WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA e MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA (fls. 72/75) e NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS, KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA e novamente WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA (fls. 76/86 e Anexo I), em cumprimento à audiência determinada na Decisão nº 5.773/2017 (fl. 52); II - considerar, no mérito: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. WASHINGTON DE MELO TRINDADE e MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, uma vez que comprovaram que não praticaram atos de gestão ou contribuíram para as ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria nº 93/2016- DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF; b) improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS e Wellington de Mesquita Vieira e pela Sra. KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA quanto aos fatos objeto dos subitens 2.1 - falhas na elaboração dos relatórios do executor de contratos e 2.2 - irregularidades no contrato de execução de pavimentação e drenagem pluvial em Planaltina do Relatório de Auditoria nº 93/2016- DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF; c) improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS quanto à questão apontada no subitem 2.3 - irregularidades na concessão de apoio à realização de eventos religiosos em Planaltina do Relatório de Auditoria nº 93/2016- DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF; III - julgar, em relação à gestão da Administração Regional de Planaltina - RA VI, no exercício de 2014: a) irregulares, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01/94, as contas do Sr. NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS, Administrador Regional, no período de 01.01.2014 a 20.08.2014, em razão das ocorrências dos subitens 2.1 - falhas na elaboração dos relatórios do executor de contratos; 2.2 - irregularidades no contrato de execução de pavimentação e drenagem pluvial em Planaltina; e 2.3 - irregularidades na concessão de apoio à realização de eventos religiosos em Planaltina do Relatório de Auditoria nº 93/2016- DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF; como também das contratações irregulares de shows artísticos realizados no exercício de 2014, por inexistência de licitação, em razão do consignado no Acórdão nº 832/2016 (Processo nº 22.719); b) irregulares, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01/94, as contas do Sr. WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA, Administrador Regional, no período de 06.01.2014 a 15.01.2014, de 07.07.2014 a 16.07.2014, de 21.08.2014 a 05.10.2014 e de 09.10.2014 a 31.12.2014; e da Sra. KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora de Administração Geral Substituta, no período de 27.02.2014 a 08.10.2014, em razão das ocorrências dos subitens 2.1 - falhas na elaboração dos relatórios do executor de contratos e 2.2 - irregularidades no contrato de execução de pavimentação e drenagem pluvial em Planaltina do Relatório de Auditoria nº 93/2016- DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF; c) regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas do Sr. LEANDRO FERNANDES MATIAS PEREIRA, Administrador Regional Substituto, no período de 09.10.2014 a 15.10.2014; do Sr. WASHINGTON DE MELO TRINDADE, Diretor de Administração Geral, no período de 01.01.2014 a 31.12.2014; da Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA NOBRE, Diretora de Administração Geral Substituta, de 23.06.2014 a 02.07.2014; do Sr. MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, Diretor de Administração Geral, de 09.10.2014 a 31.12.2014; da Sra. CLAUDIANA PEREIRA BATISTA COSTA, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio Substituta, de 03.02.2014 a 12.02.2014 e de 07.07.2014 a 21.07.2014; e da Sra. ROZANIA PEREIRA DE MACEDO, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 01.01.2014 a 31.12.2014; IV - considerar os Srs. LEANDRO FERNANDES MATIAS PEREIRA, WASHINGTON DE MELO TRINDADE e MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, bem como as Sras. MARIA APARECIDA VIEIRA NOBRE, CLAUDIANA PEREIRA BATISTA COSTA e ROZANIA PEREIRA DE MACÊDO quites com o erário, no que diz respeito à gestão da RA VI de 2014, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/94; V - aplicar a multa prevista no art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 aos seguintes responsáveis: a) Sr. NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS - R\$ 6.000,00 (seis mil reais); b) Sr. WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA e Sra. KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); VI - determinar: a) à RA VI que instaura procedimento de tomada de contas especial, na forma do art. 1º da Portaria nº 19/17, da Secretaria de Estado das Cidades, para apurar possíveis danos ao erário associados aos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do Relatório de Auditoria nº 93/2016- DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, identificando os responsáveis e quantificando eventuais prejuízos causados aos cofres públicos decorrentes das falhas e fatos ali indicados; b) à Secretaria das Cidades que, se ainda não o fez, oriente as Administrações Regionais quanto à aplicação do art. 19, inciso I, da Constituição Federal, reproduzida no art. 18, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, observando os entendimentos do Poder Judiciário sobre a matéria, ficando, desde logo, autorizada a remessa das instruções da Unidade Técnica e do parecer do Ministério Público junto à Corte (fls. 89/127); VII - recomendar à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF que examine a aplicação do art. 19, inciso I, da Constituição Federal, reproduzida no art. 18, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com atenção aos entendimentos do Poder Judiciário sobre a matéria, pelas Administrações Regionais nos respectivos processos de tomadas de contas, ficando desde logo autorizada a remessa das instruções da Unidade Técnica e do parecer do Ministério Público junto à Corte; VIII - firmar o entendimento de que: a) a colaboração de interesse público do Estado na realização

de eventos religiosos, na forma das disposições da Lei nº 4.876/2012, após atuação do Poder Judiciário para correção das inconstitucionalidades presentes na referida norma, ficou restrito à organização do trânsito e da segurança e à concessão de autorização para uso de prédio público para a realização do evento; b) a subvenção de eventos religiosos sob o viés da colaboração no interesse público possui limites que, caso não observados, configura afronta à norma que rege a matéria: supremacia do interesse público sobre o particular; cumprimento das normas afetas a convênio e instrumentos congêneres; demonstração da colaboração pretendida se amolda ao interesse público; contraprestação de interesse público; existência de garantias legais e contratuais; atividades e programas com características de continuidade; inoportunidade de colaboração no campo meramente religioso, e observação dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade; IX - aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; X - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 5170/2016-e - Auditoria operacional destinada a avaliar a atuação do órgão de controle interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, na forma determinada na Decisão nº 5.456/2014, adotada no Processo nº 21.712/2014, ante os fatos narrados na Representação nº 18/2014-CF. DECISÃO Nº 3601/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 27/2017 - CGDF/SUCOR/COTCE e 135/2017-CGDF/SUCOR, encaminhados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) do Ofício nº 010/2018-GAB/SES e do documento inominado, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar atendidos os itens III, IV.a e V da Decisão nº 3.049/2017; III - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que: a) encaminhe ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, relação atualizada da situação das tomadas de contas especiais em apuração ou a instaurar na SES/DF, compreendendo, pelo menos, os processos listados no PT 15/2018 (eDoc E21A1DC8); b) faça constar da tomada de contas anual da CGDF demonstrativo contendo os resultados da apuração dos indicadores de desempenho no acompanhamento dos processos de tomadas de contas especiais atuados pelos diversos órgãos do GDF, conforme definido no Ofício SEI-GDF nº 135/2017 - CGDF/SUCOR; c) quando da emissão dos relatórios de auditoria das tomadas e prestações de contas anuais das unidades do complexo administrativo distrital, relativas ao exercício de 2017 e seguintes, faça constar tópico específico sobre tomada de contas especiais contendo, entre outras informações, avaliação sobre o desempenho da unidade no tocante à sistemática da descentralização prevista no Decreto nº 37.096/2016, indicando, em destaque, a quantidade de TCEs instauradas, em andamento e concluídas no exercício, bem como os processos pendentes de instauração, sem prejuízo da verificação da confiabilidade das informações prestadas nos demonstrativos previstos no art. 14 da Resolução nº 102/1998 e no Anexo II da IN 04/2016-CGDF (demonstrativo de não instauração de TCE); IV - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que adote o acompanhamento sistemático dos resultados dos processos administrativos disciplinares em apreciação no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, de modo a garantir maior celeridade e eficácia na apuração das infrações disciplinares; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação 01/2018-DIAUD2 e do PT 15/2018 (e-Doc E21A1DC8) à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para subsidiar a elaboração do levantamento requisitado no item III.a desta decisão; b) o encaminhamento de cópia desta decisão à Secretaria de Contas, para conhecimento e providências que julgar pertinentes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria.

PROCESSO Nº 22003/2017-e - Representação formulada pela empresa CIAL - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda. acerca de suposto tratamento desigual no que diz respeito ao pagamento de fornecedores pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3602/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Representação formulada pela empresa CIAL - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda. CNPJ 00.055.699/0001-97 (peça 26), em decorrência da perda do objeto; II - autorizar: a) a ciência da Representante e da Jurisdicionada; b) a devolução dos autos à SEACOMP para providências pertinentes, especialmente para arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 616/2018-e - Representação do Conselho Comunitário do Lago Sul, associação privada, apontando possíveis irregularidades no Concurso nº 01/2017-SÊGETH, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como objeto a seleção de um Plano Urbanístico de Ocupação (Masterplan) da Orla do Lago Paranoá. DECISÃO Nº 3616/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Conselho Comunitário do Lago Sul, conferindo efeito suspensivo à Decisão nº 2744/2018; II - dar ciência do teor desta decisão ao recorrente e à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º do artigo 4º da Resolução nº 183/2007, com o alerta de que ainda pende de análise o mérito do referido recurso; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP para exame do mérito do recurso em apreço e demais providências.

PROCESSO Nº 6975/2018-e - Representação nº 11/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal, acerca da situação dos serviços prestados no Hospital Regional de Brasília. DECISÃO Nº 3603/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1.267/2018 - SES/GAB, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar parcialmente cumprido o item II da Decisão nº 1.807/2018; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o item II da Decisão nº 1.807/2018, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 81/2018-2ª DIACOMP e do Parecer nº 669/2018-CF à Jurisdicionada para subsidiar o atendimento do item precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12274/2018-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, tendo por objeto examinar os pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do item I2 da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007. DECISÃO Nº 3604/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 4/2018 da Secretaria de Fiscalização de Pessoal; II - em atenção às disposições do art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 1/1994 c/c o art. 1º da Resolução nº 271/2014, autorizar o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria nº 04/2018, do Parecer nº 597/2018-GP1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao gestor da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, para conhecimento e manifestação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, encaminhando os argumentos e eventual documentação comprobatória, no caso de discordância; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 18370/2018-e - Aposentadoria de MARIA RITA NUNES FERREIRA - PGDF. DECISÃO Nº 3605/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, as concessões em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18477/2018-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO BONIFÁCIO - SE/DF. DECISÃO Nº 3606/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a conversão do feito em diligência na Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal - SE/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdição adote as seguintes providências: a) esclarecer se os diversos cargos em comissão ocupados pela interessada eram efetivamente de direção, coordenação ou assessoramento pedagógico, apresentando a documentação comprobatória; b) com fundamento no inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, registrar no processo físico se servidora respondeu ou não a processo disciplinar, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II - autorizar: a) a remessa de cópia do parecer ministerial ao órgão jurisdicionado, para efeito de subsidiar o atendimento da diligência em exame; b) a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20560/2018-e - Aposentadoria de IARA DE CARVALHO TAVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3607/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a conversão do feito em diligência na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias e observando os termos da Decisão nº 6.069/2017, no âmbito do Sistema SIRAC/Concessões, junto à aba "Anexos e Observações" parecer conclusivo acerca dos vínculos identificados na aba "Acumulação de Cargo", fazendo dele constar pronunciamento sobre a compatibilidade horária entre os dois cargos ocupados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20609/2018-e - Aposentadoria de MARIA DA NATIVIDADE LOPES SILVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3608/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21150/2018-e - Pregão Eletrônico nº 238/2018 lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos não padronizados e padronizados cujos pacientes não se enquadram nos protocolos, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital. DECISÃO Nº 3609/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 56/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SESDF, da cópia do Processo 00060.00260395.2017-31 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 238/2018 lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 21184/2018-e - Representação nº 20/2018 - CF, do Ministério Público junto à Corte, por meio da qual é requerido que o Tribunal instaura procedimento de fiscalização visando apurar o limite legal de despesas com publicidade e propaganda, no Distrito Federal, em ano eleitoral, exercício de 2018. DECISÃO Nº 3557/2018 - Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 13468/2009 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades em decorrência de prejuízos ocasionados ao erário do Distrito Federal, resultante de irregularidades na execução do Contrato de nº 003/07, celebrado entre a empresa Poli Engenharia Ltda. e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cujo objeto era a execução de serviços relativos ao Sistema de Geração e Distribuição de Vapor - SGDV e Sistema de Aquecimento de Água. DECISÃO Nº 3564/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Luiz Ferro de Oliveira Fortes (fls. 763/777), por meio de seu representante legal, contra os termos da Decisão nº 1.874/2018 e do Acórdão nº 96/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994 c/c o art. 285 do RI/TCDF; b) da Informação nº 111/2018-SECONT (fls. 778/778-v); II - dar ciência desta decisão ao Recorrente, por meio de seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 32846/2014 - Pregão eletrônico por SRP nº 33/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização nas instituições educacionais e coordenadorias regionais de ensino. DECISÃO Nº 3571/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Pedidos de Reexame interpostos pela empresa Sergevel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. (fls. 2.712/2.750) e pela advogada Maria Elisângela Pessoa Valetins (fls. 2.753/2.796), por meio de seus representantes legais, contra, respectivamente, o disposto nos itens "II.b" e "II.c" da Decisão nº 2.700/2018, conferindo efeito suspensivo aos referidos itens da decisão recorrida, consoante estabelece o art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os arts. 279 e 286 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; b) das Informações nºs 56/2018-Seacom e 58/2018-Seacom (fls. 2.751/2.752 e 2.797/2.798, respectivamente); II - com fulcro no art. 283 do RI/TCDF, conceder prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e às empresas RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, Real JG Serviços Gerais Eireli, Elza Ferreira DS Santos Serviços - EPP, Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Interavita - Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., MG Terceirização de Serviços Ltda., Braga & Fujita Serviços de Conservação e Limpeza Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda., para que, caso queiram, apresentem contrarrazões recursais; III - dar ciência desta decisão às recorrentes, por intermédio de seus representantes legais, a teor do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF; IV - autorizar: a) o envio de cópia dos recursos a que alude o item "I.a" à SE/DF e às sociedades empresárias nominadas no item II, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 17993/2018-e - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades na condução do Processo Seletivo para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHQAE, especialidade Músicos, no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3613/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 13/2018 (e-DOC F6F3B3E5-c) e do Ofício nº 254/2018 - DJUR-IADES (e-DOC DA5930E5-c), encaminhados, respectivamente, pela PMDF e pelo IADES, tendo por cumprido o item II da Decisão nº 2.783/2018; b) do Ofício nº 016/2018 - EXECUTOR/DRS (e-DOC BB761B2F-c) e do Ofício nº 322/2018 - DJUR-IADES (e-DOC DABD5004-c), encaminhados, respectivamente, pela PMDF e pelo IADES, em atenção ao Despacho Singular nº 341/2018 -GCIM; II - conhecer da representação em análise (e-DOC 2B42F455-c), bem como do expediente que a acompanha (e-DOC CB5C2C7-c), uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF, para fins de reinstrução, com posterior remessa ao Ministério Público, tendo em conta os ofícios encaminhados a este Tribunal pela PMDF e pelo IADES, bem como as decisões proferidas nos Processos eletrônicos nºs 0709537-80.2018.8.07.0000, 0710659-31.2018.8.07.0000, 0700753-80.2018.8.07.9000 e 0700766- 79.2018.8.07.9000 2, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
 PROCESSO Nº 631/2004 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao disposto na alínea "e" do item IV da Decisão nº 33/2002, proferida na Sessão Extraordinária Reservada nº 277, de 9/4/2002, no âmbito do Processo nº 204/2000, para apurar indícios de sobrepreços na contratação da firma Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda. pela então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3625/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso apresentado pela Sra. Maria Bastos Martins (fls. 497/507-anexos de fls. 508/537) como recurso de reconsideração, bem como o recurso de reconsideração apresentado pela Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. (538/548-anexos de fls. 549/562), contra os termos da Decisão nº 1836/2018 (fls. 481) e dos Acórdãos nºs 94/2018 e 95/2018 (fls. 482 e 483), conferindo-lhes efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação diretamente à Sr. Maria Bastos Martins e a Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., por meio de seu representante legal (procuração fls. 240), em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 8356/2014 - Pregão Eletrônico n.º 21/2014, deflagrado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva, preventiva e de recuperação, inclusive em caso de sinistros, para 378 veículos da linha Mitsubishi, modelo Pajero Dakar Diesel MT 4x4 ano 2012, pertencentes à frota da PMDF, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas, de primeiro uso, com qualidade igual ou superior às originais, conforme especificações contidas no Edital. DECISÃO Nº 3610/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame apresentado pelo Sr. Alexandre Henrique Garcia Vianna, contra os itens II-"c", IV e V da Decisão nº 2959/18, conferindo efeito suspensivo aos referidos itens do decism, com fulcro no art. 286 do RI/TCDF, na parte relativa ao recorrente; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente e à PMDF; b) o retorno dos autos à SEACOMP para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 9196/2015 - Representação oferecida pelo Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, requerendo a concessão de medida cautelar para que a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF estenda o efeito suspensivo conferido pela Decisão nº 6.036/17 a todos os seus servidores, incluindo imediatamente a Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEA juntamente com os valores não pagos nos meses anteriores a todos os servidores afetados. DECISÃO Nº 3611/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer, por falta de amparo legal, dos recursos interpostos pelos Srs. JORGE LUIZ FEITOSA BARBOSA (e-doc 4E5D7A91) e FRANCISCO SOARES DE SOUZA (e-doc 3F5A9DFA); II - dar ciência desta decisão aos recorrentes; III - determinar o retorno dos autos à Seipe para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 41407/2017-e - Representação nº 47/2017 - CF, com pedido liminar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, acerca de possíveis irregularidades envolvendo o Edital de Chamamento Público nº 01/2017, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3615/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 892/DSAP (peça 28) e do Ofício nº 1.029/DSAP (peça 29); II - declarar a perda superveniente de objeto dos autos em exame, ante a revogação do Chamamento Público nº 01/2017 - PMDF, publicada no DODF nº 79, de 25.04.2018; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2422/2018-e - Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018-SEAGRI/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, visando à eventual aquisição de tratores agrícolas, máquinas pesadas e implementos agrícolas diversos. DECISÃO Nº 3559/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame apresentado pela empresa Distribuidora Cummins Centro Oeste LTDA. - DCCO contra os itens II, III e IV, "a", da Decisão nº 2919/2018, conferindo efeito suspensivo apenas em relação ao primeiro desses itens, com fulcro no art. 286 do RI/TCDF; II - conceder, com fulcro no art. 283 do RI/TCDF, prazo de 15 (quinze) dias para a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento do Distrito Federal - SEAGRI/DF e as empresas BRE - Empresa Brasileira de Equipamentos Eireli, DNM - Distribuidora Nacional de Máquinas Eireli e CBMAQ - Companhia Brasileira de Máquinas, caso queiram, apresentarem contrarrazões recursais; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como do recurso (peça 81), às empresas listadas no item II anterior e à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento do Distrito Federal - SEAGRI/DF; b) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão à recorrente; c) o retorno dos autos à SEACOMP para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 17454/2018-e - Aposentadoria de ADRILAYNE DURÃES MARÇAL - IPREV/DF. DECISÃO Nº 3617/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 023664-9), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que: 1) esclareça, no processo físico, acerca da proporcionalidade com que os proventos de inatividade da servidora vêm sendo pagos, considerando a ressalva feita pelo órgão de Controle Interno; 2) em decorrência do disposto no subitem anterior, adote as medidas porventura cabíveis, não sem antes oportunizar à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, em caso de decesso remuneratório, providências essas que serão verificadas em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18833/2018-e - Aposentadoria de BENEDITO MENDES DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3618/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou a exclusão do Ato nº 021786-6 do Sirac.

PROCESSO Nº 19597/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3619/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias analisadas (atos/Sirac nºs 012803-3 e 005563-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19716/2018-e - Pensão civil instituída por BENEDITO MENDES DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3620/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 021789-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19805/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal DECISÃO Nº 3621/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07:

Ato nº 0200076, CONSUELO APARECIDA DE PAIVA MARTINS, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0201282, ROSANGELA MARY DELPHINO, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215226, LENITA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0215320, SANDOVAL BRITO, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0216472, PAULO FERNANDES DA ROCHA, Agente de Gestão Educacional; II - determinar à jurisdicionada que esclareça, nos respectivos processos físicos dos interessados a que alude o item anterior, se o servidor(a) responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar: 1) a Secretaria de Fiscalização de Pessoal a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria, para a verificação do efetivo cumprimento do item II; 2) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20722/2018-e - Atos concessórios concedidos pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 3622/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as pensões civis a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac e pelo nome do instituidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; Ato nº 0063411, JOSETH DE MELO SILVA; Ato nº 0108539, AYRTON DA SILVA LESSA JUNIOR; Ato nº 0192059, JOSE DE CASTRO; Ato nº 0207700, ORLANDO COSTA JUNIOR; II - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria concedida à servidora IVONE DIAS MAGALHAES (Ato/Sirac n.º 008787-3), ressalvando a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20765/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3623/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias analisadas (atos/Sirac nºs 015827-7, 017811-7, 017808-8, 015972-5 e 017968-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20790/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3624/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; Ato nº 0084245, ANA MARIA ALVES BARBOSA, Professor de Educação Básica; Ato nº 0086098, EDILSON AVELINO DA SILVA, Professor de Educação Básica; Ato nº 0086667, CECILIA QUINTEIRO BASTOS, Professor de Educação Básica; 0179754, MARIA HELENA CORREA MONIZ FREIRE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0236941, EDMEIRE JEANE SILVA GONTIJO, Professor de Educação Básica; Ato nº 0239975, DENISE ARAUJO DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1304/2004 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao Decreto nº 24.008/2003 e à determinação contida no item III da Decisão nº 4.117/2003, exarada no Processo nº 890/2003, para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Contrato nº 1.049/1999, celebrado entre a extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 3596/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o 2º Revisor, Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO, decidiu: I - negar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. Aguinaldo Lélis (fls. 594/629) e Eduardo Azevedo Recch (fls. 648/662), mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 1.748/14; II - dar ciência aos Srs. Aguinaldo Lélis e Eduardo Azevedo Recch acerca do não provimento de seus recursos, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento dos débitos que lhes foram atribuídos no processo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Vencido o 1º Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 8285/2007 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item III da Decisão nº 4.117/03, exarada no Processo nº 890/2003, objetivando a prestação de contas, dentre outros, do Contrato de Gestão nº 02/2000, celebrado entre a então Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. Houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO também votou com o Relator, apresentando declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. O Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi acompanhado pelos Conselheiros PAULO TADEU e MARCIO MICHEL, votou pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto a esta Corte, em face da Decisão nº 2.113/18-CMA, que julgou ilíquidáveis as contas especiais em exame. DECISÃO Nº 3561/2018 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com o fundamento constante da declaração de voto do Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO, decidiu: I - deixar de conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 358/364, interposto pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas em face da Decisão nº 2.114/18, por não atender ao requisito previsto no art. 285 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. Vencido o Relator, no que tange ao fundamento da referida declaração de voto.

PROCESSO Nº 8307/2007 - Tomada de contas especial instaurada, em atendimento à determinação constante do item III da Decisão nº 4.117/2003, para apurar a responsabilidade por possível dano causado ao erário, em face de irregularidades constatadas na execução e prestação de contas referentes ao Contrato de Gestão nº 11/2000, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 3562/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o fundamento constante da declaração de voto do Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - deixar de conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 358/364, interposto pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas, em face da Decisão nº 2.114/18, por não atender ao requisito previsto no art. 285 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO votou com o Relator, nos termos de sua declaração de voto. Vencido o Relator, no que tange ao fundamento da referida declaração de voto. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MARCIO MICHEL, que votou pelo conhecimento do mencionado recurso. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8315/2007 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à determinação constante do item III da Decisão nº 4.117/2003, para apurar responsabilidades por possível dano causado ao erário em decorrência de irregularidades constatadas na execução e prestação de contas referentes aos ajustes firmados por órgãos e entidades do Distrito

Federal com o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. Houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO também votou com o Relator, apresentando declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. O Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi acompanhado pelos Conselheiros PAULO TADEU e MARCIO MICHEL, votou pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto a esta Corte, em face da Decisão nº 2.132/18-CMA, que julgou ilíquidáveis as contas especiais em análise. DECISÃO Nº 3597/2018 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Conselheiro PAIVA MARTINS, com o fundamento constante da declaração de voto do Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO, decidiu: I - deixar de conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 579/585, interposto pelo Ministério Público junto à Corte, em face da Decisão nº 2.132/18, por não atender ao requisito previsto no art. 285 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; II - dar ciência desta decisão ao i. Recorrente, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. Vencido o Relator, no que tange ao fundamento da referida declaração de voto.

PROCESSO Nº 8528/2007 - Tomada de contas especial instaurada pela então Corregedoria-Geral do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, em cumprimento à determinação contida no item III da Decisão nº 4.117/2003, objetivando a prestação de contas do Contrato de Gestão nº 15/2002, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade. Houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO também votou com o Relator, apresentando declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. O Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi acompanhado pelos Conselheiros PAULO TADEU e MARCIO MICHEL, votou pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto a esta Corte, em face da Decisão nº 2.133/18-CMA, que julgou ilíquidáveis as contas especiais em análise. DECISÃO Nº 3598/2018 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com o fundamento constante da declaração de voto do Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO, decidiu: I - deixar de conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 588/594, interposto pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas em face da Decisão nº 2.133/18, por não atender ao requisito previsto no art. 285 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. Vencido o Relator, no que tange ao fundamento da referida declaração de voto.

PROCESSO Nº 28654/2010 - Tomada de contas especial instaurada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (atual Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF), em atendimento à determinação constante do item III da Decisão nº 4117/03, tendo por objetivo a prestação de contas do Contrato de Gestão sem número celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 3565/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o fundamento constante da declaração de voto do Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - deixar de conhecer do recurso de reconsideração de fls. 1146/1152, interposto pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas, em face da Decisão nº 2.117/18, por não atender ao requisito previsto no art. 285 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO votou com o Relator, nos termos de sua declaração de voto. Vencido o Relator, no que tange ao fundamento da referida declaração de voto. Vencido o Conselheiro MARCIO MICHEL, que votou pelo conhecimento do mencionado recurso. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 34624/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (atual Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF), em atendimento à determinação do TCDF constante do item III da Decisão nº 4.117/03, cujo objetivo é o exame da prestação de contas do Contrato de Gestão sem número celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan e o então Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 3567/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o fundamento constante da declaração de voto do Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - deixar de conhecer do recurso de reconsideração de fls. 521/528, interposto pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas, em face da Decisão nº 2.121/18, por não atender ao requisito previsto no art. 285 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO votou com o Relator, nos termos de sua declaração de voto. Vencido o Relator, no que tange ao fundamento da referida declaração de voto. Vencido o Conselheiro MARCIO MICHEL, que votou que votou pelo conhecimento do mencionado recurso. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 34632/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela então Corregedoria-Geral do Distrito Federal, atual Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, em cumprimento à determinação contida no item III da Decisão nº 4117/03, objetivando a prestação de contas do Contrato de Gestão sem número, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, com vigência no período de 11/11/2003 a 28/11/2003. DECISÃO Nº 3568/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o fundamento constante da declaração de voto do Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - deixar de conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 393/400, interposto pelo Ministério Público junto à Corte, em face da Decisão nº 2.122/18, por não atender ao requisito previsto no art. 285 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão ao i. Recorrente, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO votou com o Relator, nos termos de sua declaração de voto. Vencido o Relator, no que tange ao fundamento da referida declaração de voto. Vencido o Conselheiro MARCIO MICHEL, que votou pelo conhecimento do mencionado recurso. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 14244/2014 - Inspeção realizada para averiguar a legalidade do Contrato nº 96/2014-SES/DF firmado, com dispensa de licitação (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), com a empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., para prestação de serviços especializados de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação para clientela hospitalar, acompanhantes legalmente instituídos e servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Houve empate na votação no tocante à proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, no sentido de se determinar a audiência do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, à época (período de 28.4 a 22.8.2014), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa, em face das irregularidades apontadas no relatório/voto do Relator, relacionadas ao Contrato nº 96/2014-SES/DF. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INACIO MAGALHAES FILHO votaram com o Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. Os Conselheiros PAULO TADEU e MARCIO MICHEL seguiram o voto do Conselheiro RENATO RAINHA. DECISÃO Nº 3628/2018 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 117/2018 - SES/GAB e demais documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento ao Despacho Singular nº 579/2017-GCPM (fls. 43/47); b) do Relatório Final de Inspeção nº 2.2006.18 (fls. 60/75); II - determinar a audiência dos senhores indicados na Matriz de Responsabilização de fl. 59, à exceção do Sr. Secretário de Estado de Saúde no período de 28.4 a 22.8.2014, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face das irregularidades apontadas no relatório/voto do Relator, relacionadas ao Contrato nº 96/2014-SES/DF, em suposta afronta ao art. 26, parágrafo único, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório final de inspeção e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. e aos indicados na Matriz de Responsabilização; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14406/2014 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A., referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 3629/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A., referente ao exercício de 2013; II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas anuais do Sr. Valdir José dos Santos (Diretor de Operações e de Negócios no período de 01.01 a 31.12.2013); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas anuais dos Srs. Lenin Florentino de Faria (Diretor Presidente no período de 01.01 a 31.12.2013) e Edilson Barbosa Veloso Júnior (Diretor Jurídico, de Administração e de Controladoria no período de 01.01 a 31.12.2013), tendo em vista as seguintes falhas indicadas no Relatório de Auditoria nº 54/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 677/681 do Processo nº 041.000.463/14): 1) subitem 2.1 (ausência de pesquisa de preços para renovação de contrato de publicidade); 2) subitem 2.2 (ausência nos autos de comprovação da publicação de resumo de edital); 3) subitem 2.4 (ausência de licitação para locação de equipamentos de impressão e scanner); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com a empresa no que tange as contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; V - determinar aos atuais administradores do BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A. que adotem, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas, encaminhando-lhes cópia do Parecer nº 525/2018-GP1P; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 16357/2015-e - Representação nº 13/2015-DA do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, em face de notícia divulgada pela imprensa dando conta que imóveis rurais de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap teriam sido regularizados com fraude processual e com a utilização de documentos falsos. DECISÃO Nº 3612/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo formulados pelos Srs. Francisco José de Brito Moraes, Orlando Motta de Jesus, Celbe Berger Schultz e Marco Aurélio Soares Salgado e pela Srª. Fabrine Valadares Rocha (e-docs 1FB8AF58-c, 26DB74DA-c, 74D7F312-c, 822E48F3- c, F9C1D9B1-c e 802353C8-c, respectivamente); II - conceder as prorrogações de prazo solicitadas, por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação das razões de justificativa requeridas pela Decisão nº 1.636/18, estendendo, por arrasto, a dilação ora deferida aos responsáveis porventura ainda silentes; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 26590/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 3631/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, referente ao exercício de 2014; II - determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos seguintes responsáveis, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa: a) nominado no parágrafo 8.2, "a", da Informação nº 82/2018 - SECONT/1ºDICONTE (fl. 13), em decorrência: 1) dos subitens 2.3 (irregularidades na contratação de empresa de estrutura de eventos por meio de ata de registro de preços) e 2.4 (recomendações exaradas no Relatório de Bens Móveis nº 065/2015 e Bens Imóveis nº 052/2015), do Relatório de Auditoria nº 89/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 373/380 do Processo nº 040.001.199/15); 2) da impossibilidade de elaboração dos demonstrativos sintéticos da movimentação de material, do inventário físico do material existente no almoxarifado no final do exercício e do relatório conclusivo da Comissão de Inventário de Material, em consonância com o previsto no art. 140, inciso III, c/c o art. 142 do Regimento Interno do TCDF vigente à época, conforme a Matriz de Responsabilização (fls. 5/6 dos autos); 3) da infração ao disposto nos incisos II e III do art. 26 do Decreto nº 34.577/13, de acordo com a multa imputada, por meio da Decisão nº 6.261/16, no Processo nº 22.719/14, autuado para examinar a regularidade de contratações de artistas feitas por Administrações Regionais do Distrito Federal, no período entre maio e julho de 2014; b) do nominado no parágrafo 8.2, "b", da Informação nº 82/2018 - SECONT/1ºDICONTE (fls. 13/14) em decorrência do subitem 2.3 (irregularidades na contratação de empresa de estrutura de eventos por meio de ata de registro de preços) do Relatório de Auditoria nº 89/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 373/380 do Processo nº 040.001.199/15); c) nominado no parágrafo 8.2, "c", da Informação nº 82/2018 - SECONT/1ºDICONTE (fl. 14) em decorrência: 1) do subitem 2.4 (recomendações exaradas no Relatório de Bens Móveis nº 065/2015 e Bens Imóveis nº 052/2015), do Relatório de Auditoria nº 89/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 373/380 do Processo nº 040.001.199/15); 2) da impossibilidade de elaboração dos demonstrativos sintéticos da movimentação de material, do inventário físico do material existente no almoxarifado no final

do exercício e do relatório conclusivo da Comissão de Inventário de Material, em consonância com o previsto no art. 140, inciso III, c/c o art. 142 do Regimento Interno do TCDF vigente à época, conforme a Matriz de Responsabilização (fls. 5/6 dos autos); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. PROCESSO Nº 19864/2018-e - Licitação Pública Nacional LPN nº 005/2018, elaborada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, para execução das obras de setorização, adequação e substituição de redes em Ceilândia/DF, com fornecimento e instalação de novo Booster. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 376/2018-GCPM, proferido no dia 23.07.2018, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3558/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 33770/2005 - Tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal (inciso III da Decisão nº 2.984/05, exarada no Processo nº 2089/2003), para apurar eventuais prejuízos resultantes da execução do contrato de locação de equipamentos de informática celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (Contrato nº 47/2003-SEDF). DECISÃO Nº 3626/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das contrarrazões recursais apresentadas pelo Sr. Danton Eifler Nogueira, fls. 449/451 e anexo de fl. 452; II - considerar, no mérito, improcedente o recurso de reconsideração interposto pelo Parquet especializado às fls. 431/437, mantendo incólumes os termos da Decisão nº 2.757/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INACIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 152, I, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 19803/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Região Administrativa IX - Ceilândia, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 3566/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, no mérito, improcedente o recurso de reconsideração interposto pelo Parquet especializado às fls. 613/628, mantendo incólumes os termos da Decisão nº 5.488/2016 e dos Acórdãos nºs 726 e 727/2016; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução e do Parecer nº 598/2018 - GPML, do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 3545/2013 - Auditoria levada a efeito na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período, de fevereiro a abril de 2014, em cumprimento ao Plano Geral de Auditoria de 2013. DECISÃO Nº 3614/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Embargos de Declaração de fls. 936/951 e anexos de fls. 952/1263 opostos pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca em face da Decisão nº 248/2018 para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao embargante; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins, inclusive para análise da documentação juntada aos autos em cumprimento às diligências determinadas pela Corte.

PROCESSO Nº 10737/2014 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 3627/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 309/319, interposto pelo MPJTCDF contra os termos dos itens III.b.1, III.b.2 e IV da Decisão nº 2.407/2018 (fls. 296/297) e dos Acórdãos nºs 132 e 133/2018 (fls. 299/300), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução-TCDF nº 183/2007; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar: a) nos termos do art. 283 do RI/TCDF, a comunicação dos Srs. José Alves Bezerra, Régis Otávio Ramos de Lima, Albano de Oliveira Lima e José Cesário Vieira Neto para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso manejado pelo Ministério Público junto à Corte, haja vista os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; b) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da peça recursal de fls. 309/319 aos indicados no item III-a retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25700/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e agentes de material da Administração Regional do Cruzeiro, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 3630/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração interposto, em conjunto, pelos Srs. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto e Sérvulo Batista Pereira (fls. 133/186 e anexos de fls. 187/188) contra os termos da Decisão nº 1.320/2018 e do Acórdão nº 86/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, por meio do seu representante legal (procuração às fls. 187/188), em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-os que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 38253/2015-e - Razões de justificativa apresentadas em decorrência das impropriedades verificadas quando da realização da auditoria de regularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para avaliar a aquisição, armazenamento e dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs). DECISÃO Nº 3632/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Pedido de Reexame interposto pela Senhora Fabiana Martins Pereira (peça 107), conferindo, por consequência, com fulcro no art. 47 da LO/TCDF, c/c o art. 286 do Regimento Interno/TCDF, efeito suspensivo aos termos da Decisão nº 1.843/2018 e do Acórdão nº 116/2018, no tocante à recorrente; II - dar ciência desta deliberação à recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para exame de mérito do recurso interposto e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 20418/2017 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pelo Banco de Brasília - BRB para apreciação pelo Conselho Fiscal da instituição da conclusão dos trabalhos realizados pela comissão de tomada de contas especial no Processo nº 041.000.595/2017. DECISÃO Nº 3633/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício PRESI 2018/076, fl. 46, protocolado nesta Corte de Contas em 09.07.2018, por meio do qual o Banco de Brasília - BRB solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para que o Banco de Brasília - BRB conclua a tomada de contas especial alusiva ao Processo nº 041.000.595/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 23786/2017 - Ofício SEI-GDF nº 45/2018 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF solicita prorrogação do prazo para enviar a esta Corte de Contas a Tomada de Contas Especial - TCE alusiva ao Processo nº 041.000.766/2017. DECISÃO Nº 3634/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 45/2018 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP, fl. 8 e anexos de fls. 9/10, protocolado nesta Corte de Contas 05.07.2018, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF enviar a esta Corte de Contas a tomada de contas especial alusiva ao Processo nº 041.000.766/2017, até dezembro de 2018, dando ciência à requerente a respeito desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 31649/2017-e - Pensão civil instituída por WALMIR ALVES RODRIGUES - SES/DF. DECISÃO Nº 3635/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5611/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3550/2018-e - Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 3º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 3636/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 142/2018 - DPDF/DPG (e-DOC 6B545E6D-c), por meio do qual a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da notificação desta decisão, para que a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF atenda ao disposto na Decisão nº 2328/2018; III - autorizar o retorno dos autos à SEMAG para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 10875/2018-e - Representação do Deputado Distrital WASNY DE ROURE, acerca de possíveis perdas monetárias pela não aplicação financeira de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF que teriam deixado de ser repassados ao Distrito Federal, em razão de contingenciamentos orçamentários promovidos pela União. DECISÃO Nº 3637/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 570/2018 - SEF/GAB e documentação anexa (peça 13); b) da Informação nº 17/2018-GAB/SEMAG (peça 15); II - determinar o retorno dos autos à SEMAG para reinstrução, com vistas a avaliar se as diferenças apresentadas no e-DOC 537248F3-e são decorrentes de contingenciamentos, atrasos e/ou qualquer outra ação de responsabilidade da União ou da execução abaixo do valor orçado pelas próprias UGs distritais, autorizando, desde já, a realização de Inspeção, caso necessária.

PROCESSO Nº 19848/2018-e - Aposentadoria de OLAVO DE SOUZA RAMOS, cumulada com pensão civil instituída pelo servidor - SLU/DF. DECISÃO Nº 3638/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registros, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0023577, OLAVO DE SOUZA RAMOS, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0061108, OLAVO DE SOUZA RAMOS, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - recomendar ao órgão de origem que corrija, no sistema SIGRH, a data de admissão da beneficiária MARIA ROSA DA SILVA para 24/4/2013, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20056/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007, republicado no DODF de 27.08.2007. DECISÃO Nº 3639/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registros, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007: Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem: Lidia de Paula Santos, Luana Mendonça Ramos, Marlene Grigório Dos Santos, Nubia Cristina de Oliveira Batista dos Reis, Pollyana Fernanda Lício, Raulnfo de Jesus Rocha, Raquel Oliveira de Sousa Alves, Sara Portela Silva de Azevedo e Vivian Galeno de Albuquerque; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, ajuste a jornada de trabalho de Paulo Roberto de Oliveira Almeida, admitido no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, em decorrência do concurso público aberto pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007, de forma a contemplar o repouso semanal remunerado previsto no art. 7º, XV, da Constituição Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 50/2018, publicado no DODF de 20.07.2018, página 9, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 28.654/2010, 34.624/2011 e 34.632/2011, do Conselheiro PAIVA MARTINS, e 33.770/2005, do Conselheiro MARCIO MICHEL.

O Conselheiro PAULO TADEU presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 32.050/2008 e 9.564/2012, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 14.406/2014, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, ficando a presidência dos trabalhos sob a responsabilidade do Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, durante o julgamento do Processo nº 35.461/2016, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Encerrada a fase de julgamento de processos, fazendo uso da palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA solicitou o registro em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora JOANA PEREIRA DA SILVA, genitora dos servidores JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA e CELINA PEREIRA DE SOUZA, ocorrido no último dia 22, nesta capital. A Senhora Presidente solidarizou-se com as palavras do nobre Conselheiro RENATO RAINHA e solicitou, também, o registro de voto de pesar pelo falecimento da Senhora BERNADETE OLIVEIRA ANDRADE DO NASCIMENTO, genitora do servidor JORGE ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO, ocorrido nesta cidade, no dia 23 do mês em curso.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou as proposições, fazendo-se as comunicações de praxe. Nada mais havendo a tratar, às 16h56, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSE VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 83 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte. PAULO TADEU, RENATO RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MARCIO MICHEL e DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE.

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 1585/2012, proferida no Processo 6.403/2011, relatado pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, apreciado na Sessão Ordinária nº 4500, de 17.04.2012, publicada no DODF nº 83, edição de 26 de abril de 2012, página 30, na parte ONDE SE LÊ: "...CARMEN LUZIA DA SILVA AZEREDO...", LEIA-SE: "...CARMEN LUIZA DA SILVA AZEREDO...".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR o 3º SGT QPPMC JOSE EUCLIDES OLIVEIRA MIRANDA, matrícula GDF 16808363, do Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o SD QPPMC ITALO CORDEIRO SILVEIRA, matrícula GDF 16865901, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA DE SALES DA CUNHA, matrícula 02714876, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2018.

NOMEAR ALBERTO TAVARES DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR GILBERTO DE SOUSA COSTA, matrícula 02720272, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE BATISTA MELO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR SILVINO KLEBER DA SILVA RIBEIRO, matrícula 02719193, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Itapoã, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO HERBERT SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Itapoã, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 02717956, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Taguatinga, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARLENE MARIA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Taguatinga, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, matrícula 1.685.792-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL FERNANDES CARVALHO, Auditor de Controle Interno, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE LUIS ARAUJO, matrícula 1.679.485-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, matrícula 1.685.792-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO SALVIANO DE OLIVEIRA BORGES, Técnico Administrativo, matrícula 194.970-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZA ALMEIDA LONDE, Auditor de Controle Interno, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SANNY APARECIDA DOS ANJOS CARDOSO, Bibliotecário, matrícula 165.670-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA RIBEIRO GUEDES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 144.257-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCIANE RESENDE RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EVERTON DUARTE VILARINHO, Técnico Administrativo, matrícula 1.680.047-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Fornecimento e de Aluguéis, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EVERSON FERNANDES SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.677.834-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Fornecimento e de Aluguéis, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RICARDO THEOTONIO NUNES DE ANDRADE, Carreira Médica - Medicina do Trabalho, matrícula 1.443.142-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2018.

NOMEAR JAIR BRUNO DE CASTRO, Técnico Administrativo, matrícula 1.683.063-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE, Técnico Administrativo, matrícula 198.491-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA FELIPA ALVES, Técnico Administrativo, matrícula 1.679.666-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI, Carreira Médica - Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.680.421-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISADORA DE PAULO FONSECA CANDELOT, matrícula 1.680.569-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DUANE DOS REIS LOBLEIN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de julho de 2018, publicado no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, página 37, o ato que nomeou JULIA JARES NERY COSTA, Enfermeiro, matrícula 130.719-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HELLEN BEATRIZ RODRIGUES RAMOS, matrícula 1.680.672-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELLEN BEATRIZ RODRIGUES RAMOS, matrícula 1.680.672-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELIO BONA NETTO, matrícula 14385805, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS, Carreira Médica - Hematologia, matrícula 154.929-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA CASTRO JARDIM, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 116.407-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOZEPHINA GUERRA GRANGEIRO LEITE, Carreira Médica - Radiologia, matrícula 153.039-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GYLSE ANNE DE SOUZA LIMA, Carreira Médica - Radiologia, matrícula 137.676-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 1.682.291-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2018.

NOMEAR JOSIANE SILVA DE CARVALHO GRIPPE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SHIRLEY ARAUJO OTAVIANO LOPES DA SILVA, Telefonista, matrícula 131.662-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA FERREIRA SILVA LOBO VALLE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.432.686-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALESKA DE PAULA BARBOSA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 147.345-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALESKA DE PAULA BARBOSA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 147.345-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NUBIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 145.634-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NUBIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 145.634-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SUELI MARIA DE ALMEIDA PRADO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 150.752-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Águas Claras, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RUBIA MARCIA CARVALHO, Enfermeiro, matrícula 156.038-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Águas Claras, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAYARA VASCONCELOS DA MOTA, Enfermeiro, matrícula 1.441.316-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUELI MARIA DE ALMEIDA PRADO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 150.752-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ, Enfermeiro, matrícula 156.481-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SUELY CASSIA SILVERIO, matrícula Fepecs nº 265.461-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, a contar de 18 de julho de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY ALESSANDRA DUARTE, matrícula Fepecs nº 270.398-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

NOMEAR KELLY ALESSANDRA DUARTE, matrícula Fepecs nº 270.398-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

NOMEAR LUCIANA APARECIDA BATISTA DE MIRANDA SLOBODA DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0054-00041473/2018-13, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o TC PM RR FERNANDO LUIZ ALVES, matrícula 50.390-8, é capaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal diante dos fatos descritos no Despacho de Admissibilidade nº 047/2018 - ATJ/DCC, referente ao trânsito em julgado da Ação Penal nº 2012.01.1.048388-9, da Auditoria Militar do Distrito Federal - TJDF, a que fora submetido o referido Oficial, incidindo, assim, no previsto no art. 1º, caput, e no art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 6.577/1978;

2. NOMEAR o CEL QOPM ROGÉRIO CORRÊA TEIXEIRA, matrícula 50.273/1, Presidente, o CEL QOPM GILMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula 50.267/7, Relator, e o CEL QOPM ROGÉRIO VALENTE MOTTA, matrícula 50.243/X, Escrivão, tendo como suplentes, respectivamente, o CEL QOPM ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES, matrícula 50.271/5, o CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, matrícula 50.259/6, e o CEL QOPM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, matrícula 50.285/5;

3. NOMEAR como Oficial Acusador, o CEL QOPM SAMUEL PEREIRA GOMES, matrícula 50.266/9, tendo como suplente o CEL QOPM ROBSON CARLOS RODRIGUES, matrícula 50.293/6, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador e respectivos suplentes, nomear defensor dativo ao acusado, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;

5. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0054-00042083/2018-52, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o TC PM RR SINALDO MOURA PIMENTA, matrícula 50.283-9, é capaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal diante dos fatos descritos no Despacho de Admissibilidade nº 045/2018 - ATJ/DCC, em razão de ter deixado de cumprir contrato de compra e venda em negociação envolvendo o veículo Nissan Frontier, placa JKD 9105, conforme apurado na Sindicância nº 2014.07.001.0057.0566, e ainda, por figurar constantemente como envolvido em transgressões disciplinares, ocorrências policiais e em crime militar em apuração desde o ano de 2007 até a presente data, incidindo, assim, no previsto no art. 1º, caput, e no art. 2º, inciso I, alíneas a e b da Lei Federal nº 6.577/1978;

2. NOMEAR o CEL QOPM ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES, matrícula 50.271/5, Presidente, o CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, matrícula 50.259/6, Relator, e o CEL QOPM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, matrícula 50.285/5, Escrivão, tendo como suplentes, respectivamente, o CEL QOPM ROGÉRIO CORRÊA TEIXEIRA, matrícula 50.273/1, o CEL QOPM GILMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula 50.267/7, e o CEL QOPM ROGÉRIO VALENTE MOTTA, matrícula 50.243/X;

3. NOMEAR como Oficial Acusador, o CEL QOPM ROBSON CARLOS RODRIGUES, matrícula 50.293/6, tendo como suplente o CEL QOPM SAMUEL PEREIRA GOMES, matrícula 50.266/9, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador e respectivos suplentes, nomear defensor dativo ao acusado, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;

5. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No DESPACHO DO GOVERNADOR, publicado no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, página 20, no ato de autorização de viagem, ONDE SE LÊ: "...nos dias 31/07/2018 e 03/08/2018...", LEIA-SE: "...nos dias 31/07/2018 a 03/08/2018..."

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 1º de agosto de 2018

Processo: 00428-00002100/2018-32. Interessado: CEL QOBM/Comb. WILTON DE MELO, matrícula GDF 1.667.701-3, Assunto: Autorização de viagem de militar distrital integrante da Casa Militar para o território nacional. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso V, do Decreto n.º 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem para o território nacional, sem ônus para o GDF, do CEL QOBM/Comb. WILTON DE MELO, matrícula GDF 1.667.701-3, no período de 2 a 3 de agosto de 2018, com destino à cidade de Goiânia - GO, a fim de representar a Casa Militar na Formatura do Curso de Altos Estudos em Segurança Pública - 2018, realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; A SGA/DP para publicação e adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 92, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.465/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 93, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Janaina Matos Vieira, matrícula 1.676.524-9, Renate Costa Da Silva, matrícula nº 175.198-0, e Nádia Vasconcelos, matrícula 1.680.544-5, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade a Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00002-00001857/2018-28, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, RESOLVE:

Art. 1º - Designar JORGÉ SANTIAGO CERQUEIRA, matrícula nº 1.669.239-X, para atuar como executor e CÉLIO RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 1.669.219-5, para atuar como suplente do Contrato nº 22/2018-CASA CIVIL, firmado com a empresa COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - EPP, cujo objeto é a aquisição de aparelhos micro-ondas para a Residência Oficial de Aguas Claras (ROAC), Processo SEI-GDF nº 00428-00001719/2018-20.

Art. 2º - O executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá receber, conferir e emitir relatório de recebimento, conforme o Termo de Referência, bem como atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 356, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição prevista no Decreto 39.079, de 25/5/2018, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00009018/2018-91, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Portaria nº 233 de 16 de maio de 2018, publicada no DODF nº 31 de 18 de maio de 2018, pág. 2, que designou o servidor FELIPE RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 1.668.768-X, ocupante do Cargo de Assessor Especial, para substituir o Chefe de Cooperação Técnica Internacional, Símbolo CNE-3, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Designar LOUISE LEITE ALVES JANUZZI, matrícula 1.668.347-1, ocupante do Cargo de Assessor Especial, para substituir o Chefe da Unidade de Cooperação Técnica Internacional, Símbolo CNE-3, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES ALVES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de julho de 2018

Processo: 00410-00024219/2017-38 Interessado: PERCIVAL FRANÇA OLIVEIRA FILHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 5º, da Lei 2.469, de 21/10/1999, a cessão de PERCIVAL FRANÇA OLIVEIRA FILHO, matrícula 56.384-6, ocupante do emprego permanente de Motorista, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, para exercer suas atividades na Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF, com ônus para o órgão de origem, a contar de 21/2/2018 até 18/4/2018. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEPLAG, para as providências pertinentes.

Processo: 00301-00001382/2018-69 Interessado: IDALMI DE LIMA RIBEIRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor IDALMI DE LIMA RIBEIRO, matrícula 38.059-8, ocupante do cargo Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Administrador, da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de agosto de 2018

Processo: 00410-00001368/2018-18. Interessado: CARLOS CÉSAR SOARES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal Substituto, com base no Decreto 39.079, de 25/5/2018, e no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional, conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

I) RETIFICAR o despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 2/12/2015, publicado no DODF nº 231, de 3/12/2015, páginas 37-38, referente a disposição do servidor CARLOS CÉSAR SOARES, matrícula 174.759-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF à Administração Regional de Taguatinga - RA III, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...), e na forma do disposto do art. 157 da lei complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão (...) LEIA-SE: (...) e na forma do art. 157, incisos I e II, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição (...).

II) RETIFICAR o despacho do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal Substituto, de 19/1/2017, publicado do DODF nº 16, de 23/1/2017, página 26, referente a prorrogação da disposição do servidor CARLOS CÉSAR SOARES, matrícula 174.759-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal -

SEPLAG/DF à Administração Regional de Taguatinga - RA III, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...), e na forma do disposto do art. 157 da lei complementar nº 840 de 23/12/2011, (...) LEIA-SE: "(...) e na forma do art. 157, incisos I e II, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

III) AUTORIZAR com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor CARLOS CÉSAR SOARES, matrícula 174.759-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para exercer suas atividades na Administração Regional de Taguatinga - RA III.

Fim determinado: Atuar na Gerência de Orçamento e Finanças, em face da carência de servidor efetivo com o perfil desejado.

Prazo certo: A contar de 01/01/2018, até 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00220-00002725/2018-11 Interessado: JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto 39.079 de 25 de maio de 2018 e, nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula 83.227-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, do quadro de pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-02, de Subsecretário de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00009228/2018-80. Interessado: DALMO JORGE LIMA PALMEIRA. Assunto: AFASTAMENTO MEDIANTE DISPENSA DE PONTO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no Decreto 39.079, de 25/5/2018, e no art. 1º II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ante os termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e, ainda, diante do contido no Processo SEI 00410-00009228/2018-80, RESOLVE:

AUTORIZO o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, do servidor DALMO JORGE LIMA PALMEIRA, matrícula 270.791-8, Chefe da Unidade de Coordenação das Empresas Estatais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para participar do Curso Programa para Conselheiros de Estatais da Fundação Dom Cabral, a ser realizado em São Paulo/SP, nos dias 2 e 3 de agosto de 2018, com ônus limitado para o Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins pertinentes.

MARCELO SOARES ALVES
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 185, DE 26 DE JULHO DE 2018

Designa Comissão Especial que objetiva preparar a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para receber treinamento e avaliação a serem ministrados pela Instituição Tax Administration Diagnostic Assessment Tool - TADAT, respectivamente, nos períodos de 11 a 14 de setembro e de 17 de setembro a 01 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e

Considerando que, nos períodos de 11 a 14 de setembro e de 17 de setembro a 01 de outubro de 2018, a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal estará se submetendo a uma avaliação a ser realizada por uma Instituição Internacional, qual seja a TAX ADMINISTRATION ASSESSMENT TOOL - TADAT;

Considerando, ainda, que se faz necessário um planejamento prévio, com a capacitação dos servidores e os demais ajustes necessários para o recebimento da equipe de avaliação da referida Instituição; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para preparar a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para receber treinamento e avaliação a serem ministrados pela Instituição Tax Administration Diagnostic Assessment Tool - TADAT, respectivamente, nos períodos de 11 a 14 de setembro e de 17 de setembro a 01 de outubro de 2018:

Servidor	Matrícula	Setor	Cargo Efetivo	Função/ARD (Nº)*
Agostinho Mendes Paim Brito	109257X	GAB/SUREC/SEF	Auditor Fiscal da Receita	Coordenador
Evandro Manzano dos Santos	1522280	GGMAF/COFIT/ SEF	Auditor Fiscal da Receita	Coordenador
Leonardo Sá dos Santos	1089412	AGEP/GAB/SEF	Auditor Fiscal da Receita	Coordenador
Conceição Amaral Silva Mões	1089749	AGEP/GAB/SEF	Auditor Fiscal da Receita	Coordenador - Suplente
Sandra Maria Carneiro Macedo	1090887	GCAF/CCALT/ SEF	Auditor Fiscal da Receita	Cadastro (1)
Vera Lúcia Dantas Alves (suplente)	1117521	NUFOR/GELEG/ CO-TRI	Auditor Fiscal da Receita	
Roberto Cesare Soares Baldanzi	1090364	GEDIR/CCALT/ SEF	Auditor Fiscal da Receita	Cadastro (1)
Marco Antonio Lima Lincoln	463418	AEF/GAB/SEF	Auditor Fiscal da Receita	Gestão de Riscos (2) Gestão eficaz de receitas (8)
Patrícia Ferreira Motta Café	462020	AEF/GAB/SEF	Auditor Fiscal da Receita	
Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto	461830	SUREC/SEF	Auditor Fiscal da Receita	Gestão de Riscos (2)
Paulo Henrique de Souza Assis	1095447	COATE/SEF	Auditor Fiscal da Receita	Apoio ao Cumprimento Voluntário (3)
Libero Gonzaga Cursino (suplente)	109582x	COATE/SEF	Auditor Fiscal da Receita	

Weisner Calafiori	1095854	NUINF/GEIND/ CCALT/SEF	Auditor Fiscal da Receita	Apresentação das declarações de Impostos dentro do prazo (4)
Marinês Gusberti (suplente)	1385984	NUINF/GEIND/ CCALT/SEF	Auditor Fiscal da Receita	
Wendel Carrijo Carvalho	1090224	GEDAT/SUREC/ CCALT/SEF	Auditor Fiscal da Receita	Pagamento de Impostos dentro do prazo (5)
Edésia Bretas de Almeida(suplente)	92346X	NUCAR/GEDA/ CCALT/SEF	Auditor Fiscal da Receita	
Fabiola Cristina Venturini	42370X	GEPRO/COFIT/ SEF	Auditor Fiscal da Receita	Prestação de Informações Exatas nas Declarações (6)
Vinícius Di Oliveira (suplente)	1518984	GEPRO/COFIT/ SEF	Auditor Fiscal da Receita	
Nivaldo Pavanini Parra	46189x	GEJUC/COTRI/ SEF	Auditor Fiscal da Receita	Resolução eficaz de litígios tributários (7)
Vânia Nascimento de Castro	462330	TARF	Auditor Fiscal da Receita	
Adão Nunes da Silva	42417X	SUTES/SEF	Auditor de Controle Inter-no	Gestão eficaz de receitas (8) Pagamento de Impostos dentro do prazo (5)
Luciano Lima Goulart (suplente)	1900269	SUTES/SEF	Auditor de Controle Inter-no	
Daniel da Silva Mello	1904833	SUCON/SEF	Auditor de Controle Inter-no	Gestão eficaz de receitas (8) Prestação de contas e transparência (9)
Joaquim Alves de Almeida Neto	0214124	UCI/GAB/ SEF	Auditor de Controle Inter-no	
Fernando Cortes Ribeiro (suplente)	332429	UCI/GAB/ SEF	Técnico de Gestão Fazendário	Prestação de contas e transparência (9)
Astrogildo Regis Barbosa	1090992	UCF/GAB/SEF	Auditor Fiscal da Receita	
João Marcos Moreira Teixeira (Suplente)	428205	UCF/GAB/SEF	Técnico de Gestão Fazendária	

* ARD (Nº) - Nome e número da Área de Resultado e Desempenho (ARD) segundo nomenclatura TADAT

Art. 2º Caberão aos coordenadores, com o auxílio dos demais integrantes da Comissão de que trata o art. 1º, sem prejuízo de outras inerentes ao trabalho, as seguintes atribuições:

I - organizar a logística da avaliação, incluindo a agenda, juntamente com a equipe da Secretaria do TADAT;

II - responder ao questionário de pré-avaliação do TADAT;

III - apoiar os avaliadores durante o período de avaliação, atuando junto às áreas responsáveis para que os documentos necessários estejam disponíveis para a avaliação TADAT;

IV - assegurar que os servidores responsáveis pelas Áreas de Resultado de Desempenho (ARD) participem das entrevistas e colaborem com a apresentação das informações necessárias para a avaliação TADAT;

V - acompanhar e dar continuidade às entrevistas realizadas durante a avaliação TADAT;

VI - avaliar os resultados;

VII - coordenar a elaboração de uma agenda de reformas para o aperfeiçoamento dos processos e dos procedimentos institucionais da SEF(AGEP/SEF);

VIII - acompanhar e avaliar o avanço das reformas de que trata o inciso VII (AGEP/SEF);

IX - manter informado o Subsecretário da Receita sobre as ações desenvolvidas pela Comissão e o andamento da avaliação TADAT.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas Áreas de Resultado de Desempenho (ARD) deverão dar suporte e prestar todas as informações solicitadas pela Comissão, providenciando os documentos necessários para a avaliação ministrada pela TADAT e, no caso de impedimento de algum servidor, indicar substituto.

Art. 3º O resultado da avaliação ministrada pela TADAT subsidiará a elaboração do planejamento estratégico da SEF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. RESOLVE: DESIGNAR a servidora ENGELL CARDOSO NEVES, matrícula nº 1.680.347-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Projetos de Arquitetura, Instalações e Estrutura, símbolo DFG-14, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00312769/2018-91.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA BETANIA DA SILVA BARBOSA MARINHO, Médico - Cirurgia Vascular, matrícula nº 166.133-7, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas/GA-

CIR/HRAN/SRSCE, por 3 (três) anos a contar da publicação, conforme Processo SEI nº 0271-000668/2017.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora FLAVIA DORNELAS KURKOWSKI, matrícula nº. 1440.510-5, Médica da Família e Comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de São Sebastião/DIRAPS/SRSLE, pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação do ato, conforme processo SEI nº 00060-00070472/2018-43.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor SEBASTIAO JOSE DE SANTANA, matrícula nº. 120.401-7, Técnico Administrativo, lotado na UPA de Samambaia/SRS-Sudoeste, com remuneração, pelo período 07/07/2018 e 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos o registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº. 00060-00293598/2018-94.

AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor RICHARD FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 138.597-6, com remuneração e no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, nos termos do Parecer nº. 38/2017 - PRCON/PGDF e do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº. 64/1990, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral até 15/08/2018. Processo nº. 00060-00321137/2018-19.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ROBERTO BATISTA DE LUCENA, matrícula nº 128.811-3, Médico - Cir. Card.-Periférica., lotado na Unidade de Cirurgia Vascular Periférica do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, com remuneração, pelo período 07/07/2018 e 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos o registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº 00060-00330035/2018-94.

AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ESTEVAO CUBAS ROLIM, matrícula nº. 1.672.809-2, Méd. da Família e Comunidade, lotado na GSAP2-Itapoã/DIRAPS/SRSLE, com remuneração, pelo período 07/07/2018 e 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos o registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº. 00060-00325516/2018-88.

AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor EDILSON DE JESUS, matrícula nº. 1.433.845-9, Requisitado, lotado na UPA-SOB/DIRASE/SRSNO, com remuneração, pelo período 07/07/2018 e 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos o registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº. 00060-00315445/2018-13.

AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ERIDAN STEFANELLI DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.962-3, com remuneração e no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, nos termos do Parecer nº. 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando a servidora obrigada à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral até 15/08/2018. Processo nº. 00060-00319903/2018-85.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor HERCULES GOMES RIBEIRO, matrícula nº. 1.401.274-X, cargo de Auditor de Atividades Urbanas, especialidade Vigilância Sanitária, da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do DF, lotado no Núcleo de Inspeção do Riacho Fundo/GEAF/DI-VISA/SVS, com remuneração, pelo período 07/04/2018 e 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos o registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº. 00060-00169484/2018-24.

AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ARTUR PEREIRA MALDONADO, matrícula nº. 1.661.024-5, Médico - Clínica Médica, lotado na Gerência de Emergência/HRSM/SRS-Sul, com remuneração, pelo período 07/07/2018 e 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos o registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº. 00060-00333387/2018-00.

AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor EDICLEUBER BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 143.044-0, Auxiliar de Enfermagem, lotado no Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Norte e Leste/GAPHM/SAMU/CRDF, com remuneração, pelo período 07/07/2018 e 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos o registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº. 00060-00327627/2018-29.

AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor WALDIR SOARES CORDEIRO, matrícula nº. 138.902-5, Motorista, lotado no Núcleo de Transportes/HLR/SRS-Leste, com remuneração, pelo período 07/07/2018 e 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando o

servidor obrigado à apresentação nos autos o registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº. 00060-00307067/2018-96.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUISA BARRETO COSTA CORREA, matrícula nº. 181.938-0, Odontóloga, lotada na Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico/DAS/HAB/SES, pelo período de 1º setembro de 2018 a 31 de setembro de 2020, conforme processo SEI nº 00060-00305137/2018-71.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: CONCEDER licença por motivo de afastamento do cônjuge à servidora NATHALIA DAYSE ARCANJO MARTINS SILVA, matrícula nº 188.857-9, sem remuneração, pelo prazo de até cinco anos a contar de 01/02/2019, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da licença, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00273785/2018-51.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. RESOLVE: DESIGNAR o servidor ELSON VILAS-BOAS, matrícula nº 129.478-4, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Diretor de Pagamento de Pessoal, símbolo CNE-07, da Coordenação de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00356423/2018-03. DESIGNAR a servidora DENISE MARIA FIGUEROA BRETAS, matrícula nº 147.590-8, ocupante do cargo Técnico administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Pagamento, símbolo DFG-14, da Diretoria de Pagamento de Pessoal da Coordenação de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00356423/2018-03. DESIGNAR o servidor CAIO KELVIN DOS SANTOS MELO, matrícula nº 1.679.611-X, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Folha, símbolo DFG-14, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00356423/2018-03. DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO LEITE DOS SANTOS, matrícula 1443.560-8, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Cadastro, símbolo DFG-14, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00356423/2018-03.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2018, publicada no DODF nº 116 de 20/06/2018, pág. 16, referente à concessão da Licença para atividade política do servidor ETIENO DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 155.456-5, ONDE SE LÊ: "...07/06/2018 a 17/10/2018..."; LEIA-SE: "...07/07/2018 a 17/10/2018...".

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 03 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA RAMOS, matrícula nº 115.526-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00076088/2018-54.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GILBERTO GALDINO FEITOSA, matrícula nº 131.315-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Artífice - Eletricidade e Comunicação, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00104000/2018-00.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GILDO DA ROCHA, matrícula nº 115.446-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Artífice, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00070190/2018-46.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NEUSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS PAULINO, matrícula nº 124.669-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 00060-00151573/2017-33.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MEIRE PEREIRA BRITO, matrícula nº 124.983-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem,

Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00060-00065685/2018-53.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIZA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 126.807-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HSVP. Processo nº 00060-00015986/2018-36.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a WILMA BURJACK FARIAS, matrícula nº 131.334-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Laboratório - Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00001997/2018-39.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NILMA SOARES DE ARAUJO, matrícula nº 136.076-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00068781/2018-53.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 120.743-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00085591/2018-09.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ASTA MARIA REIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 132.337-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00070083/2018-18.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SIMONE MARIA LOUREIRO CABRAL DE MELO GUIMARAES, matrícula nº 129.540-3, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00069614/2018-20.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a PATRICIA MACHADO PEIXOTO, matrícula nº 129.945-X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Neurologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00133598/2018-36.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NYURA GOMES CAVALCANTI, matrícula nº 128.719-2, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00127416/2018-98.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA MARLENE FRANCISCA ARAUJO PALMEIRA, matrícula nº 136.123-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00095755/2018-06.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SERGIO DAHER JORGE, matrícula nº 152.603-0, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Gineco. e Obstetrícia, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00139878/2018-58.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 267/2017, a ILSON FERNANDES CAMILO, matrícula nº 131.105-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HSVP. Processo nº 00410-00022748/2017-05.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 288/2017, a MARIA DE FATIMA DE CASTRO COSTA, matrícula nº 137.787-6, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - CLÍNICA MÉDICA, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF.Processo nº 00410-00020391/2017-12.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a IVANUSIA MARIA DE MORAIS, matrícula nº 130.660-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00267195/2017-17.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a VALDEILDE MARIA DE SENA, matrícula nº 135.047-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00036519/2017-69.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a OSEIAS CORDEIRO DIAS E SILVA, matrícula nº 117.388-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00092581/2018-11.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELIZETE DE OLIVEIRA ALVIM, matrícula nº 125.967-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NÚCE /GPCR. Processo: 00060-00267039/2017-48.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BESERRA, matrícula nº 117.558-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00120670/2018-65.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a GOIANIO GOMES DE MOURA, matrícula nº 120.487-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00100952/2018-46.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARIA NEIDE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 113.249-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - PEDIATRA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00074264/2018-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IRENE DE OLIVEIRA STUCKERT, matrícula nº 1.401.065-8, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00037251/2018-63.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 1.400.712-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00001122/2018-37.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ORVALINA MOURA BRAGA, matrícula nº 124.048-X, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00094442/2018-22.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a IVONE DOS SANTOS DA SILVEIRA, matrícula nº 127.982-3, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: GPCR. Processo: 00060-00134744/2018-41.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LEVI ALVES DE FREITAS, matrícula nº 120.395-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00245672/2018-66.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA LUCIA DOS SANTOS, matrícula nº 125.317-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00212680/2018-26.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a TANIA CRISTINA BARBOSA, matrícula nº 123.976-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00001272/2018-41.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARLENE SILVESTRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 129.746-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NÚCE/GPCR. Processo: 0270-000035/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a OSVALDO DE SA BANDEIRA, matrícula nº 120.787-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00114045/2018-84.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LOURIVAL ROCHA DE MATOS, matrícula nº 119.397-X, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00139335/2017-50.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a CELINA CUNHA BORGES, matrícula nº 129.469-5, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00239845/2018-15.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GIRLANDIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 120.008-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00067031/2018-64.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JACINTA DOS SANTOS VIANA, matrícula nº 128.988-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - LAVANDERIA HOSPITALAR, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00213581/2018-61.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a HAILTON LELES DA SILVA, matrícula nº 121.363-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - OPERADOR DE MAQUINA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00076548/2018-44.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOAQUIM LUCAS DE CASTRO, matrícula nº 124.379-9, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NÚCE/GPCR. Processo: 0270-000176/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, matrícula nº 127.765-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - CIRURGIA TORAXICA, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR. Processo: 00060-00263731/2017-05.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a LUCIANO PINA GOIS, matrícula nº 130.907-2, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00018622/2018-16.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARISA MARQUES DE JESUS, matrícula nº 116.086-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00068968/2017-76.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JADER RIBEIRO GONZALEZ JUNIOR, matrícula nº 1.401.243-X, na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, no Cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060.00120015/2018-15.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DE FATIMA AREA LEAO SILVA, matrícula nº 138.547-X, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 0276-001529/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 98 de 26/06/2018, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria a ELIZEU BATISTA DE SANTANA, matrícula nº 116.935-1, para ONDE SE LÊ: "DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL", LEIA-SE: "DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL"; ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00091388/2018-63.

Retificar, na Ordem de Serviço nº 98 de 26/06/2018, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DE JESUS SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 117.722-2, para ONDE SE LÊ: "DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL", LEIA-SE: "DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL"; ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00079078/2018-71.

Retificar, na Ordem de Serviço nº 98 de 26/06/2018, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria a ANISIO NUNES DE SANTANA, matrícula nº 119.048-2, para ONDE SE LÊ: "DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL", LEIA-SE: "DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL"; ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00130991/2018-78.

Retificar, na Ordem de Serviço nº 98 de 26/06/2018, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria a JOSE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 118.913-1, para ONDE SE LÊ: "DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL", LEIA-SE: "DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL"; ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00263231/2017-65.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 31 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, RESOLVE: REVER, nas Instruções de 27/02/1997, publicada no DODF nº 49 de 13/03/1997, o ato que concedeu aposentadoria a JORGE SANTOS, matrícula nº 115.511-3, na Carreira de Assistência Pública à Saude, no Cargo de Técnico em Saúde- MESTRE-

MECANICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo posicionado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Com base no Laudo Pericial n.º 030/2018 - GPM, a contar de: 16/01/2018. Processo nº 00060-00298443/2018-44.

REVER, nas Instrução de 13/05/1993, publicada no DODF nº 102 de 24/05/1993, o ato que concedeu aposentadoria a FERNANDA DEPIREUX, matrícula nº 105.291-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la posicionada nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Com base no Laudo Pericial n.º 031/2018 - GPM, a contar de: 12/04/2017. Processo nº 00060-00247266/2018-38.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEN DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: HOMOLOGAR o afastamento mediante dispensa de ponto da servidora ANA LUCIA ROSA AVILA, matrícula nº 126.460-5, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, lotada na Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer/SAIS, pela participação no "IX Encontro Técnico de Avaliação das Ações em Vigilância e Registros de Câncer", realizado no Rio Janeiro/RJ, durante o período de 04 a 07/06/2018, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, conforme processo SEI nº 00060-00233098/2018-01.

LUCIANA DA SILVA LIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 130, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, RESOLVE: DESIGNAR VALERIA LOPES VIEIRA - MAT. 1438836-7, ocupante do cargo de enfermeira, para substituir EVILLASIO SOUSA RAMOS - Matr. 1221949, na Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência Regional de Saúde - Centro Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSÉ MARIA GOMES FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 19, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 324, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e modificado pelo Decreto nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016:

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa da SES/DF publicada no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução 2152/2016 do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU de 10 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução CRM/DF Nº 397/2017 publicada no DODF nº 178 de 15 de setembro de 2017, RESOLVE:

Publicar a Comissão de Ética Médica do HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN.

Art. 1º A Comissão, de Ética Médica do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN será composta pelos seguintes Membros:

I Membros Efetivos: Jonas Fernandes da Silva Camelo, Fábio Humberto Ribeiro Paes Ferraz, Daniel Sammartino Brandão.

II Membros Suplentes: Eduardo de Castro Lopes, Alexandre Albuquerque Figueiredo, Roger Nayeef Fakhouri.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

ORDEN DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, RESOLVE:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de GUILHERME OCTAVIO S. CARADORI, CM - Cirurgia Geral, matrícula: 198.857-3, lotado na Unidade de Cirurgia Geral, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do GASTRÃO 2018 - Curso de Atualização em Cirurgia do Aparelho Digestivo e Coloproctologia e Transplante, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 26 de junho a 01 de julho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00290641/2018-60.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de DANIEL SAMMARTINO BRANDAO , CM - Cirurgia Torácica, matrícula: 1.441.240-3, lotado na Unidade de Pneumologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 44th Annual Toronto Thoracic Refresher Conference, a realizar-se em Toronto/Canadá, no período de: 05 a 10 de junho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00081042/2018-57.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PATRICIA PARREIRA GENOVESE, CM - Neurologia Pediátrica, matrícula: 199.207-4, lotada no Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso Intensivo de Transtorno do Espectro do Autista, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 21 a 28 de julho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00236252/2018-99.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUCIANA BUOSI, CM - Clínica Médica, matrícula: 162.916-6, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar VIII Curso Avançado de Reciclagem em Clínica Médica, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 23 a 27 de julho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00226041/2018-48.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NADJA DE ALMEIDA ALEXIM, CM - Cirurgia Plástica, matrícula: 137.970-4, lotada na Unidade de Cirurgia Plástica, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 37ª Jornada Carioca de Cirurgia Plástica, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 31 de julho a 05 de agosto de 2018, conforme Processo SEI 00060-00298125/2018-83.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ADRIANA ARAUJO DO NASCIMENTO, CM - Endocrinologia, matrícula: 154.349-0, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 33º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia 2018, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de: 06 a 12 de agosto de 2018, conforme Processo SEI 00060-00281142/2018-81.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PATRICIA AMARAL BICALHO MOROSINI, CM - Nefrologia, matrícula: 1673.081-X, lotada na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Nefro-Usp, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 23 a 25 de agosto de 2018, conforme Processo SEI 00060-00315703/2018-53.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ROSEANE RODRIGUES BARRETO DE MORAES, CM - Pediatria, matrícula: 145.358-0, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia Pediátrica, a realizar-se em Porto de Galinhas/PE, no período de: 28 de agosto a 01 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00201327/2018-11.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GUSTAVO TRAVAGLIA SANTOS, CM - Cirurgia Geral, matrícula: 173.706-6, lotado na Unidade de Cirurgia Geral, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 67º Congresso Brasileira de Coloproctologia, a realizar-se em Gramado/RS, no período de: 18 a 23 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00268288/2018-31.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GISELLE M. DE OLIVEIRA SALVADOR, ES - Odontólogo, matrícula: 146.509-0, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Cruzeiro, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do VII Curso de Aprimoramento Profissional do SODF, a realizar-se em Brasília/DF, dividido em cinco Módulos nos períodos de: 20 a 22 de agosto, 10 e 11 de setembro, 01 e 02 de outubro, 29 e 30 de outubro e 26 e 27 de novembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00274373/2018-39.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ADRIANA VIEIRA DE MORAES, CM - Neurologia Pediátrica, matrícula: 136.312-3, lotada no Núcleo de Prevenção e Assistência à Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 13º Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de: 29 de outubro a 03 de novembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00249366/2018-07.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 05 de março de 2018 publicada no DODF Nº 47, de 09 de março de 2018, pag.41, a autorização da Dispensa de Ponto de VALDELICE NASCIMENTO DE FRANÇA, ES - Psicólogo, matrícula: 188.909-5, lotada na Gerência de Terapia e Diagnóstico, do Centro de Orientação Médico - Psicopedagógica, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do I Fórum Internacional Novas Abordagens de Saúde Mental Infanto-Juvenil, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de 12 a 14 de abril de 2018, conforme processo SEI 00060-00051443/2018-82.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MAIRA FEITOSA ARAUJO DA ROCHA, matrícula 1.402.185-4, Quinquênio: 1º, de 08/04/2011 a 05/04/2016, Processo SEI-DF: 00063.00002350/2018-40.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º inc. V, alínea "h" da Instrução 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e conforme Processo SEI nº 00064-00002809/2018-87, RESOLVE: DESIGNAR PATRÍCIA COSTA DA NOBREGA MADELA, mat. Fepecs 0270318-1, para substituir ADRIANA RILDA DE CASTRO BABY, mat. Fepecs 0000168-6, Chefe da Secretaria de Cursos, DFG - 14, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, desta Fundação, nos períodos de 15 a 24.08.2018 e de 05 a 14.11.2018, por motivo de férias da titular.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

De 02 de agosto de 2018

AUTORIZO, de acordo com o Decreto nº 39.133/2018, na Norma Organizacional interna, de Código: 020.NA.031.01, o afastamento do país do Diretor-Presidente desta Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, matrícula 2761-8, no dia 02/08/2018, para a cidade de Rio de Janeiro, nos termos da Decisão da Diretoria Colegiada (10646663) a fim de participar da Reunião de Líderes da ANPTrilhos - Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe .Publique-se e encaminhe-se para providências subsequentes.

AUTORIZO, de acordo com o Decreto nº 39.133/2018, na Norma Organizacional interna, de Código: 020.NA.031.01, o afastamento do país do Diretor de Operação e Manutenção desta Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA,

matrícula nº 736-6, entre os dias 04/08/2018 à 17/08/2018, nos termos da Decisão da Diretoria Colegiada (10771080) com a finalidade de participar do evento denominado "Visita Técnica com Ênfase em Tecnologias para Videomonitoramento em Tempo Real, Eficiência Energética e Sinalização para Sistemas de Transportes de Passageiros Sobre Trilhos", nos Estados Unidos, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de suas remunerações, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se para providências subsequentes.

CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA
Substituto

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 31 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no Processo: 00113-00008969/2018-06, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.
Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUZA matrícula 93.720-7, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 31 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, Instrução Normativa nº 05, de 07 de dezembro de 2012 e o disposto na Resolução 102, de 15 julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00011562/2018-58, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.
Art. 2º Designar SANDRA SANTOS MARTINS matrícula 184.476-8, ADÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 93.965-X e ADALBERTO PEREIRA LOPES, matrícula 192.502-4, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 31 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, Instrução Normativa nº 05, de 07 de dezembro de 2012 e o disposto na Resolução 102, de 15 julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00016955/2018-58, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.
Art. 2º Designar SANDRA SANTOS MARTINS matrícula 184.476-8, ADÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 93.965-X e ADALBERTO PEREIRA LOPES, matrícula 192.502-4, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA ELZANIRA COELHO, mat. 93.735-5, 6º quinquênio 11/07/2013 a 09/07/2018.

MARCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de afastamento para casamento, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor THIAGO MARQUES SILVA, matrícula 224.513-2, no período de 02/07/2018 a 09/07/2018.

MARCIO BUZAR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR DELCIO PEREIRA DA ROCHA, matrícula 94.264-2, para substituir MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 238.164-8, no cargo de Encarregado da Frota e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DFG-10, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, por motivo de férias regulares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PR-CON/PGDF, RESOLVE:
DESIGNAR CONCEIÇÃO MARONI DA SILVA, matrícula 39.587-0, para substituir ADILSON ALEMAR, matrícula 30.403-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05/07/2018 a 03/09/2018, conforme Ordem de Serviço nº 226, de 04 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, página 23.
DESIGNAR MARCIONILIA TORQUATO VASCONCELOS, matrícula 34.400-0, para substituir CASTORINO ALVES CORNELIO, matrícula 45.788-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 19/04/2018 a 22/05/2018 e de 26/07/2018 a 12/09/2018, por motivo de licença médica.
DESIGNAR LUCAS RAMOS XAVIER, matrícula 228.840-0, para substituir DAVID ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 216.911-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 614 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/05/2018 a 03/06/2018, por motivo de licença médica.
DESIGNAR WALLACE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 38.511-5, para substituir LUCIENE SPINOLA DOS SANTOS MENDES, matrícula 43.038-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/07/2018 a 25/07/2018, por motivo de licença médica.
DESIGNAR ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula 216.970-3, para substituir ADALGISA NERI DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 42.505-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente Professor Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/07/2018 a 25/07/2018, por motivo de recesso escolar.
DESIGNAR JOELMA TEIXEIRA SCHALCHER MARTINS, matrícula 34.730-2, para substituir ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula 216.970-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente Professor Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/07/2018 a 25/07/2018, por motivo de recesso escolar.
DESIGNAR DIEGO SORIA RODRIGUEZ, matrícula 43.950-9, para substituir KLEUBER PEREIRA FERRAZ, matrícula 28.195-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/07/2018 a 19/08/2018, por motivo de licença médica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:
DESIGNAR MEIRE GOMES MARTINS ALVES, matrícula 225.500-6, para substituir EREMITA NUNES TEIXEIRA JANUARIO, matrícula 24.398-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/08/2018 a 25/08/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR EDUARDO PEREIRA GARCIA, matrícula 225.403-4, para substituir ALAILTON GOMES MOREIRA, matrícula 68.744-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 45 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 30/07/2018 a 14/08/2018, por motivo de recesso escolar.
DESIGNAR CARLA MERCES DA SILVA, matrícula 218.748-5, para substituir HELEN FERNANDA PARENTE, matrícula 214.665-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 21/07/2018 a 19/08/2018, por motivo de licença médica.
DESIGNAR ANA CELIA DE ARAUJO, matrícula 25.634-X, para substituir CARLOS ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 42.612-1, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 23/07/2018 a 01/08/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR EDELISE MARIA CARVALHO SILVA, matrícula 219.683-2, para substituir ALAN SILVA MACEDO, matrícula 225.372-0, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sistematização e Análise de Informações para Gestão, da Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/07/2018 a 16/07/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR VALDIVINO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 27.951-X, para substituir ANDERSON GUEDES DOS SANTOS, matrícula 219.827-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle Contábil, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/08/2018 a 15/08/2018, por motivo de férias.
JULIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:
REVER os proventos de Aposentadoria de DELMA MAGDA GUIMARÃES BEZERRA matrícula 41.786-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20PQ4, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria nº 227, de 28 de julho

de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 29 de julho de 2005, a fim de considerá-la inativada com os proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 20 de outubro de 2017. Processo 080.002604/2005.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 08 de junho de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a ELIDA MARIA LOUREIRO LINO, matrícula 62.918-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 2018. Processo 00080-00026684/2017-38.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria, de 16 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de junho de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a EUNICE TEIXEIRA MACHADO, matrícula 48.461-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2018. Processo 00080-00000748/2017-71.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08 de junho de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a IVANEIDE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 40.925-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para: ONDE SE LÊ: "...IVANEIDE GOMES DE MEDEIROS...", LEIA-SE: "...IVANEILDE GOMES DE MEDEIROS, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00054500/2017-20...".

TORNAR SEM EFEITO na Portaria, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 16 de janeiro de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a JOELMA ANDRADE DE MENDONÇA, matrícula 62.432-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080.007072/2016.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço, de 18 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 22 de maio de 2017, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor LECIO BRAZ DE FARIA, matrícula 23.706-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 463.000858/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 16 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18 de junho de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA NAZARETH DANTAS DE FREITAS MAROJA, matrícula 41.644-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para: ONDE SE LÊ: "...MARIA NAZARETH DANTAS DE FREITAS MAROJA...", LEIA-SE: "...MARIA NAZARETH DE FREITAS MAROJA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00067019/2017-02...".

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço, de 16 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18 de junho de 2018, o ato que aposentou a RUBENITA MARÇAL CHAGAS DA SILVA, matrícula 34.127-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2018. Processo 00410-00000346/2018-22.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 22 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25 de junho de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a TONICLEY PAIVA MOURA, matrícula 39.912-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para: ONDE SE LÊ: "...matrícula 39.912-9...", LEIA-SE: "...matrícula 38.912-9, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00410-00005396/2018-04...".

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ORDEN DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, RESOLVE:

APOSENTAR MARIA ABADIA DOS REIS, matrícula 69.860-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 02, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00410-00022782/2017-71.

APOSENTAR MARIA DO SOCORRO BRITO TEIXEIRA, matrícula 69.110-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 01, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00007165/2018-27.

APOSENTAR MARIA HELENA DOS SANTOS CLEMENTINO, matrícula 40.521-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 02, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00410-00006919/2018-21.

APOSENTAR MARTHA VANUSA LACERDA D' ANUNCIACÃO, matrícula 206.210-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00006886/2018-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADEMAR PACHÊCO DE LIMA, matrícula 40.166-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 02, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017535/2018-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALMERISE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 48.748-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00007842/2018-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA ALVES DA SILVA COELHO, matrícula 69.984-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro

de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 463-000382/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGELA GOMES GABETO BARBOSA, matrícula 46.279-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00057810/2017-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARLINDA PINTO OLIVEIRA, matrícula 64.396-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00064189/2017-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a AURINDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 69.611-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 02, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00036678/2017-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a DAYSE GONÇALVES BARRETO, matrícula 29.675-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00017243/2018-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a DILVANICE SANTANA DE CARVALHO ANDRADE, matrícula 30.679-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00046414/2017-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDILENE CAMPOS DE QUEIROZ, matrícula 49.470-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00000819/2018-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE MARIA BARNABÉ CERQUEIRA, matrícula 49.845-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-000069186/2017-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a EURÍDICE CABRAL VALENTIM, matrícula 43.093-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00065543/2017-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a FATIMA ALI ABDALAH ABDEL CADER NAS-CIMENTO, matrícula 36.791-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00015627/2018-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELIO ROBERTO PAES DA SILVA, matrícula 38.384-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00000785/2018-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a IÊDA CHAVES DOS SANTOS, matrícula 67.710-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00007624/2018-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a IONÁ RAMOS FERREIRA, matrícula 64.604-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00011792/2018-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISA CRISTINA DE ALMEIDA LEÃO SANCHES, matrícula 48.178-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 465.000099/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISAURA SOARES E SILVA, matrícula 27.722-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 08, Padrão 02, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00038719/2018-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACQUELINE CALDAS BARBOSA, matrícula 64.885-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00015462/2018-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a JEFFERSON MACHADO FERNANDES, matrícula 60.900-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00011313/2018-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATIA MARIA ALMEIDA, matrícula 49.118-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro

de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00029812/2018-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEONARDO TAVARES GOMES DE SOUZA, matrícula 49-626-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030853/2017-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIAN CRISTINA MOURA SOUSA, matrícula 65.272-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00053963/2018-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZA ALVES BARBOSA NASCIMENTO, matrícula 69.503-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 02, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00063248/2018-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA ASSUNÇÃO ROSA, matrícula 47.441-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00064960/2017-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GRAÇA NAVA NUNES, matrícula 35.413-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00042503/2018-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARISA GONÇALVES MARQUES DA COSTA, matrícula 49.880-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00003012/2018-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARISA MARIA DE SOUZA, matrícula 42.629-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009468/2018-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÔNICA ANDRÉA BLANCO, matrícula 45.649-7, no Cargo de Analista de Gestão Educacional/Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00028034/2017-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a NADIA PEDROSO DE FARIAS, matrícula 48.616-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00043082/2017-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA LÚCIA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 48.456-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00038800/2017-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a SELMA MARIA LESSA LUCAS, matrícula 201.517-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00028244/2018-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVIA FRANCISCO ALVES, matrícula 40.283-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00038537/2017-19.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 21 de maio de 2018, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor NILTOW RAMIRES DE LIMA, matrícula 44.574-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome do servidor para onde se lê: NILTOW RAMIRES DE LIMA, leia-se: NILTON RAMIRES DE LIMA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-0004761/2018-80.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 11 de maio de 2018, o ato que concedeu aposentadoria à MARIA RODRIGUES DE FARIA, matrícula 23.341-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/conservação e Limpeza, Nível 08, Padrão 03, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir as informações funcionais da servidora para onde se lê: Nível 08, Padrão 03, Etapa III, leia-se: Nível 09, Padrão 01, Etapa III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 463-000256/2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 44, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, c/c o art. 17, do Decreto nº 39.226, de 09 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 6.170, de 05 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT, indicados pelas entidades representativas abaixo nominadas:

I - PODER EXECUTIVO:

a) Pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal (SEDICT):

1. Titular: Secretário (a) de Estado

2. Suplente: Márcio Faria Junior - matrícula: 271.125-7

b) Pela Secretaria Adjunta de Turismo do Distrito Federal (SETUL):

1. Titular: Secretário (a) Adjunto (a)

2. Suplente: Tatiana Carvalho Alvim - matrícula: 232.958-1

c) Pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER/DF):

1. Titular: Presidente

2. Suplente: Isabel Cristina da Cunha Lima - matrícula: 344-1

II - PODER LEGISLATIVO:

a) Pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF):

1. Titular: William Tórres Magalhães - matrícula 16.743-17

2. Suplente: Josué Alves da Silva - matrícula: 19.497

III - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Pela Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal (FAPE/DF):

1. Titular: Presidente

2. Suplente: Rogério Tokarski

b) Pela Associação de Criadores de Equinos e Muare (ACEM):

1. Titular: Rita de Cássia de Sousa

2. Suplente: Eugenio De Menezes Farias

d) Pela Associação de Criadores de Zebu do Planalto Central (ACZP), em representação às Associações de Bovinos:

1. Titular: José Renato Lopes

2. Suplente: Hamilton Nunes de Carvalho

d) Pelo Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal (CDRS/DF), em representação à Agricultura Familiar:

1. Titular: Adriane Fernandes de Souza

2. Suplente: Marcelo Pereira da Silva

Art. 2º O Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, consoante o disposto no art. 3º, alínea "a", do citado Decreto nº 39.226/2018, integra o referido Conselho na condição de Membro Nato (Presidente), sendo substituído durante as ausências e impedimentos pelo Secretário Adjunto da mesma Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 1.406.567-3, Assessor Técnico, para substituir GLEIDE CELIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1.661.713-4, Gerente de Implantação e Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, Símbolo DFA-14, no período de 13/06/2018 a 22/06/2018, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR VANDERLINA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 1661659-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 08/08/2018 a 17/08/2018 para substituir LARA LINE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 0189084-0, Gerente de Boas Práticas Agropecuárias, Símbolo DFG - 14, por motivo de Férias.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de agosto de 2018

PROCESSO: 00070-00013985/2018-10. INTERESSADO: Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal DIPOVA/SDA/SEAGRI-DF. ASSUNTO: Dispensa Ponto. Com fundamento no que dispõe o Art. 2º, inciso II, c/c com o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, da servidora DINA MARIA GUIMARAES DA SILVA, matrícula nº 1661644-8, a fim de participar da 75ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, na cidade de Maceió - AL, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do artigo 2º, inciso II, do referido decreto. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI - DF, para registro e controle.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "c", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: JOSE CHAVES DE ARAUJO, matrícula 1010298, referente ao 5º quinquênio, no período de 08/08/2018 a 06/09/2018; IZAI JACOBINO DE SOUSA, matrícula 1006908, referente ao 6º quinquênio, no período de 01/12/2018 a 30/12/2018, e ao 7º quinquênio, no período de 31/12/2018 a 29/01/2019; FRANCISCO TADEU SILVA GUIMARAES, matrícula 1007165, referente ao 5º quinquênio, no período de 23/07/2018 a 20/09/2018, e ao 6º quinquênio, no período de 21/09/2018 a 19/12/2018; RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 1009222, referente ao 5º quinquênio, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018; DANIELA ANTONIA SOARES DE CARVALHO, matrícula 14307340, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/08/2018 a 13/09/2018; e IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA, matrícula 1008641, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 100705X, referente ao 7º quinquênio, no período de 14/06/2013 a 12/06/2018; e VICTALIANO DE AGUIAR BARBOSA, matrícula 1007742, referente ao 6º quinquênio, no período de 24/06/2013 a 22/06/2018.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 10450622 e o DODF nº 125 Seção 02 Pág. 21, de 4 de julho de 2018, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 04 de julho de 2018, a Tenente Coronel CINTIA QUEIROZ DA SILVA - Matr. 50.486-6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF nº 10325990 e o DODF Nº 131 Seção 02 Pág. 16, de 12 de julho de 2018, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 2018, o Capitão RENATO ELIAS DE SOUZA FERREIRA Matr. nº 77.166/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF nº 10322516 e o DODF nº 131 Seção 02 Pág. 16, de 12 de julho de 2018, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 2018, o Capitão RUI DE ARAÚJO LOBO JUNIOR - Matr. 50.740/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 119, DE 27 DE JULHO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Dispensar conforme ofício nº 107/2018 PMDF/ CPTRAN/PROT a 1º TEN QOPM DÉBORA FAYAD, Matr. 199.875-7 da função de executora e o 2º SGT QPPMC JURANDIR DE MORAIS CARDOSO NOGUEIRA. Mat. 21.020-X da função de executor substituto e DESIGNAR o 1º TEN QOPM GIOVANNI JÚLIO BRAGA GUIMARAES, Mat. 23.594-6 para a função de executor e o 2º SGT QPPMC SANDRO ELLYECER ARRAES PEREIRA, Mat. 22.136-8 para a função de executor substituto do Contrato Administrativo nº 02/2014, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, conforme o Processo nº 054.001.908/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Dispensar, a 2º TEN. QOPMSM THAYANA DE QUEIROZ PINTO KOSSOBUD-ZKA, Mat. 734.619/0, da função de executora e Designar a 1º TEN. QOPMSM ANA PAULA KOFFLER AMOZIR GUIMARAES, Mat. 731.738/7, para a função de executora do HOSPITAL PRONTONORTE S/A, pertencente ao Processo 054.002.237/2016. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de Assistência Clínica e cirúrgica em geral, em caráter Eletivo, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FERRARY BRAZ DAS NEVES

PORTARIA Nº 123, DE 24 DE JULHO DE 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Dispensar a 2º TEN QOPMSM THAYANA DE QUEIROZ PINTO KOSSOBUD-ZKA, Mat. 734.619/0, da função de executora substituta, e Designar a 1º TEN. QOPMSM ANA PAULA KOFFLER AMOZIR GUIMARAES, Mat. 731.738/7, para a função de executora substituta do HOSPITAL PRONTONORTE S/A, pertencente ao Processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de URGÊNCIA E EMERGENCIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FERRARY BRAZ DAS NEVES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.905/1998, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria de 16 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 6 de abril de 2018, que trata da reforma MAJOR BM RRm. DORARI FERREIRA GALVÃO, matr. nº 1400473, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Reformar MAJOR BM RRm. DORARI FERREIRA GALVÃO, matr. nº 1400473, a contar de 14 de dezembro de 2016, com proventos calculados com base no soldo integral de seu posto, nos termos dos artigos 88, II; 95, I, "a", da Lei nº 7.479/1986 (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002".

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 EDUARDO SILVESTRE PIRES DOS SANTOS, matr. 1403164, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº. 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral

correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº. 00053-00045306/2018-61.

LUIZ CLAUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Segundo-Tenente QOBM/Cond. JOÃO WAGNER CORDEIRO DA SILVA, matrícula. 1403546 ao respectivo Quadro a contar do dia 30 de julho de 2018, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº. 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00050739/2018-39.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Segundo-Tenente QOBM/Intd. PEDRO HONORATO DANTAS, matrícula. 1403247 ao respectivo Quadro a contar do dia 30 de julho de 2018, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº. 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00049621/2018-68.

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, torna pública a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos).

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação de aluno incorporado conforme Processo SEI 0053-00046752/2018-93, na condição de Soldado BM de 2ª Classe, a contar de 1º de agosto de 2018, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
726000995	Alisson De Araújo Moreira	65	69º

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

2.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência o incorporado foi apresentado às 18h30 do dia 1º de agosto de 2018, no Centro Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP, localizado no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Brasília/DF.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 31 de julho de 2018, o Cap. QOBM/Cond. MAURICIO SALES FÉLPE, matrícula 1402594, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "a", §§ 2.º, 3.º e 7.º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Militar Adjunto, na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em substituição ao Cap. QOBM/Mnt. VALDEMAR COSTA, matr. 1402794, conforme publicação contida no DODF nº 138, de 23 de agosto de 2018, Processo SEI nº 00050-00027487/2018-29, e Ofício SEI-GDF Nº 359/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 01 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO RASIA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de agosto de 2018

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os incisos I, II e parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e também dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante destes autos, resolve e tendo como base a documentação constante deste Processo 0053-000101/2016; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 11.997,20 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), em favor da 1º Sgt. QBMG-2 SÉRGIO BUENO RODRIGUES, matr. 1406271 que trata da promoção em ressarcimento de preterição a contar de 30 de março de 2015, conforme Memorando SEI-GDF nº 883/2018 - CBMDF/DI-GEP/SEPAG (10198656), Declaração de Orçamento (10483738) e demais documentos anexos, a ser custeado na Natureza de Despesa 31.90.92, Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF). DETERMINO a emissão de Nota de Empenho na modalidade ordinário e consequente liquidação e pagamento da despes.

CLAUDIO FARIA BARCELOS

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

APOSTILAMENTO DE 31 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE: CANCELAR, a contar de 26 de julho de 2018, a pensão militar de GYAN LUCAS DE ALMEIDA, matr. 05830010, filho do ex-2º SGT RODRIGO GERALDO DE ALMEIDA, matr. 1404119, falecido em 21 de abril de 2016, por ter completado 24 (vinte e quatro) anos de idade. Em consequência, integralizar a pensão militar para ANGELA MARIA DA COSTA, matr. 06061800, viúva do ex-militar, nos termos dos arts. 37, inciso I e 50 da Lei nº 10.486/2002.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 2018
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2.018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: RECONDUZIR ao Cargo de Agente de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, o ex-servidor MARCELO SIQUEIRA BASTOS, matrícula 194.082-1, segunda classe, em decorrência da recondução requerida em 20 de julho de 2018, em conformidade com o processo SEI-GDF nº 00052-00015527/2018-33.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: ADEMIR LUIZ HEINLE, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 57.836-3, matrícula SIAPE nº 1092571, a partir de 09.06.2018, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00014788/2018-36 e CESAR MOREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 39.366-5, matrícula SIAPE nº 1409639, a partir de 15.07.2018, conforme Processo SEI nº 00052-00015231/2018-12; ambos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haverem implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: CLAUDIA CRISTINA FERNANDES CASTILHO, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGH nº 59.427-X, matrícula SIAPE nº 1421987, de 23.06.2018 a 05.07.2018, conforme processo nº 00052-00014995/2018-91, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 31, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00015-00013496/2018-41, RESOLVE: DESIGNAR VANESSA PEREIRA, matrícula: 222.045-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RAONI MACHADO JURUÁ, matrícula: 222.105-5, Secretário-Executivo do CA/FDDC, símbolo CNE-07, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2018
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, matrícula nº 240.118-5, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, do quadro de pessoal do PROCON/DF, averba: 2.801 dias, referente ao período de 11/08/2010 a 11/04/2018, prestados à SECRIANCA, de acordo com a Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal expedida pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, contados para os efeitos de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00015-00020196/2018-18

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 31 DE JULHO DE 2018
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: RENATA CAMILA DE CASTRO FAGUNDES, matrícula nº 240.135-5, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, do quadro de pessoal do PROCON/DF, averba: 2.103 dias, referente ao período de 06/07/2012 a 08/04/2018, prestados à Secretaria de Educação, de acordo com a Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, contados para os efeitos de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00015-00019338/2018-02

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Atualiza a composição o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Conjunta nº 05, de 05 de abril de 2018 com objetivo de elaboração de planilha orçamentária para utilização de agregados reciclados de obras públicas.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores/empregados aqui designados:
I - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP

Titular: Ana Tourinho Cavalcante Vale - Matrícula nº 268.915-4

Suplente: Paulo Costa Fernandes - Matrícula nº 264.945-4

II - Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH/DF

Titular: Edna Aires - Matrícula nº 268.748-8

Suplente: Clécio Nonato Rezende - Matrícula nº 156.911-2

III - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Titular: Leandro Gomes da Silva - Matrícula nº 973.249-7

Suplente: Aurélio Rodrigues de Castro - Matrícula nº 74.787-4

IV - Departamento de Estradas e Rodagem - DER/DF

Titular: Ana Cilene Almeida Batista - Matrícula nº 185.725-8

Suplente: Célio Fernandez Lopes - Matrícula nº 221.208-0

§ 1º. A Presidência do Grupo de Trabalho será exercida pela Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento da SINESP, com Diego Bergamaschi (Matrícula nº 268.783-6) como titular e Norma Chemin (Matrícula nº 269.061-6) como suplente.

§ 2º A Grupo de Trabalho poderá solicitar o assessoramento de outros órgãos e entidades, quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º O resultado das atividades do grupo de trabalho deve ser apresentado no prazo de sessenta dias prorrogável por mais sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP

THIAGO DE ANDRADE

Secretário de Estado Gestão de Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH

JÚLIO MENEGOTTO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP

MÁRCIO BUZAR

Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER-DF

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere no decreto 38.094 de 28 de março de 2017 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços VINICIUS RIBEIRO SOARES DE MORAES, matrícula nº 1671994-8, Assessor da Coordenação Geral da Administração Regional de Brazlândia, e como substituto MIQUEIAS OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 174499-2, Ouvidor da Administração Regional de Brazlândia referente ao processo 133.000.1402/2018-26, Contratação de Serviços para o 85º aniversário de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28/03/2017, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora: IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0038725-8, 5º quinquênio, referente ao período de 17/07/2013 a 15/07/2018.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28/03/2017, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora: YEDA PEREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00387126, 5º quinquênio, referente ao período de 16/07/2013 a 14/07/2018.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 30 DE JULHO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em atendimento a determinação prevista no inciso V da Decisão nº 3085/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Processo SEI: 00138-00003906/2018-40, nos termos do Art. 49, §2º da Instrução Normativa nº 04, de 31 de dezembro de 2016 e do Decreto n 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 2º Designar ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUITE, matrícula nº 33.260-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, AUGUSTUS RUBENS O. NAZARENO, matrícula nº 174.657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JACIRA DE FATIMA LUIZ BERNARDES ALCANTARA, matrícula 172.409-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 70, DE 31 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com suas competências regimentais e em atenção à Portaria nº 23, de 20 de março de 2018, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2018, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula nº 272.250-X, designada no artigo 1º, da Portaria nº 23, de 20 de março de 2018, pelo servidor DEMOCRITO RODRIGUES SOBRINHO, matrícula nº 272.972-5.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 23, de 20 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE FERREIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 191, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-000297/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar ERICA YOSHIDA DE FREITAS, matrícula nº 266.965-X, KLEBER QUINTÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 265.287-0, e VITOR RODRIGUES LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 182.184-9, para sob a presidência do primeiro constituírem, como Membros Titulares, a Comissão Executora do Contrato nº 37/2018, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa e a empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos afluentes distritais do rio Paranaíba (PRH-Paranoá).

Parágrafo Único - Em seus impedimentos eventuais, a presidente da Comissão Executora do Contrato será substituída pelo membro Kleber Quintão de Oliveira, matrícula nº 265.287-0.

Art. 2º Designar CÁSSIA HELENA SUARES VAN DEN BEUSCH, matrícula nº 265.253-6, e TATIANA THELECILDES FERNANDES MACHADO MATSUNAGA, matrícula nº 270.912-0, como membros suplentes da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 30 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM/DF e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SEMA/DF, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e pelo inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para, no prazo de 120 dias, atuar no Programa de Manejo Populacional de cães e gatos do Distrito Federal (castração), realizando atividades de cadastro, análise, acompanhamento de processos e suporte às ações correlatas deste Programa junto à Diretoria de Fauna do IBRAM/DF.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do IBRAM/DF:

I - Representantes do IBRAM/DF:

a) ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA - matrícula 215.691-1;

b) RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS - matrícula 183.989-6;

II - Representantes da SEMA:

a) SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES - matrícula 266.799-1;

b) LIVIA CARNEIRO HOFFAMAN IRALA - matrícula 184.083-5.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES
Presidente

FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTRUÇÃO Nº 279, DE 30 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro 2011 e do Decreto n.º 26.373, de 17 de novembro de 2005. ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA, 166086-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente, APROVADO, 9,86, 20/09/2013, 20/06/2017; JULIANA DE FARIA FRANÇA, 266798-3, Auditor Fiscal de

Atividades Urbanas, APROVADO, 9,6, 09/10/2014, 23/03/2018; MAYARA CECÍLIA GOMES SILVA, 266783-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, APROVADO, 9,9, 06/10/2014, 29/09/2018; RAQUEL TESTOLIN, 266800-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, APROVADO, 9,73, 09/10/2014, 11/10/2017; SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, 266408-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, APROVADO, 9,86, 11/06/2014, 18/12/2017; VERÔNICA JORDÃO MENEZES FERREIRA, 266447-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, APROVADO, 9,6, 18/06/2014, 27/09/2017; VINCENT DANIEL CAVALCANTE LEMOS GAUTIER, 266839-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, APROVADO, 9,64, 16/10/2014, 12/04/2018.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 290, DE 23 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e conforme o processo 00391-00012512/2017-82, RESOLVE: DESIGNAR GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula 264.676-5, Analista de Atividade de Meio Ambiente, para substituir FLAVIANE VILELA PEREIRA, matrícula 264.685-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licenciamento V, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 02 a 11 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 291, DE 23 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, conforme processo SEI 00391-00007043/2018-61, RESOLVE: DESIGNAR LEONARDO DE FREITAS RODRIGUES CORREIA, matrícula 124.599-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOÃO BOSCO TEXEIRA SAMPAIO, matrícula nº 1.671.059-2, Chefe, Símbolo CNE-07, da Assessoria Técnica de Biodiversidade, da Superintendência de Biodiversidade, no período de 16 a 30 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 292, DE 23 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JOÃO BOSCO TEIXEIRA SAMPAIO, matrícula nº 1.671.059-2, ocupante do cargo em comissão, símbolo CNE-07 de Assessor, KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES, matrícula nº 266.434-8, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade Controle Ambiental, no período de 04 a 09 de junho de 2018, com o objetivo de participar de encontro para operação de combate ao tráfico de fauna, promovido pelo IBAMA no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00005195/2018-29.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 293, DE 23 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DANIELA MARÇAL DE SOUSA, matrícula nº 266.784-3 e GILMAR ANTONIO SILVA FILHO, matrícula nº 266.409-7, ambos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade Controle Ambiental, no período de 04 a 09 de junho de 2018, com o objetivo de participar de encontro para operação de combate ao tráfico de fauna, promovido pelo IBAMA no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00005111/2018-57.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 299, DE 25 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, e considerando a instrução contida no processo administrativo SEI nº 00391-00006816/2018-91, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, REBECCA MARTINS CARDOSO, da carreira de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 264.696-X, cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Médico Veterinário, 2ª Classe, Padrão I, nos termos do caput do art. 51, da Lei Complementar 840/2011, declarando vago o referido cargo, nos termos do artigo 50, inciso I, da Lei Complementar supracitada a contar de 09/07/2018.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 300, DE 25 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e conforme o processo 00391-00005971/2018-91, RESOLVE: DESIGNAR GESNEI PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 1.660.507-1, Assessor, Símbolo DFA-12, para substituir CARLOS ALVES DE BARROS GOMES, matrícula nº 264.222-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, no período de 16 a 25 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 307, DE 31 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARTA CARVALHO DE SANTANA, matrícula nº 194.628-5, Analista de Atividades de Meio Ambiente - Jornalista, e JULIANA CRISTINA PEREIRA PINHO, matrícula nº 194.700-1, Analista de Atividades de Meio Ambiente - Relações Públicas, como EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 03/2018, firmado entre este Instituto e a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, referente ao Processo nº 00391-00002722/2018-43, cujo objeto é a contratação do serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal de interesse deste Instituto.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar à servidora, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 294, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 85, de 08/05/2014, publicada no DODF nº 92, de 09/05/2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.195, de 26/09/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, especialidade, título, percentual, data do requerimento apresentado, processo e vigência. HELOÍSA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, 264.618-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Engenharia Agrônômica, Mestrado, 30%, 02/07/2018, 0391-001377/2012, 01/08/2018; GUSTAVO JOSÉ SOARES, 184.069-X, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Engenharia Agrônômica, Mestrado, 30%, 30/07/2018, 00391-00007598/2018-11, 01/08/2018.

KELLY MENDES LACERDA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 27 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE: CONCEDER Afastamento por motivo de falecimento nos termos do artigo 62, Inciso III Alínea "b", da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 18/05/2018 a 25/05/2018, em favor da servidora ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula nº 392.483-1, da mãe Zelinda Andreatta Pita, falecida em 18/07/2018, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 154609 01 55 2018 4 00225 240 0069801 63 - Cartório 5º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto Guará I - DF.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:
Art. 1º Designar BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 267.279-0, na qualidade de titular e FERNANDA ROSA DA FONTOURA, matrícula nº 270.141-3, na qualidade de suplente, para atuarem como executoras do Contrato de Aquisição de Bens nº 10/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a AGRO-VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, constante no Processo SEI-GDF nº 00196.00001568/2018-44.

Art. 2º As executoras deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:
Art. 1º Designar BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 267.279-0, na qualidade de titular e FERNANDA ROSA DA FONTOURA, matrícula nº 270.141-3, na qualidade de suplente, para atuarem como executoras do Contrato de Aquisição de Bens nº 11/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a AGROVE-TERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA -EPP, constante no Processo SEI-GDF nº 00196.00001568/2018-44.

Art. 2º As executoras deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 257, DE 31 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar LAÍS MARTINS GUEDES, matrícula nº 240.323-7, CLEBER ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 232.233-1 e MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 236.143-4, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento Nº

06/2018 SECRIANÇA, do objeto constante no processo nº 417-00018380/2018-66, Centro de Estudos e Pesquisas Históricas e Organizacionais - CEPHOR.

Art. 2º Designar FERNANDA DE MENEZES TORRES, matrícula nº 241.688-3, PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, matrícula nº 236.382-8 e MESSIAS GABRIEL ALVES LOPES, matrícula nº 237.036-0 para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417-00018380/2018-66, Centro de Estudos e Pesquisas Históricas e Organizacionais - CEPHOR.

Art. 3º Os executores de que trata esta Portaria deverão supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 259, DE 27 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAYLLA ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 195.253-6, e HELIO BERNARDO CARREIRO, matrícula nº 193.791-X, em substituição a KAROLLINE VIEIRA ABRAHAM, matrícula nº 218.261-0 e ELIANE FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 198.052-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local da Unidade de Internação de São Sebastião - UNISS, e comporem a Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016(fls.23/30).Processo nº 0417.000.685/2016.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 260, DE 27 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAYLLA ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 195.253-6, e HELIO BERNARDO CARREIRO, matrícula nº 193.791-X, em substituição a KAROLLINE VIEIRA ABRAHAM, matrícula nº 218.261-0 e ELIANE FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 198.052-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local da Unidade de Internação de São Sebastião - UNISS, e comporem a Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016(fls.23/30).Processo nº 0417.000.685/2016.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 261, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, WESLANY GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula 238.059-5, Especialista Socioeducativo - Pedagogia, da Carreira Pública Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 16/07/2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 262, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o §1º do art. 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSE RODRIGUES PEREIRA FILHO, matrícula 172302-2, Agente Socioeducativo, no total de 2.485 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco) dias, sendo: 1º período

de 15/05/1998 a 12/09/1999; 2º período de 01/03/2001 a 31/07/2003; 3º período de 04/07/2005 a 24/02/2006; 4º período de 13/03/2006 a 15/01/2007 e 5º período de 05/03/2007 a 09/10/2008, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI 00417-00029729/2018-95.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 112, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar NATASHA DE CARVALHO DOS ANJOS FONTES, Agente Socioeducativo, matrícula nº 199.515-4, para substituir a servidora PRISCILLA SALLES ROCHA DA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 195.210-2, na qualidade de membro da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 95, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 130, de 11 de julho de 2018, página 35, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.001.967/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 239, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ANA KARINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 232176-9, Chefe, Símbolo DFG-12, da Chefia do Núcleo de Parcerias e Contratos, para substituir KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 1650605-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Parcerias e Contratos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 02.07.2018 a 11.07.2018 e 05.11.2018 a 14.11.2018 por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 00150-00006754/2018-88.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDA CARDOSO DE VASCONCELOS - Matrícula nº 237467-6 - Chefe do Núcleo de Execução Física de Parceria e FELIPE DA SILVA FONSECA - Matrícula nº 238606-2 - Técnico de Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento das Contratações Artísticas, relativas ao projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS, conforme processos SEI nº 00.150.00007613/2018-82 e 00.150.00007626/2018-51, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 16 de Outubro de 2003, publicada no DODF nº 205, de 22 de outubro de 2003, página 19, o ato que Averbou Tempo de Serviço ao servidor ROBERTO CRISPIM DA SILVA, Matrícula 1650456-7.

TORNAR SEM EFEITO, a Retificação publicada no DODF nº120, de 24 de junho de 2015, página 24, o Ato que Retificou a Averbação de Tempo de Serviço do servidor ROBERTO CRISPIM DA SILVA, matrícula 1650456-7.

AVERBAR o Tempo de Serviço prestado pelo servidor ROBERTO CRISPIM DA SILVA, matrícula 1650456-7, no total de 2.613 (dois mil seiscentos e treze dias) dias, para fins de aposentadoria. (Processo nº 150.002239/2013).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 234.506-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ ALVES DE LEMOS SIQUEIRA, matrícula nº 37.890-9, Gerente da Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, no período de 13 a 22 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 102, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e visando dar cumprimento ao Art. 23 do Decreto Distrital nº 38.246, de 01 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva solidária com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL, sob a presidência do primeiro membro, sendo suplente o segundo membro, quais sejam:

I - PAULO FELIPE CARDOSO JUNIOR, Diretor da Diretoria de Administração da Torre de TV, matrícula nº 269734-3;

II - ADRIANO MATOS DA LUZ XAVIER, Assessor Especial da Secretaria Adjunto do Esporte e Lazer, matrícula nº 234508-0;

III - SÍLVIA DE SOUSA MEDEIROS COSTA, Diretora da Diretoria de Eventos, matrícula nº 233231-0;

IV - LARISSA JESUS DE SOUZA, Assessora da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, matrícula 269.696-7 e

V - VITOR MARTIM DE OLIVEIRA, Assessor Técnico da Unidade de Administração do Parque da Cidade, matrícula nº 270278-9.

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária, contribuir para o entendimento, a elaboração, a implantação, e implementação da Coleta Seletiva Solidária; colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis; acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária; elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados; apresentar à SEMA/DF o plano de implementação da Coleta Seletiva Solidária e o diagnóstico atual da coleta da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL e das Unidades Operativas Vinculadas, bem como apresentar trimestralmente ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, relatórios da Coleta Seletiva, conforme disposições constantes no Decreto Distrital nº 38.246, de 01 de junho de 2017 e Lei Distrital nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 4º A coordenação das atividades relacionadas à Coleta Seletiva Solidária, fica a cargo da Subsecretaria de Administração Geral da SETUL, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 5º A participação dos servidores designados para compor a comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis por desenvolver as atividades previstas nesta Portaria, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME RECENA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 326, DE 31 DE JULHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MARCUS MARQUES ROSA matrícula nº 179.391-8, para substituir VINICIUS FERNANDO DOS REIS SANTOS, matrícula 184.577-2, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 30/07/2018 a 03/08/2018, por motivo de afastamento legal do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36787/2018
Processo: 00410-00006529/2018-51 SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e HO-MINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OB-JETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva e de sustentação de software, desenvolvimento de software e serviço de administração de banco de dados, referentes aos itens 1, 2, 3 e 4, referentes ao Grupo 01, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e seus Anexos, no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2018 SCG/SEPLAG e anexos, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 SCG/SEPLAG, e na Proposta de Preços. DO VALOR: R\$ 2.324.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil reais), correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: a) I Unidade Orçamen-tária: 32.101; II Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ R\$ 523.485,00 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00826, emitida em 30/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; b) I Unidade Orçamentária: 32.101; II Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III Natureza da Despesa: 4.4.90.39; IV Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 444.822,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00827, emitida em 31/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de agosto de 2018. DA ASSINATURA: 01/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: MARCELO SOARES ALVES- Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em Substi-tuição e pela CONTRATADA: MARCELO BARROSO DOS SANTOS e MARCELO DE ARAUJO NASCIMENTO, ambos na qualidade de Sócios da Empresa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2016 - UASG 925041
A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, contra o resultado de julgamento proferido no pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Nota Técnica nº 244/2018-AGEAD/SCG/SEPLAG e Decisão SEI (10603042), acolhidas pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, a Decisão nº 3.335/2018 - TCDF, na qual o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) negou provimento ao Pedido de Reexame do item II da Decisão nº 567/2018, bem como a Sentença que rejeitou os Em-bargos de Declaração opostos pela empresa WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, no Processo TJDF nº 0702931-79.2018.8.07.0018 em face do Pregão Eletrônico em tela. Co-munica também que, com a sentença que rejeitou os citados embargos de declaração, todos os atos praticados neste certame restam válidos. Desta forma, sagrou-se vencedora deste certame a empresa DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA para o grupo/lot 01, com o valor total de R\$ 36.125.400,00. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras Go-vernamentais, localizada Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504. Processo nº 414.000.869/2015 SEPLAG/DF.
Brasília/DF, 02 de agosto de 2018
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO, JULGAMENTO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2018

A Pregoeira comunica que foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA, BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALI-MENTOS LTDA e KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, contra o resultado de jul-gamento proferido no pregão em epígrafe, nos termos fundamentados das Notas Técnicas nºs 229, 232 e 234/2018-AGEAD/SCG/SEPLAG, acolhidas pelo Senhor Subsecretário de Com-pras Governamentais desta Pasta. Comunica também, a Decisão de dá provimento ao Re-curso interposto pela empresa VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA contra o resultado de julgamento do lote 10 para desclassificar a proposta de preços apresentada pela empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA por contrariar o disposto no subitem 9.5, alíneas "c" e "i", do edital, bem como, sua inabilitação, por não atender o subitem 11.5 do instrumento convocatório e o subitem 33.4 do Termo de Referência Anexo I do Edital. Desta forma, faz-se necessário convocar as empresas remanescentes no lote 10, para que, no dia 08 de agosto de 2018, às 10h, estejam conectadas no site www.com-prs.df.gov.br, para a negociação do referido lote, seguindo a ordem de classificação. Co-munica ainda, o resultado de julgamento do Pregão em tela, onde sagraram-se vencedoras as empresas: BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA no valor total de R\$ 23.889.621,60; SABOR ESSENCIAL INDUSTRIA COMERCIO E ALIMENTOS EIRELLI no valor total de R\$ 8.569.158,00; VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA no valor total de R\$ 4.048.200,00; VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA no valor total de R\$ 10.934.040,00; RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI no valor total de R\$ 3.850.470,00; e MARMITARIA EIRELI no valor total de R\$ 4.130.100,00. Salienta-se que no lote 10 fica mantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme alínea "a", inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Processo (SEI) nº 431.000.391/2017. Demais informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2018.
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram vencedoras as empresas: CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE, no valor total de R\$ 302.287,02 e COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI EPP, no valor total de R\$ 93.040,53. Processo SEI nº 00410.00004317/2018-30. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitacoes/andamento ou pelo telefone: (61) 3313.8461.
Brasília/DF, 02 de agosto de 2018.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 16, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LAN-ÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "i" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base em Ocorrências de Vistoria Fiscal da GEPRO/COFIT Nº 0007/2018, com suspensão sugerida, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.
CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:
07.650.399/001-92, PEDRO JOSÉ MOREIRA MOURA 01724021150, AGGAM.
DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2018/135
Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: GREEN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de ge-nciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do BRB, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 065/2017. Vigência: 30 (trinta) meses, de 01/08/2018 a 01/02/2021. Valor: R\$ 123.765,76. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 dispêndio das estatais, e Fonte 1 geração própria. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, e pela contratada, Paulo Henrique Gregorio. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo nº: 949/2017. Eriel Strieder Gerente de Area.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/073
Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: DEFESA SERVICE SER-VIÇOS GERAIS LTDA ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apoio ad-ministrativo, conservação e limpeza da Agência São Paulo/SP. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 02/11/2018 até 02/05/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 dispêndio das estatais, e Fonte 1 geração própria. Aditivo firmado em: 30/07/2018. Signatários, pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela contratada: Edivaldo Siqueira Sales. Processo nº: 041.001.297/2015. Eriel Strieder Gerente de Area.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2012/186
Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ELOGICA PROCESSAMEN-TO DE DADOS S/A. Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção no sistema SGH. Objeto do Termo Aditivo: Rescisão do Contrato BRB 2012/186 de forma amigável, a partir de 30/06/2018. Aditivo firmado em: 29/06/2018. Signatário pelo BRB: Marco Aurélio Monteiro de Castro. Signatários pela Contratada: Marcondes de Moraes Simões e Severino Manoel de Oliveira Filho. Processo BRB nº: 041.000.426/2012. Eriel Strieder Gerente de Area.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO BRB, 2013/207
Locadora: LVM INCORPORADORA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. Loca-tário: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Objeto do Contrato: Locação de imóvel para instalação da diretoria de tecnologia do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir de 03/02/2019 até 03/02/2024. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 dispêndio das estatais, e Fonte 1 geração própria. Aditivo firmado em: 26/07/2018. Signatários, pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira e pela Locadora: Patrocínio Valverde De Moraes Neto. Processo n.: 041.000.424/2013. Eriel Strie-der Gerente de Area.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio a RDA Produção e Eventos, projeto "CoMA - Convenção de Música e Arte" pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 30/07/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/063. Contrato: 2018/153. Assinatura: 30/07/2018. Vigência: 240 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pela contratada: Raoni Dolabella Amorim. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 053/2018.

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio a Organização Não Governamental Berço das Águas, projeto "Equipe Esportiva Feminina - Canoa Polinésia VA'A" pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 01/08/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/061. Contrato: 2018/151. Assinatura: 01/08/2018. Vigência: 210 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pela Contratada: Gustavo Chaves Ma-chado. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 534/2018.

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio a Associação Esportiva Super Time , projeto "Super Time Pro/BRB" pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 01/08/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/055. Contrato: 2018/138. Assinatura: 01/08/2018. Vigência: 210 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pela Contratada: Flávio Henrique Guimarães Andrade e Zenilda Araújo Castro. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 542/2018.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio a RDA Produção e Eventos, projeto "CoMA - Convenção de Música e Arte" pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 30/07/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/063. Contrato: 2018/153. Assinatura: 30/07/2018. Vigência: 240 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pela contratada: Raoni Dolabella Amorim. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 053/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00060-00040831/2017-57. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 060/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 060/2018-C-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 11.619.992/0001-56. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO: 01, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.558,44. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa RODRIGO BENJAMIN DELGATO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00077526/2017-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 078/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 078/2018-B-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOLLISTER DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.938.703/0001-65. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 91.749,00. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Roseni Amorim Passos. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00151945/2017-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 056/2018-A-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55.047,1479. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00151945/2017-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 056/2018-B-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 02, 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 656.033,04. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TOMAS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00151945/2017-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 056/2018-C-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 17, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 378.818,00. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAIARA REGINA NOGUEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00151945/2017-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 056/2018-D-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RBR- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.908.982/0002-06. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 15, 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 860.028,00. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa VIVIANE PEREIRA DE SOUZA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00151945/2017-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 056/2018-E-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.545.970/0001-26. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 19, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 498.100,56. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa THIAGO ARAUJO OLI-

VEIRA LAGE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00154362/2017-52.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 181/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 181/2018-A-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.310.834/0001-08. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 800.598,08. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Shreshth Bhatia. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00154362/2017-52.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 181/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 181/2018-B-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.070,00. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa EDJANE BASTOS BELEM PEREIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00232071/2017-11.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2018-A-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 317.460,00. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00232071/2017-11.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2018-B-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 06, 07, 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 613.560,24. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Alesandro Rotoli Camargo. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00232071/2017-11.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2018-C-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 13, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 670.085,64. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WELLINGTON SILVA MONTEIRO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00232071/2017-11.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2018-D-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 15, 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 224.400,00. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00205089/2017-31.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2018-A-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 614.556,00. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ADRIAN OMAR NAZARENO FUGANTE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00234616/2017-15.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 198/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 198/2018-A-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIA S/A, CNPJ nº 56.994.502/0026-98. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.293.221,00. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Tâmilis Silva Teixeira. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00234616/2017-15.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 198/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 193/2018-A-SSES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 709.860,80. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCELO BRAGATTO ARAUJO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00234616/2017-15.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 198/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 193/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01 02, 10, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 219.113,4486. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa. WILLIAM RODRIGUES COSTA TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00234616/2017-15.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 198/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 193/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME., CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 11, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 70.665,8706. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa. LEOMAR VIEIRA DE MELO TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00022733/2018-19.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 079/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 079/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CARLA OLIVEIRA ME, CNPJ nº 08.583.229/0001-08. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.127,00. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa GRAZIELLA FANTICELLI DALNEGRO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00030043/2018-33.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 224/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 224/2018-Á -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MED.E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO: 01, 03, 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.581.128,92. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00086248/2018-73.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 209/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 209/2018-À -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.867,12. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00086248/2018-73.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 209/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 209/2018-B -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 04, 05, 06, 07, 08 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.511.153,81 DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TAMIRES DA SILVA ALVES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00086248/2018-73.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 209/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 209/2018-Ç -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIAO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0005-41. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 173.464,26. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa EDJANE BASTOS BELEM PEREIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00140653/2018-44.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 186/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 186/2018-A -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.705,86. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JOÃO DE SOUZA GUERREIRO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00192979/2018-57.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 175/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 175/2018-Â -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.769,28. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00192979/2018-57.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 175/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 175/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MIRANDA & GEORGINI LTDA, CNPJ nº 10.596.7210001-60. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.219,84. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LEONARDO HENRIQUE GEORGINI . TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00202083/2018-93.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 180/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 180/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 58.116,9864. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00202083/2018-93.MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 180/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 180/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 124.929,79. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARIA APARECIDA GOMES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 068/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.060.549/0001-05. Objeto: prestação de serviço de REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSSENSÍVEIS, destinados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo, nos termos do Termo de Referência (5572815), Proposta da empresa (6555699), Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2017-SES/DF (5572678, 5572750, 5572957, 5573034), Resultado por Fornecedor (5573361), Termo de Homologação do PE nº 241/2017 (5565475) , Autorizo da Nota de empenho (8077015), Nota de Empenho (8232084), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura pelas partes, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que obedecida as mesmas condições estipuladas no Instrumento Contratual, na forma do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Total: R\$ 1.683.559,80 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE04107. Valor de empenho inicial: R\$ 1.061.577,99 (um milhão e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). Emitido em 18/05/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (5572815), Proposta da empresa (6555699), Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2017-SES/DF (5572678, 5572750, 5572957, 5573034), Resultado por Fornecedor (5573361), Termo de Homologação do PE nº 241/2017 (5565475), Autorizo da Nota de empenho (8077015), Nota de Empenho (8232084), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Aplica-se a este CONTRATO o Decreto-DF nº 36.107/2014, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão; Aplica-se a este CONTRATO as disposições do Decreto-DF nº 34.649/2013. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00079992/2018-11. Data de Assinatura: 25/06/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: TOMAS DE OLIVEIRA MENDES. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA.

Espécie: Contrato nº 024/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIDARE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME. CNPJ nº 17.579.869/0001-35. Objeto: aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017-SES/DF (6124396), Ata nº 231/2017-O (6124710), Resultado da Licitação (6124839), Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 231/2017-SES/DF (6124956) , Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 231/2017-SES/DF (6124889), Pedido de Autorização de Material - PAM nº 1-18/PAM001336 (6518037), AFM - Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM000790 (6537477), Autorizo da Nota de empenho (6772647), Nota de Empenho (6846532), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. (Itens 07/10/19). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor Total: R\$ 216.214,50 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003472. Nota de Empenho: 2018NE02690. Valor de empenho inicial: R\$ 216.214,50 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Emitido em 09/04/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017-SES/DF (6124396), Ata nº 231/2017-O (6124710), Resultado da Licitação (6124839), Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 231/2017-SES/DF (6124956) , Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 231/2017-SES/DF (6124889), Pedido de Autorização de Material - PAM nº 1-18/PAM001336 (6518037), AFM - Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM000790 (6537477), Autorizo da Nota de empenho (6772647), Nota de Empenho (6846532), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa

de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00109585/2018-46. Data de Assinatura: 26/07/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ELIZABETE CECHINEL DA ROSA. Testemunhas: JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES e ALDA SOUZA RODRIGUES.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA. CNPJ nº 03.605.417/0001-76. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 147/2014-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 /06/ 2018 a 09 /06/ 2019, conforme o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; O reajuste do valor do contrato, solicitado pela contratada à fl.1091, será analisado posteriormente. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 100000000 e 100000000. Notas de Empenho: 2018NE04505 e 2018NE04506. Valores de empenho inicial: R\$ 329.804,12 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos) e R\$ 68.192,60 (sessenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e sessenta centavos). Emitidos em 07/06/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.952/2011. Data de Assinatura: 08/06/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: JOSE VITOR DIAS NETO e SEBASTIÃO CARLOS SOBRINHO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e ALDA SOUZA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 12/06/2014.

(*) Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. CNPJ nº 04.768.702/0001-70. Objeto: A prorrogação do prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 021/2016-SES/DF, por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias para execução e 45 (quarenta e cinco) dias para a vigência, conforme manifestação do executor no despacho de fl. 2685, com fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso V, da Lei nº 8.666/93: Execução: 134 (cento e trinta e quatro) dias a partir de 16/04/2018 a 27/08/2018. Vigência, 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 14/07/2018 a 27/08/2018. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 112.003.061/2015. Data de Assinatura: 13/07/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES. Testemunhas: REGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES e CAROLINA R.DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 17/01/2014.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 143, de 30/07/2018, página 69.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06039
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06039 PROCESSO: 00060-00305189/2018-48 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0057-73, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA CPAP, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/ PAM002595 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM001882. VALOR: R\$ 20.185,00 (vinte mil cento e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06040
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06040 PROCESSO: 00060-00350501/2018-58 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.664.453/0003-63, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO SOLUÇÃO ENEMA (16 G + 6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 130 ML conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003089 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002088. VALOR: R\$ 21.466,27 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06041
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06041 PROCESSO: 00060-00354430/2018-62 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R & C PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 23.401.205/0001-84, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, (DVB), BASE DE POLIÉSTER AZUL, CARTUCHO COM 125 FOLHAS. TAMANHO 20 X, conforme Ata de Registro de Preço Nº 059/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM003122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM002032. VALOR: R\$ 92.268,48 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06042
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06042 PROCESSO 00060-00355940/2018-57 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, OBJETO: AQUISIÇÃO DE RANITIDINA XAROPE 15 MG/ML FRASCO 120 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM 003133 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002097. VALOR: R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06045
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06045 PROCESSO 00060-00350177/2018-78 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIVITAMINICOS OU MULTIVITAMINICOS SEM MINERAIS SOLUCAO IN-

JETAVEL AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003084 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002066. VALOR: R\$ 4.060,00 (quatro mil sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06049
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06049 PROCESSO: 00060-00119190/2018-51 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETAVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/ML SERINGA PRE-ENCHIDA 1,5 ML, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2018 SES/DF, com fundamento no Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001359 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002070. VALOR: R\$ 7.252,14 (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06082
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06082 PROCESSO 00060-00366649/2018-12 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS - CNPJ: 02.005.077/0001-80, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 044/2017B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003223 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002160. VALOR: R\$ 53.298,00 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06083
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06083 PROCESSO: 00060-00356842/2018-37 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM. FARMAC. CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMETO DE N BUTIL-ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003140 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002132. VALOR: R\$ 90.306,40 (noventa mil trezentos e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06084
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06084 PROCESSO: 00060-00352914/2018-77 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDILAR IMP. E DISTRIB. DE PROD. MED. HOSP. LTDA - CNPJ: 07.752.360/0001-23, OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 330/2017-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM003105 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002073. VALOR: R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06086
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06086 PROCESSO: 00060-00354209/2018-12 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R & C PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 23.401.205/0001-84, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, (DVB), BASE DE POLIÉSTER AZUL, CARTUCHO COM 125 FOLHAS. TAMANHO 35 x 43, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 1-18/PAM003119 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM002028. VALOR: R\$ 719.905,48 (setecentos e dezenove mil novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06088
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06088 PROCESSO: 00060-00362293/2018-30 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.664.453/0003-63, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/ 2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM003187 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM002130. VALOR: R\$ 14.599,73 (quatorze mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06092
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06092 PROCESSO: 00060-00334774/2018-55 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RETANGULAR, COMPRIMENTO 30, LARGURA 20, ALTURA 1,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 113/2017C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM002855 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM001880. VALOR: R\$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06095
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06095 PROCESSO: 00060-00361142/2018-64 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA - CNPJ: 37.396.017/0006-24, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 040/2018G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003160 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002112. VALOR: R\$ 3.551.977,80 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06096
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06096 PROCESSO: 00060-00361192/2018-41 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE IND. COM. DE FIOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 37.844.479/0001-52, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 00, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3,5 A 3,7CM, PONTA CORTANTE TRIANGULAR, 1/2 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 145/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003181 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002107. VALOR: R\$ 31.090,64 (trinta e um mil noventa reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06097
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06097 PROCESSO: 00060-00353184/2018-21 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, OBJETO: AQUISIÇÃO DE HI-DROXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 253/2017F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003111 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002011. VALOR: R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 251/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:
Ata nº 251/2018, Processo SEI nº 00060-00291426/2018-86 - MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 315/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material médico CONECTOR PARA AEROSOLTERAPIA EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTÉRIL em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00157607/2018-84. Total de 01 item (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 61.746,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 03/08/2018. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 316/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição do medicamento NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00340206/2018-93. Total de 02 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 135.885.3495. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 03/08/2018. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 317/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular do medicamento ACIDO POLIACRILICO???? e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.. Processo nº 00060.00200512/2018-98. Total de 03 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 694.003.7600. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 3/08/2018. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 189/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE e CURATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO COM SILICONE SUAVE em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00073345/2018-04. Total de 04 itens (Ampla concorrência e cota reservada 25% ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.202.032.9000. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 03/08/2018. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2017
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico SRP nº 249/2017, sagrou-se vencedora a (empresa, grupo, valores): ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.697.852/0001-91, Grupo 01 (R\$ 789.840,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 789.840,00.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 266/2018
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 266/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ: 26.921.908/0002-02, item 05 (R\$ 20.1500); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 08 (R\$ 25,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 35.077,00. Os itens 01, 02, 03, 06 e 07 restaram desertos e os itens 04 e 09 foram cancelados.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DIVÍDA
Processo: 00097-00000292/2017-00. Credor: GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ 07.421.364/0001-94. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.950, de 03 de agosto de 2017, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 18.348,56 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), relativo a prestação de serviço na área de engenharia para a perfuração, instalação, regularização e demais obras necessárias ao funcionamento de 02 (dois) poços tubulares, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1866 - Implantação do Programa Metrô Sustentável, Fonte de Recursos 220 - Recursos Próprios, conforme Decreto nº 39.261 de 26/07/2018, publicado no DODF nº 142 de 27/07/2018. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Em 31 de julho de 2018. CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA, Diretor Presidente - Substituto.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO METRÔ/DF
A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, com fulcro no artigo 27, inciso IV, do Estatuto Social, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Distrital nº 37.967/2017, e ainda considerando as informações constantes do Processo: 0097-000058/2018, decide aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ/DF, com vigência a partir da data de publicação. A íntegra deste Regulamento encontra-se disponível no site: www.metro.df.gov.br.
CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA
Diretor-Presidente -Substituto

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 - METRÔ-DF - UASG 925046
RESULTADO DE JULGAMENTO

O METRÔ-DF, através da Pregoeira, torna público o Resultado de Julgamento do pregão em epígrafe para a aquisição, montagem e instalação de arquivos deslizando, conforme processo nº 097.000.299/2018, onde sagraram-se vencedoras as empresas ARTHCO COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO para o lote 01, no valor total de R\$ 749.250,00 e SHL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, para o lote 02, no valor total de R\$ 27.091,00. Demais informações nos endereços www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré cadastro realizado neste último para participação da licitação.

POLIANA ROCHA MARQUES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 21/2018
PROCESSO: 00113-015309/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Concorrência nº 004/2017, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal, SEI 10123513 (página 930 do processo epígrafado), e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF, SEI 10123513 (página 934 do processo epígrafado). - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e Plantio de 29.140 (Vinte e nove mil, cento e quarenta) mudas de espécies arbóreas nativas do bioma cerrado, na Área de Preservação Permanente do Rio Descoberto e em faixa de 60 m de largura em ambos os lados da rodovia VC-533, cuja necessidade de execução se encontra

imposta por meio de condicionantes ambientais da Licença de Instalação Nº 055/2014 - IBRAM, estando incluso nos serviços o projeto executivo, tudo de acordo com as especificações nos anexos deste Edital e seus Anexos. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto executivo a ser desenvolvido pela contratada e aprovado pelo DER/DF, baseado na Planta do Levantamento Ambiental a ser fornecido pelo DER/DF, nas orientações contidas no Relatório de Revitalização da Vegetação às Margens da Rodovia VC-533, nas orientações contidas na LI Nº 055/2014 - IBRAM, bem como nas orientações da Fiscalização do DER/DF. - VALOR: O valor estimado total do presente contrato é de R\$ 866.551,76 (Oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MARCIO BUZAR; Pela Contratada: MARCIO CLAYTON DE OLIVEIRA CAIXETA.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2014 PROCESSO: 113-000.098/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. -OBJETO: Fica o presente contrato renovado por 6 (Seis) meses, devendo encerrar-se em 21/01/2019, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta do executor do contrato identificada no SEI - Sistema Eletrônico de Informação sob o nº 99588511, e competente autorização do senhor diretor-geral, identificada no SEI sob o nº 10355303, do processo pertinente. - O valor total estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 4.295.787,96 (Quatro milhões e duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 715.964,66 (Setecentos e quinze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).-DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MARCIO BUZAR; Pela Contratada: IZAIAS JUNIO VIEIRA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo: 113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Objeto do Processo: Despesa com fornecimento de energia elétrica referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, XXII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), a favor de CEB - DISTRIBUIÇÃO S/A. Em 1º de agosto de 2018. MARCIO BUZAR, Diretor Geral.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, TORNA PÚBLICO o chamamento da empresa ELETROPEÇAS PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, responsável pelo Contrato nº 35/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de retífica de motores a explosão do ciclo OTTO - gasolina/etanol, para comparecer em até 05 (cinco) dias úteis nas dependências do Parque Rodoviário do DER/DF, na Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte - DEMAT, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa acerca da não prestação dos serviços contratados pelo DER/DF, sob pena de aplicação dos termos da Lei nº 8.666/1993, Artigos 77, 78 e 79 e Cláusula V - Das Obrigações da Contratada, do Contrato nº 35/2017. Os responsáveis pela empresa poderão obter maiores informações em dias úteis, das 08H00 às 16H00, na DEMAT, localizada no Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001, Km 1 - Região do Colorado - Sobradinho/DF - CEP: 73.250-900. Contato: (61) 3111-5725. MARCIO BUZAR Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Processo:	00113-00007143/2018-11-SEI
Modalidade/Número:	Pregão Presencial nº 001/2018
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para a recuperação estrutural e reconstrução do viaduto sobre a galeria dos estados na DF 002 (ERS) localizado entre o setor comercial sul e o setor bancário sul, em Brasília/DF, incluindo a elaboração dos projetos executivos pertinentes à realização da obra em questão.
Valor Estimado (R\$):	12.866.010,01
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1223.003 - Recuperação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos em rodovias sob jurisdição do DER-DF - Natureza de Despesa 44.90.51. Fonte 100.
Prazo Execução:	150 dias.
Data/Hora de Abertura:	16/08/2018 às 10h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital/Alterações	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, gratuitamente.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2018
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018
PROCESSO: 00113.003457/2017

A Pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2018, do Tipo Menor Preço, LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE PAINEL DE FIBRA DE MÉDIA INTENSIDADE - MDF E DILUENTE MULTIUSO, TUDO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. Empresa: Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros LTDA, LOTE 1: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Lote 08: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 6.699,00 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais); Lote 11: Pannel de Fibra

de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), Total da Empresa: R\$ 18.499,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais). Empresa: Licitop Comércio e Serviços Eireli - EPP, Lote 02: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Lote 07: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote 12: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), Total da Empresa: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Empresa: N B Distribuidora de Descartáveis e Máquinas LTDA, Lote 03: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Lote 04: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 6.699,90 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Lote 05: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); Lote 06: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 7.186,60 (sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos); Lote 09: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Lote 10: Pannel de Fibra de Média Densidade (MDF), demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), total da empresa: R\$ 38.186,50 (trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); Empresa: RR Vision Comercial LTDA, Lote 13: Diluente Multiuso, demais especificações conforme edital, valor total: R\$ 8.447,40 (oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 030/2018: R\$ 79.732,90 (setenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitações-e.com.br, sob o número de pesquisa 721263.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2018
SILVIA MARIA VIEIRA PALA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PROJETO BR-L 1076 - SEDICT-DF/BID
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Concorrência LPN nº 01/2018 - SEDICT/DF - do tipo empreitada por preço unitário, para execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e complementação da urbanização e mobilidade urbana na ADE Setor de Indústrias; e complementação da urbanização e mobilidade urbana na ADE Setor de Materiais de Construção, ambas em Ceilândia/DF - processo nº 370.000.462/2016 - valor estimado da contratação: R\$ 69.152.007,72 - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos - Prazo de Vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos - venho por meio deste informar o acréscimo edital no item nº 16.2 Seção 2 -Dados da Licitação (DDL), que versa sobre garantia de proposta, de mais um modelo de garantia o Modelo 18 - Declaração de Manutenção da Proposta.

"O texto constante no item 16.2, da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

16.2	GARANTIA DA PROPOSTA A garantia poderá ser dada por meio de qualquer uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro garantia (Modelo 16); e Fiança bancária (Modelo 17). De maneira alternativa ao fornecimento da garantia de proposta, o Concorrente poderá apresentar, como parte integrante de sua proposta, o formulário Modelo 18, contendo declaração comprometendo-se a manter sua proposta e assinar o contrato. O Licitante que optar pela apresentação do Modelo 18, caso venha a incorrer em qualquer uma das ações descritas na subcláusula 16.7, alíneas (a) e (b), será declarado inelegível para adjudicação de contratos pelo Comprador por um período de 02 (dois) anos. O concorrente que optar pelo fornecimento da garantia de proposta utilizando o Modelo 16 ou o Modelo 17, ambos da seção 3, do edital, deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar documento que atenda a TOTAL INTEGRALIDADE das exigências constantes nos Modelos citados, bem como que atenda aos ERICTOS termos previstos na cláusula 16, da seção 1, do edital, SOB PENA DE REJEIÇÃO de sua proposta por não cumprimento.
------	---

Está mantido o prazo de entrega das propostas e ser realização da licitação: 03 de agosto de 2018 - às 10 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SEDICT torna público aos interessados a prorrogação da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SEDICT, sito no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "K", Edifício Wagner, 1º e 2º subsolos - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sedict.df.gov.br//>, na página principal, aba "licitações", bem como maiores informações e respeito do certame.

Brasília/DF, 31 de julho de 2018
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2018-IMOVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 387/2018- DIRET. 3262ª sessão, realizada em 01/08/2018, decidiu, com base nos tópicos 48,3 e 49, do Edital nº 03/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00001541/2018-81, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 86 - ANDREA ROCHA RODRIGUES R\$ 38.000,00; ITEM 103 - WENDELL DALLAGNOL R\$ 213.013,13; ITEM 135 - MAURICIO ROCHA DE PAIVA R\$ 333.963,60. A Diretoria Colegiada decidiu pelo deferimento do pleito da licitante MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (Proposta de compra nº 5003760) com a consequente manutenção do sobrestamento do ITEM 62. A Diretoria decidiu, também, pela penalidade de desclassificação e retenção do valor caucionado ao licitante CARLOS AUGUSTO THINASSI (proposta de compra nº 5003800 - ITEM 52), conforme descrito no Relatório nº 167/2018-DICOM. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no terreno do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece-se, ainda, ao interessado que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2018
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2018-IMOVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Para Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº. 6/2018 - PRESI de 26/01/2018, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 6 - BADRA SARKIS SIMAO R\$ 178.900,00; ITEM 7 - DKP PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 28.205.000,10; ITEM 10 - EMPLAVI 520 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 17.550.000,00; ITEM 11 - EMPLAVI 520 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 17.550.000,00; ITEM 12 - MAKE OR BREAK IMOVEIS SA R\$ 18.840.000,00; ITEM 16 - DARIO FAVA CORSATTO R\$ 5.801.500,00; ITEM 20 - MARCELO BARBOSA DE TOLEDO R\$ 125.000,00; ITEM 23 - MARGARIDA FELIPE R\$ 56.100,00; ITEM 24 - LUCAS BARBOSA VIEIRA R\$ 103.000,50; ITEM 27 - CARPA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA R\$ 3.353.000,00; ITEM 29 - RAIMUNDO XIMENES CARMO R\$ 372.000,00; ITEM 30 - ROSEANE MALAMIN CORREIA R\$ 372.000,00; ITEM 31 - VP ESQUADRIAS E VIDROS EIRELI R\$ 4.582.000,00; ITEM 32 - RUI ALVES DE SOUSA R\$ 178.200,00; ITEM 36 - IGREJA COMUNIDADE CRISTÁ RIO DE VIDA R\$ 175.000,00; ITEM 50 - MARCELO AUGUSTO SOARES DE LIMA E MICHELE CRISTINA SODRE CARNEIRO LIMA R\$ 102.000,00; ITEM 51 - ALEXSANDRA FERREIRA SANTOS R\$ 61.550,00; ITEM 52 - RONALDO DA CUNHA PEREIRA R\$ 60.000,00; ITEM 53 - MANGIA TUTTI LANCHES EIRELI R\$ 101.510,00; ITEM 56 - SPORT MAIS TREINAMENTO ESPORTIVO LTDA R\$ 48.000,00; ITEM 57 - MARIA JOSE PEREIRA MACHADO R\$ 90.101,00; ITEM 61 - ALEXANDRE CORNELIO R\$ 255.100,00; ITEM 62 - TRACK EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDA R\$ 251.000,00; ITEM 63 - TRACK EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS LTDAR\$ 253.000,00; ITEM 64 - SAME YUSUF HASAN ALI MUSTAFA R\$ 252.200,00; ITEM 65 - SAME YUSUF HASAN ALI MUSTAFA R\$ 252.200,00; ITEM 66 - SAME YUSUF HASAN ALI MUSTAFA R\$ 252.200,00; ITEM 67 - SAME YUSUF HASAN ALI MUSTAFA E GABRIELLE TERESA ARAUJO DE JESUS MONTEIRO R\$ 241.999,00; ITEM 68 - YUSUF HASAN ALI MUSTAFA R\$ 305.000,00; ITEM 69 - YUSUF HASAN ALI MUSTAFA R\$ 305.000,00; ITEM 70 - YUSUF HASAN ALI MUSTAFA R\$ 305.000,00; ITEM 71 - OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO R\$ 713.000,00; ITEM 74 - COMUNIDADE EVANGELICA DE SAMAMBAIA R\$ 335.000,00; ITEM 85 - JOAO BATISTA OLIVEIRA R\$ 132.500,00; ITEM 90 - FELIPE KENEDY DE QUEIROZ R\$ 164.350,00; ITEM 101 - MARILENE DE FREITAS SOUZA R\$ 220.200,00; ITEM 104 - CENTRO DE ENSINO ALENCAR LTDA R\$ 4.657.000,00; ITEM 108 - LUIZ FERREIRA DA SILVA R\$ 187.000,00; ITEM 109 - AIRAM TOUR TURISMO LTDA R\$ 188.000,00; ITEM 111 - RAIMUNDO OLIVEIRA MOREIRA R\$ 58.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará afixada no Quadro de Avisos da TERRACAP bem como no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº. 00111-00003562/2018-31. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 61, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 72, Capítulo IX, do Edital nº 05/2018-IMOVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 35.1 a 35.1.5 e 37.1 a 37.1.4 (pessoa física), 35.2 a 35.2.5.7 e 37.2 a 37.2.4 (pessoa jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2018
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 070-001065/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NUMERO: 000067/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Rinaldo de Oliveira, agricultor, CPF 002.940.122-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara São José - Paraiíba - Núcleo Rural Sarandi, R.A. VI Planaltina/DF, com área de 2,72 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária

de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGENCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Rinaldo de Oliveira.

Processo: 070-002498/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NUMERO: 000011/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Juarez Guse Schadeck agricultor, CPF 234.611.360-34 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Fazenda Schadeck, nº 162 - Núcleo Rural Rio Preto, R.A.VI Planaltina/DF, com área de 219,424 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGENCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Juarez Guse Schadeck.

Processo: 070-001265/2011 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000099/2014-DIRUR. Publicado no DODF nº 161 de 08/08/2014 p. 44. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e Laticínios Araguaia Indústria e Comercio Ltda, CNPJ 03.233.973/0001-69 como CONCESSIONARIA. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGENCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONARIA: Laticínios Araguaia Indústria e Comercio Ltda.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018-PAPA/DF
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO SEI: 00072.00001112/2018-16. OBJETO: Aquisição direta de café 100% arábica, torrado e moído, para fornecimento aos funcionários, colaboradores e demais usuários da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF, produzido por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Emater - DF.
A Comissão Permanente de Julgamento - CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 11, de 12 de fevereiro de 2015, torna público que a Chamada Pública nº 003/2018 - PAPA/DF foi declarada deserta, tendo em vista não ter havido apresentação de propostas, restando fracassadas as aquisições dos produtos.

ANDRÉ ALVES SANTANA
Presidente da Comissão - Substituto

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

Serviços de pavimentação viária, com fornecimento de materiais, nas dependências internas da Ceasa/DF, via Ata de Registro de Preços.

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que o edital do Pregão Eletrônico- PE 16/2018 sofreu um pedido de impugnação, e o pedido foi acatado pela área técnica e pelo pregoeiro. Dessa forma, a presidência determinou a revogação da referida licitação. O pedido de impugnação e o posicionamento da área técnica estão disponíveis no site da Ceasa/DF, aba licitações, Pregão Eletrônico 16/2018.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2018.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

PROCESSO: 054.003.295/2017. PARTES: DF/PMDF X CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS-ME. OBJETO: prestação de serviços relativos à execução da XIV Corrida Tiradentes PMDF/2018, por meio de fornecimento de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e contratação de serviços especializados, no dia 25/08/2018. VALOR: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). 1ª NOTA DE EMPENHO: 2018NE000239, de 05/07/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 06122600236786138. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. 2ª NOTA DE EMPENHO: 2018NE000494, de 04/07/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2018-PMDF. VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS, na qualidade de Proprietária.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016

PROCESSO: 054.001.264/2014 - PARTES: DF/PMDF X Consórcio formado pelas empresas CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP e STARK CONSTRUÇÕES LTDA (empresa líder): O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 29/07/2018 até 28/07/2019, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93,

na Justificativa do Executor do Contrato e no Despacho do Chefe do DLF. ASSINATURA: 26/07/2018 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF. Pela Consórcio: LUCIO ANDRÉ DE NOVAES e WANDERLEY GOMES DA SILVA na qualidade de Sócios.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016
PROCESSO: 054.000.163/2016 - PARTES: DF/PMDF X FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 29/07/2018 até 28/07/2019, com base no II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, na Justificativa do Executor do contrato. ASSINATURA: 27/07/2018. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO, na qualidade de Sócio administrador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - SRP

Processo: 054.002.131/2017-PMDF. Tipo: Menor Preço. O Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação de pregão eletrônico para registro de preços, respectivamente conforme art. 11, IX, e art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 5.450/2005, para a aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 08.849.206/0001-00, pelo valor total do fornecedor de R\$ 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais) para os itens 4, 7 e 17; junto à empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 12.416.810/0001-02, pelo valor total do fornecedor de R\$ 50.380,50 (cinquenta mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para os itens 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18 e 19; e junto à empresa PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS, CNPJ: 93.327.161/0001-75, pelo valor total do fornecedor de R\$ 35.222,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais) para os itens 1 e 3; resultando em valor global da ata de R\$ 95.298,50 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926670.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 - SRP

Processo: 054.003.393/2017-PMDF. Tipo: Menor Preço. O Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação de pregão eletrônico para registro de preços, respectivamente conforme art. 11, IX, e art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 5.450/2005, para a aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ: 05.412.147/0001-02, pelo valor total do fornecedor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para o item 33; junto à empresa SDK COMERCIO DE CORRELATOS DA SAUDE LTDA, CNPJ: 13.841.510/0001-33, pelo valor total do fornecedor de R\$ 49.676,25 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para os itens 11, 12, 22, 23, 24, 26, 28 e 32; e junto à empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, pelo valor total do fornecedor de R\$ 159.170,25 (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 31 e 34; resultando em valor global da ata de R\$ 229.246,50 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926670.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2018
ROGERIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - SRP

Processo: 054.003.394/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material odontológico, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 913.438,56 (novecentos e treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 16 de agosto de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 6 de agosto de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2018
ROGERIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL Nº 44, DE 31 DE JULHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE
OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE
OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAUDE E COMPLEMENTAR DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO FINAL COMPLEMENTAR DE APROVADOS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Comunicado datado de 19/12/17, torna público o Resultado Final Complementar de candidatas que se declararam gestantes ao longo do certame, após terem executado com aprovação as fases em que se encontravam pendentes no concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.) e no posto de 2º Tenente Médico e Cirurgião-Dentista do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, conforme descrito a seguir:

1. Resultado final complementar de aprovadas no concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.) e no posto de 2º Tenente Médico e Cirurgião-Dentista do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação simulada:

Inscrição	Candidata	Cargo	Nota objetiva	Nota Discursiva	Nota final do concurso	Classificação Simulada
727007582	Tamyris Tamm Lima Mareco	ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - ENFERMAGEM	59	73	132	133ª
727011510	Marcela Berckmans Viegas Costa Dantas	ASPIRANTE/MÉDICO - NUTRIÇÃO	72	69,5	141,5	10ª

Brasília/DF, 31 de julho de 2018
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

EDITAL Nº 45, DE 31 DE JULHO DE 2018
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 037, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 47 e 48, referente ao Resultado Final Complementar de aprovados do concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

ONDE SE LÊ:

Inscrição	Candidata	Cargo	Nota Objetiva	Nota Discursiva	Nota final do concurso	Classificação Simulada
727000857	Clarissa Borges Barbosa Iunes	ASPIRANTE/CIRURGIÃO-DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA	64	78,5	142,5	8ª

LEIA-SE:

Inscrição	Candidata	Cargo	Nota Objetiva	Nota Discursiva	Nota final do concurso	Classificação Simulada
727000857	Clarissa Borges Barbosa Iunes	ASPIRANTE/CIRURGIÃO-DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA	64	78,5	142,5	5ª

Brasília/DF, 31 de julho de 2018
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

EDITAL Nº 37, DE 31 DE JULHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE
OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO FINAL COMPLEMENTAR DE APROVADOS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Comunicado datado de 19/12/17, torna público o Resultado Final Complementar de candidatas que se declararam gestantes ao longo do certame, após terem executado com aprovação as fases em que se encontravam pendentes no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), conforme descrito a seguir:

1. Resultado final complementar de aprovadas no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação simulada:

Inscrição	Candidato	Nota Objetiva	Nota Discursiva	Nota final do Concurso	Classificação Simulada
728000483	Helena De Lima Amaral	80	76,5	156,5	142ª
728000240	Jéssica Brito Ferreira	74	76,5	150,5	460ª

2. Se a classificação simulada, de acordo com as convocações, estiver contemplada no quantitativo de vagas ofertadas no subitem 2.1 do Edital nº 001, de 1º de julho de 2016, as candidatas constantes na tabela do item 1 terão direito ao ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.).

Brasília/DF, 31 de julho de 2018
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

EDITAL Nº 57, DE 31 DE JULHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO FINAL COMPLEMENTAR DE APROVADOS
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Comunicado datado de 19/12/17, torna público o Resultado Final Complementar de candidatas que se declararam gestantes ao longo do certame, após terem executado com aprovação as fases em que se encontravam pendentes no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional, conforme descrito a seguir:
1. Resultado final complementar de aprovadas no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação simulada:

Inscrição	Candidata	Nota final do Concurso	Classificação Simulada
724015857	Fabiana dos Santos Lopes	62	1282ª
724016120	Thais Amanda De Pinho Silva	58	2035ª

Brasília/DF, 31 de julho de 2018
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 046, DE 02 DE AGOSTO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em nona chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Relação de candidato convocado para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas para o ano de 2018 nos termos do subitem 2.3.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 e do Processo SEI 00053-00052690/2018-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	727002748	Daniel Augusto De Souza Rodrigues	139	4º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá comparecer das 14h00 às 15h00 do dia 03 de agosto de 2018, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

- I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;
- II - cópia autenticada em cartório do registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);
- III - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;
- IV - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);
- V - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante

- poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;
- VI - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;
- VII - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;
- VIII - se militar da ativa:
 - a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
 - b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;
- IX - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;
- X - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;
- XI - declaração de bens firmado pelo candidato;
- XII - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.
- XIII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).
- XIV - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.
- XV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.
- XVI - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.
- XVII - exigências particulares:
 - a) área médica - diploma ou certificado de residência na área objeto do concurso a que se referir a inscrição (ou, exclusivamente, para a ÁREA 3 - QOBM/SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO, diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente); e
 - b) área de cirurgia-dentista - certificado de especialização na área objeto do concurso a que se referir a inscrição.
- 3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:
 - I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;
 - II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- 3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;
- 3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.
- 3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.
- 3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.
- 3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.
- 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Aspirante a Oficial BM e será matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, conforme as vagas previstas no subitem 2.3.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.
- 5 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
5.1 O Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares terá a duração de 927 (novecentas e vinte e sete) horas aula, divididos em períodos de adaptação administrativa e operacional, com regime, conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo o Aspirante a Oficial sujeitar-se ao regime escolar e as demais exigências previstas nos currículos.

5.2 Durante a realização do Curso de Habilitação, o aluno (Aspirante a Oficial) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CHOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Aspirante a Oficial que não se adequar às normas do CHOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Aspirante a Oficial será efetivado no Posto de Segundo Tenente para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.3.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2018.
WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2018
PROCESSO: 00053-00047050/2018-27. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 51/2018, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da empresa: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA - CNPJ: 00.610.980/0001-44, referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no item 01 (contratação de hospital geral para procedimentos médicos e odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e de emergência/urgência, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R\$ 62.537.979,86 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Francisco Roberto Matos Guedes - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

PROCESSO: 00053-00070832/2017-89/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de esguichos para operações de combate a incêndio urbano para utilização do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MAXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 573.100,00. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 17/08/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

PROCESSO: 053-00032659/2018-00/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de pneus para viaturas operacional do tipo ABTF para o CBMDF. Conforme Edital e anexos. VALOR MAXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.640.892,00. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 15/08/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00020.00010713/2018-44. Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA FOLHA DE PAGAMENTO JULHO/2018. Considerando a determinação judicial contida na Sentença exarada no processo nº 0703984-38.2017.8.07.0016 do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF, os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872/1986, o artigo 37 da Lei Federal 4.320/1964, o

Decreto nº 39.014/2018 e a Portaria 25/2018-PCDF, reconheço a dívida na importância de R\$ 7.102,83 (sete mil, cento e dois reais e oitenta e três centavos), relativa às despesas de exercícios anteriores com a folha de pagamento do mês de julho de 2018, que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal no Fundo Constitucional do Distrito Federal, sendo alocada nas Natureza de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 09.845.0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal.

SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 100 PCDF DELEGADO DE POLÍCIA, DE 31 DE JULHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATO SUB JUDICE
O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (ESPC), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, na Portaria n.º 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 35-PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, e em cumprimento ao Acórdão nº 1069194, exarado em julgamento de apelação pela Egrégia 4ª Turma Cível do TJDF, autos nº 2015.01.1.121249-6 e ainda, conforme decisão interlocutória em cumprimento de sentença nos autos nº 0702975-98.2018.8.07.0018 em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a convocação para realização da avaliação psicológica de candidato sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital n.º 1/2014 - PCDF-DELEGADO e suas retificações, conforme segue:

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
 - 1.1. Para a avaliação psicológica, o candidato deverá observar todas as informações contidas no item 13 do Edital n.º 1/2014 - PCDF-DELEGADO, em suas retificações e neste edital.
 - 1.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Delegado de Polícia do Distrito Federal.
 - 1.3. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.
 - 1.3.1. Será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso, o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
 - 1.4. A avaliação psicológica será realizada em um turno, de presença obrigatória. O não comparecimento na realização da etapa da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.
 - 1.5. O candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital.
 - 1.6. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da etapa de avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.
 - 1.7. Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local na data e no horário previsto para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital.
 - 1.8. A exceção da situação prevista no subitem 8.8.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de avaliação psicológica, sendo, consequentemente, eliminado do certame.
 - 1.9. A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e do horário predeterminado no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
 - 1.10. Não será permitida a entrada do candidato, no ambiente de prova, com arma e (ou) aparelhos eletrônicos.
 - 1.10.1. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação da Fundação Universa.
 - 1.11. Somente será permitido ao candidato permanecer no ambiente de prova com documento de identidade válido, caneta esferográfica de tinta preta ou azul (fabricada em material transparente e incolor), garrafa de água (fabricada com material transparente, incolor e sem rótulo) e alimento fora da embalagem (desde que acondicionado em saco plástico transparente e incolor).
 - 1.12. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e (ou) de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da avaliação nem por danos a eles causados.
 - 1.13. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação.
 - 1.14. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação psicológica, assim como a interferência e (ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de avaliação psicológica.
 - 1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua avaliação psicológica será anulada e ele será eliminado do concurso público.
 - 1.16. O candidato inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, será eliminado do concurso.
2. DA CONVOCAÇÃO
 - 2.1. O candidato a seguir fica convocado para a realização da fase da avaliação psicológica na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato. 157105578, IGOR SASAKI (candidato sub judice).
 3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA FASE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
 - 3.1. A fase da avaliação psicológica será aplicada no dia 3 de setembro de 2018, às 10h (dez) horas, no seguinte endereço: SGAN, Q. 609, Módulo A, L2 Norte, Edifício Brasília, sala 1, Brasília, DF, CEP N. 70830-401.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 4.1. O resultado preliminar relativo à fase da avaliação psicológica do candidato ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente, após a realização desta fase.

LUÍZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2017
Partes: DETRAN-DF e a empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Processo: 055020414/2017. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 18/2017. Objeto: Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicial, do Canal Auto atendimento do Contrato nº 18/2017, cujo objeto é a prestação de serviços para arrecadação de valores relativos à notificação de infração de trânsito cometida em Unidade de Federação diferente da de licenciamento do veículo, específicas do Sistemas de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, com respectiva prestação de contas por meio magnético, ou por transmissão eletrônica de dados, conforme cálculos apresentados no despacho no NUREC (Documento SEI 6531837, pg. 7). Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 25 de abril de 2018- Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Marco Aurélio Monteiro Castro.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
PROCESSOS: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); 112.000.489/2018 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A., CNPJ nº. 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guará-DF. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a" e "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 021/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 13.141.835,94 (treze milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), equivalente a ~20,79% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 63.222.788,26 (sessenta e três milhões duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), passa a ser de R\$ 76.364.624,20 (setenta e seis milhões trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, no valor de R\$ 13.141.835,94 (treze milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0429/2018, emitida em 13/06/2018, sob o evento nº. 400091, na modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6210.3023.0077; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51; FONTE DE RECURSOS - 135. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Nº 541/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/e Futura Soluções em Automação e Engenharia Ltda. Processo 310.001633/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 26/07/2018. Objeto: Aquisição de Protetor de Rede Subterrânea Secundária (Network). Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 315.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Belchior Rodrigues da Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00989/2018

Processo: 00310-00006389/2018-68. Objeto: contratação de serviços tratamento de condicionamento e regeneração (percolação) de óleo mineral isolante em transformadores de potência energizados. Abertura: 17/08/2018, às 9h. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global Estimado: R\$ 1.246.184,88. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9297/9012.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00992/2018

Processo: 00310-00006994/2018-39. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para Aquisição de Rele Digital. Abertura: 30/08/2018, às 9h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 627.070,00. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G01000/2018

Processo: 310.00007457/2018. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para Aquisição de Cintas de Aços. Abertura: 28/08/2018, às 9h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 127.275,10. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9297/9317.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2018
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 8929. ASSINATURA: 01/08/2018. PROCESSO Nº 092.004156/2017. PE nº 68/2018 - CAESB. OBJETO: Serviços especializados de qualificação térmica de incubadoras, estufas, autoclaves, mufas e certificação de cabines de segurança biológicas da CONTRATANTE (item 05). DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CODIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1899/2018, DATADO DE: 12/06/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 5.928,96 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos). EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Alessandra Morales Momesso, matrícula nº 51.354-7, para gestora e Sandra Alves Nunes, matrícula nº 51.981-2, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela F. F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA-EPP: Fabiano Candido.

CONTRATO Nº 8930. ASSINATURA: 01/08/2018. PROCESSO Nº 092.004156/2017. PE nº 68/2018 - CAESB. OBJETO: Serviços especializados de qualificação térmica de incubadoras, estufas, autoclaves, mufas e certificação de cabines de segurança biológicas da CONTRATANTE (itens 01, 02, 03 e 04). DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CODIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1898/2018, DATADO DE: 12/06/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais). EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Alessandra Morales Momesso, matrícula nº 51.354-7, para gestora e Sandra Alves Nunes, matrícula nº 51.981-2, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela VALIDACON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA: Marcelo Silva Vicente.

CONTRATO Nº 8931. ASSINATURA: 30/07/2018. PROCESSO Nº 092.008551/2017. PE nº 50/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição, instalação e comissionamento, pela CONTRATA, de Unidade Elevatória de Água Bruta tipo Booster (EAB.ALG.001) completa, incluindo 3 bombas centrífugas (2+1R), subestação, isolamento acústico, infraestrutura civil, elétrica e de automação, barriletes de sucção e recalque, acessórios e peças sobressalentes para adutora de água tratada AAB.ALG.010. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CODIGO 22.206.013.021-0, FONTE DE RECURSO: TARIFA DE CONTINGÊNCIA - TEMPORÁRIA - VINCULADA 40%, CÓDIGO 21.101.200.000-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2318/2018, DATADO DE: 31/07/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 1.075.471,69 (um milhão e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos). EXECUÇÃO: 105 (cento e cinco) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula nº 52.612-6, para gestor e Anderson Luiz Coutinho Santos, matrícula nº 52.409-3, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: Thadeu Alves Fidelis.

CONTRATO Nº 8932. ASSINATURA: 01/08/2018. PROCESSO Nº 092.008549/2017. PE nº 51/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição, instalação e comissionamento, pela CONTRATA, de Unidade Elevatória de Água Bruta (EAB.ODG.001) completa, incluindo 2 bombas centrífugas (1+1R), subestação, isolamento acústico, infraestrutura civil, elétrica e de automação, barriletes de sucção e recalque, acessórios e peças sobressalentes para adutora de água tratada AAB.ODG.001. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CODIGO 22.206.013.021-0, FONTE DE RECURSO: TARIFA DE CONTINGÊNCIA - TEMPORÁRIA - VINCULADA 40%, CÓDIGO 21.101.200.000-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2317/2018, DATADO DE: 31/07/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 1.032.830,18 (um milhão e trinta e dois mil e oitocentos e trinta reais e dezoito centavos). EXECUÇÃO: 105(cento e cinco) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula nº 52.612-6, para gestor e Anderson Luiz Coutinho Santos, matrícula nº 52.409-3, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antonio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME: Thadeu Alves Fidelis.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato 8465/2014, publicado no DODF em 14/05/2014. ASSINATURA: 02/07/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE VIGENCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 235 (duzentos e trinta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CONSORCIO CORUMBA - GEL/PASSARELLI: Paulo Fernando Billes Goetze, Carlos Roberto Nunes Lobato e Nilton de Paiva Cardoso Júnior.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8870/2018. PARTES: CAESB X RECAMAR EMPILHADEIRAS E TRANSPALETEIRAS LTDA-ME. ASSINATURA: 02/08/2018. ASSINANTES: Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Carlos Alberto Faviero - Superintendente de Logística. Pela contratada: Lígia Fernanda Machado.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br. UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de filtro pressurizado completo em aço carbono ASTM A-36 / USICIVIL 250 ou em aço inóx, com pressão nominal de 3,0 kgf/cm², para instalação em Estação de Tratamento de Água para abastecimento público, com vazão nominal de 25 m³/h, da forma que se segue: Empresa CONTROLL MASTER INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 02.859.623/0001-40, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 67.522,52.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

AVISO DE LICITAÇÃO COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018
PROCESSO: 092.004557/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio ferroso líquido; DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias úteis. VIGÊNCIA: 180 dias. ABERTURA: 15/08/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 03/08/2018. Fone: (61) 3213- 7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados arrolados nos §§ 1º e 2º, do artigo 31 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que por parte da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – TERRACAP, Empresa Pública com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.359.877/0001-73, na qualidade de proprietária de uma gleba de terras, conforme croqui de localização abaixo, denominada “Quadras de 6 a 9 do Setor Habitacional Arniqueira – SHAr – Etapa - 1”, propôs sua regularização fundiária, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico URB-RP 005/17 e MDE-RP 005/17, encontra-se disponível para acesso externo no âmbito do Processo SEI-GDF nº 00390-00004030/2018-68, aos referidos interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, com início em 07/08/2018 e término em 05/09/2018, em conformidade com o disposto no § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017. Para obtenção do acesso ao processo SEI acima referido o interessado deverá proceder às orientações abaixo:

1 – preencher e enviar o Cadastro de Usuário Externo na Plataforma SEI/GDF pelo link abaixo. Esse registro é feito uma única vez, individualmente para cada interessado.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadast ro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=10

2 – Após cadastro acessar a plataforma do SEI pelo do link abaixo, imprimir, assinar e entregar no Protocolo da SEGETH, sito à SCS, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A, a declaração de concordância e veracidade juntamente com a apresentação de cópia do documento de identificação original com foto e o número do processo eletrônico sobre o qual se deseja obter acesso - SEI-GDF nº 00390-00004030/2018-68.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org ao_acesso_externo=10

3 – O Protocolo da SEGETH validará o acesso (individualmente) e fará a disponibilização de acesso ao interessado na plataforma do SEI.

4 – As eventuais impugnações deverão ser entregues no Protocolo da SEGETH, sito à SCS, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A, em via impressa e assinada.

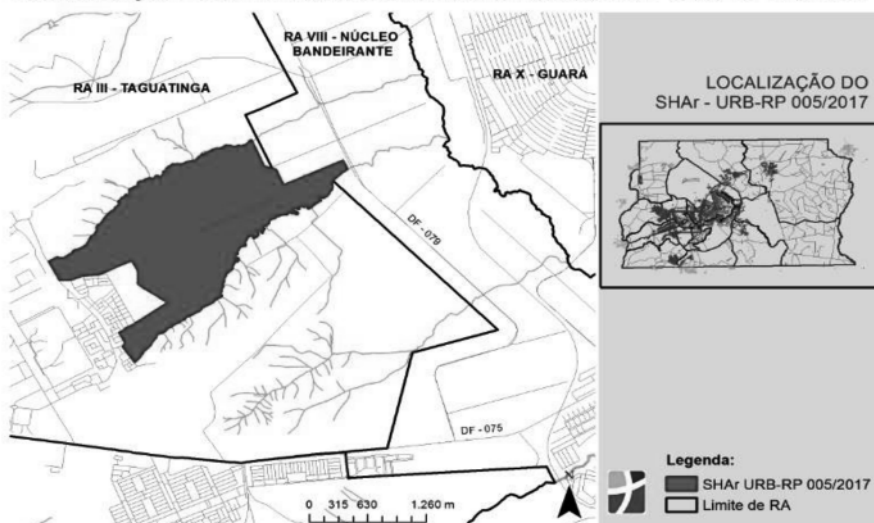
A não manifestação no referido prazo, será interpretado como concordância com a Reurb - E, nos termos do § 6º, do artigo 31, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 02 dias do mês de junho de 2018.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA - URB-RP 005/2017



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

PROCESSO: 00391-00002722/2018-43. PARTES: IBRAM/DF X SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação do serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 2.093.400,00 (dois milhões, noventa e três mil quatrocentos reais), empenhado o valor de R\$

18.831,68 (dezoito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), pela Nota de Empenho nº. 2018NE00384, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.131.6001.8505.8699; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.91.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2015 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL x IBRAM/DF (PARQUES)

PROCESSO: 0391-001106/2015. PARTES: IBRAM/DF X OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de 30/07/2018 a 29/07/2019, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como o reajuste do valor contratual em 2,68%, via IPCA. VALOR: O valor deste Termo Aditivo com o reajuste equivale a R\$ 40.178,19 (quarenta mil cento e setenta e oito reais e dezenove centavos), empenhado o valor de R\$ 16.964,12 (dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), pela Nota de Empenho nº. 2018NE00307, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2562.0001; FONTE DE RECURSO: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/07/2018 e finalizará em 29/07/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI e IVANILDE ROSA BEZERRA, na qualidade de Representantes Legais.

CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental TORNA SEM EFEITO a NOTIFICAÇÃO do (a) interessado (a) TRANSPORTE GERDIESEL LTDA, publicada no Diário Oficial nº 86, de 07 de maio de 2018.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 307/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) JOSÉ CLEBSON PINHEIRO GOMES ME (BOHEMIA BAR), estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 307/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00011690/2017-96. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.193/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) RAFAEL SOARES DA NOBREGA ME, estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.193/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-000145/2017. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.145/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) RAFAEL SOARES DA NOBREGA ME (LOJA TROPICAL), estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.145/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391.002.420/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) IVANEIDE DE OLIVEIRA ROCHA, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 145/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-001141/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.
RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.000.536/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) FRANCINILSON ARRUDA BEZERRA, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.000.536/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 391.002.003/2015. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.000.169/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ALTAIR FILHO PEREIRA LOPES, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.000.169/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 391.000.420/2015. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) GENILSON ANTONIO SANTOS PEREIRA, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 128/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391.001.405/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.002.094/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ANTÔNIO MAZUREK, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.002.094/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-002608/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 455/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) CROMMA TECNOLOGIA EM METAIS LTDA, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 455/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00001061/2018-39. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.535/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ANTONIO BARBOSA DE SOUSA, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.535/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 391.001.177/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.806/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) CLAUSIM SILVANO LOPES (BAR DO CLAUSIM), estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.806/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 391.000.368/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) HADI NEVES ME (BARRIL DRINK'S), estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 26/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00023056/2017-04. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.198/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) HADI NEVES ME (BARRIL DRINKS), estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.198/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-002632/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) EDER RIBEIRO DOS SANTOS, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 43/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-000105/2017. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) EDILSON PEREIRA DE CASTRO, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 35/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-001336/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ALTAIR DE LIMA, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 29/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-001488/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.002.034/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MARCELO FERNANDO RODRIGUES DE ARAUJO, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.002.034/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 391.001.803/2017. Fica facultado ao (a) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.000.273/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) VALDI CRAVEIRO BEZERRA, residente(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.000.273/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 391.002.467/2015. Fica facultado ao (a) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

RICARDO RORIZ

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/2018.
PROCESSO SEI-GDF nº 00196.00001568/2018-44 PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e AGRO-VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP. OBJETO: O contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e vacinas para uso veterinário, para atender aos animais assistidos pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, consoante específica do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2017 Ata de Registro de Preços nº 031/2017, em conformidade com o Parecer nº 55/2018 PROJUR/FJZB (10025397) e justificativa do administrador (10380383) que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.012,40 (cinquenta e um mil, doze reais e quarenta centavos) NE: 2018NE0222, UO: 21.207, PT: 18.541.6210.4086.0002; ND: 33.90.30 FR: 220. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. SIGNATARIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Agro-Verde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. EDILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 11/2018
PROCESSO SEI-GDF nº 00196.00001568/2018-44 PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA -EPP. OBJETO: O contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e vacinas para uso veterinário, para atender aos animais assistidos pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, consoante específica do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2017 Ata de Registro de Preços nº 031/2017, em conformidade com o Parecer nº 55/2018 PROJUR/FJZB (10025397) e justificativa do administrador (10380383), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.781,65 (vinte e um mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos): NE: 2018NE0220, UO: 21.207, PT: 18.541.6210.4086.0002; ND: 33.90.30 FR: 220. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018 VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. SIGNATARIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Agroveterinária Produtos Veterinários Ltda., CAINA VERONESE DAS CHAGAS, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014
PROCESSO: 414.000.154/2014. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 13/05/2019 a 12/05/2020; acrescentar em 375 (trezentos e setenta e cinco) postos de atendimento equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade originariamente contratada. DO VALOR: O valor total estimado para o 4º Termo Aditivo é de R\$ 26.112.507,70 (vinte e seis milhões, cento e doze mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2794.9731; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V- Nota de Empenho nº 2018NE00101. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 30/07/2018. DOS SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, Interino. Pela CONTRATADA: ALINE DÁRIA FERREIRA PONTE, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014
PROCESSO: 414.000.154/2014. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE e a instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA FRATERNIDADE JERONIMO CANDINHO - OSJC. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, §4º, da Lei 8.666/1993, período compreendido entre 13/05/2019 e 12/05/2020; acrescentar em 375 (trezentos e setenta e cinco) postos de atendimento equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade originariamente contratada. DO VALOR: O valor total estimado para o 4º Termo Aditivo é de R\$ 26.134.648,10 (vinte e seis milhões cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho:

14.243.6228.2794.9731; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V- Nota de Empenho nº 2018NE00102. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 30/07/2018. DOS SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, Interino. Pela CONTRATADA: JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Presidente.

EDITAL Nº 03, DE 31 DE JULHO DE 2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o Decreto 32.716/2011 e em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial nº 2014.00.2.030477-9, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a convocação para imediata contratação da profissional aprovada no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital Normativo nº 01/2014, de 11/06/2014, publicado no DODF nº122, de 12/06/2014, para a área de atuação que se segue, conforme as seguintes informações: número de inscrição, nome completo, pontuação e classificação: 2.1 Área de atuação - Educador Social: 120284-9, ADRIANA MAMEDE BORGES DOS SANTOS, 6,6, 163º.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007614/2018-27 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do artista "VOLMI BATISTA" no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no dia 03/08/2018, com duração total de 60 minutos, no Itapoã - DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado pela empresa VBS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.198.779/0001-90, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Fonte 332008673, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 31 de julho de 2018, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007559/2018-75 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "MARLENE DE SOUZA LIMA", no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, dia 05/08/2018, às 18:00hs; com duração de 60 min., em Santa Maria/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representada por USINA DE SONS PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 11.063.702/0001-30, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 31 de julho de 2018, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007626/2018-51 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "DEBORA REJANE SILVA DE CARVALHO", no valor de 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no período de 02 a 10/08/2018, com duração de 12hs, em Itapoã/DF, Samambaia/DF e Santa Maria/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representada por ela mesmo, CPF nº 696.762.081-91, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de julho de 2018, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007613/2018-82 e no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da artista "MARLENE DE SOUZA LIMA" no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no período de 02 a 10/08/2018, com duração total de 18h, no Itapoã/DF, Santa Maria/DF e Samambaia/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representada pela empresa USINA DE SONS - PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 05.769.196/0001-05, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Fonte 332008673, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de agosto de 2018, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007669/2018-37 e no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grupo START FAMILY, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no dia 04/08/2018, com duração total de 240 min, em Itapoã - DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado pelo integrante CHEDE ZIAD ABOU CHACRA, sob o CPF nº 020.379.051-06, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Fonte 332008673, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de agosto de 2018, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007663/2018-60 e no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do DJ "HOOL RAMOS?" no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no dia 05/08/2018, às 14:00h, em Itapoã/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado pela empresa RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS 70596689187, CNPJ 23.655.916/0001-85, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Fonte 332008673, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007518/2018-89, o parecer da Assessoria Jurídico-Legislativa 242/2018 (ID-SEI 10822669), e com fulcro no Inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, do grupo EXALTASAMBA??. no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 04/08/2018, às 21:00hs, em Itapoã - DF, dentro da programação "Brasília de todas as Culturas", representado exclusivamente pela empresa BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.839.746/0001-96, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.00001 - Realização de Atividades Culturais da Secretaria de Cultura - DF, Fonte 332008673, Natureza de Despesa 33.90.39. AUTORIZO a antecipação pleiteada de acordo com o Art. 64, § 3º do Decreto nº 32.598/2010. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00006143/2018-30 o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa 243 (10835403), e com fulcro no Inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, da artista NEGRA LI, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 05/08/2018, a partir das 18h, em Santa Maria, dentro da programação do projeto Brasília de todas as Culturas, representada pela empresa JOSE RENATO TOLEDO DE MELO, CNPJ: 07.185.104/0001-67, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.00001 - Realização de Atividades Culturais da Secretaria de Cultura - DF, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. AUTORIZO a antecipação pleiteada de acordo com o Art. 64, § 3º do Decreto nº 32.598/2010. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007622/2018-73 e no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do artista "BEIRÃO NEVES?" no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no dia 03/08/2018, às 21h, com duração total de 60 minutos, em Itapoã - DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado pela empresa VALTEMIR CEDRO DOS SANTOS 87335883172, CNPJ nº 14.638.789/0001-15, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Fonte 332008673, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007643/2018-99 e no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grupo "US BLACK" no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no dia 04/08/2018, às 19h, com duração total de 60 minutos, em Itapoã - DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado pela empresa MAXIMO JOSE DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 05.217.357/0001-40, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Fonte 332008673, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007651/2018-35 e no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "DEBORA REJANE SILVA DE CARVALHO?" no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no dia 04/08/2018, às 14:00h, em Santa Maria/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representada por ela mesma sob o CPF nº 696.762.081-91, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Fonte 332008673, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 246/2018
PROCESSO: 00150-00005435/2018-55; NOTA DE EMPENHO Nº 00287/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X FLAVIA ERVILHA LUCCI na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 246/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "'VOZES DE MUSSAMBE'" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: FLAVIA ERVILHA LUCCI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 323/2018
PROCESSO: 00150-00005447/2018-80; NOTA DE EMPENHO Nº 00262/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X JULIANO COACCI SILVA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 323/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "MOSH" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 99.920,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: JULIANO COACCI SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 339/2018
PROCESSO: 00150-00005279/2018-22; NOTA DE EMPENHO Nº 00289/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUIZ RENATO VIEIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 339/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "PROPOSTAS PARA UM PLANO DE SALVAGUARDA DA CAPOEIRA NO DF" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 59.932,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LUIZ RENATO VIEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 335/2018
PROCESSO: 00150-00005256/2018-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00322/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MAIRA OLIVEIRA GUIMARAES na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 335/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "PESQUISA DE RECONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO EDIFÍCIO DO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: MAIRA OLIVEIRA GUIMARAES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 338/2018
PROCESSO: 00150-00005744/2018-25; NOTA DE EMPENHO Nº 00342/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X VANESSA DA SILVA CASTRO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 338/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "ELA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: VANESSA DA SILVA CASTRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 332/2018
PROCESSO: 00150-00005796/2018-00; NOTA DE EMPENHO Nº 00400/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X BIANCA OLIVEIRA DE AGUIAR na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 332/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "MONTAGEM TEATRAL DO ESPETÁCULO QUASE NADA DO MAR" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: BIANCA OLIVEIRA DE AGUIAR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 337/2018
PROCESSO: 00150-00005766/2018-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00421/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUCAS RODRIGO DOS SANTOS SILVA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 337/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "TEATRO SUBALTERNO - NOS QUE AQUI ESTAMOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 39.907,00 (trinta e nove mil, novecentos e sete reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir

da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LUCAS RODRIGO DOS SANTOS SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 334/2018
PROCESSO: 00150-00005764/2018-04; NOTA DE EMPENHO N.º 00364/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X RODRIGO RIBEIRO BITTES na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 334/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "VOU VER NOVELA NA CASA DA VÓ" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: RODRIGO RIBEIRO BITTES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 341/2018
PROCESSO: 00150-00006162/2018-66; NOTA DE EMPENHO N.º 00429/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 341/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCAMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 30.522,23 (trinta mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 30.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013 e Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 340/2018
PROCESSO: 00150-00005475/2018-05; NOTA DE EMPENHO N.º 00436/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ALINA D'ALVA DUCHROW na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 340/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "CAPACITAÇÃO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 5.772,60 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 30.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013 e Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ALINA D'ALVA DUCHROW.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00958
PROCESSO: 150.0000007559/2018-75. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa USINA DE SONS - PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS. - CNPJ nº 05.769.196/0001-05. Do Objeto: despesa com a contratação artística de "MARLENE DE SOUZA LIMA", conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", dia 05/08/2018, às 18:00h, com duração de 60 min, em Santa Maria - DF. Prazo: 05 dias. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00957
PROCESSO: 150.0000007614/2018-27. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. - CNPJ nº 03.198.779/0001-90. Do Objeto: despesa com a contratação artística do "VOLMI BATISTA", conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", dia 03/08/2018, às 19:00h, com duração de 60 min, em Itapoã - DF. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00959
PROCESSO: 150.0000007626/2018-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a DÉBORA REJANE SILVA DE CARVALHO. - CPF nº 696.762.081-91. Do Objeto: despesa com a contratação artística da "DEBORA REJANE SILVA DE CARVALHO", conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", no período de 02 a 10/08/2018, com duração total de 12h, no Itapoã - DF, Samambaia - DF e Santa Maria - DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00970
PROCESSO: 150.0000007613/2018-82. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa USINA DE SONS - PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS. - CNPJ nº 05.769.196/0001-05. Do Objeto: despesa com a contratação artística de "MARLENE DE SOUZA LIMA", conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", no período de 02 a 10/08/2018, com duração total de 18h, no Itapoã - DF, Samambaia - DF e Santa Maria - DF. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00973
PROCESSO: 150.0000007669/2018-37. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o CHEDE ZIAD ABOU CHACRA. - CPF nº 020.379.051-06. Do Objeto: despesa com a contratação artística do grupo "START FAMILY", conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 04/08/2018, às 14:00h, com duração de 240min, no Itapoã - DF. Prazo: 04 dias. Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00974
PROCESSO: 150.0000007663/2018-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS. - CNPJ nº 23.655.916/0001-85. Do Objeto: despesa com a contratação artística do "DJ HOOL RAMOS", conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 04/08/2018, às 14:00h, com duração de 240min, no Itapoã - DF. Prazo: 04 dias. Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00962
PROCESSO: 00150.00006441/2018-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PALCO LOCAÇÃO LTDA-EPP. - CNPJ nº 02.486.144/0001-25. Do Objeto: despesa com a contratação de empresas especializadas no fornecimento de estruturas metálicas e banheiros para realização e execução do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS - FASE 01" nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018 no Itapoã, Santa Maria e Samambaia, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018-SECULT. Lote 1 - Item 1.1 - Palco 12x8 - Com cobertura; Item 1.2 - Palco ou Tablado 8x7 com cobertura; Lote 2 Item 2.4 - Praticável rosco; Item 2.5 - Box Struss Q30; Lote 10 Item - 10.1 - Octanorm; Lote 11 - Item 11.1 - Banheiros químicos standart; Item 11.2 - Banheiros químicos PNE. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 96.795,54 (Noventa e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00963
PROCESSO: 00150.00006441/2018-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa E. O DA SILVA MULT TENDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TENDAS. - CNPJ nº 09.529.152/0001-50. Do Objeto: despesa com a contratação de empresas especializadas no fornecimento de estruturas metálicas alambrados, barricada e fechamentos para realização e execução do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS - FASE 01" nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018 no Itapoã, Santa Maria e Samambaia, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018-SECULT. Lote 2 - Item 2.1 - Fechamento cego; Item - 2.2 - Alambrado; Item 2.3 - Barricada; Lote 3 Item 3.1 - Cobertura tipo tenda piramidal 10,00 x 10,00 (Com calha); Item 3.2 - Cobertura tipo tenda piramidal 6,00 x 6,00 (com calha). Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 96.795,54 (Noventa e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00982
PROCESSO: 150.0000007643/2018-99. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MÁXIMO JOSE DA SILVA ME. - CNPJ nº 05.217.357/0001-40. Do Objeto: despesa com a contratação artística do grupo "US BLACK", conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 04/08/2018, às 19:00h, com duração de 60min, em Samambaia - DF. Prazo: 04 dias. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00981
PROCESSO: 150.0000007622/2018-73. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa VALTE MIR CEDRO DOS SANTOS. - CNPJ nº 14.638.789/0001-15. Do Objeto: despesa com a contratação artística do "BEIRÃO NEVES", conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 03/08/2018, às 21:00h, com duração de 60min, no Itapoã - DF. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00978
PROCESSO: 150.0000006143/2018-30. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JOSE RENATO DE TOLEDO DE MELLO. - CNPJ nº 07.185.104/0001-67. Do Objeto: despesa com a contratação artística direta da NEGRA LI, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 05/08/2018, a partir das 18:00h, com duração

de 60min, em Santa Maria - DF. Prazo: 05 dias. Valor: R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00977
PROCESSO: 00150.00007518/2018-89. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME. - CNPJ nº 17.839.746/0001-96. Do Objeto: despesa com a contratação artística direta do grupo EXALTASAMBA, para compor a programação do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS", no dia 04/08/2018, às 21:00h, no Itapoã - DF. Prazo: 04 dias. Valor: R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00964
PROCESSO: 00150.00006441/2018-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JOAO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E EVENTOS - ME. - CNPJ nº 25.199.075/0001-74. Do Objeto: despesa com a contratação de empresas especializadas no fornecimento de sistema de iluminação e sonorização para a realização e execução do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS" - FASE 01" nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018 no Itapoã, Santa Maria e Samambaia, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018-SECULT. Lote 4 - Item 4.1 - Sistema de iluminação médio porte; Item - 4.2 - Sistema de iluminação pequeno porte; Lote 5 - Item 5.1 - Sistema de sonorização médio porte, Item 5.2 - Sistema de sonorização pequeno porte e Lote 6 Item 6.1 - Paineis de alta definição outdoor (7mm). Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 172.473,30 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00965
PROCESSO: 00150.00006441/2018-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa A.G SILVA ROCHA - ME. - CNPJ nº 24.872.101/0001-10. Do Objeto: despesa com a contratação de empresas especializadas no fornecimento de sistema de gerador para realização e execução do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS" - FASE 01" nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018 no Itapoã, Santa Maria e Samambaia, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018-SECULT. Lote 7 - Item 7.1 - Gerador singular de 250 kva; Item - 7.2 - Gerador singular de 180 kva. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00966
PROCESSO: 00150.00006441/2018-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: despesa com a contratação de empresas especializadas no fornecimento de aterramento distribuição elétrica, rh e transporte para realização e execução do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS" - FASE 01" nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018 no Itapoã, Santa Maria e Samambaia, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018-SECULT. Lote 8 - Item 8.2 - Aterramento palco 12m x 8m; Item - 8.1 - Aterramento de ponto de estruturas especiais (Tendas piramidais, barricadas, estruturas de octanorm, estrutura pne, house mix, etc.); Lote 9 - Item 9.1 - Kit - 04 lâmpadas HQI 400w; Item 9.2 - Passa cabo; Item 9.3 - Quadro intermediário para conexões; Item 9.5 - Jogo de cabo para distribuição de energia; Lote 16 - Item 16.1 - Apresentador de eventos; Item 16.2 - Recepcionista; Lote 20 - Item 20.1 - Auxiliar de limpeza; Item 20.2 - Carregador; Lote 25 - Item 25.1 - Banner em lona pvc; Lote 26.1 - Carro de som; Lote 27 - Item 27.1 - Carro Sedan Luxo; Item 27.2 - Van de carga e Lote 27.3 - Van executiva. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 101.948,19 (Cento e um mil novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00967
PROCESSO: 00150.00006441/2018-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JRAIO SEGURANÇA LTDA - ME. - CNPJ nº 09.529.152/0001-50. Do Objeto: despesa com a contratação de empresas especializadas no fornecimento de brigada, extintores, segurança para realização e execução do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS" - FASE 01" nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018 no Itapoã, Santa Maria e Samambaia, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018-SECULT. Lote 13 - Item 13.1 - Brigadista; Item 13.2 - Extintores (Tipo: A,B e C); Lote 15 - Item 15.1 -Segurança de show; Item 15.2 - Segurança patrimonial (Diurno/Noturno). Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 45.777,24 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00968
PROCESSO: 00150.00006441/2018-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: despesa com a contratação de empresas especializadas no fornecimento de RH, hospedagem, ambulância e posto médico, mobiliários, serviços gráficos e alimentação para a realização e execução do projeto "BRASILIA DE TODAS AS CULTURAS" - FASE 01" nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018 no Itapoã, Santa Maria e Samambaia, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018-SECULT. Lote 12 - Item 12.1 - Hospedagem - SGL (Pensão completa) - 4/5 estrela; Item 12.2 - Hospedagem - Dbl (pensão completa) - 4/5 Estrela; Lote 14 - Item 14.1 - Ambulância avançada tipo a/b (Ute móvel); Item 14.2 - Kit para posto médico; Lote 24 - Item 24.1 - Camisetas - P/M/GG/EXG; Item 24.2 - Folders - 170g; Item 24.3 - Cartazes; Item 24.4 - Pulseiras em papel sintético; Lote 28 - Item 28.1 - Fornecimento de Catering para camarins; Item 28.2 - Fornecimento de kit lanche; Item 28.3 - água mineral - 500ml; Item 28.4 - Bebedouro refrigerado - gl 20 litros; Item 28.5 - Água mineral - gl 20 litros; Lote 21 - Item 21.1 - Kit mobiliário para camarim. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 116.506,74 (Cento e dezesseis mil quinhentos e seis reais e setenta e quatro

centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 1 de agosto de 2018.

RESULTADO DA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PERSONALIDADES, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DE INICIATIVAS RELACIONADAS AOS OBJETIVOS DA PORTARIA Nº 287/2017, QUE INSTITUIU A POLÍTICA CULTURAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA CONFORME EDITAL Nº 1/2018 - PRÊMIOS FAC - CULTURA E CIDADANIA 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 1/2018 - Prêmios FAC Cultura e Cidadania 2018, torna público o resultado da seleção de personalidades, grupos ou organizações artísticas do Distrito Federal para premiação com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do DF. Os premiados receberão benefício financeiro no valor bruto de R\$ 15.000,00.

Nos casos em que o número de premiados em determinado categoria foi menor do que a quantidade de vagas oferecidas, os prêmios remanescentes foram remanejados para outra categoria do mesmo edital, conforme previsto no item 7.1 do edital.

Consta a seguir a relação de indicados e premiados de acordo com as respectivas categorias:

1.1. Equidade de gêneros na cultura - Prêmio Pessoa Física

1.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ALINE HACK	OLHARES PODCAST
ANGELICA DIANO BRAGA MOURA	ANGELICA DIANO
BATUQUEIRAS	BATUQUEIRAS
BSB RESPEITA AS MINA	BSB RESPEITA AS MINA
DANIELA DA SILVA VIEIRA	DANIELA VIEIRA
FABIANA BALDUÍNA FREITAS SILVA	FABGIRL
FABIULA SOUZA E SILVA	KAREN PARREIRA
FERNANDA CARVALHO DA SILVA	FERNANDA CARVALHO DA SILVA
FERNANDA LOPES MACHADO	FERNANDA MACHADO
HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	HAYNNA
JORGE AMANCIO	JORGE AMANCIO
JOSE FRANCISCO ALVES	XOK
JULYANA DA COSTA DUARTE	DONAS DA RIMA
KEDMA THAIS DE JESUS DOS SANTOS	PRETHAIS
LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA	LAYLA MARYZANDRA
LINA ROCHA FERNANDES TAVORA	COLETIVO ARTE ABERTA
LIVIA MARTINS FERNANDEZ	LIVIA FERNANDEZ
LUNNA BARBOSA LUCENA	FRENTE FEMINISTA PERIFÉRICA - MULHER QUEBRADA
MARIA CLEUDES PESSOA	CLEUDES PESSOA
MARIA DE JESUS SANTANA	JESUS SANTANA
MARIA LILIA SILVA DINIZ	LILIA DINIZ
MEIMEI CAMILA SILVEIRA ALVES BASTOS	MEIMEI BASTOS
PEDRO HENRIQUE BERTO	PEDRO HENRIQUE BERTO
ROSIVALDO BRITO DE CARVALHO	TROPA DE ELITE E TAL
VALDETE FRANCISCA	GRUPO: FLOR DE JACARANDÁ MIMOSO - LINHAS DO CERRADO

1.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
BATUQUEIRAS	BATUQUEIRAS
FERNANDA CARVALHO DA SILVA	FERNANDA CARVALHO DA SILVA
HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	HAYNNA
JULYANA DA COSTA DUARTE	DONAS DA RIMA
LIVIA MARTINS FERNANDEZ	LIVIA FERNANDEZ
LUNNA BARBOSA LUCENA	FRENTE FEMINISTA PERIFÉRICA - MULHER QUEBRADA
MARIA CLEUDES PESSOA	CLEUDES PESSOA
MARIA LILIA SILVA DINIZ	LILIA DINIZ
MEIMEI CAMILA SILVEIRA ALVES BASTOS	MEIMEI BASTOS

1.2. Equidade de gêneros na cultura - Prêmio Pessoa Jurídica

1.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
OITAVA ARTE PRODUÇÕES EIRELI ME	OITAVA ARTE PRODUÇÕES
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	SESI-DR/DF

1.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
OITAVA ARTE PRODUÇÕES EIRELI ME	OITAVA ARTE PRODUÇÕES

2.1. Cultura LGBTI - Prêmio Pessoa Física

2.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI	ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI
ALLYSSON RODRIGUES PRATA	ALLYSSON PRATA
ANA ELISA DE MORAES FERREIRA SUCHA	ANA ELISA DE MORAES FERREIRA SUCHA
CARLOS EDUARDO SANTOS RODRIGUES	EDUARD KON ZION
CLEYTON FEITOSA PEREIRA	CLEYTON FEITOSA PEREIRA
DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA	DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA
DANIELA DA SILVA VIEIRA	DANIELA VIEIRA
DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA	DAYSE HANSA
DIEGO MENDES LAGO	MARY GAMBIARRA
ERIVAN HILARIO DOS SANTOS	RUTH VENCEREMOS
FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO	FELIPE AREDA
FILIPE GONÇALVES DA SILVA	FIKRA

JONATHAN DUARTE DOS REIS CARVALHO	JONATHAN DUARTE DOS REIS CARVALHO
KÉDMA THAÍS DE JESUS DOS SANTOS	PRETHAÍS
KIKA SENA DO NASCIMENTO	KIKA SENA DO NASCIMENTO
LUANA FERREIRA ALVES	LUANA FERREIRA ALVES
LUIS HENRIQUE FERREIRA SALES	BABY BRASIL
MARCOS SILVA GUIMARAES	MARCOS GUIMARÃES
RODRIGO DE ALCANTARA BARROS BUENO	RODRIGO D'ALCANTARA
SONIA REGINA - ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO LGTB'S DE BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO LGTB'S DE BRASÍLIA
TARCÍSIO PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA	TARCÍSIO PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA
TAWANA BOMFIM YUNG - GRUPO AFETE-SE	TAWANA BOMFIM YUNG - GRUPO AFETE-SE
WANDA MARQUES ARAÚJO	WANDA MARQUES ARAÚJO

2.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI	ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI
CARLOS EDUARDO SANTOS RODRIGUES	EDUARD KON ZION
DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA	DAYSE HANSA
ERIVAN HILARIO DOS SANTOS	RUTH VENCEREMOS
KIKA SENA DO NASCIMENTO	KIKA SENA DO NASCIMENTO
LUANA FERREIRA ALVES	LUANA FERREIRA ALVES
LUIS HENRIQUE FERREIRA SALES	BABY BRASIL
SONIA REGINA - ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO LGTB'S DE BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO LGTB'S DE BRASÍLIA

2.2. Cultura LGBTI - Prêmio Pessoa Jurídica

2.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ASSOCIAÇÃO LÉSBICA FEMINISTA DE BRASÍLIA - COTURNO DE VÊNUS	COTURNO DE VÊNUS
CAZA FILMES LTDA	CAZA FILMES LTDA

2.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ASSOCIAÇÃO LÉSBICA FEMINISTA DE BRASÍLIA - COTURNO DE VÊNUS	COTURNO DE VÊNUS
CAZA FILMES LTDA	CAZA FILMES LTDA

3.1. Culturas afro-brasileiras - Prêmio Pessoa Física

3.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ADELINA BENEDITA ALVES SANTIAGO	RAINHAS COROADAS
ALBERTO SALGADO DE VASCONCELOS NETO	ALBERTO SALGADO
ALEXANDRE DA SILVA PONTES	MOGBA ALEXANDRE
CARLA CRISTIANE SACRAMENTO COSTA	CARLA GIRIJA
CÉLIO ZIDORIO	CELIN DU BATUK
DAIANE ARAUJO DA SILVA	DAI SCHMIDT
DORALINA FERNANDES BARRETO REGIS	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL QUILOMBO TOJU LABA
EDILEUZA PENHA DE SOUZA	EDILEUZA PENHA DE SOUZA
EDUARDO MILEN VIEGAS JÚNIOR	JUNIOR VIEGAS
ELENILTON LIMA BARBOSA	MESTRE SAMAMBÁIA
FELIPE FIUZA CARDOSO	FELIPE FIUZA
FLÁVIO PAULO PEREIRA	MESTRE PAU-PEREIRA
GABRIEL CRISTIAN ALVES PEREIRA	MESTRE ALADIN
GLAUCILENE FERREIRA SOARES	GLAU SOARES
HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	HENRIQUE SILVA
JORGE AMANCIO	JORGE AMANCIO
LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA	LAYLA MARYZANDRA
LUCAS RODRIGO DOS SANTOS SILVA	LUCAS SANTOS
LUIZ RENATO VIEIRA	MESTRE LUIZ RENATO
MARCELO FERNANDES ROCHA	MARCELO CAFÉ
MARIA DE JESUS TORRES MAIA	DJE
MARIA DE LOURDES TEODORO	LOURDES TEODORO
MARIO JORGE DA SILVA JAYMOWICH	COLETIVO DE CULTURA POPULAR COMBOIO PERCUSSIVO
MARISOL ADELAIDE CORREA	MARISOL KADIEGI
NANAN DA SILVA SOUSA MATOS	NANAN MATOS
NICODEMOS ARAUJO CAMA	BOB NICKSON
PAULO SÉRGIO SENA SANTOS	PAULO DAGOMÉ
RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	ODRUS
SELOM SAMARA DEFOR	GRUPO MUSICAL CONTÉM DENDÊ
SÉRGIO ALEX FERREIRA DE MELO	GRUPO US BLACKS
STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA	STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA
TIAGO LUIS DA SILVA BALDEZ	MESTRE TIAGO BALDEZ
TUANNY PEREIRA DE ARAUJO	GRUPO EMBARAÇA
VALTERNEI SERAFIM DE SOUZA	MR.PINGO
VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO	IALORISÁ VILCILENE TI JAGUM

3.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
CARLA CRISTIANE SACRAMENTO COSTA	CARLA GIRIJA
DORALINA FERNANDES BARRETO REGIS	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL QUILOMBO TOJU LABA
EDILEUZA PENHA DE SOUZA	EDILEUZA PENHA DE SOUZA
FLAVIO PAULO PEREIRA	MESTRE PAU-PEREIRA
JORGE AMANCIO	JORGE AMANCIO
MARIA DE LOURDES TEODORO	LOURDES TEODORO
PAULO SÉRGIO SENA SANTOS	PAULO DAGOME

3.2. Culturas afro-brasileiras - Prêmio Pessoa Jurídica

3.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ	GRUPO OBARÁ
ILÉ ODÉ AXÉ OPÔ INLÉ	ILÉ ODÉ AXÉ OPÔ INLÉ
MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASÍLIA	MADEB
UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ	GRUPO OBARÁ
ILÉ ODÉ AXÉ OPÔ INLÉ	ILÉ ODÉ AXÉ OPÔ INLÉ
MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASÍLIA	MADEB

4.1. Cultura HIP HOP - Prêmio Pessoa Física (individual)

4.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ALAN JHONE MOREIRA	BBOY PAPEL
ALEX CARNEIRO SAMPAIO	STEIN ANISTIA
ANDRE LUIZ MARTINS CAMPOS	ANDRE ONEAL
BERNARDO ANTÔNIO DE BARROS LIMA	BERNA
CARLOS WASHINGTON CHAGAS CORREA	CARLOS ASTRO
CHEDE ZIAD ABOU CHACRA	CHEDE
CLAYTON CORDEIRO DE SOUSA	GURI
DEBORA REJANE SILVA DE CARVALHO	DJ DONNA
FABIANA BALDUINA FREITAS SILVA	FABGIRL
FERNANDO CORDEIRO DA COSTA	ELOM
FLAVIO ALOISIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA	FLAVIO ALOISIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA
FLAVIO MENDES BATISTA ALVES	SONEKA
GENIVAL OLIVEIRA GONÇALVES	GOG
HELEN ROSA SILVA	HELLEN ATITUDE
IUBIRAGIBE AGNELO SILVA	GIBE
JANIEL MATIAS SANTOS CARVALHO	MC DRAMA RAP
JOÃO BATISTA DE CARVALHO SOUTO	SOWTO GRAFF
JONATHAN DIAS RIBEIRO	BBOYING - JAPÃO
JULIA NARA DA SILVA DO MONTE	JULIA NARA
JULIO CESAR SIMÃO	FUZZYBOY
KEDMA THAÍS DE JESUS DOS SANTOS	PRETHAÍS
LUCIANO DA COSTA SANTOS	LUCIANO DA COSTA SANTOS
LUCIANO GOMES DA SILVA	MANO LU
LUIS EUGENIO OLIVEIRA SOUZA	DUGENIO - EUGENIO
MARCIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	CRIS DE SOUZA CRIOLA
MARCOS DE ALMEIDA SANTOS	MARKAO "O RAPPER"
MARCOS VINÍCIOS DE JESUS MORAIS	RAPPER JAPÃO
OCIMAR DIOGENES FEITOSA	DJ OCIMAR DOBOMB
PAULO ROGERIO GOMES DE OLIVEIRA	REI CIRURGIA MORAL
PAULO SÉRGIO DE FREITAS ARAUJO	DJ CHOKOLATY
PEDRO HENRIQUE SILVA TORRES	PEDRO TORRES
PETRONIO CANDIDO DA PAIXÃO	PEGADA BLACK DANÇA&CIA
RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	ODRUS
RICHARD BARROS ROCHA	RICHARD BARROS
RIVANILSON DA SILVA ALVES	RIVAS
ROBERTO JULIO FERREIRA	BETINHO SOTAK
SCHNEIDER FERREIRA ACACIO	SCHNEIDER FERREIRA ACACIO
TARCISIO DE SOUZA FERREIRA	W TY
TIAGO DAMIAO DOS SANTOS	TG RAPPER
WANDERSON SOUSA DOS SANTOS	BBOY BEIÇO
WILL ROBSON DA SILVA	WILLOCKING

4.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ALAN JHONE MOREIRA	BBOY PAPEL
ALEX CARNEIRO SAMPAIO	STEIN ANISTIA
GENIVAL OLIVEIRA GONÇALVES	GOG
MARCOS DE ALMEIDA SANTOS	MARKÃO "O RAPPER"
MARCOS VINÍCIOS DE JESUS MORAIS	RAPPER JAPÃO
OCIMAR DIOGENES FEITOSA	DJ OCIMAR DOBOMB
PAULO ROGERIO GOMES DE OLIVEIRA	REI CIRURGIA MORAL
PAULO SÉRGIO DE FREITAS ARAUJO	DJ CHOKOLATY
RIVANILSON DA SILVA ALVES	RIVAS

4.2. Cultura HIP HOP - Prêmio Pessoa Física (grupos/coletivos)

4.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ELDNAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	GRUPO MINASDE STYLU
IGOR DIOGENES BEZERRA	AFRICA TÁTICA
IGOR LEAL FORTUNATO	MANDA CHUVA MC'S
JULIO CESAR CANDIDO FERREIRA	SOCIEDADE ANÔNIMA
LUANA REGINA EUZEBIA DA SILVA	COLETIVO R.A.P
LUIZ FERNANDO BARBOSA MAGALHÃES	GRUPO CHARADAS
MARCELO SA SANTOS	RELATO BIBLICO
PAULO SÉRGIO DE SOUSA SARAIVA	NAÇÃO HIP HOP DISTRITO FEDERAL
RAFAEL BRITO DE ARAUJO	RAFINHA BRAVOZ
RODOLPHO DE AGUIAR SANTOS	BATALHA DO RELOGIO
ROSE ELAINE DA SILVA SOUSA	COLETIVO ARTSAM
SILVIO RANGEL DA SILVA FEITOSA	COLETIVO CULTURAL REFLEXO DAS RUAS
START FAMILY CREW	START FAMILY
VICENTE DE PAULA DA SILVA	DF MOVIMENTO - OVELHA
WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO	MH2P

4.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ELDNAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	GRUPO MINASDE STYLU
MARCELO SA SANTOS	RELATO BIBLICO
PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA	NAÇÃO HIP HOP DISTRITO FEDERAL
ROSE ELAINE DA SILVA SOUSA	COLETIVO ARTSAM
WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO	MH2P

4.3. Cultura HIP HOP - Prêmio Pessoa Jurídica

4.3.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA	ACESSO
INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS	IC- BSB
MARCELO DE SA JUNIOR	NA BRISA PRODUÇÕES
NUCLEO DE FORMAÇÃO POPULAR FAMÍLIA HIP HOP	COLETIVO FAMÍLIA HIP HOP
REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS - RUAS	RUAS
SKANDALO FESTAS E EVENTOS LTDA-ME	SKANDALO FESTAS E EVENTOS LTDA-ME

4.3.2. Relação de Premiados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA	ACESSO
INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS	IC- BSB
NUCLEO DE FORMAÇÃO POPULAR FAMÍLIA HIP HOP	COLETIVO FAMÍLIA HIP HOP
REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS - RUAS	RUAS

5.1. Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares e Tradicionais

5.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO	RIVA SANTANA
AURELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	AURELIO SAM
BANCA DE POETAS	BANCA DE POETAS
CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA	CACA SILVA
CENTRO DE REFERÊNCIA DO NEGRO	CERNEGRO DF
CLAUDIO SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA	PRABHU
DONZILIO LUIZ DE OLIVEIRA	DONZILIO LUIZ DE OLIVEIRA
FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO
HELÊNIO DAVID SILVA SÁ	MESTRE LENINHO
JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM	JOAO BOSCO BEZERRA BONFIM
JOÃO SANTANA MAUGER	JOAO SANTANA MAUGER
JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO	PRETO REZENDE
JULIO CESAR MACEDO	PALHAÇO MANDIOCA-FRITA
LEOVEGILDO ANIZIO MOTA LEITE	MESTRE VIRGILIO MOTA
LUCIANO FRANCISCO DE MATOS	LUCIANO MATTOS
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS	MAESTRO MARCOS FARIAS
MIGUEL MANOEL DA SILVA	MIGUEL MARIANO
RENILSON DOS SANTOS BOMFIM	RENILSON DOS SANTOS BOMFIM
RUITER CASTRO LIMA	MADEIRA DE LEI - CAJON
RUITER JOSÉ DE LIMA	RUITER JOSÉ DE LIMA
SUELENITO DOS SANTOS	LEO MARAVILHA
TEREZINHA ALCANDIDA BORGES	TEREZINHA ALCANDIDA BORGES
VOLMI BATISTA DA SILVA	VOLMI BATISTA DA SILVA

5.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
DONZILIO LUIZ DE OLIVEIRA	DONZILIO LUIZ DE OLIVEIRA
JULIO CESAR MACEDO	PALHAÇO MANDIOCA-FRITA
LEOVEGILDO ANIZIO MOTA LEITE	MESTRE VIRGILIO MOTA
MIGUEL MANOEL DA SILVA	MIGUEL MARIANO
TEREZINHA ALCANDIDA BORGES	TEREZINHA ALCANDIDA BORGES

5.2. Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

5.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ALÍNEA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME	ALÍNEA 11 - OS LEÕES DO CERRADO
ANA CRISTINA DE ARAÚJO FRANÇA	GRUPO DEPOIS DAS CINCO
ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIAO/DF	ASCOM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPADÁ	MAMULENGO PRESEPADÁ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SUPERNOVA	MOVIMENTO SUPERNOVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES	TRIBO DAS ARTES
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ESPORTES E EXPRESSÕES FOLCLÓRICAS DE VALPARAISO DE GOIAS	OS BANGUELA
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL	ASFORRO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL UNIDOS DO CRUZEIRO	ARUC
ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL RECREATIVA E ESCOLA DE SAMBA LORDES DO AREAL E ÁGUAS CLARAS	LORDES DO AREAL
BRUNO COSTA LOPES DE CARVALHO	BRUNO COSTA LOPES DE CARVALHO
DANIEL SARKIS CAMPOS	DANIEL SARKIS CAMPOS
DANIELA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA	BANDA DE PIFANOS VENTONHA DE CANUDO

DANIELA RUEDA	OCUPAÇÃO CULTURAL MERCADO SUL VIVE
ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO	MACEDO E MARIANO
GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	QUADRILHA CHINELO DE COURO
GRÊMIO RECREATIVO DA EXPRESSÃO NORDESTINA - GALINHO DE BRASÍLIA	GALINHO DE BRASÍLIA
GRUPO N'ZAMBI DE CAPOEIRA ANGOLA	CENTRO CULTURAL N'ZAMBI
GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICAS TEATRAIS	GALPÃO DO RISO
ISABEL ABDALLAH FONSECA	COLETIVO PRAÇA DOS PRAZERES
KESSY DOS SANTOS ALMEIDA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL VOZ NASCENTE
LETÍCIA FIALHO RIBEIRO	LETÍCIA FIALHO RIBEIRO
MAÍSA ARANTES DE AMORIM	AS JUVELINAS
MARLÚCIO CHAGAS DE SOUSA	MARLÚCIO CHAGAS DE SOUSA
MICHEL PINHO DE ARAUJO	MOVIMENTO DO VÍDEO POPULAR
ORQUESTRA POPULAR MARAFREBOI	ORQUESTRA POPULAR MARAFREBOI
PABLO RAVI MAROCCOLO LIMA	GRUPO CULTURAL PÉ DE CERRADO
SEU ESTRELO E O FUÁ DO TERREIRO	SEU ESTRELO E O FUÁ DO TERREIRO
THIAGO DIAS FRANCISCO	THIAGO DIAS FRANCISCO
VALTEMIR CEDRO /MAMULENGO SEM FRONTEIRAS	MAMULENGO SEM FRONTEIRAS
WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUSA	WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUSA
WALÉRIO DOS REIS FERREIRA CESAR	GRUPO DE FOLIA DE REIS JOÃO TIMÓTEO

5.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL	ASFORRO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL UNIDOS DO CRUZEIRO	ARUC
PABLO RAVI MAROCCOLO LIMA	GRUPO CULTURAL PÉ DE CERRADO
SEU ESTRELO E O FUA DO TERREIRO	SEU ESTRELO E O FUA DO TERREIRO
WALÉRIO DOS REIS FERREIRA CESAR	GRUPO DE FOLIA DE REIS JOÃO TIMÓTEO

6.1. Culturas indígenas - Prêmio Pessoa Física

6.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
CRISTIAN WARIU TSEREMEY'WA	WARIU
OLIVIER BERNARD GEORGES BOËLS	OLIVIER BOËLS
TANIELSON RODRIGUES DA SILVA	PORAN POTIGUARA

6.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
CRISTIAN WARIU TSEREMEY'WA	WARIU
OLIVIER BERNARD GEORGES BOËLS	OLIVIER BOËLS
TANIELSON RODRIGUES DA SILVA	PORAN POTIGUARA

6.2. Culturas indígenas - Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

6.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA	GRUPO CULTURAL INDÍGENA WALÊ FULNI-Ô PELO PROJETO ESCOLA NO DF

6.2.2. Relação de Premiados

Não houve premiados nesta categoria.

7. Arte inclusiva - Artistas, grupos informais ou com constituição jurídica

7.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ANA LUIZA FERREIRA COSTA	ANA LUIZA BELLACOSTA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ
BANDA ZAKTAR	BANDA ZAKTAR
CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE	PROJETO SOCIOCULTURAL DANÇAR É ARTE
CIRILO DE ALBERNAZ QUARTIM	CIRILO QUARTIM
CLAUDIO ROMUALDO DA SILVA	CLAUDINHO DA VIOLA
DINORA COUTO CANCADO	DINORA COUTO CANCADO
DIVINO DAMACENO DE ALMEIDA	DIVINO DAMACENO DE ALMEIDA
FABIO SELANI	FABIO SELANI
FILIPE DA COSTA	FILIPE DA COSTA
JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA
JOAO GUILHERME VIDEIRA MOURA	TIMEOUT ROCK BAND
JOAO JULIO ANTUNES DE CARVALHO	JOAO JULIO ANTUNES
LILIAN PAZZINI ENEIAS	GRUPO VIA SACRA DE SURDOS DE BRASILIA
LUCIO PIANTINO BIANCHETTI	LUCIO PIANTINO
LUIZ ANTONIO LOPES PEREIRA	GRUPO SURDODUM
LUIZ RICARDO BOTELHO DE SOUSA	RICARDO RETZ CORE
MALI GARCIA BEZERRA DE MELLO	MALI GARCIA
MÔNICA GISEUDA GUEDES REZENDE	MÔNICA GISEUDA GUEDES REZENDE
OLDAIR VIEIRA GONÇALVES	OLDAIR VIEIRA GONÇALVES
ONILDO ALVES MONTEIRO	ONILDO ALVES MONTEIRO
POLLYANA MERCIO DA SILVEIRA SÁ	POLLYANA SÁ
RAFAEL AUGUSTO TURSI MATSUTAKE	GRUPO PES. TEATRO-DANÇA COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	ODRUS
ROSIVALDO BRITO DE CARVALHO	TROPA DE ELITE E TAL

SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA	SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA
WALDENILDO ALVES DA SILVA	WALDENILDO ALVES DA SILVA

7.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
BANDA ZAKTAR	BANDA ZAKTAR
LUCIO PIANTINO BIANCHETTI	LUCIO PIANTINO
LUIZ ANTONIO LOPES PEREIRA	GRUPO SURDODUM
LUIZ RICARDO BOTELHO DE SOUSA	RICARDO RETZ CORE
MALI GARCIA BEZERRA DE MELLO	MALI GARCIA
RAFAEL AUGUSTO TURSI MATSUTAKE	GRUPO PES. TEATRO-DANÇA COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	ODRUS

8. Acessibilidade Cultural - Artistas, grupos/ coletivos ou entidades com ou sem constituição jurídica

8.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
AGUIJANE LOPES MENEZES - MEI	CINEMA CEGO - ACESSIBILIDADE AUDIOVISUAL
ALEXANDRA FERREIRA GONCALVES	ALÉ CAPONE
ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS	ANDREY DO AMARAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS	APADA/DF
GALERIA OLHO DE ÁGUIA	GALERIA OLHO DE ÁGUIA
GLAUBER GONÇALVES DE ABREU	GLAUBER CORADESQUI
GUSTAVO REINECKEN ARAUJO EIRELI	E.T.C.A. - EQUIPE TEATRAL CONFINS-ARTÍSTICOS
INSTITUTO SURDO FOTO CLUBE	SURDO FOTO
LOURDES CABRAL PIANTINO	LURDINHA DANEZY
LUIS FLAVIO ALMEIDA LUZ	LUIS FLAVIO LUZ
ROSIVALDO BRITO DE CARVALHO	TROPA DE ELITE E TAL
WILLIAM DE SOUZA TOMAZ	WILLIAM DE SOUZA TOMAZ

8.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ALEXANDRA FERREIRA GONÇALVES	ALÉ CAPONE
INSTITUTO SURDO FOTO CLUBE	SURDO FOTO
LOURDES CABRAL PIANTINO	LURDINHA DANEZY
LUIS FLAVIO ALMEIDA LUZ	LUIS FLAVIO LUZ
WILLIAM DE SOUZA TOMAZ	WILLIAM DE SOUZA TOMAZ

9.1 Culturas Ciganas - Prêmio Pessoa Física (individual)

9.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
WANDERLEY DA ROCHA	WANDERLEY CIGANO

9.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
WANDERLEY DA ROCHA	WANDERLEY CIGANO

9.2 Culturas Ciganas - Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

9.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
DAIANE DA ROCHA	GRUPO DE DANÇA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS - ALEGRIA CIGANA: ENCANTAR
LUCIENE ALVES DA SILVA	GRUPO DE DANÇA PAIXÃO CIGANA

9.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
DAIANE DA ROCHA	GRUPO DE DANÇA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS - ALEGRIA CIGANA: ENCANTAR
LUCIENE ALVES DA SILVA	GRUPO DE DANÇA PAIXÃO CIGANA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nos termos do item 4.6 do edital, do resultado da seleção das candidaturas premiadas, realizada pela Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado ao Conselho de Administração do FAC (CAFAC), a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.2 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso.

10.3 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2018
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

APLICAÇÕES DE PENALIDADES

Processo: 150.003.442/2011. Interessada: LIANA FARIAS CARENEIRO DE SÁ, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 5662 de 03/12/2014 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 0149/2012. Projeto "VEM CÁ". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.002.835/2014. Interessada: ALESSANDRA BARROS FERREIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8298 de 05/06/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art. 109 e Art. 110, do Decreto 34.785/2013, aplico à beneficiária pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para a realização do projeto. Contrato nº405/2014. Projeto "UMA HISTÓRIA QUE CABE NA MALA" Publique. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.186/2014. Interessado: TANTRI ARTE E CULTURA, Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8331 de 11/06/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 290/2015. Projeto "FESTIVAL INTERNACIONAL CINEMA E TRANSCEDÊNCIA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.577/2011. Interessado: JOÃO HENRIQUE SILVA VELOSO assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8326 de 11/06/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 61 do Decreto 31.414/2010 aplico ao beneficiário pena de MULTA de 3% (três por cento) sobre o montante do recursos recebidos para a realização do projeto. Contrato nº 033/2012. Projeto "A SERPENTE". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.001.219/2010. Interessada: TAPEJARA TALALA NÃO PARA PRODUÇÕES ARTISTICAS, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8059 de 09/04/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária. Contrato nº 408/2010. Projeto "II ENCONTRO DE DIRETORES DE TEATRO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.002.666/2012. Interessado: RICARDO DE SOUSA CASTRO, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8371 de 20/07/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 486/2012. Projeto "VAMOS FAZER UMA ÓPERA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.002.840/2014. Interessada: ADRIANA DOS SANTOS NUNES, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8233 de 09/05/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 391/2014. Projeto "DE GRÃO EM GRÃO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.002.965/2014. Interessado: MARIO CESAR NOIA DE ASSIS, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8222 de 02/05/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Termo de Ajuste nº 115/2015. Projeto "MARIO NOYA CD 20 ANOS DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público aos interessados, o novo resultado do Pregão acima referenciado - Processo 00150-00006441/2018, referente à contratação de empresas especializadas no fornecimento e prestação de serviços de Estruturas metálicas diversas, em virtude de desclassificação da empresa DESPERTA SERVIÇOS E PROMOÇÕES inscrita no CNPJ: 04.590.375/0001-00 nos lotes 17, 22 e 23. A ata do certame encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Empresa	Lote	Valor
PALCO LOCAÇÃO LTDA ME - CNPJ Nº 02.486.144/0001-25	01	41.899,86
	10	25.095,96
	11	29.799,72
E.O. DA SILVA MULTI TENDAS PREST. DE SERV. DE ALUGUEL DE TENDAS LTDA CNPJ 09.529.152/0001-50	02	6.699,60
	03	27.499,68
AG SILVA ROCHA ME - CNPJ 24.872.101/0001-10	07	46.200,00
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E VENTOS -ME CNPJ 25.199.075/0001-74	04	32.199,00
	05	48.396,00
	06	91.878,30

STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ 37.131.539/0001-90	08	4.749,75
	09	15.319,80
	16	6.132,96
	20	15.349,68
	25	5.148,00
	26	35.400,00
	27	19.848,00
SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME CNPJ 10.201.909/0001-61	22	19.749,96
	12	22.200,00
	14	38.464,20
	21	6.498,00
	24	19.744,80
	28	29.599,74
	17	31.706,70
JRAIO SEGURANÇA LTDA-ME - CNPJ 09.254.078/0001-07	13	14.978,52
ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ 18.297.749/0001-08	15	30.798,72
	23	1.698,30

Os lotes 18 e 19 restaram fracassados.
Brasília/DF, 02 de agosto de 2018.
LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO - IDP, PARA COLABORAÇÃO ACADEMICA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA POR CONVÊNIO. PROCESSO: 00401-00012977/2018-01. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. OBJETO: A cooperação das partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica realizada pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de atendimentos à população e elaboração de peças processuais, por parte dos discentes indicados. DA VI-GÊNCIA: 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura. ASSINANTES: Pela DPDF: Maria José Silva Souza de Nápolis - Defensora Pública-Geral. Pelo IDP: Francisco Schertel - Diretor Geral.

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR
ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 140/2018
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2018.07.2716.00, que originou o Chamamento nº 140/2018 publicado no DODF Nº 89, Pág. 66 em 10/05/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na implantação de sistema de gerenciamento e apuração de custos hospitalares, através do módulo de custos do sistema de gestão MV, com a especificidade de gerar informações de custos departamentais com a implantação do conceito de gestão estratégica de custos e modelo de avaliação de desempenho hospitalar para o Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 20.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2018.07.2716.00. Brasília, 02 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 234/2018
PROCESSO: 2018.04.2812.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 234/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Atracúrio, Bupivacaína, Cisatracúrio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 02 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 246/2018
PROCESSO: 2018.04.2821.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 246/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Acido Acetilsalicílico, Dexametasona, Dipirona,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 02 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 247/2018
PROCESSO: 2018.04.2831.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 247/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alfentanila, Clorpromazina, Diazepam,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 02 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

RELATÓRIO FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2014 RELATIVO AO 2º TRIMESTRE DE 2018 (ABRIL, MAIO E JUNHO)
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, em cumprimento à Lei Distrital 4081/2008, torna público o relatório financeiro e de execução do Contrato de Gestão 01/2014 relativo ao 2º trimestre de 2018 (abril, maio e junho).

DESCRIÇÃO	2º Trimestre 2018
Saldo Inicial	45.966.532,15
Ingressos	29.970.495,84
Contrato de Gestão	29.199.867,39
Outros Ingressos	49.845,31
Rendimento Aplicações Financeiras	720.783,14
Desembolsos	24.528.251,48
Pessoal, Encargos e Benefícios	16.984.569,83
Serviços de Terceiros	3.815.683,24
Insumos Hospitalares	1.656.386,09
Materiais	980.134,52
Gastos Gerais	327.306,96
Equipamentos e Direitos de Uso	764.170,84
Móveis e Utensílios	-
Obras	-
Saldo Final	51.408.776,51

METAS QUANTITATIVAS

Grupo	Procedimento	Meta	Realizado	%
I	Consultas Médicas de Especialidades	19.866	18.713	94,2%
II	Assistência Complementar Essencial	14.664	13.402	91,4%
III	Procedimentos Especializados	4.346	4.547	104,6%
IV	Exames por Métodos Gráficos	2.371	2.454	103,5%
V	Exames Laboratoriais	67.349	73.093	108,5%
VI	Exames de Biomagem	4.216	4.838	114,8%
VII	Cirurgias em Regime de Hospital-Dia	183	223	121,9%
VIII	Saídas Hospitalares	180	192	106,7%

METAS QUALITATIVAS

Nr.	Indicador	Resultado
1	Procedimentos pactuados com a Central de Regulação da SES-DF	Atingido
2	Satisfação dos Familiares de Pacientes do Hospital	Atingido
3	Satisfação dos Pacientes	Atingido
4	Ouvidoria	Atingido
5	Taxa de Infecção e Centro Cirúrgico (ISC)	Atingido
6	Densidade de Infecção de Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central (IACV)	Atingido
7	Taxa de Ocupação Hospitalar	Atingido
8	Taxa de Ocupação Ambulatorial	Atingido
9	Média de Permanência Hospitalar	Atingido

FILANTROPIA-102/2018.

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS QUE COMPÕEM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTIVAS DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Os 240 filiados que subscrevem o abaixo-assinado protocolado junto ao SINDETRAN/DF em 16/07, diante da negativa da diretoria, e amparados pelo parágrafo único do artigo 15 do Estatuto deste Sindicato convocam a categoria a participar de Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de destituição da atual diretoria. Os pontos subsidiários à pauta que levaram à convocação desta assembleia serão detalhados durante a assembleia, onde será exercido o direito à ampla defesa e contraditório à diretoria a ser destituída. Data da Assembleia, 07/08 - terça-feira, com primeira convocação às 14h30 e segunda convocação às 15 horas, no Auditório do Detran-Sede.
Pauta: Destituição da atual Diretoria e composição de diretoria provisória para dirigir o Sindicato até realização de eleições. RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FELIX - Representante dos subscreventes do abaixo-assinado - Brasília 02/08/2018.
DAR-907/2018.

OLIVEIRA & MELLO SERVIÇOS HOSPITALARES E DE SAÚDE LTDA ME

ANÁLISE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal-Brasília Ambiental - IBRAM/DF, o Ofício nº 742/2018 IBRAM/PRESI/SULAM com o objetivo de Licenciamento Ambiental Simplificado, onde aguarda-se análise do corpo técnico da Superintendência de Licenciamento Ambiental, com o endereço SGAN 608, conjunto F Asa Norte-Brasília-DF, processo nº 00391-00006733/2018-01.
DAR-908/2018.

CONQUISTA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação, a título de prorrogação da Licença de Instalação nº 026/2015, para atividade de Posto de Combustível Q QNN, 20 LOTE 01 PLL - CEILÂNDIA. Processo nº 391.000.525/2013. Hélio Felis Palazzo.
DAR-897/2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERNACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCA todos os trabalhadores da empresa EXPRESSO GUANABARA nesta, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Reajuste Salarial de 4% (quatro por cento) linear a todos os trabalhadores em salário e benefícios e retroativo a 01º de maio/2018, onde o salário do motorista passa a ser R\$2.482,07 mais produtividade de R\$99,27 total de A+B R\$2.581,34, mais plano de saúde, mais cesta básica em produtos, mais vale alimentação de 13,50 por dia trabalhado, vale dia 20 e o pagamento no 5º dia útil do mês conforme lei, deliberação essa que aceita autoriza assinatura do acordo coletivo de trabalho para o período de 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.
Brasília/DF, 02 de agosto de 2018.
ERNALDO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
DAR-909/2018.